quinta-feira
18
abr/2024

DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO AMAZONAS

Número 35.206 | Ano CXXXI
www.imprensaoficial.am.gov.br

Governo fomenta setor primário com distribuição de mudas, compra de alimentos e kits

Emerson Martins/Sepror



Os alimentos foram adquiridos de produtores rurais locais com um investimento de R$ 15.430

Estado adquiriu 4,4 toneladas de frutas e verduras que serão destinadas a famílias da rede socioassistencial

O Governo do Amazonas, por meio da Secretaria de Estado de Produção Rural (Sepror), entregou, no dia 10 de abril, no município de Careiro (a 88 quilômetros de Manaus), mais de 4,4 toneladas de verduras e frutas que foram adquiridas pelo Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), do Governo Federal, 1.800 de mudas de laranja, limão e café, e mais 10 kits de proteção individual ao pescador.

O secretário da Sepror, Daniel Borges, afirma que os produtos adquiridos pelo PAA, são doados no próprio município, garantindo a segurança alimentar daquelas famílias que mais precisam.

As entregas dos alimentos do PAA vão beneficiar diretamente mais de 720 famílias em situação de insegurança alimentar cadastradas na Associação de Pais e Amigos Excepcionais (Apae) e na Associação Pio Lanteri. Os alimentos foram adquiridos de produtores rurais locais com um investimento de R$ 15.430.

As 1.800 mudas de citros e café beneficiaram 60 produtores rurais, que vão melhorar a renda e aumentar a produtividade agrícola daquela região.

Um dos beneficiados, o produtor rural Matusalém Pereira, vem investindo na plantação de laranja em sua propriedade. "Isso é uma coisa boa, porque o nosso Careiro Castanho é carente de laranja. Aqui não existe, tem que vir de fora, o pessoal não planta aqui. Então, se o Governo vai dar, eu acho uma coisa boa, porque vai ajudar a gente", diz o produtor.

Mais entregas do setor primário

O Instituto de Desenvolvimento Agropecuário Florestal e Sustentável do Estado do Amazonas (Idam) entregou, também, 250 Cartões do Produtor Primário (CPP). O documento é indispensável para o exercício das atividades do setor primário de forma regular. Na ação, também foram entregues 200 cestas básicas para a Colônia de Pescadores "Z-49", residentes no município. A distribuição é fruto do Edital de Credenciamento nº 01/2023, que contempla Organizações da Sociedade Civil (OSCs) com o benefício.

Cinco associações do setor primário do município também receberam mais de R$ 995 mil em fomentos, pelo edital do Fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza (FPS). Ao todo, a iniciativa deve beneficiar diretamente mais de 200 famílias, principalmente, de pequenos agricultores, por meio da mecanização do trabalho em campo, facilidade no escoamento agrícola e aumento da produção.

Balanço

Somente no Careiro, entre 2019 a 2022, foram compradas 242 toneladas de alimentos de 80 agricultores familiares, no valor total de recursos de R$ 520 mil reais, por meio da Sepror. Os produtos foram destinados para duas entidades socioassistenciais, beneficiando diretamente 16 mil pessoas em vulnerabilidade social e nutricional.

Produtores rurais locais também foram beneficiados com outros kits da agricultura familiar, contendo sementes hortaliças, açaí e grãos, e mudas de banana e café, totalizando mais de 560 kits da agricultura familiar entregues desde 2019.

Governo leva unidade do Projeto Água Boa e luminárias de LED para o Careiro Castanho

Antônio Lima e Diego Peres/Secom

O município, está recebendo 1.386 pontos da nova tecnologia, sendo 71 na comunidade Samaúma

O Governo do Amazonas entregou, no dia 10 de abril, um purificador de água para a comunidade de Samaúma, no município de Careiro Castanho (a 88 quilômetros de Manaus) e deu continuidade a instalação de LED na iluminação pública do município, que está recebendo 1.386 pontos da nova tecnologia, sendo 71 na comunidade Samaúma.

Os investimentos foram entregues pelo Governo. O purificador foi viabilizado por meio do Projeto Água Boa da Defesa Civil do Estado. O sistema é um dispositivo avançado, projetado para eliminar impurezas, bactérias e outros contaminantes da água, garantindo que os moradores tenham acesso a água limpa e segura para consumo diário.

"É mais um purificador instalado. O Careiro Castanho já foi beneficiado com 11 purificadores desses. É uma política criada pelo Governo, já em 2019, onde ele pediu que, nos momentos difíceis que os desastres ocasionam a nossa população, que a gente já pudesse inverter a ótica dos investimentos, e, ao mesmo tempo que a gente leva água mineral para suprir aquela demanda naquele momento crítico", disse o titular da Defesa Civil, coronel Máximo.

O projeto conta com unidades implantadas pela Defesa Civil e Companhia de Saneamento do Amazonas (Cosama). Essa tecnologia representa um marco significativo no esforço contínuo do Governo do Amazonas para melhorar a qualidade de vida e promover a saúde nas comunidades mais remotas do estado.



O purificador foi viabilizado por meio do Projeto Água Boa da Defesa Civil do Estado

"É muito bom para nós, principalmente quando o rio seca porque a gente precisa da água. A gente tem só o poço, mas às vezes ainda fica sujo, a água sobe com areia e a água fica igual lama, aí vai melhorar muito para nós", afirmou a dona de casa Jaqueline de Araújo Silva, 28, moradora da comunidade Samaúma.

Ao todo, foram entregues, por meio da Defesa Civil do Estado, mais de 500 unidades do Projeto Água Boa, beneficiando assim mais de 160 mil pessoas, em 52 municípios do estado.

Iluminação de LED

O Careiro Castanho está recebendo 1.121 pontos de LED na sede do município, 183 na comunidade Purupuru e 71 na comunidade Samaúma. Os trabalhos iniciaram no dia 5 de abril.

A ação faz parte do Programa Ilumina+ Amazonas, da Unidade Gestora de Projetos Especiais (UGPE). O programa está sendo executado no interior e em áreas institucionais do Estado, na capital. As luminárias de LED estão substituindo as lâmpadas convencionais de vapor de sódio, de mercúrio ou mistas, mais poluentes e tradicionalmente usadas na iluminação pública do interior.

"Excelente porque nós temos o pessoal da escola que estuda à noite, e principalmente essa rua de baixo, está uma escuridão. Isso vai ajudar [a instalação das novas luminárias]. E fica bom para todo mundo. A gente se sente mais seguro", acrescentou o empreendedor e morador da comunidade, Nadson da Silva, 47.

As lâmpadas de LED proporcionam uma economia de até 60% nos custos de energia, possuem maior eficiência energética, o que contribui para a redução de gás carbônico na atmosfera, nos lugares onde a energia elétrica é à base de combustível fóssil, como acontece na maioria dos municípios amazonenses.





Lincoln Ferreira/ Sejusc



O Governo do Amazonas ampliou para 23 o número de unidades de PACs no Amazonas, desde 2019

Governo abre PACs em Tabatinga e Careiro e chega a 11 municípios

Os municípios de Tabatinga e Careiro agora contam com estruturas modernas para atender o público

Para garantir o acesso da população aos serviços básicos de cidadania, o Governo do Amazonas abriu duas novas unidades móveis de Pronto Atendimento ao Cidadão (PAC) no interior. Os municípios de Tabatinga (distante 1.108 quilômetros da capital) e Careiro (localizado a 88 quilômetros de Manaus) agora contam com estruturas modernas para atender o público.

Com as entregas, o Governo do Amazonas ampliou para 23 o número de unidades de PACs no Amazonas, desde 2019. Ao todo, foram 11 estruturas entregues nas duas gestões. Desse total, oito são unidades móveis divididas entre a capital e interior e três são unidades fixas instaladas no Studio 5, em Manaus, e nos municípios de Presidente Figueiredo e Tefé (distantes 117 e 523 quilômetros da capital, respectivamente).

Jussara Pedrosa, secretária titular da Sejusc, enfatizou que as inaugurações seguem a determinação do Governo do Estado em levar mais serviços para a população.

"Estamos entregando mais uma unidade do PAC, o Pronto Atendimento ao Cidadão, no município de Careiro Castanho. A ideia é trazer mais cidadania, seguindo a determinação do Governo. Teremos vários serviços aqui, como Carteira de Identidade Nacional, créditos da Afeam, Ciptea, cadastro de currículo pela Setemp, tudo para atender a população local", frisou a secretária.

Interior

Com a ampliação dos serviços para os municípios do interior quem ganha é a população. Cada unidade permite até 12 postos de atendimento simultâneos.

Em Tabatinga, a mãe atípica Bruna Feitosa, aproveitou a oportunidade para solicitar a Carteira de Identificação do Transtorno do Espectro Autista (CipTEA) para o filho Samuel, de 11 anos. Ela comenta que com a carteirinha, poderá garantir o acesso prioritário para o filho.

"Vai ajudar muito na questão do meu filho de prioridade, porque tem muita gente preconceituosa ainda com as pessoas que são deficientes e o autista não tem aparência, mas a carteira vai ajudar muito, tanto eu como ele na questão da sociedade, para socializar com a sociedade", declarou a mãe.

Ampliação

Tabatinga e Careiro agora integram a lista de 11 municípios que dispõem de PAC funcionando para a população. Ao todo, serão 12 cidades a contar com a estrutura ainda em 2024, com a abertura de uma unidade no município de Boca do Acre, localizado na calha do Purus. O espaço está sendo preparado pela Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania (Sejusc) e deixou de operar na capital para reforçar os serviços no município.

Os municípios com PACs são:

- Parintins
- Itacoatiara
- Manacapuru
- Iranduba
- Tefé
- Presidente Figueiredo
- Humaitá
- Maués
- Rio Preto da Eva
- Tabatinga
- Careiro
- Boca do Acre (aguardando início da operação)

“Esse apoio vai alavancar nossa produção”, diz produtor rural beneficiado com maquinários do Governo

Mauro Neto / Secom



Recursos permitem a aquisição de materiais permanentes e de consumo, veículos como tratores, caminhões e canoas, além de serviços de obra e ampliação

Governo do Amazonas fez a entrega de mais de R$ 995 mil em fomentos para associações do setor primário de Careiro Castanho

A facilidade no escoamento agrícola, ampliação e aumento da produção e renda familiar estão entre os princípios benefícios trazidos com a entrega de mais de R$ 995 mil em fomentos, via edital do Fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza (FPS), para produtores rurais de associações do setor primário do município de Careiro Castanho (a 88 km quilômetros de Manaus). As entregas foram feitas, no dia 10 de abril, pelo Governo do Amazonas.

Os recursos permitem a aquisição de materiais permanentes e de consumo, veículos como tratores, caminhões e canoas, além de serviços de obra e ampliação. Ao todo, a iniciativa deve beneficiar diretamente mais de 200 famílias.

O produtor rural Cledson de Almeida, 54, é presidente da Associação Comunitária Agrícola Taquara Grande que atua com o cultivo de macaxeira, mandioca, maxixe.

A Associação recebeu fomentos, no valor de R$ 200 mil, que incluem perfurador de solo, uma broca, dois pulverizadores, dois motores de pipa, dois trituradores, duas canoas de alumínio naval, dois triciclos com caçamba, cinco roçadeiras, 20 carrinhos de mão, além de outros materiais de consumo.

Com as entregas, Cledson deve expandir a produção. “A nossa associação estava estagnada pelo motivo de nós estarmos praticamente ilhados, sem condições de escoar a nossa produção. Então esse projeto do FPS veio para dar uma alavancada na nossa produção”.

Para Associação Comunitária Agrícola Três Poderes, foram entregues R$ 200 mil em recursos estaduais que devem colaborar para a reforma da pequena agroindústria de polpas de frutas. “A princípio estamos melhorando a nossa produção para ter qualidade em nossos produtos, porque antes era tudo artesanal, mas hoje é tudo mecanizado”, disse Nilsivaldo Ribeiro, 48, presidente da Associação.

Mais benefícios

Associação dos Agricultores do Lago Mamori, que conta com R$ 199.926,00 em investimentos, utilizarão o valor para serviços de reforma e ampliação.

Para a Associação Comunitária Agrícola Monte Sião, o investimento é de R$ 197.910,00, para a aquisição de um caminhão utilitário, um motor de polpa, dois botes de alumínio, três motos cultivadores, quatro carrinhos de mão, cinco pulverizadores, cinco lâminas de roçadeira e sete roçadeiras.

Para a Associação de Produtores Rurais do Distrito de Pururu, a entrega contemplou R$198.106,85 para a compra de uma caminhonete com carroceria, uma câmera frigorífica e um micro trator agrícola.

“O Fundo de Promoção Social entregou vários benefícios que vão mudar a vida das pessoas. O principal objetivo é melhorar a produção na vida dessas 200 famílias que vão poder ter mais qualidade na geração da renda e no plantio das suas áreas”, explicou a secretária executiva Kathelen Braz.

quinta-feira
18
abr/2024

DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO AMAZONAS

Número 35.206 | Ano CXXXI
www.imprensaoficial.am.gov.br

PODER EXECUTIVO - SEÇÃO I

GOVERNADORIA

Governador do Estado do Amazonas
WILSON MIRANDA LIMA

Vice-Governador do Estado do Amazonas
TADEU DE SOUZA SILVA

Secretaria de Estado da Casa Civil
FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO

Secretaria de Estado da Casa Militar
CORONEL QOPM FABIANO MACHADO BÓ

Secretaria de Governo
SERGIO PAULO MONTEIRO LITAIFF FILHO

Procuradoria Geral do Estado – PGE
GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ

Controladoria Geral do Estado – CGE
JEIBSON DOS SANTOS JUSTINIANO

Secretaria de Estado de Comunicação Social – SECOM
JOSICLÉCIA GOMES NOGUEIRA

Secretaria de Estado de Relações Federativas e Internacionais, com sede em Brasília – Distrito Federal – SERFI
INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL

Escritório de Representação do Governo, em São Paulo – ERGSP
ALFREDO MONTEIRO LINS DE ALBUQUERQUE

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ
ALEX DEL GIGLIO

Secretaria de Estado de Administração e Gestão – SEAD
FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA

Secretaria de Estado de Saúde – SES
NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES

Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar – SEDUC
ARLETE FERREIRA MENDONÇA

Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa – SEC
MARCOS APOLO MUNIZ DE ARAÚJO

Secretaria de Estado de Segurança Pública – SSP
Coronel QOPM MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA

Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP
PAULO CESAR GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR

Secretaria de Estado de Infraestrutura – SEINFRA
CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano – SEDURB
FAUSTO VIEIRA DOS SANTOS JÚNIOR

Secretaria de Estado das Cidades e Territórios – SECT
RENATA QUEIROZ PINTO MUSTAFA

Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania – SEJUSC
JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA

Secretaria de Estado da Assistência Social – SEAS
KELY PATRICIA PAIXÃO SILVA

Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA
EDUARDO COSTA TAVEIRA

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação – SEDECTI
SERAFIM FERNANDES CORRÊA

Secretaria de Estado de Energia, Mineração e Gás - SEMIG
RONNEY CESAR CAMPOS PEIXOTO

Secretaria de Estado de Produção Rural – SEPROR
DANIEL PINTO BORGES

Secretaria de Estado do Desporto e Lazer – SEDEL
JORGE ELIAS COSTA DE OLIVEIRA

Unidade Gestora de Projetos Especiais – UGPE
MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPELO

Unidade de Gerenciamento do Programa de Aceleração do Desenvolvimento da Educação do Amazonas - UGP-PADEAM
MÁRCIO BENTES LIMA

Centro de Serviços Compartilhados – CSC
WALTER SIQUEIRA BRITO

Polícia Civil do Estado do Amazonas– PC
BRUNO DE PAULA FRAGA

Polícia Militar do Estado do Amazonas – PMAM
Coronel QOPM MARCOS KLINGER DOS SANTOS PAIVA

Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas – CBMAM
Coronel QOBM ALEXANDRE GAMA DE FREITAS

AUTARQUIAS

Imprensa Oficial do Estado do Amazonas – IOA
JOÃO RIBEIRO GUIMARÃES JÚNIOR

Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN
WENDELL WAUGHAN MONTEIRO

Junta Comercial do Estado do Amazonas – JUCEA
MARIA DE JESUS LINS GUIMARÃES

Superintendência Estadual de Habitação – SUHAB
JIVAGO AFONSO DOMINGUES DE CASTRO

Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Amazonas – IPEM-AM
RENATO MARINHO BEZERRA JUNIOR (Respondendo)

Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM
JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA

Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas – IDAM
VANDERLEI ALVINO

Centro de Educação Tecnológica do Amazonas – CETAM
FÁBIO HENRIQUE DOS SANTOS ALBUQUERQUE

Superintendência Estadual de Navegação, Portos e Hidrovias – SNPH
JORGE DE ALMEIDA BARROSO

Instituto de Defesa do Consumidor – PROCON/AM
JALIL FRAXE CAMPOS

Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados e Contratados do Estado do Amazonas – ARSEPAM
RICARDO MENDES LASMAR

Agência de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Amazonas – ADAF
JOSÉ AUGUSTO CORRÊA LIMA OMENA

FUNDAÇÕES PÚBLICAS

Fundação Centro de Controle de Oncologia do Estado do Amazonas – FCECON
GERSON ANTÔNIO DOS SANTOS MOURÃO

Fundação de Vigilância em Saúde do Estado do Amazonas "Dra. ROSEMARY COSTA PINTO" – FVS-RCP
TATYANA COSTA AMORIM RAMOS

Fundação de Medicina Tropical "Doutor Heitor Vieira Dourado – FMT-AM
MARCUS VINITIUS DE FARIAS GUERRA

Fundação Hospitalar e Hematologia e Hemoterapia do Amazonas – FHEMOAM
MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO SAMPAIO CARVALHO

Fundação Hospitalar Alfredo da Matta – FUHAM
CARLOS ALBERTO CHIRANO RODRIGUES

Fundação Hospital "ADRIANO JORGE" – FHAJ
AYLLON MENEZES DE OLIVEIRA

Fundação Hospital do Coração "FRANCISCA MENDES"
ROBERTA CAROLINA BARBOSA DO NASCIMENTO

Fundação Televisão e Rádio Cultura do Amazonas – FUNTEC
OSWALDO JODAS LOPES FILHO

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas – FAPEAM
MÁRCIA PERALES MENDES SILVA

Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas – AMAZONPREV
MARIA NEBLINA MARÃES

Universidade do Estado do Amazonas – UEA
ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB

Fundação Estadual dos Povos Indígenas do Amazonas – FEPIAM
NILTON MAKAXI

Fundação Universidade Aberta da Terceira Idade - FUnATI
EULER ESTEVES RIBEIRO

SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA

Processamento de Dados do Amazonas – PRODAM
LINCOLN NUNES DA SILVA

Companhia de Desenvolvimento do Estado do Amazonas – CIAMA
ANTÔNIO ALUÍZIO BRASIL BARBOSA FERREIRA

Companhia de Gás do Estado do Amazonas – CIGÁS
HERALDO BELEZA DA CÂMARA

EMPRESAS PÚBLICAS

Empresa Estadual de Turismo – AMAZONASTUR
IAN HENDERSON CARMO RIBEIRO

Agência de Desenvolvimento e Fomento do Estado do Amazonas – AFEAM
MARCOS VINÍCIUS CARDOSO DE CASTRO

Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas – ADS
MICHELLE MACEDO BESSA

Companhia Amazonense de Desenvolvimento e Mobilização de Ativos – CADA
ACRAM SALAMEH ISPER JR

SERVIÇOS SOCIAIS AUTÔNOMOS

Agência Amazonense de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental – AADESAM
BRENO PENHA SOUZA SERRA

Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural – AADC
EDVAL MACHADO JUNIOR

Companhia de Saneamento do Amazonas – COSAMA
ARMANDO SILVA DO VALLE

SUMÁRIO

CADERNO I - PODER EXECUTIVO - Seção I
Leis 3
Decretos numerados 18
Decretos nominais 24

CADERNO II - PODER EXECUTIVO - Seção II
Secretaria de Estado da Casa Civil 1
Controladoria Geral do Estado - CGE 1
Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ 2
Secretaria de Estado de Saúde - SES-AM 2
Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar- SEDUC 4
Secretaria de Estado de Segurança Pública - SSP 27
Secretaria de Estado de Infraestrutura - SEINFRA 28
Secretaria de Estado das Cidades e Territórios - SECT 29
Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC 29
Secretaria de Estado da Assistência Social - SEAS 30
Secretaria de Estado da Produção Rural - SEPROR 30
Centro de Serviços Compartilhados – CSC 30
Polícia Militar do Estado do Amazonas – PMAM 32
Secretaria de Estado de Energia, Mineração e Gás - SEMIG 33
Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas – DETRAN 33
Superintendência de Habitação do Amazonas – SUHAB 34
Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM 35
Centro de Educação Tecnológica do Amazonas – CETAM 37
Unidade Gestora de Projetos Especiais - UGPE 38
Fundação Hospitalar de Hematologia e Hemoterapia do Amazonas – FHEMOAM 39
Fundação Hospital "Adriano Jorge" – FHAJ 41
Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas - Dra. Rosemary Costa Pinto – FVS-RCP 41
Fundação Televisão e Rádio Cultura do Amazonas – FUNTEC 42
Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas – FAPEAM 42
Universidade do Estado do Amazonas - UEA 42
Fundação Estadual dos Povos Indígenas do Amazonas - FEPIAM 43
Fundação Universidade Aberta da Terceira Idade - FUNATI 44
Processamento de Dados do Amazonas – PRODAM 44
Companhia de Gás do Estado do Amazonas – CIGÁS 44
Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas - ADS 45
Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural – AADC 45

CADERNO III - MUNICIPALIDADES
Silves 1

CADERNO IV - PUBLICAÇÕES DIVERSAS
Policlínica Codajás 1
Empresas Privadas 1

NESTA EDIÇÃO: 86 PÁGINAS

AMAZONAS GOVERNO DO ESTADO
imprensa oficial GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

EXPEDIENTE

JOÃO RIBEIRO GUIMARÃES JÚNIOR
Diretor-Presidente

ANTONIO DIAS DA CUNHA NETO
Diretor de Operações

NÚBIA MACIEL BARRETO
Diretora de Gestão-Financeira

Consulte o Diário Oficial na internet através do site:
www.imprensaoficial.am.gov.br
Fone: (92) 2101-7500

Rua Doutor Machado nº 86 - Centro
Cep: 69020-015
Manaus - Amazonas

Diário Oficial Eletrônico
Para dúvidas, sugestões e ou reclamações, use nossos canais de atendimento.
Segunda a Sexta-feira, das 8h às 17h.
Sistema IOANEWS: (92) 2101-7500
doe.suporte@imprensaoficial.am.gov.br
@imprensaoficialamazonas

VÁLIDO SOMENTE COM AUTENTICAÇÃO

LEI COMPLEMENTAR N.º 30, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2001

DISPÕE sobre o Regime Próprio de Previdência do Estado do Amazonas, estabelece seus Planos de Benefícios e Custeio, cria Órgão Gestor e dá outras providências.

(**TEXTO CONSOLIDADO**, em função de alterações promovidas pelas Leis Complementares n.º 43, de 20 de maio de 2005, n.º 51, de 03 maio de 2007, n.º 56, de 16 de outubro de 2007, n.º 62, de 08 de julho de 2008, n.º 73, de 20 de abril de 2010, n.º 82, de 23 de dezembro de 2010, n.º 93, de 25 de novembro de 2011, n.º 107, de 9 de julho de 2012, n.º 121, de 20 de junho de 2013, n.º 129, de 02 de dezembro de 2013, n.º 181, de 06 de novembro de 2017, n.º 201, de dezembro de 2019 e n.º 206, de 16 de abril de 2020, Lei Ordinária n.º 4.794, de 08 de abril de 2019, Lei Complementar n.º 232, de 30 de junho de 2022, Lei Complementar n.º 251, de 05 de outubro de 2023 e Lei Complementar n.º 262, de 13 de março de 2024).

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

LEI COMPLEMENTAR:

TÍTULO I

DO REGIME PRÓPRIO

CAPÍTULO ÚNICO

DISPOSIÇÃO INTRODUTÓRIA

Art. 1.º O Regime Próprio de Previdência do Estado do Amazonas, compreendendo os Planos de Benefício e de Custeio de que são destinatários os agentes públicos estaduais titulares de cargos efetivos, seus dependentes e pensionistas, passa a ser regido nos termos desta Lei Complementar.

TÍTULO II

DO PROGRAMA DE PREVIDÊNCIA

CAPÍTULO I

DOS SEGURADOS E DEPENDENTES

Art. 2.º São beneficiários do Programa de Previdência estabelecido por esta Lei Complementar:

I - na condição de segurado:

a) os servidores públicos estaduais em atividade titulares de cargos efetivos de todos os Poderes, incluídos os Militares, inclusive do Corpo de Bombeiros, os Magistrados, os integrantes do Ministério Público e da Defensoria Pública, e os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado, bem como da respectiva administração pública direta, autárquica e fundacional, inclusive os que se encontrem à disposição, cedidos ou em disponibilidade e os serventuários de justiça, titulares de cargo efetivo, remunerados pelos cofres públicos; **(1)**

b) os servidores públicos estaduais inativos do Poder Executivo, do Poder Judiciário, do Poder Legislativo, do Ministério Público, da Defensoria Pública e do Tribunal de Contas do Estado, bem como os Militares, inclusive do Corpo de Bombeiros, da reserva renumerada ou reformados; **(1)**

II - na condição de dependentes dos segurados:

a) o cônjuge; **(1)**

b) os filhos menores de 21 (vinte e um) anos, não emancipados de qualquer condição, ou inválidos, desde que a invalidez seja pré-existente ao óbito do segurado;**(2)**

c) o companheiro ou companheira que comprove a união estável como entidade familiar; **(3)**

d) cônjuge divorciado, separado judicialmente ou de fato, e o(a) ex-companheiro(a), desde que credores de alimentos estabelecidos judicialmente ou em acordo extrajudicial referendado pela Defensoria Pública ou pelo Ministério Público do Estado do Amazonas.**(3)**

§**1.º** Equiparam-se aos filhos, nas condições do inciso II, alínea *b*, mediante declaração escrita do segurado e desde que comprovada a dependência econômica, o enteado e o menor que esteja legalmente sob sua tutela e não possua renda suficiente para o próprio sustento e educação.**(4)**

§**2.º** O nascituro, cuja filiação seja reconhecida, terá assegurada a sua condição de dependente.

§**3.º** A separação judicial ou de fato afasta a presunção de dependência com relação ao segurado e somente gera direito à pensão na hipótese do cônjuge ser credor de alimentos.**(1)**

§**4.º** A percepção do benefício pelos cônjuges, companheiros e credores de alimentos se submete aos prazos estabelecidos no artigo 32 desta Lei Complementar. **(3)**

§**5.º** A invalidez do dependente deve ser atestada pela Junta Médica Oficial. **(3)**

§**6.º** Para o filho ou pessoa a ele equiparada, que seja inválido e maior de 21 anos na data do óbito, necessária a comprovação da dependência econômica com relação ao segurado. **(3)**

§**7.º** A condição de invalidez, para qualquer dos dependentes, requer diagnóstico de incapacidade permanente para o trabalho. **(3)**

§**8.º** São vedadas, para efeitos de reconhecimento da dependência previdenciária em relação ao segurado do RPPS/AM, quaisquer condições diferentes das estabelecidas nesta Lei Complementar. **(3)**

Art. 2.º-A. Na hipótese de acumulação lícita, prevista na Constituição Federal, o servidor será segurado obrigatório em relação a cada um dos cargos ocupados. **(3)**

Art. 2.º-B. O servidor público titular de cargo efetivo permanece filiado ao RPPS/AM quando: **(3)**

I - cedido ou à disposição para outro órgão ou entidade da administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, com ou sem ônus para o cessionário;

II - licenciado ou afastado temporariamente do cargo efetivo sem recebimento de remuneração do ente federativo, momento em que somente contará o respectivo tempo de afastamento ou licenciamento, mediante o recolhimento mensal das respectivas contribuições previdenciárias;

III - no exercício de mandato eletivo, nas condições previstas em lei;

IV - licenciado com remuneração.

§**1.º** O segurado exercente de mandato de vereador que ocupe, concomitantemente, o cargo efetivo e mandato eletivo, filia-se ao regime próprio, pelo cargo efetivo, e ao RGPS, pelo mandato eletivo.

§**2.º** O recolhimento das contribuições relativas aos servidores cedidos, afastados e licenciados observará ao disposto no artigo 51-A e seguintes desta Lei Complementar.

Art. 2.º-C. A perda da condição de segurado do RPPS/AM ocorrerá nas seguintes hipóteses: **(3)**

I - morte;

II - ausência ou morte presumida, desde que declarada por sentença transitada em julgado; ou

III - exoneração, demissão e cassação da aposentadoria.

Art. 2.º-D. A perda da condição de dependente e o cancelamento da inscrição na AMAZONPREV ocorrerão nas seguintes hipóteses: **(3)**

I - para o cônjuge, pela anulação do casamento, separação judicial, separação de fato ou divórcio, salvo se credor de pensão alimentícia;

II - para a companheira ou companheiro, pela cessação da união estável com o segurado ou segurada, salvo se credor de pensão alimentícia;

III - para os filhos, enteados e irmãos, ao completarem 21(vinte e um) anos de idade, salvo se inválidos, ou pela emancipação, ainda que inválido, exceto a colação de grau científico em curso de ensino superior;

IV - para o tutelado ao completar 18 (dezoito) anos ou pela emancipação, salvo se inválido:

V - pela cessação da dependência econômica;

VI - pela morte;

VII - pela perda da qualidade de segurado por aquele de quem dependem; ou

VIII - para os dependentes alternativos estabelecidos no artigo 4.º, pela inclusão ou existência de dependente preferencial previsto no artigo 2.º, ambos desta Lei Complementar.

Parágrafo único. A invalidez mantém a condição de dependência para os maiores de 21 (vinte e um) anos somente se for caracterizada antes de completada esta idade ou da emancipação.

Art. 3.º Os agentes públicos temporários de qualquer espécie e os serventuários da justiça não remunerados pelos cofres públicos serão segurados do Regime Geral da Previdência Social.

Art. 4.º Inexistindo os dependentes de que trata o inciso II e parágrafos do art. 2.º, o segurado poderá promover, alternativamente, a inscrição: **(4)**

I - dos pais;

II - do irmão não emancipado, de qualquer condição, menor de 21 (vinte e um) anos ou inválido, desde que a invalidez seja pré-existente ao óbito do segurado; **(2)**

III - (Revogado). **(5)**

§**1.º** A inscrição dos dependentes de que trata este artigo só ocorrerá uma vez comprovada a efetiva relação de dependência econômica entre o segurado e o instituendo.

§**2.º** (Revogado). **(5)**

CAPÍTULO II

DO PLANO DE BENEFÍCIOS

Art. 5.º O Programa de Previdência do Regime Próprio do Estado do Amazonas, compreende os seguintes benefícios:

I - em relação aos segurados servidores públicos:**(2)**

a) Aposentadoria por invalidez permanente;

b) Aposentadoria compulsória;**(2)**

c) Aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição;**(2)**

d) Aposentadoria voluntária por idade;**(2)**

e) Aposentadoria especial;**(2)**

f) (Revogada) **(6)**

g) (Revogada) **(6)**

II - em relação aos segurados militares:**(2)**

a) Reserva remunerada;**(2)**

b) Reforma;**(2)**

c) (Revogada) **(6)**

d) (Revogada) **(6)**

III - em relação aos dependentes:**(7)**

a) Pensão por morte;**(7)**

b) Pensão por morte presumida ou ausência.**(1)**
c) (Revogada). **(6)**
Parágrafo único (Suprimido). **(8)**

Seção I
Das Aposentadorias

Art. 6.º Salvo disposição em contrário, as aposentadorias de que trata esta Lei Complementar serão devidas a partir da data da publicação, no Diário Oficial, do ato de concessão. **(9)**
Art. 7.º Para efeito de aposentadoria, é assegurada a contagem recíproca do tempo de contribuição na administração pública e na atividade privada, rural e urbana, hipótese em que os diversos regimes de previdência social se compensarão financeiramente, segundo critérios estabelecidos em lei. **(2)**

Subseção I
Da Aposentadoria por Invalidez Permanente

Art. 8.º A aposentadoria por invalidez permanente será concedida ao segurado ativo que for considerado definitivamente incapacitado para o exercício do cargo público. **(1)**
Parágrafo único (Suprimido). **(8)**
Art. 9.º (Revogado). **(5)**
§**1.º** (Revogado). **(5)**
§**2.º** (Revogado). **(5)**
Art. 10. A concessão de aposentadoria por invalidez permanente dependerá da verificação da condição de incapacidade, mediante exame médico-pericial a cargo da Junta Médica Oficial do Estado. **(2)**
Parágrafo único. O benefício de que trata este artigo será concedido com base na legislação vigente na data da incapacidade total e definitiva, estabelecida no laudo médico-pericial. **(7)**
Art. 11. A aposentadoria por invalidez permanente terá proventos proporcionais ao tempo de contribuição, salvo quando decorrer de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, hipóteses em que os proventos serão integrais, observado, quanto ao seu cálculo, o disposto no art. 36 desta Lei Complementar. **(2)**
§**1.º** Consideram-se doenças graves, contagiosas ou incuráveis a tuberculose ativa, alienação mental, esclerose múltipla, neoplasia maligna, cegueira posterior ao ingresso no serviço público, hanseníase, cardiopatia grave, doença de Parkinson, mal de Alzheimer, paralisia irreversível e incapacitante, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, estado avançado da doença de *Paget* (osteíte deformante), Síndrome de Imunodeficiência Adquirida - AIDS, acidente vascular e outras que lei indicar com base na medicina especializada. **(2)**
§**2.º** Configura-se acidente em serviço o dano físico ou mental sofrido pelo servidor que se relacione, mediata ou imediatamente, com as atribuições do cargo exercido. **(7)**
§**3.º** Entende-se por doença profissional a que decorrer das condições do serviço ou de fatos nele ocorridos, devendo o laudo médico estabelecer-lhe a rigorosa caracterização. **(7)**
§**4.º** A aposentadoria por invalidez será devida a partir da data da publicação, retroagindo seus efeitos à data do laudo médico definitivo. **(10)**
Parágrafo único. (Suprimido). **(8)**
Art. 11-A. O servidor do Estado, incluídas suas autarquias e fundações, que tenha ingressado no serviço público até 31 de dezembro de 2003, data da publicação da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, e que tenha se aposentado ou venha a se aposentar por invalidez permanente, com fundamento no inciso I do § 1.º do artigo 40 da Constituição Federal, tem direito a proventos de aposentadoria calculados com base na remuneração do cargo efetivo em que se der a aposentadoria, na forma da lei, não sendo aplicáveis as disposições constantes dos §§ 3.º, 8.º e 17 do artigo 40 da Constituição Federal, e artigo 36 desta Lei Complementar. **(11)**
Parágrafo único. Aplica-se ao valor dos proventos de aposentadorias concedidas com base no *caput* do disposto no artigo 7.º daquela Emenda Constitucional, observando-se igual critério de revisão às pensões derivadas dos proventos desses servidores. **(11)**

Subseção II
Da Aposentadoria Compulsória

Art. 12. A aposentadoria compulsória será devida ao segurado que completar 75 (setenta e cinco) anos de idade. **(1)**
§**1.º** Ao atingir a idade limite de que trata este artigo, o segurado deverá ser afastado liminarmente de suas funções. **(7)**
§**2.º** Para efeitos deste artigo, o órgão de origem do segurado deverá dar início ao processo de aposentação 60 (sessenta) dias antes da data em que o segurado implementará a compulsoriedade. Na hipótese de omissão, a AMAZONPREV e a Secretaria de Administração impulsionarão o órgão de origem a dar início ao processo de inativação. **(10)**
§**3.º** Os proventos pagos em decorrência deste benefício deverão ser proporcionais ao tempo de contribuição, observado, quanto ao seu cálculo, o disposto no art. 36 desta Lei Complementar. **(7)**
§**4.º** A aposentadoria compulsória será devida a partir da data da publicação retroagindo seus efeitos à data do implemento da idade limite. **(12)**

Subseção III
Da Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição

Art. 13. A aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos calculados na forma prevista no art. 36 desta Lei Complementar, será devida ao segurado que preencha, cumulativamente, os seguintes requisitos: **(2)**
I - 35 (trinta e cinco) anos de contribuição e 60 (sessenta) anos de idade, se homem, ou 30 (trinta) anos de contribuição e 55 (cinquenta e cinco) anos de idade, se mulher; **(7)**
II - tempo mínimo de 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público; e **(7)**
III - 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria. **(7)**
§**1.º** (Suprimido). **(8)**
§**2.º** (Suprimido). **(8)**

Subseção IV
Da Aposentaria Voluntária por Idade

Art. 14. A aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados na forma prevista no art. 36 desta Lei Complementar, será devida ao segurado que preencha, cumulativamente, os seguintes requisitos: **(2)**
I - 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem, e 60 (sessenta) anos de idade, se mulher; **(7)**
II - tempo mínimo de 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público; e **(7)**
III - 05 (cinco) anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria. **(7)**
§**1.º** (Suprimido). **(8)**
§**2.º** (Suprimido). **(8)**
§**3.º** (Suprimido). **(8)**

Subseção V
Da Aposentadoria Especial do Professor

Art. 15. O professor que comprove, exclusivamente, tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio fará jus à aposentadoria especial, mediante redução, em 05 (cinco) anos, dos requisitos de idade e de tempo de contribuição previstos para a obtenção da aposentadoria voluntária de que trata o art. 13 desta Lei Complementar. **(2)**
Parágrafo único. Considera-se como tempo de efetivo exercício nas funções desempenhadas por professores, nas atividades educativas, quando exercidas em estabelecimento de educação básica, formada pela educação infantil, ensino fundamental e médio, em seus diversos níveis e modalidades, incluídas, além do exercício de docência, as de direção de unidade escolar e as de coordenação e assessoramento pedagógico. **(13)**
I - (Suprimido). **(14)**
II - (Suprimido). **(14)**
III - (Suprimido). **(14)**

Subseção VI
Dos Militares Estaduais

Art. 16. Os benefícios previdenciários a serem concedidos diretamente aos militares, inclusive do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas, são os de reserva remunerada e o de reforma, cujas regras de concessão são estabelecidas em legislação específica. **(1)**
I - (Suprimido). **(8)**
II - (Suprimido). **(8)**
III - (Suprimido). **(8)**

Subseção VII
Do Direito Adquirido

Art. 17. É assegurada a concessão, a qualquer tempo, de aposentadoria aos segurados que, até 31 de dezembro de 2003, data da publicação da Emenda Constitucional n.º 41, tenham cumprido os requisitos para obtenção deste benefício com base nos critérios da legislação então vigente, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal. **(2)**
I - (Suprimido). **(8)**
II - (Suprimido). **(8)**
III - (Suprimido). **(8)**
Parágrafo único. (Revogado). **(4)**
§**1.º** Os proventos de aposentadoria a serem concedidos aos segurados referidos no *caput* deste artigo, em termos integrais ou proporcionais ao tempo de contribuição já exercido até 31 de dezembro de 2003, serão calculados de acordo com a legislação em vigor à época em que foram atendidas as prescrições nela estabelecidas para a concessão desses benefícios ou nas condições da legislação vigente. **(15)**
§**2.º** Quando o benefício for calculado de acordo com a legislação em vigor à época da aquisição do direito, será utilizada a remuneração do servidor no cargo efetivo no momento da concessão da aposentadoria, e, em caso de proventos proporcionais, considerar-se-á o tempo de contribuição cumprido até 31 de dezembro de 2003. **(15)**

Subseção VIII
Das Regras de Transição para Concessão de Aposentadoria

Art. 18. Ao segurado que tenha ingressado regularmente em cargo efetivo na Administração Pública direta, autárquica e fundacional, até 16 de dezembro de 1998, data da publicação da Emenda Constitucional n.º 20, é assegurado, observado o disposto no art. 4.º daquela Emenda, o direito de opção pela aposentadoria voluntária com proventos calculados de acordo com o artigo 40, §§ 3.º e 17, da Constituição Federal, quando, cumulativamente: **(2)**
I - tiver 53 (cinquenta e três) anos de idade, se homem, e 48 (quarenta e oito) anos de idade, se mulher; **(2)**
II - tiver 05 (cinco) anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria; **(2)**
III - contar tempo de contribuição igual, no mínimo, à soma de: **(7)**
a) 35 (trinta e cinco) anos, se homem, e 30 (trinta) anos, se mulher; e **(7)**
b) um período adicional de contribuição equivalente a 20% (vinte por cento) do tempo que, na data da publicação daquela Emenda, faltaria para atingir o limite de tempo constante da alínea *a* deste inciso. **(7)**
§**1.º** O servidor de que trata esse artigo que cumprir as exigências para aposentadoria na forma do *caput* terá os proventos de inatividade reduzidos para cada ano antecipado em relação aos limites de idade estabelecidos pelo art. 40, § 1.º, III, *a*, e § 5.º da Constituição Federal, na seguinte proporção: **(7)**
I - três inteiros e cinco décimos por cento, para aquele que completar as exigências para aposentadoria na forma do *caput* até 31 de dezembro de 2005; **(7)**
II - cinco por cento, para aquele que completar as exigências para aposentadoria na forma do *caput* a partir de 1.º de janeiro de 2006. **(7)**
§**2.º** O número de anos antecipados na forma do parágrafo anterior será verificado no momento da concessão do benefício. **(7)**
§**3.º** Os percentuais de redução de que tratam os incisos I e II do § 1.º deste artigo serão aplicados sobre o valor calculado segundo o art. 36 desta Lei Complementar, verificando-se previamente a observância ao limite previsto no art. 37, inciso XI, da Constituição Federal. **(7)**
§**4.º** Os proventos das aposentadorias concedidas com base neste artigo serão reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, na forma estabelecida no artigo 45 desta Lei Complementar. **(1)**
Art. 19. Ao magistrado e ao membro do Ministério Público ou do Tribunal de Contas do Estado aplicam-se as normas constantes do artigo anterior. **(2)**
Parágrafo único. Na aplicação do disposto no *caput* deste artigo, o magistrado, o membro do Ministério Público ou do Tribunal de Contas do Estado, se homem, terá o tempo de serviço exercido até 16 de dezembro de 1998, contado com o acréscimo de 17% (dezessete por cento), observando-se o disposto nos §§ 1.º a 4.º do artigo anterior. **(2)**
Art. 20. O professor que tenha ingressado, regularmente, em cargo efetivo de magistério, até 16 de dezembro de 1998, data da publicação da Emenda Constitucional n.º 20, que opte por aposentar-se na forma do disposto no *caput* do art. 18 desta Lei Complementar, terá o tempo de serviço exercido até a data da publicação daquela Emenda contado com o acréscimo de 17% (dezessete por cento), se homem, e de 20% (vinte por cento), se mulher, desde que sua aposentadoria se dê com tempo, exclusivamente, de efetivo exercício das funções de magistério, observado o disposto nos §§ 1.º a 4.º do art. 18 desta Lei Complementar. **(4)**
Parágrafo único. (Suprimido). **(8)**
Art. 21. Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo art. 40 da Constituição Federal ou pelas regras estabelecidas pelo art. 2.º da Emenda Constitucional n.º 41, o servidor estadual que tenha ingressado no serviço público até 31 de dezembro de 2003, data de publicação da Emenda Constitucional n.º 41, poderá aposentar-se com proventos integrais, que corresponderão à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, na forma da lei, quando, observadas as reduções de idade e tempo de contribuição contidas no § 5.º do art. 40 da Constituição Federal, vier a preencher, cumulativamente, as seguintes condições: **(2)**
I - 60 (sessenta) anos de idade, se homem, e 55 (cinquenta e cinco) anos de idade, se mulher; **(7)**
II - 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem, e 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher; **(7)**
III - 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público; e **(7)**
IV - 10 (dez) anos de carreira e 05 (cinco) anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria. **(7)**
Parágrafo único. (Revogado). **(5)**
Art. 21-A. Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo art. 40 da Constituição Federal ou pelas regras estabelecidas pelos artigos 2.º e 6.º da Emenda Constitucional n.º 41, de 2003, o servidor estadual que tenha ingressado no serviço público até 16 de dezembro de 1998, data de publicação da Emenda Constitucional n.º 20, poderá aposentar-se com proventos integrais, desde que preencha, cumulativamente, as seguintes condições. **(16)**
I - 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem, e 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher; **(16)**
II - 25 (vinte e cinco) anos de efetivo exercício no serviço público, 15 (quinze) anos de carreira e 05 (cinco) anos no cargo em que se der a aposentadoria; **(16)**
III - idade mínima resultante da redução, relativamente aos limites do art. 40, § 1.º, inciso III, alínea *a*, da Constituição Federal, de um ano de idade para cada ano de contribuição que exceder a condição prevista no inciso I do *caput* deste artigo.**(16)**
Art. 21-B. Observado o disposto no art. 37, inciso XI, da Constituição Federal, os proventos de aposentadorias concedidas com base nos artigos 21 e 21-A, serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, na forma da lei. **(16)**
Art. 21-C. Aplica-se o critério de revisão do artigo anterior às pensões derivadas dos proventos de servidores falecidos que tenham se aposentado em conformidade com o art. 21-A desta Lei Complementar. **(16)**
Art. 22. (Revogado). **(17)**
Art. 23. (Revogado). **(17)**
Art. 24. (Revogado). **(17)**
Parágrafo único. (Revogado) **(17)**
Art. 25. (Revogado). **(17)**
Art. 26. (Revogado). **(17)**
Parágrafo único. (Revogado). **(17)**
Art. 27. (Revogado). **(17)**

Seção II
Do Auxílio-Doença

Art. 28. (Revogado). **(6)**
Parágrafo único. (Suprimido). **(8)**
§**1.º** (Revogado). **(6)**
§**2.º** (Revogado). **(6)**
§**3.º** (Revogado). **(6)**
§**4.º** (Revogado). **(6)**
§**5.º** (Revogado). **(6)**
I -(Revogado). **(6)**
II -(Revogado). **(6)**
Art. 29. (Revogado). **(6)**
§**1.º** (Revogado). **(6)**
§**2.º** (Revogado). **(6)**
§**3.º** (Revogado). **(6)**

Seção III
Do Salário Maternidade

Art. 30. (Revogado). **(6)**
§**1.º** (Revogado). **(6)**
§**2.º** (Revogado). **(6)**
§**3.º** (Revogado). **(6)**
Art. 30-A. (Revogado). **(6)**
I - (Revogado). **(6)**
II - (Revogado). **(6)**
III - (Revogado). **(6)**
Parágrafo único. (Revogado). **(6)**
Art. 30-B. (Revogado). **(6)**

Seção IV
Da Pensão Previdenciária

Art. 31. Por morte, morte presumida ou ausência do segurado é assegurada a concessão de pensão previdenciária aos dependentes enumerados no inciso II e parágrafos do art. 2.º desta Lei Complementar. **(4)**
§**1.º** Havendo mais de um pensionista, o benefício será rateado entre todos, em partes iguais. **(2)**
§**2.º** Inexistindo filhos ou outros dependentes a estes equiparados o cônjuge ou companheiro perceberá o benefício de forma integral, nos termos do que estabelece esta Lei Complementar. **(2)**
§**3.º** Se o segurado for viúvo, ou se o cônjuge ou companheiro não fizer jus à pensão, o benefício será pago integralmente aos filhos ou outros dependentes a estes equiparados, nos termos do que estabelece esta Lei Complementar. **(2)**
§**4.º** O cônjuge separado de fato, o ex-cônjuge ou o ex-companheiro que for credor de pensão alimentícia terá sua participação no benefício limitada ao valor dos respectivos alimentos que recebia do segurado. **(2)**
§**5.º** A concessão do benefício não será protelada pela falta de habilitação de outro possível dependente, e qualquer inscrição ou habilitação posterior que importe em exclusão ou inclusão de dependente só produzirá efeito a contar da data da inscrição ou habilitação. **(2)**
§**6.º** Inexistindo os dependentes enumerados no inciso II e parágrafos do art. 2º desta Lei Complementar, o benefício poderá ser pago ao dependente

inscrito pelo segurado, conforme estabelecido no art. 4.º desta Lei Complementar. **(4)**
§**7.º** O direito à pensão configura-se na data do falecimento do segurado, sendo o benefício concedido com base na legislação vigente nessa data, vedado o recálculo em razão do reajustamento do limite máximo dos benefícios do RGPS. (**1)**
Art. 32. A cota da pensão será extinta: **(1)**
a) (Revogada). **(6)**
b) (Revogada). **(6)**
c) (Revogada). **(6)**
d) (Revogada). **(6)**
e) (Revogada). **(6)**
I - pela morte do dependente; **(1)**
II - pelo casamento ou constituição de união estável; **(1)**
III - pela acumulação de pensão na forma do artigo 38-A desta Lei Complementar; **(1)**
IV - pela renúncia expressa ao benefício; **(1)**
V - pela adoção, para o filho adotado que receba pensão por morte dos pais biológicos; **(1)**
VI - pela anulação do casamento, quando a decisão ocorrer após a concessão da pensão ao cônjuge; **(1)**
VII - para filho, pessoa a ele equiparada ou irmão, de ambos os sexos: **(1)**
a) ao completar 21 (vinte e um) anos de idade, salvo se for inválido; **(1)**
b) pela cessação da invalidez; **(1)**
VIII - para cônjuge, companheiro e credores de alimentos: **(1)**
a) se inválido, pela cessação da invalidez, respeitados os períodos mínimos decorrentes da aplicação das alíneas b e c deste inciso; **(1)**
b) em 04 (quatro) meses, se o óbito ocorrer sem que o segurado tenha vertido 18 (dezoito) contribuições mensais ou se o casamento ou a união estável tiverem sido constituídos em menos de 02 (dois) anos antes do óbito do segurado; **(1)**
c) transcorridos os seguintes períodos, estabelecidos de acordo com a idade do beneficiário na data de óbito do segurado, se o óbito ocorrer depois de vertidas 18 (dezoito) contribuições mensais e pelo menos 02 (dois) anos após o início do casamento ou da união estável: **(1)**
1. 03 (três) anos, com menos de 22 (vinte e dois) anos de idade; **(9)**
2. 06 (seis) anos, entre 22 (vinte e dois) e 27 (vinte e sete) anos de idade; **(9)**
3. 10 (dez) anos, entre 28 (vinte e oito) e 30 (trinta) anos de idade; **(9)**
4. 15 (quinze) anos, entre 31 (trinta e um) e 41 (quarenta e um) anos de idade; **(9)**
5. 20 (vinte) anos, entre 42 (quarenta e dois) e 44 (quarenta e quatro) anos de idade; **(9)**
6. Vitalícia, com 45 (quarenta e cinco) ou mais anos de idade. **(9)**
§**1.º** O pensionista habilitado na condição de credor de alimentos que casar ou constituir união estável com terceiro também perderá o direito ao benefício. **(1)**
§**2.º** O pensionista, habilitado por qualquer condição, deve comunicar imediatamente seu casamento ou a constituição da união estável, sob pena de obrigar-se ao ressarcimento dos valores indevidamente recebidos, podendo ser promovida, de ofício, a abertura do processo administrativo para apuração de denúncia e cancelamento do pagamento do benefício, independentemente da responsabilização do beneficiário. **(1)**
§**3.º** Sempre que se extinguir o benefício de um dependente será processado novo rateio entre os dependentes remanescentes, devendo o benefício ser cancelado em caso de inexistência destes. **(2)**
§**4.º** Não se aplica o disposto no inciso V deste artigo quando o cônjuge ou companheiro adota o filho do outro. **(1)**
§**5.º** Aquele que perder a qualidade de beneficiário não a restabelecerá, em qualquer hipótese. **(12)**
§**6.º** Se o óbito do segurado decorrer de acidente de qualquer natureza ou de doença profissional ou do trabalho, estas últimas devidamente caracterizadas em laudo médico pela Junta Médica Oficial, será aplicada, conforme o caso, a regra contida na alínea a ou os prazos previstos na alínea c, ambas do inciso VIII deste artigo, independentemente do recolhimento de 18 (dezoito) contribuições mensais ou da comprovação de 2 (dois) anos de casamento ou de união estável. **(3)**
§**7.º** O tempo de contribuição ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS ou ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS será considerado na contagem das 18 (dezoito) contribuições mensais referidas nas alíneas b e c do inciso VIII do caput. **(3)**
§**8.º** Sempre que se verificar o incremento mínimo de 01 (um) ano inteiro na média nacional única, para ambos os sexos, correspondente à expectativa de sobrevida da população brasileira ao nascer, poderão ser fixadas, em números inteiros, novas idades para os fins previstos no artigo 32, VIII, c, desta Lei, em ato do Diretor-Presidente da AMAZONPREV, limitado o acréscimo na comparação com as idades anteriores ao referido incremento. **(18)**
Art. 32-A. Perde o direito à pensão por morte: **(3)**
I - após o trânsito em julgado, o beneficiário condenado pela prática de crime de que tenha dolosamente resultado a morte do servidor; **(3)**
II - o cônjuge, o companheiro ou a companheira se comprovada, a qualquer tempo, simulação ou fraude no casamento ou na união estável, ou a formalização destes com o fim exclusivo de constituir benefício previdenciário, apuradas em processo judicial ou administrativo, sendo assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa. **(3)**
Parágrafo único. O disposto no inciso II deste artigo, não obsta o indeferimento administrativo do pedido de concessão do benefício, na hipótese de não restar comprovada a condição alegada, conforme as regras estabelecidas para a comprovação da condição de companheiro, bem como da manutenção do casamento ou união estável. **(3)**

Subseção I
Da Pensão por Morte

Art. 33. A pensão por morte será concedida aos dependentes do segurado ativo ou inativo que falecer e, observadas as disposições gerais sobre o benefício, será devida a contar da data: **(2)**
I - do óbito, quando requerida até 90 (noventa) dias após o falecimento; **(1)**
II - do requerimento, quando requerida após o prazo previsto no inciso I deste artigo;**(7)**
III - da decisão judicial, no caso de morte presumida; e**(7)**
IV - da habilitação do cônjuge ou companheiro ausente, mediante prova de dependência econômica, não excluindo do direito, na primeira hipótese, o companheiro já habilitado. **(7)**
§**1.º** O valor do benefício da pensão por morte será igual: **(7)**
I - à totalidade dos proventos percebidos pelo aposentado na data anterior à do óbito, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, acrescido de 70% (setenta por cento) da parcela excedente a este limite; ou **(7)**
II - à totalidade da remuneração do servidor na data anterior à do óbito, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, acrescido de 70% (setenta por cento) da parcela excedente a este limite, se o falecimento ocorrer quando o servidor ainda estiver em atividade. **(7)**
§**2.º** É assegurada a concessão, a qualquer tempo, de pensão aos dependentes dos segurados que, até 31 de dezembro de 2003, data da publicação da Emenda Constitucional n.º 41, tenham cumprido os requisitos para obtenção deste benefício com base nos critérios da legislação então vigente, observado o disposto no inciso XI do artigo 37 da Constituição Federal. **(7)**
§**3.º** (Revogado). **(6)**
§**4.º** Na hipótese de cálculo de pensão oriunda de falecimento do servidor na atividade, é vedada a inclusão de parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho, de função de confiança, de cargo em comissão ou do abono de permanência, bem como a previsão de incorporação de tais parcelas diretamente no valor da pensão ou na remuneração, apenas para efeito de concessão do benefício, ainda que mediante regras específicas. **(15)**
§**5.º** Ressalvada a hipótese de existência de outros pensionistas já habilitados, o termo inicial para o decurso do prazo de 90 (noventa) dias, previsto no inciso I deste artigo, somente passa a fluir para o dependente menor de 16 (dezesseis) anos, após completar esta idade ou a contar de sua emancipação, o que ocorrer primeiro. **(3)**
§**6.º** O dependente, maior de 16 (dezesseis) e menor de 18 (dezoito) anos de idade, deverá apresentar declaração de não emancipação e, se maior de 18 (dezoito) anos, declaração de não ter incorrido em nenhuma das situações previstas como causa de emancipação no Código Civil. **(3)**

Subseção II
Da Pensão Provisória por Morte Presumida ou Ausência

Art. 34. A pensão poderá ser concedida, em caráter provisório, aos dependentes do segurado, por morte presumida ou ausência, nas seguintes hipóteses: **(2)**
I - mediante sentença declaratória de ausência, transitada em julgado, expedida pela autoridade judiciária competente ou concessão de tutela antecipada, a contar da data da decisão; ou **(7)**
II - em caso de desaparecimento do segurado por motivo de catástrofe, acidente ou desastre, mediante prova inequívoca, a contar da data da ocorrência. **(7)**
§**1.º** Verificado o reaparecimento do segurado, o pagamento da pensão cessa imediatamente, ficando os dependentes desobrigados da reposição dos valores recebidos, salvo em caso comprovado de dolo ou má-fé. **(2)**
§**2.º** Para o cálculo do valor da pensão de que trata este artigo aplicam-se as disposições constantes do artigo anterior. **(2)**

Subseção III
Da Pensão por Morte dos Militares

Art. 34-A. A pensão por morte dos militares estaduais, inclusive do Corpo de Bombeiros Militar, será concedida aos seus dependentes na forma estabelecida nesta Lei Complementar. **(1)**

Seção V
Do Auxílio Reclusão

Art. 35. (Revogado). **(6)**
§**1.º** (Revogado). **(6)**
§**2.º** (Revogado). **(6)**
§**3.º** (Revogado). **(6)**
§**4.º** (Revogado). **(6)**
§**5.º** (Revogado). **(6)**
§**6.º** (Revogado). **(6)**

Seção VI
Disposições Gerais sobre os Benefícios

Art. 36. No cálculo dos proventos das aposentadorias previstas nesta Lei Complementar será considerada a média aritmética simples das maiores remunerações ou subsídios, utilizados como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondentes a 80% (oitenta por cento) de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência. **(2)**
§**1.º** Para os efeitos do disposto no *caput*, serão utilizados os valores das remunerações que constituíram base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência, independentemente do percentual da alíquota estabelecida ou de terem sido estas destinadas para o custeio de apenas parte dos benefícios previdenciários. **(2)**
§**2.º** As remunerações ou subsídios considerados no cálculo do valor inicial dos proventos terão os seus valores atualizados, mês a mês, de acordo com a variação integral do índice fixado para a atualização dos salários-de-contribuição considerados no cálculo dos benefícios do Regime Geral de Providência Social - RGPS.**(2)**
§**3.º** Caso não tenha havido contribuição para regime próprio pelo servidor, a base de cálculo dos proventos será:**(2)**
I - para o servidor titular de cargo efetivo, a sua remuneração neste cargo, inclusive no período em que houve isenção de contribuição ou afastamento do cargo, desde que o respectivo afastamento seja considerado como de efetivo exercício; **(7)**
II - para o servidor não titular de cargo efetivo, vinculado a regime próprio até dezembro de 1998, a sua remuneração no cargo ocupado no período correspondente. **(7)**
§**4.º** As remunerações consideradas no cálculo da média, após atualizadas na forma do §2.º deste artigo, não poderão ser:**(2)**
I - inferiores ao valor do salário-mínimo; **(7)**
II - superiores ao limite máximo do salário-de-contribuição, quanto aos meses em que o servidor esteve vinculado ao RGPS. **(7)**
§**5.º** As maiores remunerações de que trata o *caput* serão definidas após a aplicação dos fatores de atualização e observados, mês a mês, os limites estabelecidos no §4.º deste artigo. **(7)**
§**6.º** Os proventos, calculados de acordo com o *caput* deste artigo, por ocasião de sua concessão, não poderão exceder a remuneração do respectivo servidor no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, sendo vedada a inclusão nos benefícios, para efeito de percepção destes, ainda que mediante regras específicas de incorporação aos proventos, de parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho, de função de confiança, de cargo em comissão ou do abono de permanência, previsto nesta Lei Complementar. **(7)**
§**7.º** Excluem-se da vedação prevista no parágrafo anterior as parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho, do exercício de cargo em comissão ou função de confiança que tiverem integrado a remuneração de contribuição do servidor que se aposentar com proventos calculados de acordo com o *caput* deste artigo, respeitado em qualquer hipótese, o limite previsto no § 6.º deste artigo. **(7)**
§**8.º** A inclusão na base de cálculo de sua contribuição das parcelas previstas no parágrafo anterior, será feita mediante opção expressa do servidor. **(7)**
§**9.º** (Revogado). **(5)**
§**10.** (Revogado). **(5)**
Art. 36-A. Prescreve em 05 (cinco) anos, a contar da data em que deveriam ter sido pagas, toda e qualquer ação para haver prestações vencidas ou quaisquer restituições ou diferenças devidas, ressalvado o direito dos menores, incapazes e ausentes, na forma do Código Civil. **(16)**
Art. 36-B. Os titulares de Cartório de Registro Civil e de Pessoas Naturais do Estado do Amazonas ficam obrigados a comunicar até o dia 10 (dez) de cada mês, na forma estabelecida pela AMAZONPREV, o registro dos óbitos ocorridos no mês imediatamente anterior. **(16)**
Art. 37. Na análise e concessão dos benefícios de que trata esta Lei Complementar, serão observadas as disposições constitucionais federais e estaduais, que dispõem sobre o Estatuto Funcional dos Membros do Poder Judiciário, do Ministério Público e do Tribunal de Contas, bem como as das Leis Orgânicas nacionais e estaduais da Magistratura e do Ministério Público. **(2)**
Art. 38. Ressalvadas as hipóteses legais de acumulação de cargos, de remuneração de cargo com proventos ou de proventos e de benefícios decorrentes de casal contribuinte, é vedada a cumulação de benefícios. **(2)**
§**1.º** Verificada a inobservância do disposto neste artigo, será o beneficiário notificado para que exerça, no prazo de 30 (trinta) dias, o direito de opção, sob pena de suspensão do pagamento e devolução das importâncias indevidamente recebidas.
§**2.º** A soma dos benefícios decorrentes de acumulação legal não poderá ser superior ao limite fixado pelo art. 37, inciso XI, da Constituição Federal. **(2)**
Art. 38-A. É vedada a percepção cumulativa de pensão deixada por mais de um cônjuge ou companheiro ou companheira, bem como a percepção de mais de 2 (duas) pensões, ressalvado o direito de opção. **(3)**
Parágrafo único. A Pensão Previdenciária estabelecida por esta Lei Complementar é inacumulável com a Pensão Especial de que trata a Lei n.º 1.171, de 29 de dezembro de 1975, o artigo 113 da Constituição do Estado do Amazonas, ou outras normas semelhantes no âmbito do Estado do Amazonas. **(3)**
Art. 39. Concedido e implantado o pagamento do benefício previdenciário, o processo respectivo será encaminhado à apreciação do Tribunal de Contas do Estado, dentro de 30 (trinta) dias quanto às aposentadorias, e em até 60 (sessenta) dias quanto às pensões, a contar da publicação do respectivo ato no Diário Oficial. **(9)**
§**1.º** Caso a concessão do benefício não seja aprovada por decisão definitiva do Tribunal de Contas, negando-lhe registro, deverá a AMAZONPREV promover a imediata suspensão do pagamento do benefício. **(10)**
§**2.º** Com a suspensão de que trata o parágrafo anterior, havendo previsão legal, o segurado deverá retornar à atividade. **(10)**
§**3.º** A suspensão do benefício, nos termos deste artigo, não sujeitará o beneficiário a devolução de quantias recebidas.
§**4.º** Registrado o benefício será disponibilizado à AMAZONPREV cópia dos documentos necessários para fins de compensação financeira. **(10)**
Art. 39-A. A AMAZONPREV detém legitimidade ativa para recorrer das decisões do Tribunal de Contas do Estado, relativas às aposentadorias e pensões dos segurados vinculados aos Fundos FFIN, FPREV e FPPM, previstos nesta Lei Complementar, e cujos benefícios estejam sob sua gestão. **(19)**
Art. 40. Nos termos que dispuserem as normas gerais sobre Gestão Previdenciária, o indeferimento da concessão do benefício previdenciário poderá ser objeto de recurso.
Art. 41. O segurado aposentado por invalidez permanente e o pensionista inválido, enquanto não completarem 60 (sessenta) anos de idade, estarão obrigados, sob pena de suspensão do benefício, a se submeterem periodicamente, a exame a cargo de Junta Médica Oficial do Estado para efeito de se comprovar a persistência da invalidez. **(4)**
§**1.º** Constatada a cessação da invalidez, antes de completados 75 (setenta e cinco) anos, em virtude de exame a cargo da Junta Médica, o segurado será revertido à atividade, na forma prevista no respectivo Estatuto. **(1)**
§**2.º** O exercício de atividade laboral pelo segurado aposentado impõe a necessidade de reavaliação pela Junta Médica, quanto à invalidez, para fins de reversão para atividade, sob pena de cassação do benefício previdenciário. **(1)**
§**3.º** Na hipótese de o segurado aposentado por invalidez permanente e pensionista inválido residir fora do Estado, os exames de que tratam o caput e o §1.º poderão ser realizados pela Junta Médica Oficial do ente onde o aposentado ou pensionista estiver residindo, mediante prévia solicitação pela AMAZONPREV. **(1)**
Art. 42. O pagamento do benefício previdenciário será depositado em conta bancária de titularidade do beneficiário, ainda que se trate de pessoa civilmente incapaz, como tal definido pela lei civil. **(1)**
§**1.º** A solicitação de pagamento do benefício devido ao dependente civilmente incapaz será formalizada por seus pais, pelo tutor ou pelo curador, conforme o caso, admitindo-se, na falta destes, e devidamente justificado, a solicitação feita, preferencialmente, por herdeiro necessário, na forma do Código Civil, mediante termo de compromisso específico firmado perante a AMAZONPREV. **(1)**
§**2.º** No prazo máximo de 6 meses, deve ser apresentado o documento definitivo de tutela ou curatela. **(1)**
§**3.º** O referido prazo poderá ser prorrogado, desde que justificado mediante a apresentação de documento expedido pelo órgão judiciário, onde conste a identificação da parte e o andamento do respectivo processo judicial, sob pena de suspensão do benefício, até a regularização da situação. **(1)**
§**4.º** O pagamento de atrasado, quando pendente a devida regularização da representação do beneficiário, somente será efetuada após a apresentação do termo de tutela ou de curatela expedido pelo juízo responsável pelo processo judicial. **(1)**
§**5.º** O responsável pela solicitação do benefício firmará, perante a AMAZONPREV, termo de responsabilidade, por meio do qual se comprometerá a comunicar o óbito do beneficiário, alteração do representante legal do beneficiário, ou qualquer evento que possa determinar a perda

do direito ao benefício, sob pena de incorrer nas sanções penais cabíveis e na restituição dos valores indevidamente percebidos. **(1)**
Art. 42-A. No caso de requerimento administrativo apresentado mediante procuração, o mandato não poderá ter prazo superior a 12 (doze) meses, podendo ser renovado. **(3)**
Art. 42-B. O valor não recebido em vida pelo segurado, só será pago aos seus dependentes habilitados à pensão por morte ou, na falta deles, aos seus sucessores, na forma da lei civil, independentemente de inventário ou arrolamento. **(3)**
§**1.º** Inexistindo dependentes habilitados à pensão por morte, na forma do caput, o pagamento será realizado mediante autorização judicial, ou pela apresentação de partilha, por escritura pública, na forma da legislação civil. **(3)**
§**2.º** Havendo mais de um herdeiro, o pagamento poderá ser efetuado a apenas um deles, mediante declaração de anuência dos demais. **(3)**
Art. 42-C. Será disponibilizado eletronicamente, de forma mensal, ao segurado ou ao pensionista, demonstrativo das importâncias recebidas, bem como o valor discriminado de todos os descontos ocorridos. **(3)**
Parágrafo único. As informações constantes do registro individualizado serão disponibilizadas eletronicamente aos segurados, mediante extrato anual, relativas ao exercício financeiro anterior. **(3)**
Art. 43. Salvo quanto ao valor devido ao Programa de Previdência ou derivado da obrigação de prestar alimentos reconhecida em sentença judicial, o benefício não pode ser objeto de penhora, arresto ou sequestro, sendo nula de pleno direito sua cessão, ou a constituição de qualquer ônus sobre ele, bem como a outorga de procuração, com poderes irrevogáveis ou em causa própria, para o seu recebimento.
Art. 44. Podem ser descontados dos benefícios pagos aos segurados e dependentes:
I - as contribuições e valores devidos pelos segurados e pensionistas para custeio do Programa de Previdência de que trata esta Lei Complementar;
II - o valor da restituição do que houver sido pago indevidamente, salvo no caso de boa-fé por erro da Administração; **(20)**
III - o imposto de renda retido na fonte, ressalvadas as disposições legais;
IV - a pensão de alimentos decretada em decisão judicial;
V - as contribuições e mensalidades autorizadas pelos segurados e pensionistas, desde que seja obtida anuência prévia da AMAZONPREV. **(2)**
Parágrafo único. Na hipótese do inciso II deste artigo, o desconto será feito em parcelas, de forma que não exceda 30% (trinta por cento) do valor do benefício. **(20)**
Art. 45. Os proventos de aposentadoria e as pensões serão revistos e atualizados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS. **(1)**
§**1.º** Para efeito deste artigo, sob pena de responsabilidade, qualquer reajuste, revisão ou modificação na remuneração ou no plano de carreira dos servidores, deverá ser precedido de estudo atuarial para a necessária compatibilização dos respectivos Plano de Custeio Atuarial. **(2)**
§**2.º** Salvo em caso de divisão entre aqueles que a eles fizerem jus, nenhum dos benefícios previstos nesta Lei Complementar terá valor inferior a um salário mínimo. **(2)**
§**3.º** (Suprimido). **(8)**
Art. 46. Salvo na hipótese de recolhimento indevido, não haverá restituição de contribuições. **(2)**
Parágrafo único. Aplica-se à restituição das contribuições previdenciárias a prescrição quinquenal de que trata o artigo 36-A desta Lei Complementar. **(3)**
Art. 46-A. O direito do AMAZONPREV de anular ou retificar o ato de concessão do benefício decai em 05 (cinco) anos, contados da publicação no Diário Oficial, salvo comprovada a má-fé ou acumulação indevida, nos termos do artigo 38 desta Lei Complementar, decaindo, de igual modo em 05 (cinco) anos, todo e qualquer direito ou ação do segurado ou beneficiário para a revisão do ato de concessão de benefício. **(9)**
Parágrafo único. No caso de valores ou parcelas incluídas indevidamente no benefício, o prazo de decadência contar-se-á da percepção do primeiro pagamento. **(21)**

TÍTULO III
DOS FUNDOS DE NATUREZA PREVIDENCIÁRIA E DO CUSTEIO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA
CAPÍTULO I
DA CONSTITUIÇÃO DOS FUNDOS

Art. 47. Ficam instituídos em favor dos beneficiários, mencionados nos artigos 2.º e 4.º desta Lei Complementar, os Fundos Previdenciários de que tratam este artigo, separados em contas distintas para os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública, Tribunal de Contas e Militares, inclusive do Corpo de Bombeiros, respeitados os seguintes direcionamentos: **(22)**
I - as contas distintas de que trata o caput deste artigo não se comunicam em nenhuma hipótese, não havendo solidariedade; **(23)**
II - é vedado o uso da conta do Poder ou Órgão de que trata o caput deste artigo para pagamento de quaisquer despesas ou para cobrir déficit relacionados a beneficiários, aposentados ou pensionistas que não pertençam ao respectivo Poder ou Órgão titular da conta. **(23)**
§**1.º** O FPREV - Fundo Previdenciário de Aposentadoria e Pensões do Estado do Amazonas, de Natureza Previdenciária atenderá ao pagamento dos benefícios aos segurados ativos que, tenham ingressado no Serviço Público Estadual após a data de publicação da Emenda Constitucional n.º 41. **(2)**
§**2.º** O FPREV arcará, igualmente, com o pagamento dos benefícios a que fizerem jus os dependentes vinculados aos segurados a que se refere o parágrafo anterior.
§**3.º** O FFIN - Fundo Financeiro de Aposentadorias e Pensões do Estado do Amazonas atenderá ao pagamento dos benefícios devidos aos segurados que houverem ingressado no serviço público até a data da publicação da Emenda Constitucional n.º 41, inclusive àqueles que já se encontravam em inatividade ou que haviam adquirido o respectivo direito. **(2)**
§**4.º** O FFIN arcará, igualmente, com o pagamento dos benefícios a que fazem jus todos os pensionistas mantidos pelo Estado na data de publicação desta Lei Complementar, bem como a que fizerem jus os dependentes vinculados aos segurados a que se refere o parágrafo anterior.
§**5.º** Os Fundos a que se refere este artigo comporão o patrimônio da entidade gestora do Regime Próprio de Previdência do Estado do Amazonas e, nos termos do que determinam a Lei n.º 9.717, de 27 de novembro de 1998, e Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, somente poderão ser utilizados no pagamento de benefícios previdenciários destinados aos segurados e pensionistas a eles vinculados. **(10)**
§**6.º** A contribuição do Estado, dos segurados e pensionistas aos respectivos Fundos, observado o disposto no § 18 do art. 40 e § 1.º do art. 149 da Constituição Federal, será fixada tendo por base estudo atuarial, sendo os percentuais e valores iniciais de contribuições, amortizações e indexadores estabelecidos com base em Nota Técnica Atuarial. **(2)**
§**7.º** Fica vedada a transferência de recursos entre os FFIN, FPREV e FPPM, bem como a destinação para fins diversos dos previstos nesta Lei Complementar, ressalvado o disposto no § 1.º do artigo 121-B desta Lei Complementar. **(19)**
§**8.º** Os beneficiários do FFIN do Poder Executivo, com idade igual ou superior a 76 (setenta e seis) anos, na data de 31 de dezembro de 2019, ficam transferidos para o FPREV do respectivo Poder, a partir de 1.º de janeiro de 2020. **(24)**
§**9.º** FPPM - FUNDO DE PROTEÇÃO PREVIDENCIÁRIA DOS MILITARES, de Natureza Previdenciária, atenderá ao pagamento dos benefícios devidos aos segurados Militares, inclusive do Corpo de Bombeiros, e será gerido pela entidade gestora do Regime Próprio de Previdência do Estado do Amazonas. **(25)**
§**10.** O FPPM arcará, igualmente, com o pagamento dos benefícios a que fizerem jus os dependentes vinculados aos segurados a que se refere o parágrafo anterior. **(25)**
§**11.** Ficam transferidos do Fundo Financeiro de Aposentadorias e Pensões do Estado do Amazonas - FFIN para o Fundo Previdenciário de Aposentadoria e Pensões do Estado do Amazonas - FPREV, com efeitos retroativos a 1.º de julho de 2023, os beneficiários do Poder Executivo que, cumulativamente, tenham nascido até 31 de dezembro de 1941 e sido inativados até 30 de novembro de 2022, com as despesas custeadas exclusivamente com as receitas da conta do FPREV do Poder Executivo.
§**12.** Na revisão de segregação de massa que envolva migração de beneficiários de um único Órgão ou Poder, o cálculo atuarial que a fundamente deve se restringir ao superávit do respectivo Órgão ou Poder, ficando qualquer impacto futuro sob a responsabilidade exclusiva do Ente Proponente.
Art. 48. O FPREV será composto:
I - pelas contribuições mensais dos segurados e dos pensionistas a ele vinculados e pela respectiva contribuição do Estado, estabelecidas nos termos da Nota Técnica Atuarial;
II - por doações e dações efetivadas pelo Estado e que especificamente lhe forem destinadas;
III - pelo produto de aplicações e investimentos realizados com os respectivos recursos e da alienação de bens mencionados nos incisos VII e XI;
IV - pelos aluguéis e outros rendimentos derivados dos bens a ele vinculados;
V - pelo produto decorrente de receitas de privatizações, alienações de ações preferenciais e ordinárias que o Estado do Amazonas, suas Autarquias e Fundações possuam no capital de empresas e outros ativos que lhes forem destinados;
VI - por recursos provenientes de contratos, convênios ou quaisquer outros acordos, inclusive de antecipações, firmados com a União ou outros organismos, inclusive internacionais;
VII - pelos demais bens e recursos eventuais que lhe forem destinados e incorporados, desde que aceitos pelo Conselho de Administração;
VIII - das receitas oriundas da compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social - RGPS e o Regime Próprio do Estado do Amazonas - RPPS/AM, quanto aos benefícios vinculados ao FPREV; **(3)**

IX - das contribuições previdenciárias em atraso, quanto aos segurados e dependentes vinculados ao FPREV; **(3)**
X - dos juros e das multas por mora, no pagamento de quantias devidas à previdência estadual, em relação aos beneficiários previstos no inciso II do caput; **(3)**
XI - de bens móveis, imóveis e direitos de propriedade vinculados ao respectivo Fundo; **(3)**
XII - dos aportes financeiros extraordinários do Estado, através dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública e Tribunal de Contas, na forma do § 2.º do artigo 103 desta Lei. **(3)**
§**1.º** Os recursos provenientes dos incisos V a VII e XI deste artigo terão sua destinação definida em função de Planejamento Estratégico e Plano de Investimentos, aprovados pelo Conselho de Administração da AMAZONPREV, e baseado no cálculo atuarial. **(1)**
§**2.º** Na integralização dos ativos a que se refere este artigo deverá ser observado o disposto no § 4.º do art. 113 desta Lei Complementar. **(7)**
Art. 49. O FFIN será composto: **(1)**
I - pela contribuição previdenciária patronal, relativa aos segurados, que ingressaram no serviço público do Estado do Amazonas, até a data da publicação da Emenda Constitucional n. 41/03, e seus respectivos dependentes; **(1)**
II - pelas contribuições mensais dos segurados e dos pensionistas a ele vinculados, estabelecidas nos termos da Nota Técnica Atuarial;
III - por doações e dações efetivadas pelo Estado e que especificamente lhe forem destinadas;
IV - pelo produto das aplicações e investimentos realizados com os seus recursos, e da alienação de bens que lhe forem destinadas;
V - pelos aluguéis e outros rendimentos derivados dos bens a ele vinculados;
VI - pelo produto decorrente de receitas de privatizações, alienações de ações preferenciais e ordinárias que o Estado do Amazonas, suas Autarquias e Fundações possuam no capital de empresas e outros ativos que lhes forem destinados;
VII - dos recursos e seus rendimentos provenientes de Contratos de Confissão, Assunção, Consolidação e Refinanciamento de Dívidas, convênios ou quaisquer outros acordos, inclusive de antecipações, celebrado entre a União ou outros organismos, inclusive internacionais, e o Estado do Amazonas; **(1)**
VIII - pelos demais bens e recursos eventuais que lhe forem destinados e incorporados, desde que aceitos pelo Conselho de Administração;
IX - das receitas oriundas da compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social - RGPS e o Regime Próprio do Estado do Amazonas - RPPS/AM, quanto aos segurados e dependentes vinculados ao FFIN; **(3)**
X - das contribuições previdenciárias em atraso, quanto aos segurados e dependentes vinculados ao FFIN; **(3)**
XI - dos juros e das multas por mora, no pagamento de quantias devidas à previdência estadual, em relação aos beneficiários, previstos no inciso I do *caput*; **(3)**
XII - pelo aporte mensal de valores, a título de cobertura da insuficiência financeira do pagamento dos benefícios previdenciários, a cargo de cada Poder, Ministério Público, Defensoria Pública e Tribunal de Contas. **(3)**
Parágrafo único. Na integralização dos ativos a que se refere este artigo deverá ser observado o disposto no § 4.º do art. 113 desta Lei Complementar.
Art. 49-A. É vedada a dação de bens, direitos e demais ativos, de qualquer natureza, para o pagamento de débitos com o RPPS, excetuada a amortização do déficit atuarial, devendo, neste caso, serem observados os seguintes parâmetros, além daqueles estabelecidos nas Normas de Atuária, aplicáveis aos RPPS: **(3)**
I - os bens, direitos e demais ativos, objeto da dação em pagamento, deverão ser vinculados, por lei, ao RPPS; **(3)**
II - a dação em pagamento deverá ser precedida de criteriosa avaliação do valor de mercado dos bens, direitos e demais ativos, bem como da sua liquidez, em prazo compatível com as obrigações do plano de benefícios. **(3)**
Art. 49-B. O FPPM será composto: **(25)**
I - pelas contribuições mensais dos segurados e dos pensionistas a ele vinculados, estabelecidas nos termos da Nota Técnica Atuarial; **(25)**
II - por doações e dações efetivadas pelo Estado e que especificamente lhe forem destinadas; **(25)**
III - pelo produto de aplicações e investimentos realizados com os respectivos recursos e da alienação de bens mencionados nos incisos VII e XI; **(25)**
IV - pelos aluguéis e outros rendimentos derivados dos bens a ele vinculados; **(25)**
V - pelo produto decorrente de receitas de privatizações, alienações de ações preferenciais e ordinárias que o Estado do Amazonas, suas Autarquias e Fundações possuam no capital de empresas e outros ativos que lhes forem destinados; **(25)**
VI - por recursos provenientes de contratos, convênios ou quaisquer outros acordos, inclusive de antecipações, firmados com a União ou outros organismos, inclusive internacionais; **(25)**
VII - pelos demais bens e recursos eventuais que lhe forem destinados e incorporados, desde que aceitos pelo Conselho de Administração; **(25)**
VIII - das receitas oriundas da compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social - RGPS e o Regime Próprio do Estado do Amazonas - RPPS/AM, quanto aos benefícios vinculados ao FPPM; **(25)**
IX - das contribuições previdenciárias em atraso, quanto aos segurados e dependentes vinculados ao FPPM; **(25)**
X - dos juros e das multas por mora, no pagamento de quantias devidas à previdência estadual, em relação aos beneficiários previstos no inciso I do caput; **(25)**
XI - de bens móveis, imóveis e direitos de propriedade vinculados ao respectivo Fundo; **(25)**
XII - dos aportes financeiros extraordinários do Estado, na forma do §2.º do artigo 103 desta Lei. **(25)**

CAPÍTULO II
DO CUSTEIO DO SISTEMA DE SEGURIDADE FUNCIONAL

Art. 50. Para custeio do Programa de Previdência e constituição dos Fundos estabelecidos pela presente Lei Complementar, os segurados e pensionistas contribuirão com 14% (quatorze por cento) sobre a remuneração, subsídios, proventos ou benefício pago pelo Estado do Amazonas através de seu Regime Próprio de Previdência. **(26)**
§**1.º** Para efeitos da contribuição de que trata este artigo considerar-se-á:
a) (Suprimida). **(8)**
b) (Suprimida). **(8)**
c) (Suprimida). **(8)**
I - quando segurado ativo, o valor dos subsídios ou vencimento do cargo efetivo, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes, estabelecidas em lei, os adicionais de caráter individual ou quaisquer outras vantagens, excluídas: (**1**)
a) as diárias para viagens; **(7)**
b) a ajuda de custo em razão de mudança de sede; **(7)**
c) a indenização de transporte; **(7)**
d) o salário-família; **(7)**
e) o auxílio-alimentação; **(7)**
f) o auxílio-creche; **(7)**
g) as parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho; **(7)**
h) a parcela percebida em decorrência do exercício de cargo em comissão ou de função de confiança; **(7)**
i) o abono de permanência de que tratam os §§ 4.º a 6.º deste artigo; **(7)**
II - quando inativo, incidirá apenas sobre a parcela dos proventos que supere o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social de que trata o art. 201 da Constituição Federal; **(7)**
III - quando pensionista, incidirá apenas sobre a parcela da pensão que supere o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social de que trata o art. 201 da Constituição Federal; **(7)**
IV - a contribuição prevista nos incisos II e III deste artigo incidirá apenas sobre as parcelas de proventos de aposentadoria e de pensão que superem o dobro do limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social de que trata o art. 201 da Constituição Federal de 1988, quando o beneficiário, na forma da lei, for portador de doença incapacitante; **(15)**
V - incidirá contribuição previdenciária sobre o décimo terceiro salário dos segurados ativos e a gratificação natalina dos segurados inativos e pensionistas. **(1)**
§**2.º** O valor da contribuição deverá ser aportado e contabilizado junto ao Fundo a que estiver vinculado o segurado ou o pensionista. **(2)**
§**3.º** (Revogado). **(5)**
§**4.º** O segurado ativo que tenha completado as exigências para aposentadoria voluntária estabelecidas nos artigos 13, 15e 18 desta Lei Complementar e que opte por permanecer em atividade, fará jus a abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, até completar as exigências constitucionais para aposentadoria compulsória. **(2)**
§**5.º** O segurado ativo que se enquadre na disposição contida no art. 17 desta Lei Complementar que opte por permanecer em atividade, tendo completado as exigências para aposentadoria voluntária e que conte com, no mínimo, 25 (vinte e cinco) anos de contribuição, se mulher, ou 30 (trinta) anos de contribuição, se homem, fará jus a abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, até completar as exigências constitucionais para aposentadoria compulsória. **(2)**
§**6.º** O pagamento do abono de permanência é de responsabilidade do Estado do Amazonas e será devido a partir do cumprimento dos requisitos para obtenção do benefício conforme disposto nos §§ 4.º e 5.º deste artigo, mediante opção expressa pela permanência em atividade. **(7)**
Art. 51. Na hipótese de acumulação legal de cargos, de remuneração de cargo com proventos ou de proventos, a contribuição previdenciária incidirá sobre a remuneração de cada um desses cargos ou proventos, observado o disposto no § 1.º do artigo anterior. **(2)**

Art. 51-A. Nas hipóteses de cessão, licenciamento ou afastamento, o servidor permanece vinculado ao RPPS/AM, e a base de cálculo da contribuição previdenciária é a remuneração ou subsídio do cargo efetivo, na forma do artigo 50 desta Lei Complementar. **(3)**

Parágrafo único. Na hipótese de alteração na remuneração ou no subsídio, com efeitos retroativos, deve ser promovida a complementação do recolhimento da contribuição de que trata o *caput*. **(3)**

Art. 51-B. Na cessão de servidores, em que o pagamento da remuneração ou subsídio seja ônus do cessionário, é de responsabilidade desse órgão ou entidade: **(3)**

I - o desconto da contribuição devida pelo segurado; **(3)**

II - o recolhimento da contribuição patronal devida pelo órgão ou entidade de origem; e **(3)**

III - o repasse das contribuições de que tratam os incisos I e II à AMAZONPREV. **(3)**

Parágrafo único. O termo, ato, ou outro documento de cessão do servidor, com ônus para o cessionário, deve prever a responsabilidade deste pelo desconto, recolhimento e repasse das contribuições previdenciárias à AMAZONPREV, conforme remuneração do cargo efetivo do segurado, mas a omissão da obrigação não implica na desoneração de tal responsabilidade. **(3)**

Art. 51-C. No caso de afastamento do segurado, para exercer mandato eletivo, o desconto, recolhimento e repasse das contribuições previdenciárias do segurado e patronal, é de responsabilidade do Poder em que o segurado exercer o mandato eletivo, calculadas sobre a remuneração do cargo efetivo. **(3)**

§**1.º** Na hipótese de opção pelo vencimento ou subsídio do cargo efetivo, o desconto, recolhimento e repasse das contribuições previdenciárias cabe ao órgão ou entidade de origem. **(3)**

§**2.º** Investido no mandato de vereador e havendo compatibilidade de horários, o Poder ou órgão de origem do servidor é responsável pelo recolhimento das contribuições previdenciárias, do segurado e patronal, referentes à remuneração do cargo efetivo. **(3)**

Art. 51-D. Na cessão ou afastamento de servidores, sem ônus para o cessionário ou para o órgão de exercício do mandato, permanece sob a responsabilidade do órgão ou entidade de origem, o recolhimento e o repasse, à AMAZONPREV, das contribuições devidas pelo segurado e pelo ente, em razão do cargo efetivo, mesmo na hipótese de ser estabelecido o ressarcimento dos valores em favor do Estado do Amazonas. **(3)**

Parágrafo único. O disposto neste artigo se aplica aos casos de afastamento do cargo para exercício de mandato eletivo de prefeito ou de vereador, em que haja opção pelo recebimento da remuneração do cargo efetivo de que o servidor seja titular. **(3)**

Art. 51-E. O repasse das contribuições previdenciárias previstas nos artigos 51-B e 51-C deve ser efetuado até o 10º (décimo) dia corrido do mês seguinte ao da competência a que se refere. **(3)**

§**1.º** Sobre as quantias recolhidas em atraso, referentes às contribuições previdenciárias, incidirão os acréscimos legais estabelecidos no artigo 83, §1.º, desta Lei Complementar. **(3)**

§**2.º** Caso o cessionário ou órgão de exercício do mandato não efetue o repasse das contribuições à AMAZONPREV, no prazo fixado, cabe ao órgão ou entidade de origem efetuá-lo. **(3)**

Art. 52. O segurado licenciado ou afastado temporariamente do exercício do cargo efetivo sem remuneração ou subsídio, poderá optar pelo recolhimento facultativo, correspondente à contribuição estabelecida no inciso I do §1.º do artigo 50, cumulada com a contribuição patronal estabelecida no artigo 53, ambos desta Lei Complementar, a fim de utilizá-lo no cômputo do tempo de contribuição para concessão de benefício previdenciário. **(1)**

§**1.º** No momento da solicitação da licença, o servidor deverá se manifestar expressamente quanto à intenção de realizar ou não a contribuição facultativa, devendo a opção pela contribuição ser imediatamente comunicada à AMAZONPREV, pelo órgão ou entidade de origem, com a remessa da documentação necessária para o cadastramento da contribuição facultativa. **(1)**

§**2.º** A contribuição será recolhida mediante guia, pelo segurado, até o décimo dia corrido do mês seguinte da competência a que se refere. **(1)**

§**3.º** O atraso no recolhimento criará para o servidor a obrigação de pagamento dos acréscimos estabelecidos no § 1.º do art. 83. **(20)**

§**4.º** (Revogado).**(5)**

§**5.º** O retorno do servidor à atividade deve ser imediatamente comunicado à AMAZONPREV pelo órgão ou entidade de origem. **(1)**

§**6.º** O período de afastamento somente será contado, em futura aposentadoria, como tempo de contribuição, mediante o devido recolhimento das contribuições mencionadas no caput, e não será computada para cumprimento dos requisitos de tempo de carreira, tempo de efetivo exercício no serviço público e tempo no cargo efetivo na concessão de aposentadoria. **(1)**

§**7.º** O recolhimento das contribuições facultativas dar-se-á por competência, não estando sujeito a parcelamento o valor global em atraso. **(3)**

§**8.º** Verificada a incorreção quanto ao valor da contribuição previdenciária recolhida, a diferença deverá ser apurada e quitada para a regularização do tempo de contribuição. **(3)**

Art. 53. A contribuição mensal do Estado para o custeio do Programa de Previdência de que trata esta Lei Complementar será de 14% (quatorze por cento), a ser destinado ao Fundo Previdenciário de Aposentadoria e Pensões do Estado do Amazonas - FPREV e 28% (vinte e oito por cento), a ser destinado ao Fundo Financeiro de Aposentadorias e Pensões do Estado do Amazonas - FFIN, permanecendo responsável, nos termos do § 1.º do artigo 2.º da Lei n.º 9.717, de 27 de novembro de 1998, pela cobertura de eventuais insuficiências financeiras, decorrentes do pagamento dos benefícios previdenciários a cargo do FPREV e FFIN. **(26)**

§**1.º** As contribuições previdenciárias mensais do Estado correrão, conforme o caso, a cargo das dotações próprias dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, do Ministério Público, da Defensoria Pública e do Tribunal de Contas e deverão ser aportadas e, contabilizadas junto ao Fundo a que estiver vinculado o segurado. **(1)**

§**2.º** O não recolhimento da contribuição previdenciária que trata este artigo, bem como o não repasse dos valores retidos dos segurados, em folha de pagamento, pelos órgãos e entidades da administração direta e indireta do Poder Executivo, dos demais Poderes, do Tribunal de Contas, da Defensoria Pública e do Ministério Público, autorizará a automática compensação, pelo Tesouro Estadual dos valores correspondentes no mês subsequente. **(1)**

§**3.º** A contribuição patronal é devida nas mesmas hipóteses em que for devida a contribuição previdenciária do segurado ou pensionista. **(1)**

§**4.º** (Suprimido). **(8)**

§**5.º** (Suprimido). **(8)**

TÍTULO IV
DA GESTÃO PREVIDENCIÁRIA
CAPÍTULO I
DO ÓRGÃO GESTOR

Art. 54. A AMAZONPREV - Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas, órgão gestor do Regime Próprio de Previdência do Estado do Amazonas, instituição paradministrativa, sem fins lucrativos, com natureza de serviço social autônomo e personalidade jurídica de direito privado, criado por esta Lei Complementar, fica transformado em Fundação, sem fins lucrativos, compondo a Administração Indireta do Poder Executivo, dotada de personalidade jurídica de direito público e autonomia administrativa, financeira e contábil. **(10)**

Parágrafo único. A AMAZONPREV terá por finalidade gerir o Regime Próprio de Previdência do Estado do Amazonas, segundo plano de benefícios e de custeio previstos nesta Lei Complementar. **(10)**

Art. 54-A. Em razão da alteração da natureza jurídica, a entidade é denominada Fundação AMAZONPREV - Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas, sendo identificada apenas pelo nome AMAZONPREV nesta Lei Complementar. **(3)**

Art. 55. A AMAZONPREV terá como sede e foro a Capital do Estado do Amazonas e sua duração será por prazo indeterminado.

Art. 55-A. Fica criado o Diário Oficial Eletrônico Previdenciário da AMAZONPREV, que será disponibilizado em sitio na internet, para publicação de atos de concessão, retificação, anulação e cancelamento de aposentadoria e de reversão à atividade dos servidores civis do Poder Executivo, e de atos de concessão, retificação, anulação e cancelamento de pensão por morte e pensão por morte presumida ou ausência. **(18)**

§**1.º** O sítio e o conteúdo das publicações de que trata este artigo deverão ser assinados digitalmente com base em certificado emitido por Autoridade Certificadora credenciada, na forma de lei especifica. **(18)**

§**2.º** A publicação eletrônica na forma deste artigo substitui qualquer outro meio e publicação oficial, para quaisquer efeitos legais. **(18)**

§**3.º** O ato de regulamentação do Diário Oficial Eletrônico Previdenciário, de competência do Conselho Diretor - CODIR da AMAZONPREV, deverá ser acompanhado de ampla divulgação e será publicado durante 30 (trinta) dias no Diário Oficial do Estado. **(18)**

CAPÍTULO II
DA VINCULAÇÃO DA INSTITUIÇÃO

Art. 56. A AMAZONPREV, para efeito de controle e supervisão de suas atividades, vincular-se-á à Secretaria de Estado de Administração e Gestão, ou órgão do Poder Executivo que a suceder, o qual deverá guardar observância do disposto nesta Lei Complementar e nas demais disposições aplicáveis. **(10)**

Parágrafo único. (Revogado). **(27)**

Art. 57. (Revogado) **(27)**

a) (Revogada). **(27)**

b) (Revogada). **(27)**

c) (Revogada). **(27)**

d) (Revogada). **(27)**

Art. 58. (Revogado). **(27)**

Art. 59. (Revogado). **(27)**

I - (Revogado). **(27)**
a) (Revogada). **(27)**
b) (Revogada). **(27)**
II - (Revogado). **(27)**
III - (Revogado). **(27)**
IV - (Revogado). **(27)**
V - (Revogado). **(27)**

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA
Seção I
Da Estrutura Organizacional da AMAZONPREV

Art. 60. A estrutura organizacional da AMAZONPREV é composta por: **(10)**
I - cargos públicos, providos por meio de concurso público de provas ou de provas e títulos, atendidas as exigências legais; **(12)**
II - cargos em comissão. **(12)**
§**1.º** Ficam transformados em cargos os empregos públicos existentes na atual estrutura da AMAZONPREV, com a mesma denominação, remuneração e descrição, especificados nos Anexos I, II e III, destinados a prover os recursos humanos necessários ao desenvolvimento de suas atividades. **(12)**
§**2.º** Os servidores da Fundação são regidos pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado do Amazonas - Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, e pela legislação específica que lhes seja aplicável. **(12)**
§**3.º** Terão exercício na AMAZONPREV os servidores em atuação na Entidade, conforme Anexo IV, os quais passarão a ser integrantes do quadro permanente e regidos pelo regime estatutário.
§**4.º** Os cargos de provimento em comissão da AMAZONPREV são os elencados no Anexo V desta Lei. **(12)**
§**5.º** O servidor ocupante de cargo de provimento efetivo, quando nomeado para exercer cargo em comissão, poderá receber o vencimento do cargo efetivo mais o valor referência II ou optar somente pelo valor referência I na sua integralidade, constante no Anexo V, em se tratando de membro da Diretoria, este poderá optar pelo vencimento do cargo efetivo mais a representação constante no artigo 72, § 3º, todos desta Lei, acrescido, em todo caso, das vantagens individuais. **(20)**
§**6.º** Fica a AMAZONPREV autorizada a aplicar parcela das suas receitas próprias, oriundas da Taxa de Administração, no fomento de programas de responsabilidade socioambiental, plano de saúde e odontológico, em favor de seus servidores, programas de qualidade e produtividade, treinamento e desenvolvimento, modernização, reaparelhamento e racionalização dos seus serviços, inclusive sob a forma de prêmio de produtividade, a ser concedido aos seus servidores, conforme regulamentação em lei específica. **(9)**
§**7.º** O Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração - PCCR dos Servidores da AMAZONPREV será instituído por meio de Lei, dentro do prazo de até noventa dias a partir da data da publicação desta Lei Complementar. **(12)**
§**8.º** Fica eleito o mês de janeiro como data-base para reajuste do valor da remuneração dos Cargos existentes na Fundação. **(12)**
§**9.º** (Revogado). **(28)**
I - (Revogado). **(28)**
II - (Revogado). **(28)**
III - (Revogado). **(28)**
Art. 61. (Revogado). **(27)**
§**1.º** (Revogado). **(27)**
§**2.º** (Revogado). **(27)**

Seção II
Dos Órgãos Administrativos

Art. 62. A AMAZONPREV contará, em sua estrutura administrativa, com os seguintes órgãos:
I - Conselho de Administração, como órgão de normatização e deliberação superior;
II - Conselho Diretor, como órgão de gerenciamento e execução;
III - Conselho Fiscal, como órgão de fiscalização.
Art. 63. Os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal serão nomeados, observado o disposto no artigo 28, XVIII, da Constituição Estadual e nos artigos 67 e 77 desta Lei. **(1)**
Parágrafo único. (Revogado). **(6)**
§**1.º** (Revogado). **(29)**
§**2.º** (Revogado). **(29)**
Art. 64. O membro do Conselho perderá o mandato nas seguintes hipóteses: **(1)**
I - deixar de comparecer em duas sessões ordinárias consecutivas ou, no ano, em quatro sessões ordinárias alternadas; **(1)**
II - por renúncia expressa; **(1)**
III - perda da condição de segurado do RPPS/AM; ou **(1)**
IV - por decisão dos membros do Conselho de Administração, nas seguintes hipóteses: **(1)**
a) prática de ato lesivo aos interesses do RPPS/AM; **(1)**
b) desídia no cumprimento do mandato; **(1)**
c) infração ao disposto nesta Lei Complementar; **(1)**
d) por motivos de impedimento, definidos no regimento interno; ou **(1)**
e) em virtude de sentença criminal condenatória transitada em julgado. **(1)**
§**1.º** Na decisão fundamentada nas alíneas *a*, *b*, *c*, e *e*, do inciso IV, será assegurada a ampla defesa e o contraditório, em processo administrativo instaurado pelo Presidente do Conselho de Administração. **(1)**
§**2.º** Para a instauração do processo de que trata o parágrafo anterior, será necessária a aprovação da maioria absoluta dos membros do Conselho de Administração, que poderá determinar, também por decisão da maioria absoluta de seus membros, o afastamento do indiciado, até a conclusão do procedimento.
§**3.º** Na verificação do *quorum* de que trata o parágrafo anterior, o eventual indiciado estará impedido de votar, ficando assegurado a este a efetividade das garantias do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa.
§**4.º** Quando for requisito de investidura, como Diretor ou Conselheiro, a condição de segurado do regime próprio do Estado do Amazonas, a perda da mesma acarretará a extinção do mandato ou função.
§**5.º** Salvo as hipóteses de afastamento de que trata o § 2.º, os Conselheiros, Presidentes e Vice-Presidentes permanecerão no exercício da função, até que seu sucessor assuma.
Art. 65. (Revogado). **(6)**
Art. 66. Os membros dos Conselhos serão, de forma pessoal e solidária, responsabilizados civil e criminalmente, pelos atos lesivos que praticarem, com dolo, desídia ou fraude, aplicando-se-lhes, no que couber, o disposto na Lei Federal n.º 9.717, de 27 de novembro de 1998, na Lei Complementar n.º 109, de 29 de maio de 2001 e na Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000.**(10)**
Art. 66-A. Caberá à AMAZONPREV destinar espaço físico e proporcionar ao Conselho de Administração os meios necessários ao exercício de suas competências. **(3)**

Seção III
Do Conselho de Administração

Art. 67. O Conselho de Administração será composto por pessoas com formação em nível superior, qualificação jurídica, contábil ou econômica e experiência na área, observado o seguinte: **(19)**
I - o Secretário de Estado da Administração, como membro nato; **(1)**
II - 2 (dois) membros titulares e seus respectivos suplentes, representantes do Poder Executivo, indicados pelo Chefe do Poder Executivo; **(1)**
III - 1 (um) membro titular e seu respectivo suplente, representantes do Poder Judiciário, indicados pelo Presidente do Tribunal; **(1)**
a) (Revogada). **(6)**
b) (Revogada). **(6)**
c) (Revogada). **(6)**
d) (Revogada). **(6)**
IV - 1 (um) membro titular e seu respectivo suplente, representantes do Poder Legislativo, indicados pelo Presidente da Assembleia Legislativa; **(3)**
V - 1 (um) membro titular e seu respectivo suplente, representantes do Tribunal de Contas do Estado, indicados pelo Presidente do Tribunal; **(3)**
VI - 1 (um) membro titular e seu respectivo suplente, representantes do Ministério Público, indicados pelo Procurador-Geral de Justiça; **(3)**
VII - 1 (um) membro titular e seu respectivo suplente, representantes da Defensoria Pública, indicados pelo Defensor Público-Geral; e **(3)**
VIII - 08 (oito) representantes titulares eleitos dentre os servidores inativos, ativos e pensionistas, e seus respectivos suplentes. **(3)**
IX - 1 (um) membro titular e seu respectivo suplente, representantes da Polícia Militar, indicados pelo Chefe do Poder Executivo. **(23)**
X - 1 (um) membro titular e seu respectivo suplente, representantes do Corpo de Bombeiros Militar, indicados pelo Chefe do Poder Executivo. **(23)**
Parágrafo único. O Conselho de Administração elegerá o Presidente e o Vice-Presidente, que terão suas atribuições definidas em regimento interno, dentre seus membros titulares, recaindo a escolha, na hipótese de empate, sobre o candidato mais idoso. **(1)**
§**1.º** (Revogado). **(6)**
§**2.º** (Revogado). **(6)**
§**3.º** (Suprimido). **(8)**
Art. 68. O Conselho de Administração reunir-se-á em sessão ordinária mensal e, extraordinariamente, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, mediante: **(1)**
I - convocação de seu Presidente; **(1)**
II - requerimento da maioria simples de seus membros; **(1)**
III - requerimento do Conselho Fiscal; ou **(1)**
IV - requerimento do Presidente da AMAZONPREV. **(1)**
§**1.º** O Presidente do Conselho terá voz e voto, inclusive o de desempate.
§**2.º** O Vice-Presidente do Conselho de Administração substituirá o Presidente na sua ausência ou em seu impedimento temporário, devendo ser eleito novo Presidente, dentre os membros titulares para cumprir o restante do mandato, no caso de vacância por qualquer motivo. **(1)**

§**3.º** O Diretor-Presidente da AMAZONPREV participará das reuniões do Conselho, com direito a voz, mas sem voto.
§**4.º** O membro titular do Conselho de Administração receberá, mensalmente, 10% (dez por cento) do vencimento do cargo de Presidente da AMAZONPREV, a título de gratificação, proporcionalmente à sua participação nas sessões. **(1)**
§**5.º** O membro suplente receberá a gratificação mencionada no §4.º, proporcionalmente à sua participação nas sessões. **(3)**
§**6.º** O membro do Conselho de Administração estará impedido de votar, sempre que tiver interesse pessoal na deliberação, sendo convocado, neste caso, o seu suplente. **(3)**
§**7.º** O mandato dos membros do Conselho de Administração é de 02 (dois) anos, permitida sua recondução por uma única vez. **(3)**
§**8.º** Os Conselheiros efetivos convocados deverão, prévia e formalmente, comunicar suas ausências. **(3)**
§**9.º** Fica assegurada a participação dos membros do Conselho de Administração em suas sessões, sem prejuízo das funções dos seus cargos efetivos. **(3)**
§**10.** Para compor o Conselho de Administração, os membros deverão satisfazer as seguintes condições: **(3)**
I - ser segurado do RPPS/AM e estável;
II - possuir formação em curso superior e experiência na área de Administração Pública; e
III - não haver incorrido em falta apurada em processo administrativo ou condenação criminal.
§**11.** O quorum mínimo para a instalação de sessão do Conselho de Administração é de 10 (dez) membros, e suas deliberações serão tomadas por maioria simples dos presentes. **(3)**
Art. 69. Compete ao Conselho de Administração:
I - aprovar:
a) o Regimento Interno da AMAZONPREV e suas alterações;**(10)**
b) (Revogado); **(27)**
c) o Orçamento anual e o Plano Plurianual da Instituição;**(2)**
d) (Revogado); **(27)**
e) (Revogado); **(27)**
f) o Relatório e as Contas Anuais da Diretoria, com base no parecer prévio do Conselho Fiscal e o seu posterior encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado; **(1)**
g) os bens oferecidos pelo Estado, a título de dotação patrimonial; **(12)**
h) aquisição, a alienação, a oneração, a permuta, a troca, a venda ou a construção de bens imóveis da AMAZONPREV, bem como a aceitação de doações com ou sem encargo; **(1)**
i) o Plano de Aplicações e Investimentos para cada exercício; **(12)**
j) as vagas a serem preenchidas por meio da realização de concurso público; **(12)**
k) (Revogada). **(7)**
l) (Revogada). **(7)**
II - (Revogado); **(27)**
a) (Revogada). **(27)**
b) (Revogada). **(27)**
III - pronunciar-se sobre qualquer outro assunto de interesse da AMAZONPREV, e que seja submetido pelo Secretário de Estado de Administração e Gestão, pelo Conselho Diretor ou pelo Conselho Fiscal; **(4)**
IV - praticar os demais atos atribuídos, por esta Lei Complementar, como de sua competência. **(2)**
V - elaborar lista tríplice a ser encaminhada ao Governador do Estado para escolha dos membros da Diretoria, obedecendo aos requisitos desta Lei e ao Regimento Interno. **(12)**
VI - instituir, aprovar e alterar o seu regimento interno; **(3)**
VII - avaliar a gestão econômica e financeira dos recursos do RPPS/AM; **(3)**
VIII - adotar as providências cabíveis para a correção de atos e fatos, decorrentes de gestão, que comprometam o desempenho e o cumprimento das finalidades da AMAZONPREV; **(3)**
IX - solicitar a elaboração de estudos e pareceres técnicos relativos a aspectos atuariais, jurídicos, financeiros e organizacionais, referentes a assuntos de sua competência; **(3)**
X - dirimir dúvidas quanto à aplicação de normas regulamentares relativas à AMAZONPREV, nas matérias de sua competência; **(3)**
XI - deliberar sobre os casos omissos, no âmbito das regras aplicáveis ao RPPS/AM e à AMAZONPREV. **(3)**
Parágrafo único. O Regimento Interno a que se refere a alínea *a*, do inciso I, deste artigo, editado por Ato do Diretor-Presidente, disporá, dentre outros assuntos, sobre: **(12)**
I - a estrutura organizacional; **(12)**
II - o detalhamento das competências dos órgãos integrantes da estrutura constante desta Fundação; **(12)**
III - a denominação e competência das gerências, as atribuições dos titulares de cargos comissionados e dos cargos de provimento efetivo. **(12)**

Seção IV
Do Conselho Diretor

Art. 70. O Conselho Diretor será composto pelo:
a) Diretor-Presidente;
b) Diretor de Administração e Finanças;
c) Diretor de Previdência.
d) (Suprimida). **(8)**
Parágrafo único. O Conselho Diretor reunir-se-á ordinariamente, a cada 15 (quinze) dias, e extraordinariamente, quando convocado pelo Diretor Presidente, e em suas deliberações aplicar-se-á, no que couber, o estatuído no art. 68, *caput* , e § 1.º. **(4)**
Art. 71. É atribuição do Conselho Diretor:
I - propor, para fins de aprovação do Conselho de Administração:
a) o Regimento Interno da AMAZONPREV e suas alterações; **(10)**
b) (Revogada); **(27)**
c) o Orçamento anual e o Plano Plurianual da Instituição;**(2)**
d) (Revogada); **(29)**
e) (Revogada); **(27)**
f) o Relatório e as Contas Anuais da Diretoria, com base no parecer prévio do Conselho Fiscal; **(10)**
g) os bens oferecidos pelo Estado, a título de dotação patrimonial; **(2)**
h) a aquisição, alienação ou oneração de bens imóveis, bem como a aceitação de doações com encargo; **(2)**
i) as vagas a serem preenchidas por meio da realização de concurso público; **(12)**
j) o Plano de Aplicações e Investimentos para cada exercício; **(12)**
l) outros assuntos julgados relevantes pela Administração; **(12)**
l) (Suprimida). **(8)**
m) (Suprimida). **(8)**
II - aprovar: **(2)**
a) (Revogada); **(27)**
b) normas da Administração compreendendo os manuais de políticas, normas e procedimentos das áreas fim e meio, o Sistema de Gestão de Qualidade, bem como o quadro de lotação de recursos humanos; **(10)**
c) outros assuntos submetidos pelos Diretores. **(10)**
III - (Suprimido). **(8)**
a) (Suprimida). **(8)**
b) (Suprimida). **(8)**
IV - (Suprimido). **(8)**
V - (Suprimido). **(8)**
VI - (Suprimido). **(8)**
Art. 72. Os Diretores da AMAZONPREV serão nomeados pelo Governador do Estado, devendo preencher os seguintes requisitos: **(1)**
I - (VETADO). (30)
a) (Suprimida). **(8)**
b) (Suprimida). **(8)**
II - relativamente ao Diretor de Previdência, cumulativamente: **(2)**
a) ser, obrigatoriamente segurado do Regime Próprio do Estado do Amazonas;
b) contar com, no mínimo, 05 (cinco) anos de efetivo exercício em cargo público no Estado do Amazonas.**(2)**
III - relativamente ao Diretor de Administração e Finanças, cumulativamente: **(3)**
a) ser, obrigatoriamente, segurado do Regime Próprio do Estado do Amazonas; **(3)**
b) contar com, pelo menos, 5 anos de experiência em gestão administrativa, ou financeira ou contábil; **(3)**
IV - relativamente ao Diretor-Presidente, ter, preferencialmente, experiência em gestão previdenciária e financeira. **(3)**
§**1.º** O Diretor-Presidente indicará os demais titulares de cargos de provimento em comissão da Estrutura da Fundação. **(12)**
§**2.º** O Diretor-Presidente será substituído, sucessivamente, em seus impedimentos, ausências e afastamentos legais, pelo Diretor de Administração e Finanças e pelo Diretor de Previdência. **(12)**
§**3.º** (**Declarado inconstitucional**). **(31)**
§**4.º** Os Diretores de Administração e Finanças e o de Previdência serão indicados em lista tríplice pelo Conselho de Administração. **(3)**
Art. 73. Ao Diretor-Presidente da AMAZONPREV compete:
I - representar a Instituição; **(32)**
II - (Revogado); **(27)**
III - coordenar as Diretorias, presidindo as reuniões do Conselho Diretor; **(32)**
IV - autorizar, conjuntamente com o Diretor de Administração e Finanças as aplicações e investimentos efetuados com os recursos dos FUNDOS e com os do Patrimônio Geral da AMAZONPREV, bem como quaisquer outras movimentações de cunho financeiro; **(10)**
V - (Revogado); **(27)**
VI - (Revogado); **(27)**
VII - firmar convênios, contratos e demais ajustes com pessoas físicas ou jurídicas; **(10)**

VIII - decidir *ad referendum*, submetendo posteriormente ao Conselho Diretor, matéria de interesse da Instituição, quando se tratar de atos que exigem decisões imediatas, visando garantir a restauração do curso normal das atividades; **(32)**
IX - conceder por ato próprio, os benefícios especificados no art. 5.º, inciso III, alíneas *a* e *b*; **(32)**
X - baixar Portarias e outros atos administrativos, no limite de sua competência; **(10)**
XI - praticar os demais atos atribuídos por esta Lei Complementar como de sua competência, bem como exercer a competência residual, quando inexistir atribuição específica de órgão da estrutura administrativa da Instituição. **(12)**
XII - proceder à alienação, por ato próprio, de bens imóveis pertencentes ao FFIN, FPREV e FPPM, observado o disposto nos artigos 69, I, h, 71, I, h, e 78, I, h, desta Lei Complementar, observando-se, no que couber, as disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e do artigo 45 da Lei Complementar n. 2.754, de 29 de outubro de 2002, combinado com o artigo 188 da Constituição Federal e o artigo 134 da Constituição do Estado do Amazonas. **(19)**
Art. 74. Ao Diretor de Administração e Finanças compete:
a) o atendimento das ações concernentes aos recursos humanos, aos serviços gerais e de informática, inclusive quando prestados por terceiros;
b) as ações de gestão orçamentária inclusive elaborando o orçamento anual da AMAZONPREV, de planejamento financeiro, os recebimentos e pagamentos;
c) os assuntos relativos à área contábil e às aplicações e investimentos; e
d) a gerência dos bens pertencentes à AMAZONPREV, velando por sua integridade.
Art. 75. Ao Diretor de Previdência compete as ações referentes: **(1)**
I - à inscrição e ao cadastro de segurados ativos, inativos, dependentes e pensionistas;**(1)**
II - ao processamento das concessões de benefícios;**(1)**
III - à manutenção das folhas de pagamento de benefícios;**(1)**
IV - à coordenação de recadastramento e do cálculo atuarial;**(1)**
V - ao controle físico e eletrônico dos segurados em cada fundo a que pertencem, e aos indicativos diferenciados para os segurados integrantes do FFIN, FPREV e FPPM. **(19)**
Art. 76. (Revogado);**(17)**
a) (Revogada).**(17)**
b) (Revogada).**(17)**
c) (Revogada).**(17)**
d) (Revogada).**(17)**
e) (Revogada).**(17)**
f) (Revogada).**(17)**

Seção V
Do Conselho Fiscal

Art. 77. O Conselho Fiscal será composto por 12 (doze) membros efetivos e seus respectivos suplentes, nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo, sendo: **(1)**
I - 01 (um) membro titular e seu respectivo suplente, representante do Poder Executivo, indicado pelo Chefe do Poder Executivo; **(1)**
II - 01 (um) membro titular e seu respectivo suplente, representante do Poder Judiciário, indicado pelo Presidente do Tribunal; **(1)**
III - 01 (um) membro titular e seu respectivo suplente, representante do Poder Legislativo, indicado pelo Presidente da Assembleia Legislativa; **(1)**
IV - 01 (um) membro titular e seu respectivo suplente, representante do Ministério Público Estadual, indicado pelo Procurador-Geral de Justiça. **(1)**
V - 01 (um) membro titular e seu respectivo suplente, representante do Tribunal de Contas do Estado, indicado pelo Presidente do Tribunal; **(3)**
VI - 01 (um) membro titular e seu respectivo suplente, representante da Defensoria Pública, indicado pelo Defensor Público-Geral; e **(3)**
VII - 06 (seis) representantes titulares e seus respectivos suplentes, eleitos dentre os segurados ativos, inativos e pensionistas dos poderes e órgãos definidos no art. 2.º desta Lei Complementar. **(3)**
VIII - 1 (um) membro titular e seu respectivo suplente, representantes da Polícia Militar, indicados pelo Chefe do Poder Executivo.**(23)**
IX - 1 (um) membro titular e seu respectivo suplente, representantes do Corpo de Bombeiros Militar, indicados pelo Chefe do Poder Executivo.**(23)**
§**1.º** O Conselho Fiscal elegerá o Presidente e o Vice-Presidente, que terão suas atribuições definidas em regimento interno, dentre seus membros titulares, recaindo a escolha, na hipótese de empate, sobre o candidato mais idoso. **(1)**
I - (Revogado). **(6)**
II - (Revogado). **(6)**
§**2.º** O mandato dos membros do Conselho Fiscal é de 2 (dois) anos, permitida sua recondução por uma única vez. **(1)**
§**3.º** (Revogado). **(27)**
Art. 77-A. O Conselho Fiscal reunir-se-á em sessão ordinária mensal e, extraordinariamente, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, mediante: **(1)**
I - convocação de seu Presidente; **(1)**
II - requerimento de, no mínimo, 05 (cinco) de seus membros; **(1)**
III - requerimento do Conselho de Administração; ou **(1)**
IV - requerimento do Presidente da AMAZONPREV. **(1)**
§**1.º** Os membros efetivos do Conselho Fiscal perceberão, mensalmente, pelo desempenho de suas funções, a importância equivalente a 80% (oitenta por cento) da remuneração paga aos membros do Conselho de Administração. **(12)**
§**2.º** O Presidente do Conselho terá direito a voz e voto, inclusive de desempate. **(12)**
§**3.º** Caberá ao Vice-Presidente substituir o Presidente nos casos de ausência e impedimento. **(12)**
§**4.º** O Diretor-Presidente da AMAZONPREV participará das reuniões do Conselho com direito a voz, mas sem voto. **(12)**
§**5.º** O quorum mínimo para a instalação de sessão do Conselho Fiscal é de 08 (oito) membros. **(3)**
§**6.º** Não havendo quorum até a hora marcada para o início da sessão, após 30 (trinta) minutos, lavrar-se-á termo de presença, ficando o expediente e a Ordem do Dia transferidos para a reunião subsequente, caso o Presidente prefira não convocar reunião extraordinária. **(3)**
§**7.º** As decisões do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria simples dos presentes. **(3)**
§**8.º** Para compor o Conselho Fiscal, os membros deverão satisfazer as seguintes condições: **(3)**
I - ser segurado do RPPS/AM e estável; **(3)**
II - possuir formação superior na área contábil ou econômica e experiência na respectiva área; e **(3)**
III - não haver incorrido em falta apurada em processo administrativo ou condenação criminal. **(3)**
§**9.º** Os Conselheiros efetivos serão substituídos pelos Conselheiros suplentes, nos seus impedimentos ou ausências, hipótese em que a remuneração prevista no §1.º será devida ao suplente. **(3)**
§**10.** Os Conselheiros efetivos convocados deverão prévia e formalmente comunicar suas ausências. **(3)**
§**11.** Só terá direito à remuneração o Conselheiro efetivo ou suplente que comparecer à reunião regularmente convocada. **(3)**
Art. 78. É da competência do Conselho Fiscal:
I - emitir parecer prévio sobre: (**2**)
a) o Orçamento anual, para encaminhamento e deliberação do Conselho de Administração; **(2)**
b) o Parecer Atuarial do exercício, para encaminhamento e deliberação do Conselho de Administração; **(2)**
c) o balanço e as contas anuais da Instituição, e os demais aspectos econômico-financeiros, para encaminhamento e deliberação do Conselho de Administração; **(1)**
d) plano de contas; **(2)**
e) balancetes mensais; **(2)**
f) os demais documentos contábeis e financeiros exigidos pela legislação nacional aplicável à previdência social para encaminhamento e deliberação do Conselho de Administração; **(10)**
g) as proposições de bens oferecidos pelo Estado, a título de dotação patrimonial; **(2)**
h) as proposições de aquisição, alienação ou oneração de bens imóveis, bem como a aceitação de doações com encargo; **(2)**
i) o Plano de Aplicação e Investimentos encaminhando-o para deliberação do Conselho de Administração. **(12)**
j) (Suprimida). **(8)**
k) (Suprimida). **(8)**
II - pronunciar-se sobre qualquer outro assunto de interesse da AMAZONPREV, e que lhe seja submetido pelo Titular da Secretaria de Estado de Administração e Gestão, ou órgão do Poder Executivo que a suceder, pelo Diretor-Presidente ou pelo Conselho de Administração; **(4)**
III - por proposição de seus membros, tratar de assuntos de interesse das Diretorias;
IV - deliberar sobre matérias previstas como de sua competência em Lei e no Regimento Interno; **(10)**
V - manifestar-se sobre assuntos de natureza econômico-financeira e contábil que lhes sejam submetidos pelo Conselho de Administração ou pelo Diretor-Presidente da AMAZONPREV;
VI - comunicar ao Conselho de Administração os fatos relevantes que apurar no exercício de suas atribuições;
VII - solicitar, caso necessário, a contratação de assessoria técnica; **(3)**
VIII- sugerir medidas para sanar irregularidades encontradas; **(3)**
IX- solicitar esclarecimento à Diretoria da AMAZONPREV sobre assuntos relacionados à gestão fiscal da instituição. **(3)**

Parágrafo único. No desempenho de suas atribuições, o Conselho Fiscal poderá examinar livros e documentos, bem como, se eventualmente necessário, indicar, para contratação, perito de sua escolha.

CAPÍTULO IV
DO PATRIMÔNIO E DAS RECEITAS

Art. 79. O patrimônio da AMAZONPREV será constituído:
I - pelos Fundos de que tratam os artigos 47 a 49 e 49-B, bem como pelo produto das aplicações e investimentos realizados com os recursos daqueles Fundos; **(19)**
II - pela Taxa de Administração, bem como pelo produto das aplicações e investimentos realizados com esses recursos.
Parágrafo único. Os bens e recursos que obtiver e que não estiverem vinculados aos Fundos de que trata o art. 47comporão o patrimônio geral da AMAZONPREV.
Art. 80. A Taxa de Administração de que trata o artigo anterior será composta por importância, em dinheiro, oriunda da contribuição mensal destinada ao Fundo Financeiro de Aposentadorias e Pensões do Estado do Amazonas - FFIN e ao Fundo Previdenciário de Aposentadoria e Pensões do Estado do Amazonas - FPREV, repassada e recolhida pelos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública e Tribunal de Contas. **(9)**
§**1.º** As despesas custeadas pela Taxa de Administração ficam fixadas em até 1,55% (um inteiro e cinquenta e cinco centésimos por cento) do somatório da remuneração de contribuição de todos os servidores ativos vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Amazonas, apurado no exercício financeiro anterior. **(9)**
§**2.º** Ficam excluídas da cobertura com os recursos de que cuida este artigo as despesas financeiras específicas, necessárias à execução do Plano de Aplicações e Investimentos. **(9)**
§**3.º** Eventuais reservas constituídas com sobras do custeio administrativo, ao longo do ano, poderão ser transferidas, parcialmente, dentro do mesmo exercício, para o Fundo Previdenciário - FPREV ou para o Fundo Financeiro - FFIN, mediante deliberação e decisão unânime do Conselho de Administração, sobre o requerimento formalizado pelo Estado do Amazonas, através da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ. **(9)**
§**4.º** O Estado do Amazonas, através da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ, compromete-se em cobrir, tempestivamente, eventual insuficiência financeira necessária ao custeio administrativo da AMAZONPREV, mediante solicitação desta, evitando solução de continuidade pela ausência de recursos destinados a esse fim. **(9)**
Art. 81. As aplicações e investimentos efetuados para garantia e execução das obrigações da AMAZONPREV, no mercado financeiro, devem, necessariamente, ser empreendidas, com a observância dos princípios da segurança, confiança, rentabilidade, liquidez, economicidade e transparência, e deverão obedecer às diretrizes estabelecidas pelo Conselho de Administração, que aprovará o respectivo Plano de Aplicações e Investimento - PAI. **(1)**
§**1.º** Não incidirão os princípios da licitação sobre as aplicações e investimentos efetuados, para garantia e execução de suas obrigações, realizadas com os recursos dos FUNDOS, por sua natureza de operações inerentes ao mercado financeiro, obrigatoriamente adotado no Programa a cargo daquele. **(2)**
§**2.º** Observado o disposto no *caput* deste artigo, a AMAZONPREV deverá, nas aplicações e investimentos efetuados com os recursos dos Fundos Previdenciários, buscar a rentabilidade mínima atuarialmente fixada na Nota Técnica Atuarial de que trata o § 6.º do art. 47 desta Lei Complementar e suas alterações, aprovadas pelo Conselho de Administração e homologadas pelo Secretário de Estado de Administração e Gestão, devendo observar ainda, a legislação federal que dispõe sobre as aplicações dos Regimes Próprios de Previdência. **(4)**
§**3.º** Para as aplicações e investimentos deve ser observado, obrigatoriamente, o estabelecido pelo Conselho Monetário Nacional, Resoluções do Banco Central e legislação federal aplicável. **(3)**
Art. 82. É vedado à AMAZONPREV atuar como instituição financeira, bem como prestar fiança, aval, ou obrigar-se, de favor, por qualquer outra forma.
Art. 83. É obrigação do Poder Executivo, do Poder Legislativo, do Poder Judiciário, do Ministério Público, da Defensoria Pública e do Tribunal de Contas: **(19)**
I - efetuar, até o décimo quinto dia do mês, após o pagamento dos servidores, a transferência, em espécie, à AMAZONPREV, das contribuições mensais que lhe couberem, para o custeio do Programa de Previdência de que trata esta Lei Complementar; **(19)**
II - proceder, mensalmente, ao desconto, sobre a respectiva remuneração, da contribuição dos segurados ativos participantes do Programa de Previdência de que trata esta Lei Complementar, efetuando impreterivelmente até o décimo quinto dia do mês do pagamento, o repasse dos valores estabelecidos no Plano de Custeio Atuarial, nos termos dos artigos 48, 49 e 50;**(19)**
III - (Revogado). **(33)**
Parágrafo único. Na hipótese de mora no recolhimento ou repasse das verbas tratadas nos incisos I e II deste artigo, independentemente do disposto no §2.º do artigo 53 desta Lei, incidirá multa de 1% (um por cento) e juros de 1% (um por cento) ao mês ou fração, calculados sobre o valor do principal, suportados pelo ente ou órgão que deu causa ao atraso. **(34)**
§**2.º** (Revogado). **(33)**
§**3.º** (Revogado). **(33)**
§**4.º** (Revogado). **(33)**
Art. 84. Serão realizadas avaliações atuariais dos Planos de Custeio Atuarial, em cada exercício financeiro da AMAZONPREV, nas quais serão reavaliados os valores das contribuições do Estado, dos segurados e pensionistas e da taxa de administração, com revisão obrigatória dos Planos de Custeio Atuarial. **(2)**
§**1.º** (Suprimido). **(8)**
§**2.º** (Suprimido). **(8)**
Parágrafo único. Qualquer ato dos Poderes Públicos que venha a repercutir financeira ou atuarialmente no custeio do Plano de Benefício estabelecido nesta Lei Complementar terá seu valor quantificado monetariamente, devendo o Estado proceder à respectiva cobertura, o que fará com base em critérios técnicos, atuariais e financeiros propostos pela entidade gestora do Regime Próprio do Estado do Amazonas. **(2)**

CAPÍTULO V (10)
DA INSCRIÇÃO E DO RECADASTRAMENTO NA AMAZONPREV
Seção I
Da Caracterização

Art. 85. A concessão dos benefícios previdenciários de que trata esta Lei Complementar somente será deferida àqueles que estiverem regularmente inscritos na AMAZONPREV.
§**1.º** Serão obrigatoriamente inscritos na AMAZONPREV os servidores públicos estaduais e militares, ativos e inativos, a que se refere o art. 2º desta Lei Complementar. **(4)**
§**2.º** Estarão igualmente sujeitos à inscrição obrigatória os dependentes vinculados aos segurados referidos no inciso II do art. 2.º e no art. 4.º desta Lei Complementar.
§**3.º** Os agentes públicos estaduais não enquadrados nas categorias referidas no *caput* e nos §§ 1.º e 2.º deste artigo, inclusive os regidos pela legislação do trabalho, não poderão inscrever-se na AMAZONPREV.

Seção II
Da Inscrição e do Recadastramento (10)

Art. 86. Os servidores que, na data da publicação desta Lei Complementar, se enquadrarem nas hipóteses previstas no art. 2.º desta Lei Complementar, serão considerados automaticamente inscritos na AMAZONPREV, sendo obrigatória a inscrição nas hipóteses previstas no art. 4.º. **(2)**
Art. 87. Observado o disposto no parágrafo único do artigo 109 desta Lei Complementar, os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, o Ministério Público, Defensoria Pública e o Tribunal de Contas devem disponibilizar, eletronicamente, à AMAZONPREV, os dados cadastrais de cada um dos segurados ativos e seus dependentes, para fins de composição do Sistema de Gestão Previdenciária e do Cálculo Atuarial. **(1)**
§**1.º** (Revogado). **(6)**
§**2.º** (Revogado). **(6)**
§**3.º** (Revogado). **(6)**
§**4.º** (Revogado). **(27)**
§**5.º** (Revogado). **(27)**
Art. 87-A. É obrigatório o recadastramento de todos os segurados inativos e pensionistas do Regime de Previdência de que trata o artigo 2º desta Lei Complementar, que deverá ser feito, anualmente, no mês do aniversário do beneficiário. **(1)**
§**1.º** Ultrapassado o mês de seu aniversário, sem que tenham sido adotadas as providências necessárias para a efetivação do recadastramento, o benefício será imediatamente suspenso, até que o inativo ou pensionista regularize sua situação. **(1)**
§**2.º** Regularizada a situação, o benefício será reativado e pago eventual retroativo, observado o prazo prescricional. **(1)**
§**3.º** O recadastramento deverá ser efetuado pelo próprio inativo ou pensionista, nos locais indicados pela AMAZONPREV, não sendo admitido recadastramento por procuração. **(3)**
Art. 88. Os segurados a que se refere a alínea a do inciso I do artigo 2.º desta Lei Complementar serão, ao ingressarem no serviço público, compulsoriamente inscritos na AMAZONPREV, mediante a migração dos dados do Sistema de Pessoal para o Sistema de Gestão Previdenciária do RPPS/AM. **(1)**
§**1.º** O segurado deve preencher e firmar declaração indicando qual o tempo de contribuição anterior que possui e que pretende averbar no RPPS/AM, mediante documentos comprobatórios, cuja informação deve ser cadastrada pelo órgão ou entidade de origem no Sistema de Gestão Previdenciária, para fins de composição da base de dados do Estudo Atuarial. **(1)**

§**2.º** As modificações na situação cadastral do segurado ou de seus dependentes, bem como dos pensionistas, deverão ser imediatamente comunicadas à AMAZONPREV, com a apresentação da documentação comprobatória. **(2)**
§**3.º** O segurado deve também indicar seus dependentes, na forma prevista no artigo 2.º, II, *a* e *d* desta Lei Complementar, perante o órgão ou entidade de origem, mediante a apresentação de documentos comprobatórios. **(1)**
§**4.º** Os dependentes previstos no §1.º do artigo 2.º e no artigo 4.º desta Lei Complementar, somente podem ser inscritos diretamente na AMAZONPREV, mediante requerimento do segurado e comprovação das condições exigidas. **(1)**
Art. 88-A. A AMAZONPREV, em conjunto com a Secretaria de Administração e Gestão - SEAD, desenvolverá trabalho de recenseamento previdenciário, com o apoio dos Poderes, do Ministério Público, da Defensoria Pública e Tribunal de Contas, abrangendo todos os segurados ativos e inativos, dependentes e pensionistas, vinculados aos Fundos de que trata esta Lei Complementar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 109 desta Lei. **(3)**
Art. 89. A inscrição na AMAZONPREV é pré-requisito para a percepção de qualquer dos benefícios previstos nesta Lei Complementar.
§**1.º** A AMAZONPREV poderá, se necessário, exigir, a qualquer tempo, do segurado, dependente ou pensionista, que complemente a sua documentação, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias da data da solicitação, sob pena de indeferimento ou suspensão quanto à fruição de benefícios. **(3)**
§**2.º** Enquanto não fornecida a documentação competente, a AMAZONPREV não estará obrigada a assumir o encargo de pagamento do benefício ao segurado ou dependente. **(3)**
Art. 90. Somente será admitida a inscrição *post mortem*, para efeitos de concessão de benefícios, dos dependentes enumerados nas alíneas *a* a *d* do inciso II do art. 2.º desta Lei Complementar. **(1)**
Art. 91. O cancelamento da inscrição na AMAZONPREV ocorre em razão das hipóteses elencadas nos artigos 2.º-C e 2.º-D desta Lei Complementar. **(1)**
I - (Revogado). **(6)**
a) (Revogada). **(6)**
b) (Revogada). **(6)**
II - (Revogado). **(6)**
a) (Revogada). **(6)**
b) (Revogada). **(6)**
c) (Revogada). **(6)**

TÍTULO V
DO REGIME FINANCEIRO E CONTÁBIL

Art. 92. O regime financeiro do Programa de Benefícios Previdenciários será:
I - em relação ao FPREV:
a) de capitalização para as aposentadorias; **(2)**
b) de repartição de capitais de cobertura para pensões;**(2)**
c) (Revogada). **(6)**
II - em relação ao FFIN de repartição simples para todos os benefícios.
III - em relação ao FPPM de repartição simples para todos os benefícios. **(23)**
Parágrafo único. O regime financeiro de que trata a alínea *b* do inciso I deste artigo, poderá ser substituído pelo regime de capitalização.
Art. 93. O exercício financeiro da AMAZONPREV coincidirá com o ano civil.
Art. 94. A AMAZONPREV contará com Plano de Contas, Orçamento Anual, Plano Plurianual e de Aplicações e Investimentos, visando sempre o equilíbrio econômico-financeiro e atuarial.
Parágrafo único. Para efeitos deste artigo, a AMAZONPREV deverá ainda observar e velar pelo atendimento dos Planos de Benefícios e de Custeio de que trata esta Lei Complementar.
Art. 95. O regime contábil-financeiro ajustar-se-á ao prescrito pelas normas técnicas específicas, e as operações serão contabilizadas segundo os princípios geralmente aceitos. **(2)**
Parágrafo único. O Plano de Contas da AMAZONPREV obedecerá às regras federais adotadas para os Regimes Próprios de Previdência. **(2)**
Art. 96. A AMAZONPREV manterá sua contabilidade, seus registros e seus arquivos atualizados, para facilitar a inspeção permanente e o controle das contas pela Auditoria Externa Independente e pelo Conselho Fiscal.
Art. 97. A AMAZONPREV contará com a assessoria de Atuário Externo, que emitirá Nota Técnica ou Parecer Atuarial sobre o exercício, do qual constará, obrigatoriamente, análise conclusiva sobre a capacidade dos Planos de Custeio Atuarial, para dar cobertura aos Planos de Benefícios Previdenciários. **(1)**
Art. 98. Deverão ser elaborados balancetes mensais, balanço, relatório e prestação de contas anuais.
Art. 99. A AMAZONPREV poderá celebrar contratos, convênios ou outros instrumentos, bem como se filiar a organizações, a fim de realizar seus objetivos institucionais. **(2)**
Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica ao pagamento de benefícios previdenciários. **(4)**

TÍTULO VI
DOS MEMBROS DO PODER LEGISLATIVO E DOS OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO DOS PODERES LEGISLATIVO E JUDICIÁRIO, DO MINISTÉRIO PÚBLICO E DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

CAPÍTULO ÚNICO
DO PLANO DE BENEFÍCIOS E CUSTEIO

Art. 100. (Revogado). **(5)**
Parágrafo único. (Revogado). **(5)**
Art. 101. (Revogado). **(5)**
§**1.º** (Revogado). **(5)**
§**2.º** (Revogado). **(5)**
I - (Revogado). **(5)**
II - (Revogado). **(5)**
III - (Revogado). **(5)**

TÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 102. Os Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública e Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, são responsáveis, em relação aos seus segurados e pensionistas a eles vinculados: **(1)**
I - pelo aporte total das receitas a que se refere o inciso XII do artigo 49; **(1)**
II - pelo repasse das contribuições mensais dos segurados ativos, inativos e pensionistas aos respectivos Fundos; **(1)**
III - pelo pagamento das contribuições patronais aos respectivos fundos; **(1)**
IV - (Revogado). **(33)**
Art. 103. O Estado é solidariamente responsável com a AMAZONPREV pelo pagamento dos benefícios a que fizerem jus os segurados e pensionistas participantes do Plano de Benefícios Previdenciários a cargo do FFIN, FPREV e FPPM. **(19)**
§**1.º** Ressalvadas as hipóteses de revisão decorrentes da regular tramitação de processo administrativo ou determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado, não haverá redução de proventos dos aposentados e pensões de segurados vinculados ao Regime Próprio de Previdência do Estado do Amazonas, ou à estrutura geral do Estado, obedecendo-se em qualquer caso os Princípios Constitucionais aplicáveis aos processos administrativos. **(10)**
§**2.º** Na hipótese dos recursos da AMAZONPREV se tornarem insuficientes para arcar com as despesas decorrentes de aposentadorias e pensões, de que trata esta Lei, o Estado é obrigado a suplementar os recursos necessários para que não haja prejuízo aos aposentados e pensionistas.
§**3.º** (Revogado). **(5)**
Art. 104. O Governador do Estado, os Presidentes do Poder Judiciário, do Poder Legislativo, do Tribunal de Contas, o Defensor Público-Geral e o Procurador-Geral de Justiça serão responsabilizados na forma da Lei, caso o recolhimento das contribuições a cargo desses órgãos não ocorram nas datas e condições estabelecidas nesta Lei, o mesmo ocorrendo aos Secretários de Administração e Gestão e da Fazenda, e aos servidores ordenadores de despesas, encarregados das folhas de pagamento e dos recolhimentos das contribuições referidas. **(1)**
Parágrafo único. O Tribunal de Contas deverá declarar não aprovadas as contas referentes ao pagamento dos servidores, quando não repassadas as contribuições aos respectivos FUNDOS, enquanto perdurar o débito.
Art. 105. (Revogado). **(17)**
Art. 106. (Revogado). **(27)**
Art. 107. (Revogado). **(17)**
Art. 108. Fica o Estado permanentemente obrigado a viabilizar a preservação da AMAZONPREV, cuja extinção, mediante Lei Complementar, somente poderá dar-se uma vez demonstrada, de forma inequívoca, a absoluta impossibilidade de sua manutenção. **(10)**
§**1.º** Se extinto a AMAZONPREV, será seu patrimônio revertido ao Estado do Amazonas, sendo obrigação deste manter a identidade e os fins do FPREV - Fundo Previdenciário de Aposentadoria e Pensões do Estado do Amazonas e os direitos adquiridos dos beneficiários a eles vinculados, não podendo, em nenhuma hipótese, descaracterizá-los, extingui-los ou incorporá-los ao Tesouro Estadual. **(2)**
§**2.º** No caso do parágrafo anterior, todo o patrimônio da AMAZONPREV deverá ficar vinculado às finalidades afetas à previdência dos servidores, seus dependentes e pensionistas estaduais. **(2)**
§**3.º** Em nenhuma hipótese poderá haver transferência de recursos entre os FUNDOS instituídos por esta Lei Complementar.

§**4.º** (Revogado). **(6)**
Art. 109. Todas as atividades de natureza previdenciária, atualmente desenvolvidas no âmbito dos Poderes Executivo, Judiciário, Legislativo, Ministério Público e Tribunal de Contas, incluindo ativo e passivo atuarial, deverão passar para a competência da AMAZONPREV. **(2)**
Parágrafo único. Até que a AMAZONPREV assuma os encargos de que trata este artigo, será obrigação dos respectivos Poderes, do Ministério Público e do Tribunal de Contas processar, manter e pagar os benefícios previdenciários hoje existentes, destinados aos atuais servidores ativos, inativos, bem como seus respectivos pensionistas e dependentes, além de promover o recadastramento e o recenseamento de seus próprios segurados, dependentes e pensionistas. **(1)**
§**1.º** (Suprimido). **(8)**
§**2.º** (Suprimido). **(8)**
§**3.º** (Suprimido). **8)**
Art. 109-A. A migração dos Poderes, do Ministério Público, da Defensoria Pública e do Tribunal de Contas para o Regime Próprio de Previdência do Estado do Amazonas, naquilo que for referente às suas realidades institucionais, será formalizada por meio de Termo de Adesão, específico para cada instituição, pelo qual, respeitadas as definições legais vigentes na data da assinatura, expressarão as premissas e condições da migração. **(3)**
Art. 110. Os processos de aposentadoria dos servidores públicos estaduais ativos ou em disponibilidade, titulares de cargos efetivos de todos os poderes, serão requeridos e instruídos em seus órgãos de origem, após o que deverão ser submetidos à AMAZONPREV, para análise e validação para fins de concessão do benefício. **(2)**
§**1.º** Reconhecido pela AMAZONPREV o direito ao benefício, os autos serão encaminhados à autoridade competente, para expedição e publicação do ato de aposentação, para efeitos de desprovimento e vacância do cargo. **(3)**
§**2.º** Para efeito de revisão ou cassação de benefícios previdenciários concedidos, será necessária a instauração de prévio processo administrativo, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, bem como os demais dispositivos da Lei Estadual n.º 2.794/03, que trata do processo administrativo estadual, ressalvada a via judicial. **(3)**
Art. 111. (Revogado). **(17)**
§**1.º** (Revogado). **(17)**
§**2.º** (Revogado). **(17)**
§**3.º** (Revogado). **(17)**
Art. 112. (Revogado). **(27)**
§**1.º** (Revogado). **(27)**
§**2.º** (Revogado). **(27)**
§**3.º** (Revogado). **(27)**
I - (Revogado). **(27)**
II - (Revogado). **(27)**
Art. 113. Ficam o Estado do Amazonas, suas Autarquias e Fundações autorizados a transferir para a AMAZONPREV, para efeitos de constituição e manutenção dos Fundos Previdenciário e Financeiro instituídos pela presente Lei Complementar: **(2)**
I - bens móveis e imóveis de seu domínio;
II - recursos em espécie provenientes da alienação de ações preferenciais e ordinárias que possuam no capital de empresas, conforme definida em lei;
III - recursos provenientes contratos, convênios ou quaisquer outros acordos, inclusive de antecipações, firmados com a União ou outros organismos, inclusive internacionais;
IV - produtos decorrentes de receitas de privatizações, alienações de ações preferenciais e ordinárias que o Estado do Amazonas, suas autarquias e fundações possuam no capital de empresas e outros ativos que lhes forem destinados.
V - (Suprimido). **(8)**
§**1.º** Quando a dação de que trata este artigo recair sobre ações, o seu valor será apurado junto as Bolsas de Valores e Mercados de Balcão formais, caso recaia sobre imóveis, deverá ser contratada empresa especializada em avaliação no setor de que se trate.
§**2.º** O Conselho de Administração somente aceitará os bens oferecidos pelo Estado, se os mesmos se enquadrarem nas condições estabelecidas no Plano de Aplicações e Investimentos e desde que se revistam de boa liquidez e rentabilidade e se encontrem em situação de regularidade dominial.
§**3.º** O Estado terá o prazo de 30 (trinta) dias, contado da notificação de aceitação dos bens oferecidos, para concretizar a transferência destes para a AMAZONPREV.
§**4.º** O valor das transferências feitas pelo Estado e incorporados ao patrimônio da AMAZONPREV, nos termos deste artigo, deverá ser atuarialmente considerado em cada reavaliação atuarial, respeitando-se sempre o limite mínimo, também atuarialmente fixado, de aporte em dinheiro.
Art. 114. Fica terminantemente proibido o uso de recursos dos Fundos de Natureza Previdenciária para pagamento de qualquer benefício ou serviço destinados às pessoas inscritas no atual regime de previdência e que não puderem, nos termos desta Lei Complementar, serem inscritas na AMAZONPREV.
Parágrafo único. A AMAZONPREV poderá prestar o atendimento das pessoas de que trata este artigo, desde que haja repasse específico de verbas por parte do Estado.
Art. 115. O Estado do Amazonas intervirá, sempre que o interesse público exigir, nos processos judiciais em que a AMAZONPREV for parte do pólo passivo e que digam respeito a benefícios previdenciários. **(10)**
Parágrafo único. (Revogado). **(5)**
Art. 116. Havendo alterações de ordem constitucional ou na legislação, que alterem prerrogativas dos servidores públicos e militares do Estado, inclusive do Corpo de Bombeiros, no tocante à seguridade funcional, serão procedidos os necessários estudos atuariais e a pertinente adaptação do Programa de Benefícios Previdenciários e do respectivo Programa de Custeio Atuarial.
Art. 117. (Revogado). **(27)**
Art. 118. (Revogado). **(27)**
Art. 119. (Revogado). **(17)**
Art. 120. (Revogado). **(6)**
Art. 121. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais, nos orçamentos dos exercícios subsequentes, necessários à implementação do objeto desta Lei Complementar, utilizando como crédito às formas previstas no artigo 43, §1.º, incisos III e IV, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964. **(2)**
Art. 121-A. As alterações legislativas desta Lei Complementar serão de iniciativa do Chefe do Poder Executivo, ouvidos, obrigatoriamente, o Poder Legislativo, o Poder Judiciário, o Ministério Público, a Defensoria Pública e o Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, por meio do Conselho de Administração. **(3)**
Art. 121-B. Fica criado o FTEMP - FUNDO TEMPORÁRIO, de Natureza Previdenciária, o qual atenderá temporariamente ao pagamento dos benefícios devidos aos segurados inativos e pensionistas vinculados ao FPPM e ao FFIN do Poder Executivo previstos nesta Lei Complementar. **(23)**
§**1.º** Fica transferido para o FTEMP o valor a ser apurado em estudo atuarial, referente à totalidade devidamente atualizada das contribuições dos segurados ativos e inativos Militares, inclusive do Corpo de Bombeiros, dos pensionistas a eles vinculados, e das respectivas contrapartidas patronais, que foram vertidas desde janeiro de 2004 para o FPREV previsto nesta Lei Complementar. **(23)**
§**2.º** O Fundo a que se refere este artigo comporá o patrimônio da entidade gestora do Regime Próprio de Previdência do Estado do Amazonas e somente poderá ser utilizado no pagamento de benefícios previdenciários destinados aos segurados e pensionistas do FPPM e FFIN do Poder Executivo. **(23)**
§**3.º** O FTEMP será gerido pela entidade gestora do Regime Próprio de Previdência do Estado do Amazonas. **(23)**
§**4.º** O valor a ser apurado na forma que se refere o §1.º deste artigo somente poderá ser aplicado no segmento de renda fixa, nos termos do artigo 2.º, I, da Resolução CMN n.º 3.922, de 25 de novembro de 2010, e alterações posteriores, observados os princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza das obrigações do FTEMP e transparência. **(23)**
§**5.º** O FTEMP será automaticamente extinto quando esgotados os recursos a que se refere o § 1.º deste artigo. **(23)**
§**6.º** A AMAZONPREV detém legitimidade ativa para recorrer das decisões do Tribunal de Contas do Estado, relativas às aposentadorias e pensões dos segurados vinculados ao FTEMP, previsto nesta Lei Complementar. **(23)**
Art. 122. Ficam revogadas as Leis n.**os** 201, de 03 de maio de 1965, 1.064, de 14 de dezembro de 1972, 1.543, de 16 de agosto de 1982, 1.705, de 02 de outubro de 1985, 2.017, de 04 de janeiro de 1991, 2.537, de 26 de maio de 1999, o inciso IX do art. 7.º, os artigos. 293 a 296 e 321 a 324, da Lei Complementar n.º 11, de 17 de dezembro de 1993, o art. 129 da Lei n.º 1.639, de 30 de dezembro de 1983, os arts. 151, 71, 73, 109, 111, 112, 131 a 143 e 210 da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, os arts. 132 a 144 da Lei n.º 1.778, de 08 de janeiro de 1987, o art. 25 da Lei n.º 2.531, de 16 de abril de 1999, o art. 2.º da Lei n.º 2.543, de 25 de junho de 1999, a Lei n.º 2.633, de 08 de janeiro de 2001, o parágrafo único do art. 4.º da Lei n.º 2.600, de 4 de fevereiro de 2000, o inciso VI do art. 3.º da Lei n.º 2.783, de 31 de janeiro de 2003, e as demais disposições em contrário. **(2)**
Art. 123. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 27 de dezembro de 2001.

AMAZONINO ARMANDO MENDES
Governador do Estado
José Alves Pacífico
Secretário de Estado de Governo
Lourenço dos Santos Pereira Braga
Secretário de Estado Coordenador de Administração, Recursos Humanos e Previdência
Alfredo Paes dos Santos
Secretário de Estado da Fazenda

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 18 de abril de 2024.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

MARIA NEBLINA MARÃES
Diretora Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

(1) ***Dispositivos modificados pelo artigo 1.º da Lei Complementar n.º 181, de 06 de novembro de 2017.***

(2) ***Dispositivos modificados pelo artigo 1.º da Lei Complementar n.º 43, de 20 de maio de 2005.***

(3) ***Dispositivos incluídos pelo artigo 1.º da Lei Complementar n.º 181, de 06 de novembro de 2017.***

(4) ***Dispositivos modificados pelo artigo 1.º da Lei Complementar n.º 51, de 03 maio de 2007.***

(5) ***Dispositivos revogados pelo artigo 4.º da Lei Complementar n.º 51, de 03 de maio de 2007.***

(6) ***Dispositivos revogados pelo artigo 6.º da Lei Complementar n.º 181, de 06 de novembro de 2017.***

(7) ***Dispositivos incluídos pelo artigo 1.º da Lei Complementar n.º 43, de 20 de maio de 2005.***

(8) ***Dispositivos suprimidos pelo artigo 1.º da Lei Complementar n.º 43, de 20 de maio de 2005.***

(9) ***Dispositivos alterados pela Lei Complementar n.º 232, de 30 de junho de 2022.***

(10) ***Dispositivos modificados pelo artigo 2.º da Lei Complementar n.º 93, de 25 de novembro de 2011.***

(11) ***Dispositivos incluídos pelo artigo 1.º da Lei Complementar n.º 107, de 09 de julho de 2012.***

(12) ***Dispositivos incluídos pelo artigo 1.º da Lei Complementar n.º 93, de 25 de novembro de 2011.***

(13) ***Dispositivos modificados pelo artigo 1.º da Lei Complementar n.º 82, de 23 de dezembro de 2010.***

(14) ***Dispositivos suprimidos pelo artigo 1.º da Lei Complementar n.º 82, de 23 de dezembro de 2010.***

(15) ***Dispositivos incluídos pelo artigo 1.º da Lei Complementar n.º 51, de 03 de maio de 2007.***

(16) ***Dispositivos incluídos pelo artigo 2.º da Lei Complementar n.º 51, de 03 de maio de 2007.***

(17) ***Dispositivos revogados pelo artigo 5.º da Lei Complementar n.º 43, de 20 de maio de 2005.***

(18) ***Dispositivo incluído pela Lei Complementar n.º 232, de 30 de junho de 2022.***

(19) ***Dispositivo modificado pelo artigo 3.º da Lei Complementar n.º 206, de 16 de abril de 2020.***

(20) ***Dispositivos modificados pelo artigo 1.º da Lei Complementar n.º 129, de 02 de dezembro de 2013.***

(21) ***Dispositivos incluídos pelo artigo 2.º da Lei Complementar n.º 73, de 20 de abril de 2010.***

(22) ***Dispositivo alterado pelo artigo 2.º, I, da Lei Complementar n.º 251, de 05 de outubro de 2023.***

(23) ***Dispositivos incluídos pelo artigo 2.º, II, da Lei Complementar n.º 251, de 05 de outubro de 2023.***

(24) ***Dispositivos incluídos pelo artigo 1.º da Lei Complementar n.º 201, de 11 de dezembro de 2019.***

(25) ***Dispositivos incluídos pelo artigo 3.º da Lei Complementar n.º 206, de 16 de abril de 2020.***

(26) ***Dispositivos modificados pelo artigo 1.º da Lei Complementar n.º 262, de 13 de março de 2024.***

(27) ***Dispositivos revogados pelo artigo 7.º da Lei Complementar n.º 93, de 25 de novembro de 2011.***

(28) ***Dispositivo revogado tacitamente pela Lei n.º 4.794, de 08 de abril de 2019, que instituiu Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações dos Servidores da AMAZONPREV.***

(29) ***Dispositivos revogados pelo artigo 6.º da Lei Complementar n.º 129, de 02 de dezembro de 2013.***

(30) ***Dispositivo vetado pelo Chefe do Poder Executivo, por contrariedade ao interesse público.***

(31) ***Dispositivo declarado inconstitucional pela ADI n.º 4001885-76.2012.8.04.0000.***

(32) ***Dispositivos modificados pelo artigo 1.º da Lei Complementar n.º 62, de 08 de julho de 2008.***

(33) ***Dispositivos revogados pelo artigo 9.º da Lei Complementar n.º 232, de 30 de junho de 2022, conforme vigência do artigo 11 da referida norma.***

(34) ***Transformado em parágrafo único pelo art. 10 da Lei Complementar n.º 232, de 30 de junho de 2022.***

(35) ***Anexos revogados tacitamente pela Lei n.º 4.794, de 08 de abril de 2019, que instituiu Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações dos Servidores da AMAZONPREV.***

(36) ***Anexo modificado pelo artigo 4.º da Lei Complementar n. º 129, de 02 de dezembro de 2013.***

Substituição das expressões "Fundação AMAZONPREV" por "AMAZONPREV", conforme artigo 3.º da Lei n.º 181, de 06 de novembro de 2017.

Modificação para a forma feminina em todas as expressões "o AMAZONPREV", "pelo AMAZONPREV", "ao AMAZONPREV", "do AMAZONPREV" e "no AMAZONPREV", conforme artigo 2.º da Lei n.º 181, de 06 de novembro de 2017.

ANEXO I
QUADRO DE PESSOAL

(Revogado) (35)

ANEXO II
REMUNERAÇÃO

(Revogado) (35)

ANEXO III
DESCRIÇÃO DOS CARGOS

(Revogado) (35)

ANEXO IV

(Revogado) (35)

ANEXO V (36)
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

QTDE	CARGO	SIMBOLOGIA CARGO	Valor Referência	
			VALOR R$ (I)	VALOR R$ (II)
01	Diretor-Presidente	-	-	-
01	Diretor de Administração e Finanças	-		-
01	Diretor de Previdência	-		-
06	Gerente	AMZ.7	10.129,00	5.000,00
05	Assessor I	AMZ.6	8.104,00	3.000,00
01	Assessor II	AMZ.5	6.077,00	2.400,00
05	Assessor III	AMZ.4	5.064,00	1.500,00
08	Coordenador	AMZ.3	5.570,00	3.000,00
01	Assistente da Presidência	AMZ.2	3.443,00	-
07	Assistente de Diretoria e Gerência	AMZ.1	2.836,00	-

Protocolo 175131

DECRETO Nº 49.317, DE 18 DE ABRIL DE 2024.

ABRE crédito adicional suplementar que especifica, no Orçamento da Seguridade vigente da Administração Indireta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 5º, Inciso II, da Lei nº 6.672 de 29 de dezembro de 2023

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento da Seguridade vigente da Administração Indireta, crédito adicional suplementar no valor de **R$8.515.000,00 (OITO MILHÕES E QUINHENTOS E QUINZE MIL REAIS)**, para atender às dotações indicadas no **Anexo I** deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Excesso de Arrecadação, Fonte 1.605.123 - Assistência Financeira da União Destinada à Complementação ao Pagamento dos Pisos Salariais para Profissionais da Enfermagem - Apoio, Auxílio ou Assistência Financeira - Alocação Vinculada, a se verificar no Exercício Financeiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 18 de abril de 2024.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO DO DECRETO Nº 49.317, DE 18 DE ABRIL DE 2024

ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO

17000 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
17701 FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
SEGURIDADE										
0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO										
10 122 0001 2003 - Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais										
	0001	A	1.605.123	3190	10.000,00					
	0001	A	1.605.123	3190	8.500.000,00					
	0001	A	1.605.123	3390			5.000,00			
TOTAL					8.510.000,00		5.000,00			
TOTAL POR SECRETARIA										8.515.000,00

Protocolo 175095

DECRETO Nº 49.318, DE 18 DE ABRIL DE 2024.

ABRE crédito adicional suplementar que especifica, nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade vigentes da Administração Direta e Indireta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 4º da Lei nº 6.672 de 29 de dezembro de 2023

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade vigentes da Administração Direta e Indireta, crédito adicional suplementar no valor de **R$50.916.918,36 (CINQUENTA MILHÕES, NOVECENTOS E DEZESSEIS MIL, NOVECENTOS E DEZOITO REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS)**, para atender às dotações indicadas no **Anexo I** deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação das dotações indicadas no **Anexo II** deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 18 de abril de 2024.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXOS DO DECRETO Nº 49.318, DE 18 DE ABRIL DE 2024

ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO

02000 TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
02101 TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
0056 CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS										
01 122 0056 2126 - Pessoal e Encargos Sociais										
	0001	A	1.500.100	3190	1.000.000,00					
01 122 0056 2466 - Manutenção da Unidade Administrativa										
	0001	A	1.500.100	3390			590.674,70			
	0001	A	1.500.100	4490				740.690,94		
TOTAL					1.000.000,00		590.674,70	740.690,94		
TOTAL POR SECRETARIA										2.331.365,64

11000 CASA CIVIL
11209 AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS E CONTRATADOS DO ESTADO DO AMAZONAS

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO										
04 122 0001 2001 - Administração da Unidade										
	0001	A	1.501.201	4490				9.985,00		
TOTAL								9.985,00		
TOTAL POR SECRETARIA										9.985,00

14000 SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
14101 SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3259 GESTÃO FISCAL, ORÇAMENTÁRIA, CONTÁBIL, FINANCEIRA, ADMINISTRATIVA E MODERNIZAÇÃO FAZENDÁRIA										
04 129 3259 2097 - Funcionamento das Unidades da SEFAZ										
	0002	A	1.500.121	3390			2.500,00			
	0002	A	1.500.121	3390			3.000,00			
	0003	A	1.500.121	3390			15.000,00			
	0003	A	1.500.121	3390			18.000,00			
	0004	A	1.500.121	3390			4.500,00			
	0004	A	1.500.121	3390			5.500,00			
	0005	A	1.500.121	3390			2.500,00			
	0005	A	1.500.121	3390			3.000,00			
	0006	A	1.500.121	3390			3.000,00			
	0006	A	1.500.121	3390			3.000,00			
	0007	A	1.500.121	3390			3.500,00			
	0007	A	1.500.121	3390			3.500,00			
	0008	A	1.500.121	3390			2.500,00			
	0008	A	1.500.121	3390			3.000,00			
	0010	A	1.500.121	3390			4.500,00			
	0010	A	1.500.121	3390			5.500,00			
	0011	A	1.500.121	3390			8.500,00			
	0011	A	1.500.121	3390			9.000,00			
TOTAL							100.000,00			
TOTAL POR SECRETARIA										100.000,00

14000 SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
14103 SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
0004 OPERAÇÕES ESPECIAIS: SERVIÇOS DA DÍVIDA INTERNA E EXTERNA (JUROS E AMORTIZAÇÃO)										
28 843 0004 0004 - Amortização e Encargos de Financiamento da Dívida Contratual Interna										
	0001	E	2.500.100	3290		76.633,43				
TOTAL						76.633,43				
TOTAL POR SECRETARIA										76.633,43

16000 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
16301 FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA

FISCAL

3306 CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO NO AMAZONAS

19 573 3306 1532 - Implantação da Central de Produção e Disseminação de Análises e Estatísticas Socioeconômicas, Demográficas e de Base Territorial e de CT&I no Amazonas

0011	P	1.500.100	3390	48.307,00	
		TOTAL		48.307,00	

TOTAL POR SECRETARIA 48.307,00

17000 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
17701 FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA

SEGURIDADE

3305 SAÚDE EM REDE

10 302 3305 2240 - Operacionalização da Rede de Atenção as Urgências, Emergências e Hospitais

0011	A	1.500.121	3390	1.045.449,04	

10 302 3305 2245 - Operacionalização da Rede de Atenção Materna e Infantil

0011	A	1.500.121	3390	558.169,14	

10 302 3305 2803 - Aplicação de Recursos de Emenda Parlamentar Federal na Saúde

0005	A	1.600.231	3341	500.000,00	

3311 SAÚDE ESPECIALIZADA NAS FUNDAÇÕES

10 302 3311 2557 - Assistência à Saúde em Cardiologia e Outras Especialidades

0011	A	1.500.121	3390	294.932,55	
		TOTAL		2.398.550,73	

TOTAL POR SECRETARIA 2.398.550,73

20000 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
20101 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA

FISCAL

3303 IDENTIDADE AMAZONENSE

13 391 3303 2340 - Preservação, Restauração e Manutenção do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural do Estado

0001	A	1.501.160	4490	23.152,80	
		TOTAL		23.152,80	

TOTAL POR SECRETARIA 23.152,80

24000 DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS
24101 DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA

FISCAL

3269 PRESTAÇÃO JURISDICIONAL DA DEFESA E DA CIDADANIA

14 422 3269 2158 - Atendimento Jurídico Especializado

0001	A	1.500.100	3390	882.200,00	
		TOTAL		882.200,00	

TOTAL POR SECRETARIA 882.200,00

25000 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E REGIÃO METROPOLITANA DE MANAUS
25101 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA

FISCAL

3300 MAIS INFRA

26 782 3300 1280 - Implantação, Ampliação, Melhoria e Modernização de Estradas, Rodovias e Vicinais

0011	P	1.501.170	4490	247.075,49	
		TOTAL		247.075,49	

TOTAL POR SECRETARIA 247.075,49

28000 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
28101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA

FISCAL

3283 EDUCAR PARA TRANSFORMAR

12 362 3283 2529 - Expansão do Ensino Presencial por Mediação Tecnológica

0001	A	1.500.121	3390	2.992.800,00	

12 362 3283 2554 - Manutenção de Unidade Escolar do Ensino Médio

0001	A	1.500.121	3390	11.154.935,68	

12 122 3283 2693 - Valorização do Profissional da Educação Básica

0001	A	1.500.121	3390	7.418.993,61	

12 361 3283 2738 - Operacionalização da Gestão da Educação Básica - Ensino Fundamental

0001	A	1.550.227	3390	75.000,00	
0011	A	1.550.227	3390	75.000,00	

12 362 3283 2739 - Operacionalização da Gestão da Educação Básica - Ensino Médio

0001	A	1.550.227	3390	53.000,00	
0011	A	1.550.227	3390	53.000,00	

12 362 3283 2747 - Transporte Escolar - Ensino Médio

0001	A	1.500.121	3390	20.696.159,86	

12 361 3283 2749 - Alimentação Preparada para o Ensino Fundamental

0001	A	1.500.121	3390	2.129.166,00	
		TOTAL		44.648.055,15	

TOTAL POR SECRETARIA 44.648.055,15

42000 SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER
42101 SECRETARIA DE ESTADO DO DESPORTO E LAZER

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA

FISCAL

0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO

27 122 0001 2001 - Administração da Unidade

0001	A	1.501.160	3390	54.305,10	

27 122 0001 2643 - Ampliação, Modernização e Manutenção da Infraestrutura Tecnológica da Informação e Comunicação - PRODAM

0001	A	1.501.160	3390	79.186,32	

3303 IDENTIDADE AMAZONENSE

27 812 3303 2321 - Promoção e Fomento às Práticas Desportivas, Paradesportivas, Recreativas e de Lazer

0001	A	1.501.160	3390	18.101,70	
		TOTAL		151.593,12	

TOTAL POR SECRETARIA 151.593,12

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 50.916.918,36

ANEXO II (Artigo 2º) - ANULAÇÃO

02000 TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
02101 TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA

FISCAL

0056 CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

01 122 0056 2126 - Pessoal e Encargos Sociais

0001	A	1.500.100	3190	590.674,70		
0001	A	1.500.100	3190	740.690,94		

01 122 0056 2466 - Manutenção da Unidade Administrativa

0001	A	1.500.100	3390		1.000.000,00	
		TOTAL		1.331.365,64	1.000.000,00	

TOTAL POR SECRETARIA 2.331.365,64

14000 SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
14101 SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA

FISCAL

0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO

04 122 0001 2001 - Administração da Unidade

0001	A	1.500.121	3390	100.000,00	
		TOTAL		100.000,00	

TOTAL POR SECRETARIA 100.000,00

14000 SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
14103 SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA

FISCAL

3170 OPERAÇÕES ESPECIAIS: GERENCIAMENTO DOS ENCARGOS GERAIS DO ESTADO

28 123 3170 0019 - Serviço de Apoio Administrativo-Financeiro ao Estado
0001 E 2.500.100 3390 76.633,43

TOTAL 76.633,43

TOTAL POR SECRETARIA 76.633,43

16000 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
16301 FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA

FISCAL

3306 CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO NO AMAZONAS

19 572 3306 2465 - Apoio à Infraestrutura Resiliente para Ciência, Tecnologia e Inovação (CT&I)
0011 A 1.500.100 3390 48.307,00

TOTAL 48.307,00

TOTAL POR SECRETARIA 48.307,00

17000 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
17701 FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA

SEGURIDADE

0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO

10 122 0001 2001 - Administração da Unidade
0001 A 1.500.121 3390 853.101,69
0001 A 1.600.231 3390 500.000,00

3305 SAÚDE EM REDE

10 302 3305 2224 - Operacionalização dos Serviços Especializados de Média Complexidade das Policlínicas, CAICs e CAIMIs
0011 A 1.500.121 3390 1.045.449,04

TOTAL 2.398.550,73

TOTAL POR SECRETARIA 2.398.550,73

20000 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
20101 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA

FISCAL

3303 IDENTIDADE AMAZONENSE

13 392 3303 2083 - Fortalecimento do Ecossistema da Cultura e da Economia Criativa no Estado do Amazonas
0001 A 1.501.160 3390 23.152,80

TOTAL 23.152,80

TOTAL POR SECRETARIA 23.152,80

24000 DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS
24101 DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA

FISCAL

0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO

14 122 0001 2003 - Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais
0001 A 1.500.100 3190 882.200,00

TOTAL 882.200,00

TOTAL POR SECRETARIA 882.200,00

25000 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E REGIÃO METROPOLITANA DE MANAUS
25101 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA

FISCAL

3300 MAIS INFRA

26 784 3300 1279 - Implantação, Ampliação, Melhoria e Modernização de Portos e Terminais Hidroviários
0001 P 1.501.170 4490 247.075,49

TOTAL 247.075,49

TOTAL POR SECRETARIA 247.075,49

28000 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
28101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA

FISCAL

0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO

12 122 0001 2001 - Administração da Unidade
0001 A 1.500.121 3390 5.000.000,00
0001 A 1.500.121 3390 8.650.095,65

3283 EDUCAR PARA TRANSFORMAR

12 362 3283 1552 - Construção de Unidade Escolar e Quadra Poliesportiva para o Ensino Médio
0001 P 1.500.121 4490 1.000.000,00

12 122 3283 2489 - Operacionalização da Gestão Administrativa
0001 A 1.500.121 3390 3.000.000,00
0001 A 1.500.121 3390 9.000.000,00
0001 A 1.500.121 3391 841.959,50

12 361 3283 2548 - Apoio ao Desenvolvimento da Formação do Aluno no Ensino Fundamental
0001 A 1.500.121 3390 1.000.000,00
0001 A 1.550.227 3390 256.000,00

12 362 3283 2705 - Aquisição de Produtos Regionalizados para o Ensino Médio
0011 A 1.500.121 4490 3.000.000,00

12 361 3283 2738 - Operacionalização da Gestão da Educação Básica - Ensino Fundamental
0001 A 1.500.121 3390 900.000,00

12 362 3283 2750 - Alimentação Preparada para o Ensino Médio
0001 A 1.500.121 3390 10.000.000,00

12 368 3283 2807 - Apoio ao Desenvolvimento da Formação Integral do Aluno para a Educação em Direitos Humanos
0001 A 1.500.121 3390 2.000.000,00

TOTAL 40.648.055,15 4.000.000,00

TOTAL POR SECRETARIA 44.648.055,15

42000 SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER
42101 SECRETARIA DE ESTADO DO DESPORTO E LAZER

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA

FISCAL

3303 IDENTIDADE AMAZONENSE

27 812 3303 2321 - Promoção e Fomento às Práticas Desportivas, Paradesportivas, Recreativas e de Lazer
0001 A 1.501.201 3390 9.985,00

27 811 3303 2721 - Promoção e Fomento à Prática do Desporto de Alto Rendimento
0001 A 1.501.160 3390 72.406,80
0001 A 1.501.160 3390 79.186,32

TOTAL 161.578,12

TOTAL POR SECRETARIA 161.578,12

TOTAL DAS ANULAÇÕES 50.916.918,36

Protocolo 175096

DECRETO Nº 49.319, DE 18 DE ABRIL DE 2024.

ABRE crédito adicional suplementar que especifica, no Orçamento da Seguridade vigente da Administração Indireta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 5º, Inciso IV, da Lei nº 6.672 de 29 de dezembro de 2023

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento da Seguridade vigente da Administração Indireta, crédito adicional suplementar no valor de

R$118.096.502,50 (CENTO E DEZOITO MILHÕES, **NOVENTA E SEIS MIL**, **QUINHENTOS E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**, para atender às dotações indicadas no **Anexo I** deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Superávit Financeiro da Fonte 2.801.261 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro), apurado no Balanço Patrimonial da FUNDAÇÃO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO ESTADO DO AMAZONAS.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 18 de abril de 2024.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO DO DECRETO Nº 49.319, DE 18 DE ABRIL DE 2024

ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO

13000 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
13301 FUNDAÇÃO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO ESTADO DO AMAZONAS

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
SEGURIDADE										
0002 PREVIDÊNCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DO ESTADO										
09 272 0002 2490 - Encargos com Pessoal Aposentado e Pensionistas - Plano Financeiro										
	0001	A	2.801.261	3190	26.684.611,88					
	0001	A	2.801.261	3190	79.216.055,49					
09 272 0002 2571 - Encargos com Pessoal Inativo e Pensionistas - Plano Financeiro Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (TJAM)										
	0001	A	2.801.261	3190	1.545.095,96					
	0001	A	2.801.261	3190	5.802.555,11					
09 272 0002 2641 - Encargos com Pessoal Inativo e Pensionistas - Plano Financeiro da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Amazonas (PGJAM)										
	0001	A	2.801.261	3190	1.698.815,67					
	0001	A	2.801.261	3190	3.149.368,39					
	TOTAL				118.096.502,50					

TOTAL POR SECRETARIA	118.096.502,50

Protocolo 175097

DECRETO Nº 49.320, DE 18 DE ABRIL DE 2024.

ABRE crédito adicional suplementar que especifica, no Orçamento da Seguridade vigente da Administração Indireta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 5º, Inciso IV, da Lei nº 6.672 de 29 de dezembro de 2023

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento da Seguridade vigente da Administração Indireta, crédito adicional suplementar no valor de **R$14.804.729,58 (QUATORZE MILHÕES**, **OITOCENTOS E QUATRO MIL**, **SETECENTOS E VINTE E NOVE REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS)**, para atender à dotação indicada no **Anexo I** deste Decreto.

Art. 2º O recurso necessário à execução do disposto no artigo anterior decorrerá de Superávit Financeiro da Fonte 2.803.264 - Recursos Vinculados ao Sistema de Proteção Social dos Militares (SPSM) - FPPM, apurado no Balanço Patrimonial da FUNDAÇÃO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO ESTADO DO AMAZONAS.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 18 de abril de 2024.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO DO DECRETO Nº 49.320, DE 18 DE ABRIL DE 2024

ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO

13000 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
13301 FUNDAÇÃO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO ESTADO DO AMAZONAS

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
SEGURIDADE										
0002 PREVIDÊNCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DO ESTADO										
09 272 0002 2742 - Encargos com Pessoal Aposentados e Pensionistas - Plano de Proteção Previdenciária dos Militares										
	0001	A	2.803.264	3190	14.804.729,58					
	TOTAL				14.804.729,58					

TOTAL POR SECRETARIA	14.804.729,58

Protocolo 175098

DECRETO Nº 49.321, DE 18 DE ABRIL DE 2024.

ABRE crédito adicional suplementar que especifica, no Orçamento da Seguridade vigente da Administração Indireta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 5º, Inciso IV, da Lei nº 6.672 de 29 de dezembro de 2023

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento da Seguridade vigente da Administração Indireta, crédito adicional suplementar no valor de **R$237.173,53 (DUZENTOS E TRINTA E SETE MIL**, **CENTO E SETENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS)**, para atender às dotações indicadas no **Anexo I** deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Superávit Financeiro da Fonte 2.501.201 - Outros Recursos não Vinculados - Diretamente Arrecadados, apurado no Balanço Patrimonial da FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO AMAZONAS.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 18 de abril de 2024.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO DO DECRETO Nº 49.321, DE 18 DE ABRIL DE 2024

ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO

17000 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
17302 FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO AMAZONAS

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
SEGURIDADE										
0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO										
10 122 0001 2003 - Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais										
	0001	A	2.501.201	3190	212.696,53					
3311 SAÚDE ESPECIALIZADA NAS FUNDAÇÕES										
10 302 3311 2461 - Operacionalização das Atividades em Hematologia										
	0001	A	2.501.201	3390			24.477,00			
	TOTAL				212.696,53		24.477,00			

TOTAL POR SECRETARIA	237.173,53

Protocolo 175099

DECRETO Nº 49.322, DE 18 DE ABRIL DE 2024.

ABRE crédito adicional suplementar que especifica, no Orçamento da Seguridade vigente da Administração Indireta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 5º, Inciso IV, da Lei nº 6.672 de 29 de dezembro de 2023

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento da Seguridade vigente da Administração Indireta, crédito adicional suplementar no valor de **R$3.150.000,00 (TRÊS MILHÕES E CENTO E CINQUENTA MIL REAIS)**, para atender às dotações indicadas no **Anexo I** deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Superávit Financeiro da Fonte 2.600.231 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, apurado no Balanço Patrimonial do FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 18 de abril de 2024.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO DO DECRETO Nº 49.322, DE 18 DE ABRIL DE 2024

ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO

17000 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
17701 FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
SEGURIDADE										
3305 SAÚDE EM REDE										
10 302 3305 2240 - Operacionalização da Rede de Atenção as Urgências, Emergências e Hospitais										
	0011	A	2.600.231	3390			700.000,00			
10 302 3305 2474 - Apoio ao Fortalecimento e Estruturação dos Municípios										
	0002	A	2.600.231	3341			200.000,00			
	0003	A	2.600.231	3341			200.000,00			
	0004	A	2.600.231	3341			200.000,00			
	0006	A	2.600.231	3341			200.000,00			
	0006	A	2.600.231	3341			250.000,00			
	0007	A	2.600.231	3341			200.000,00			
	0007	A	2.600.231	3341			200.000,00			
	0009	A	2.600.231	3341			200.000,00			
	0010	A	2.600.231	3341			200.000,00			
10 302 3305 2803 - Aplicação de Recursos de Emenda Parlamentar Federal na Saúde										
	0008	A	2.600.231	3341			200.000,00			
	0011	A	2.600.231	3390			400.000,00			
	TOTAL						3.150.000,00			
TOTAL POR SECRETARIA										3.150.000,00

Protocolo 175100

DECRETO Nº 49.323, DE 18 DE ABRIL DE 2024.

ABRE crédito adicional suplementar que especifica, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 5º, Inciso IV, da Lei nº 6.672 de 29 de dezembro de 2023

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta, crédito adicional suplementar no valor de **R$18.129.453,10 (DEZOITO MILHÕES, CENTO E VINTE E NOVE MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E DEZ CENTAVOS)**, para atender às dotações indicadas no **Anexo I** deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Superávit Financeiro da Fonte 2.749.215 - Outras Vinculações de Transferências - Leis ou Acordos Anticorrupção, apurado no Balanço Patrimonial do ESTADO DO AMAZONAS.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 18 de abril de 2024.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO DO DECRETO Nº 49.323, DE 18 DE ABRIL DE 2024

ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO

19000 SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E TERRITÓRIOS
19101 SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E TERRITÓRIOS

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3300 MAIS INFRA										
21 127 3300 2229 - Desenvolvimento de Ações Fundiárias										
	0001	A	2.749.215	3390			13.129.453,10			
	0001	A	2.749.215	4490				5.000.000,00		
	TOTAL						13.129.453,10	5.000.000,00		
TOTAL POR SECRETARIA										18.129.453,10

Protocolo 175101

DECRETO Nº 49.324, DE 18 DE ABRIL DE 2024.

ABRE crédito adicional suplementar que especifica, nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade vigentes da Administração Direta e Indireta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida nos artigos 4º e 5º, Inciso I, da Lei nº 6.672 de 29 de dezembro de 2023

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade vigentes da Administração Direta e Indireta, crédito adicional suplementar no valor de **R$7.082.665,18 (SETE MILHÕES, OITENTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E DEZOITO CENTAVOS)**, para atender às dotações indicadas no **Anexo I** deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação das dotações indicadas no **Anexo II** deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 18 de abril de 2024.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXOS DO DECRETO Nº 49.324, DE 18 DE ABRIL DE 2024

ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO

20000 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
20101 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3303 IDENTIDADE AMAZONENSE										
13 392 3303 2449 - Administração e Apoio à Execução de Políticas de Desenvolvimento Cultural										
	0001	A	1.501.160	3350			300.000,00			
	TOTAL						300.000,00			
TOTAL POR SECRETARIA										300.000,00

21000 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA
21704 FUNDO ESTADUAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	
FISCAL											
3247 PACTO PELA VIDA											
14 243 3247 2658 - Gestão e Operacionalização dos Serviços de Atendimento a Crianças, Adolescentes e Jovens											
	0001	A	1.501.160	3390			36.800,00				
			TOTAL				36.800,00				
			TOTAL POR SECRETARIA								36.800,00

22000 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
22102 POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAZONAS

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	
FISCAL											
0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO											
06 122 0001 2001 - Administração da Unidade											
	0001	A	1.501.160	3390			278.602,02				
06 122 0001 2087 - Administração de Serviços de Energia Elétrica, Água e Esgoto e Telefonia											
	0001	A	1.501.160	3390			52.307,90				
06 122 0001 2643 - Ampliação, Modernização e Manutenção da Infraestrutura Tecnológica da Informação e Comunicação - PRODAM											
	0001	A	1.501.160	3390			138.391,91				
3264 AMAZONAS SEGURO											
06 122 3264 1216 - Fortalecimento da Frota do Sistema de Segurança Pública											
	0001	P	1.501.160	3390			100.281,30				
06 122 3264 2119 - Operacionalização das Unidades de Segurança Pública											
	0001	A	1.501.160	3390			1.346.115,75				
	0011	A	1.501.160	3390			189.100,21				
			TOTAL				2.104.799,09				
			TOTAL POR SECRETARIA								2.104.799,09

25000 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E REGIÃO METROPOLITANA DE MANAUS
25101 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	
FISCAL											
3300 MAIS INFRA											
15 451 3300 1276 - Implantação, Ampliação, Melhoria e Modernização de Espaços e Prédios Públicos											
	0011	P	1.501.160	4490				659.799,55			
26 781 3300 1549 - Implantação, Ampliação e Modernização do Modal Aéreo											
	0003	P	1.501.160	4490				262.198,09			
			TOTAL					921.997,64			
			TOTAL POR SECRETARIA								921.997,64

31000 SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
31701 FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	
SEGURIDADE											
3235 AMAZONAS SOCIAL											
08 244 3235 2752 - Apoio ao Desenvolvimento de Projetos de Assistência Social											
	0001	A	1.501.160	3390			1.770.435,40				
			TOTAL				1.770.435,40				
			TOTAL POR SECRETARIA								1.770.435,40

43000 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E METROPOLITANO
43201 SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	
FISCAL											
3313 AMAZONAS MEU LAR											
16 482 3313 1104 - Disponibilização de Casas Populares para Servidores Públicos Estaduais											
	0001	P	1.501.160	4490				1.948.633,05			
			TOTAL					1.948.633,05			
			TOTAL POR SECRETARIA								1.948.633,05
			TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES								7.082.665,18

ANEXO II (Artigo 2º) - ANULAÇÃO

99000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
99999 RESERVA DE CONTINGENCIA

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
FISCAL						
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA						
99 999 9999 2341 - Reserva de Contingência						
	0001	A	1.501.160	9999	36.800,00	
	0001	A	1.501.160	9999	262.198,09	
	0001	A	1.501.160	9999	300.000,00	
	0001	A	1.501.160	9999	659.799,55	
	0001	A	1.501.160	9999	1.770.435,40	
	0001	A	1.501.160	9999	1.948.633,05	
	0001	A	1.501.160	9999	2.104.799,09	
			TOTAL		7.082.665,18	
			TOTAL POR SECRETARIA			7.082.665,18

Protocolo 175102

DECRETO Nº 49.325, DE 18 DE ABRIL DE 2024.

ABRE crédito adicional suplementar que especifica, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Indireta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 5º, Inciso IV, da Lei nº 6.672 de 29 de dezembro de 2023

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Indireta, crédito adicional suplementar no valor de **R$10.785.683,00 (DEZ MILHÕES, SETECENTOS E OITENTA E CINCO MIL E SEISCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS)**, para atender às dotações indicadas no **Anexo I** deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Superávit Financeiro da Fonte 2.713.298 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo de Segurança Pública - FSP, apurado no Balanço Patrimonial do FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 18 de abril de 2024.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO DO DECRETO Nº 49.325, DE 18 DE ABRIL DE 2024

ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO

22000 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
22703 FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕE FINANCEIR.	
FISCAL										
3264 AMAZONAS SEGURO										
06 122 3264 2120 - Operacionalização dos Programas do Plano Nacional de Segurança Pública e Captação de										
	0001	A	2.713.298	3390			711.470,59			
	0001	A	2.713.298	3390			2.487.035,28			
	0001	A	2.713.298	4490				7.587.177,13		
			TOTAL				3.198.505,87	7.587.177,13		
			TOTAL POR SECRETARIA							

Protocolo 175103

DECRETO N.º 49.326, DE 18 DE ABRIL DE 2024

ENQUADRA no Decreto n.º 31.139, de 05 de abril de 2011, a servidora da Secretaria de Estado de Administração e Gestão, que identifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO que a servidora **MAURISE DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS TOMAZ**, Auxiliar de Serviços Odontológicos, Classe A, Matrícula n.º 108.663-4B, da Secretaria de Estado de Administração e Gestão solicitou Licença para Acompanhar Cônjuge no ano de 1994, com retorno em 01.11.2023;

CONSIDERANDO o Despacho do Coordenador da Consultoria Técnico Administrativa da Secretaria de Estado de Administração e Gestão exarado à fl. 129 e o Parecer n.º 00060/2024-PPC/PGE, da lavra da Procuradora Dra. Ana Eunice Carneiro Alves, contido às fls.148/151, que entendeu pela possibilidade do enquadramento da servidora no Quadro Adicional da SEAD, com equivalência remuneratória ao cargo de Auxiliar Operacional, 3.ª Classe, Referência A, de acordo com a Lei n.º 3.510/2010, a contar de 01/11/2023;

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar a situação funcional da servidora, e o que mais consta do Processo n.° 01.01.013101.000045/2023-45,

DECRETA:

Art. 1.° Fica incluído no Decreto n.° 31.139, de 05 de abril de 2011, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, o nome da servidora **MAURISE DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS TOMAZ**, Auxiliar de Serviços Odontológicos, Classe A, com equivalência remuneratória ao cargo de Auxiliar Operacional, 3.ª Classe, Referência A, pertencente ao Quadro Adicional da Secretaria de Estado de Administração e Gestão, na forma baixo:

ANEXO III

QUADRO ADICIONAL - SEAD			
NÍVEL FUNDAMENTAL			
N.°	NOME	CARGO ATUAL	EQUIVALÊNCIA REMUNERATÓRIA DE ACORDO COM O ART. 33 DA LEI N.° 3.510/2010
01	MAURISE DA CONCEICÃO DOS SANTOS TOMAZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS, CLASSE A	AUXILIAR OPERACIONAL, 3.ª CLASSE, REF. A

Parágrafo único. Os efeitos da inclusão efetivada na forma deste artigo retroagem a 1.º de novembro de 2023.

Art. 2.° Respeitado o disposto no artigo anterior, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 18 de abril de 2024.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 175094

DECRETO N.º 49.327, DE 18 DE ABRIL DE 2024

REGULARIZA a situação funcional do servidor da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar, que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO que o Decreto n.º 40.693, de 20 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, apresentou incorreção quanto ao Cargo, Código e Classe do cargo do servidor **MANUEL PAULO DOS SANTOS NASCIMENTO**, da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade em se proceder à correção, com vistas a regularizar a situação funcional do servidor, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.028101.034339/2023-48,

D E C R E T A :

Art. 1.º Fica corrigido, na forma abaixo, o Decreto n.º 40.693, de 20 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, na parte referente ao Cargo, Código e Classe do cargo do servidor **MANUEL PAULO DOS SANTOS NASCIMENTO**, detentor do cargo de Assistente Técnico, 3.ª Classe, PNM-ANM-III, Referência B, Matrícula n.º 227.245-8A, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar:

DECRETO N.º 40.693, DE 20 DE MAIO DE 2019						
ONDE SE LÊ:						
MATRÍCULA	SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO ATUAL		
	CARGO	CLASSE	REF.	CARGO	CLASSE	REF.
227.245-8A	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO C3 ED-NME-III	-	-	ASSISTENTE TÉCNICO, PNM-ANM-III	3.ª	B
LEIA-SE:						
MATRÍCULA	SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO ATUAL		
	CARGO	CLASSE	REF.	CARGO	CLASSE	REF.
227.245-8A	ASSISTENTE TÉCNICO, PNM-ANM-III	3.ª	A	ASSISTENTE TÉCNICO PNM-ANM-III	3.ª	B

Parágrafo único. Os efeitos da correção efetivada na forma deste artigo alcançam a data de origem do ato alterado.

Art. 2.º Respeitado o disposto no parágrafo único do artigo anterior, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 18 de abril de 2024.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ARLETE FERREIRA MENDONÇA
Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 175104

DECRETO DE 18 DE ABRIL DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 196/2024-GCG/CGE, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011109.000318/2024-37, resolve

I - AUTORIZAR a viagem do Senhor **JEIBSON DOS SANTOS JUSTINIANO**, Controlador-Geral do Estado, com destino ao município de Itacoatiara/AM, nos dias 19 e 20 de abril de 2024, a fim de integrar a Ação da Ouvidoria Itinerante no referido município;

II - DESIGNAR a Senhora **LÚCIA DE FÁTIMA RIBEIRO MAGALHÃES**, Subcontroladora-Geral de Controle Interno da Controladoria-Geral do Estado, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de confiança de Controlador-Geral da referida Pasta, durante o afastamento legal do Titular, mencionado no item I deste Decreto;

III - DETERMINAR que as despesas da viagem autorizada, no item I deste Decreto, sejam de acordo com o Processo de Concessão de Diárias e Passagens - PCDP.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 18 de abril de 2024.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

Protocolo 175107

DECRETO DE 18 DE ABRIL DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 188/2024-GCG/CGE, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011109.000301/2024-80, resolve

I - AUTORIZAR a viagem do Senhor **JEIBSON DOS SANTOS JUSTINIANO**, Controlador-Geral do Estado, com destino à cidade de Palmas/TO, no período de 23 a 26 de abril de 2024, a fim de participar do 93.º ENCONGE - Encontro Nacional dos Corregedores-Gerais dos Tribunais de Justiça do Brasil e do 5.º Fórum Fundiário Nacional;

II - DESIGNAR a Senhora **LÚCIA DE FÁTIMA RIBEIRO MAGALHÃES**, Subcontroladora-Geral de Controle Interno da Controladoria-Geral do Estado, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de confiança de Controlador-Geral da referida Pasta, durante o afastamento legal do Titular, mencionado no item I deste Decreto;

III - DETERMINAR que as despesas da viagem autorizada, no item I deste Decreto, sejam de acordo com o Processo de Concessão de Diárias e Passagens - PCDP.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 18 de abril de 2024.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

Protocolo 175109

DECRETO DE 18 DE ABRIL DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 0784/2024-GSEAS, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.031101.001795/2024-05, resolve

I - CONCEDER à Senhora **KELY PATRICIA PAIXÃO SILVA**, Secretária de Estado da Assistência Social, 14 (quatorze) dias de férias, no período de 27 de maio a 09 de junho de 2024;

II - DETERMINAR ao Gestor do Setor de Recursos Humanos da SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, que proceda ao registro das férias, concedidas no item I deste Decreto, na ficha funcional da servidora, com a baixa do exercício pendente de gozo de férias mais antigo.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 18 de abril de 2024.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

Protocolo 175116

DECRETO DE 18 DE ABRIL DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO o pedido contido no Ofício n.º 156/2024-ACC/CASA CIVIL, da Secretaria de Estado da Casa Civil e a expressa concordância do Delegado-Geral de Polícia Civil, por meio do Ofício n.º 217/2024-GDG/PC;

CONSIDERANDO a manifestação conclusiva sobre a matéria, exarada no Parecer n.º 057/2024-AJ/PC, da Assessoria Jurídica, da Polícia Civil do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO ainda, o disposto no artigo 141, §3.º da Lei n.º 2.271, de 10 de janeiro de 1994 e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.000378/2024-20, resolve

COLOCAR À DISPOSIÇÃO, a contar de 15 de janeiro de 2024, da Secretaria de Estado da Casa Civil, pelo prazo de 12 (doze) meses, com ônus para o órgão de origem, o servidor **BRUNO MATHEUS PINHEIRO SILVA**, ocupante do cargo de Investigador de Polícia, 4.ª Classe, PC-INV-IV, Matrícula n.º 268.043-2A, do Quadro de Pessoal da Polícia Civil do Estado do Amazonas.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 18 de abril de 2024.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Segurança Pública

BRUNO DE PAULA FRAGA
Delegado-Geral da Policia Civil do Estado do Amazonas

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 175120

DECRETO DE 18 DE ABRIL DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO o pedido contido no Ofício n.° 139/2024-GP/ALEAM, da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO a manifestação conclusiva sobre a matéria, exarada no Parecer n.º 174/2024-NTJP-DGRH/SES-AM, do Núcleo Técnico Jurídico, da Secretaria de Estado de Saúde;

CONSIDERANDO o Termo de Cooperação Técnica n.º 002/2024, celebrado entre a Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas e o Governo do Estado do Amazonas, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.001820/2024-35, resolve

COLOCAR À DISPOSIÇÃO da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas, a contar de 1.º de março de 2024, pelo prazo de 12 (doze) meses, com ônus para o órgão de origem, a servidora **TECLA ROSALVA BEZERRA BANDEIRA**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Matrícula n.º 124.528-7A, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 18 de abril de 2024.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES
Secretária de Estado de Saúde

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 175123

DECRETO DE 18 DE ABRIL DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO a solicitação formulada por intermédio do Ofício n.º 136/2024-GABINETE/CMEAM, subscrito pelo Secretário de Estado Chefe da Casa Militar;

CONSIDERANDO a manifestação conclusiva sobre a matéria, exarada no Parecer n.º 294/2024/AJAI/PMAM, da Assessoria Jurídico-Administrativa Institucional da Polícia Militar do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 5.º, §1.º, *e*, do Decreto n.º 4.541, de 07 de março de 1979, combinado com o artigo 52, 1, *a*, do mesmo Diploma e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011108.000262/2024-20, resolve

PASSAR À DISPOSIÇÃO, junto à Casa Militar, pelo prazo de 12 (doze) meses, com ônus para o órgão de origem, o militar **TEN CEL QOPM GUILHERME JOSÉ SETTE JÚNIOR**, ID 18573, Matrícula n.º 197.463-7A, do Quadro de Oficiais da Polícia Militar do Estado do Amazonas.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 18 de abril de 2024.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Segurança Pública

MARCOS KLINGER DOS SANTOS PAIVA
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 175129

DECRETO DE 18 DE ABRIL DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO a solicitação formulada no Ofício n.° 015/2024-GP/ALEAM, da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO a análise conclusiva da matéria, exarada no Parecer n.º 53/2024, da Assessoria Jurídica, da Secretaria de Estado da Casa Militar;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 5.º, §1.º, *e*, item 5, do Decreto n.º 4.541, de 07 de março de 1979, combinado com o artigo 52, 1, *c*, do mesmo Diploma e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.000462/2024-43, resolve

PASSAR À DISPOSIÇÃO, a contar de 1.º de janeiro de 2024, junto à Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas, pelo prazo de 12 (doze) meses, com ônus para o órgão de origem, o militar **2.º SGT QPPM AGNALDO FELIX DA SILVA**, ID 17188, Matrícula n.º 179.645-3A, do Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado do Amazonas.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 18 de abril de 2024.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Segurança Pública

MARCOS KLINGER DOS SANTOS PAIVA
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 175130

DECRETO DE 18 DE ABRIL DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o pedido contido no Ofício n.º 7361/2023/GOV-RED, do Governo do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO a análise conclusiva da matéria, exarada no Parecer n.º 792/2024-ASSJUR/SEDUC, da Assessoria Jurídica, da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 109, XXIII, da Constituição do Estado do Amazonas, combinado com o artigo 16 da Lei n.º 3.951, de 04 de novembro de 2013, alterada pela Lei n.º 4.168, de 09 de março de 2015 e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.012630/2023-62, resolve

PRORROGAR A DISPOSIÇÃO, a partir de 12 de agosto de 2024, junto ao Governo do Estado de Rondônia, pelo prazo de 12 (doze) meses, para exercício de suas funções na Secretaria de Estado de Educação, sem ônus para o órgão de origem, da servidora **AMANDA DE CASTRO SILVA**, ocupante do cargo de Professor PF40.LPL-IV, Matrícula n.º 252.755-3A, do Quadro do Magistério Público da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 18 de abril de 2024.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ARLETE FERREIRA MENDONÇA
Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 175132

DECRETO DE 18 DE ABRIL DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO o pedido contido no Ofício n.º 041/2024-GP/ALEAM, da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o Termo de Cooperação Técnica n.º 002/2024 celebrado entre a Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas e o Governo do Estado do Amazonas, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.000886/2024-08, resolve

PRORROGAR a disposição, a partir de 11 de maio de 2024, junto à Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas, pelo prazo de 12 (doze) meses, com ônus para o órgão de origem, da servidora **MARIA SUELY BATISTA DE MOURA BRITO**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, Matrícula n.º 117.592-0B, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 18 de abril de 2024.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ARLETE FERREIRA MENDONÇA
Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 175133

DECRETO DE 18 DE ABRIL DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO o pedido contido no Ofício n.º 056/2024-GP/ALEAM, da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 52, §2.º, III, *b*, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, com a redação dada pela Lei Complementar n.º 152, de 09 de março de 2015;

CONSIDERANDO o Termo de Cooperação Técnica n.º 002/2024 celebrado entre a Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas e o Governo do Estado do Amazonas, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.001186/2024-30, resolve

PRORROGAR A DISPOSIÇÃO, a contar de 1.º de janeiro de 2024, junto à Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas, pelo prazo de 12 (doze) meses, com ônus para o órgão de origem, da servidora **ROSENEY KIMURA TAKETOMI OLÍMPIO**, ocupante do cargo de Técnico de Nível Superior, Matrícula n.º 157.554-6A, do Quadro de Pessoal do Departamento Estadual de Trânsito.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 18 de abril de 2024.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

SÉRGIO PAULO MONTEIRO LITAIFF FILHO
Secretário de Estado de Governo

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 175134

DECRETO DE 18 DE ABRIL DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV e XIV da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogar o mandato dos Membros do Conselho Estadual de Cultura até o dia 13 de fevereiro de 2024, correspondente ao biênio 2022-2023, para que os prazos e projetos em andamento no âmbito da Secretaria de Estado de Cultura não sejam prejudicados;

CONSIDERANDO o Despacho do Processo Administrativo n.º 2024.02.0110 - PPC/PGE - SAJ, aprovado pelo Procurador Chefe da Procuradoria Geral do Estado, que opina pela possibilidade de prorrogar o mandato dos Membros do Conselho Estadual de Cultura, em caráter excepcional, para melhor atender ao interesse público, a fim de dar andamento a projetos já iniciados que necessitam de conclusão, fato que não traria prejuízo nem ofensa às determinações legais, com base no princípio da razoabilidade;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n.º 25.930, de 07 de junho de 2006, que instituiu o Sistema Estadual de Cultura;

CONSIDERANDO a exposição de motivos contida no Ofício n.º 019/2024-GS/SEC, subscrito pelo Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, que justifica a necessidade de prorrogar o mandato dos Membros do Conselho Estadual de Cultura;

CONSIDERANDO, por fim, o Parecer Jurídico da equipe de Apoio-Jurídico da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, que tratou da necessidade de prorrogação do mandato dos atuais Membros do Conselho Estadual de Cultura, até fevereiro de 2024, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.020101.000163/2024-08, resolve:

CONSIDERAR PRORROGADO, até 13 de fevereiro de 2024, em caráter excepcional e em obediência ao princípio da permanência e do interesse público, o mandato dos Membros Titulares e Suplentes do Conselho Estadual de Cultura - CONEC/AM, correspondente ao biênio 2021/2023, na forma a seguir:

CONSELHO ESTADUAL DE CULTURA			
REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO			
ORD.	REPRESENTAÇÃO	TITULAR	SUPLENTE
01	SECRETARIA DE ESTADO E ECONOMIA CRIATIVA	MARCOS APOLO MUNIZ DE ARAÚJO	LUIZ CARLOS DE MATOS BONATES
02	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	JONÍFERSON VIEIRA DA SILVA	BJARNE LIMA FURTADO
03	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA	CLARA LUIZA DA SILVA CABRAL	GIOVANNI MIRANDA DA SILVA
04	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	CRISTINA HELENA MAIA DE OLIVEIRA	FERNANDA PAES BARRETO COSTA
05	UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS	FABIANO CARDOSO DE OLIVEIRA	FÁBIO CARMO PLÁCIDO SANTOS
06	FUNDAÇÃO ESTADUAL DOS POVOS INDÍGENAS DO AMAZONAS	ZENILTON DE SOUZA FERREIRA	SÉRGIO RICARDO MONTEIRO DE ALMEIDA
07	AGÊNCIA DE DE-SENVOLVIMENTO E FOMENTO DO ESTADO DO AMAZONAS	MARCOS VINICIUS CARDOSO DE CASTRO	KIRK DOUGLAS DE LIMA BENTES
08	EMPRESA ESTADUAL DE TURISMO	GUSTAVO DE ARAÚJO SAMPAIO	ISADORA ALFAIA DE MELO
09	REPRESENTANTE DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS	AZIZILENE GEBER DOS SANTOS	---
10	SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS	ROSÂNGELA LOPEZ ALANÍS	HUGO LUIZ DA SILVA LIMA
11	REPRESENTANTE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CULTURA DO ESTADO DO AMAZONAS	JOÃO BOSCO BORGES FERREIRA	RONALD NOGUEIRA SIQUEIRA
REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL			
12	TEATRO	JORDÂNIA DAMASCENO GALDINO	ÁLVARO SERRÃO MONTEIRO
13	DANÇA	MARCOS ANDRÉ DURAND PEREIRA	MAYKON ANDRADE DE ALMEIDA
14	CIRCO	VANDERLEY PINHEIRO	NIVALDO PEREIRA DA MOTA
15	MÚSICA	EVERALDO DOS SANTOS BARBOSA	MARJARA MAQUINÉ MONTEIRO
16	LITERATURA	MAX DEULEN BARAÚNA NOGUEIRA	RILDO HEROS BARBOSA DE MEDEIROS
17	ARTES VISUAIS E NOVAS MÍDIAS	MICHELL MELO BEZERRO DA SILVA	AFRÂNIO CHAVES DOS SANTOS
18	AUDIOVISUAL	PEDRO HENRIQUE SECATTI CACHEADO	---
19	CULTURA POPULAR DE MATRIZ IBÉRICA	LUCIMAR BEZERRA MARQUES	MANOEL FRANK SILVA DE MATOS
20	CULTURA INDÍGENA	VANDERLECIA ORTEGA DOS SANTOS	ADAIL RIBEIRO DE MATOS
21	CULTURA AFRODES-CENDENTE	WELLISSON BRITO BATISTA	AYSLAN NASCIMENTO DE ALMEIDA
22	FOLCLORE E CARNAVAL	ELSON SILVA DA ROCHA	CARLOS EDUARDO SOUZA ANDRADE

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 18 de abril de 2024.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

MARCOS APOLO MUNIZ DE ARAUJO
Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 175135

DECRETO DE 18 DE ABRIL DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a solicitação formulada pela administração da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV, por intermédio do Ofício n.º 331/2024 - AMAZONPREV/GADIR;

CONSIDERANDO o Decreto de 06 de dezembro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, que promoveu pela promoção especial ao posto imediato, a contar de 1.º de setembro de 2018, o policial militar **FERNANDO DA SILVA MENDONÇA**, ao posto de 2.º Tenente PM do Quadro de Oficiais de Administração (QOAPM) da Polícia Militar do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO que o policial militar foi transferido para a reserva remunerada, *ex officio*, na graduação de 1.º Sargento QPPM, por intermédio do Decreto de 24 de novembro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, retificado pelo Decreto de 18 de novembro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de regularizar a situação do policial militar, e o que mais consta do Processo n.º 2021.M.20865EXER1 - AMAZONPREV (01.02.013301.000048/2024-49), resolve

RETIFICAR, na forma abaixo, o Decreto de 18 de novembro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, que retificou o Decreto de 24 de novembro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, conferindo-lhe a seguinte redação:

"**TRANSFERIR**, *ex officio*, para a reserva remunerada da Polícia Militar do Estado do Amazonas, nos termos dos artigos 88, II e 90, II, da Lei n.º

1.154, de 09 de dezembro de 1975, combinado com o artigo 3.º da Lei Complementar n.º 43, de 20 de maio de 2005, o **2.**° **TENENTE QOAPM FERNANDO DA SILVA MENDONÇA**, Matrícula n.º 126.128-2A, com direito à percepção do soldo correspondente ao posto de 2.º Tenente, no valor de R$6.474,00 (seis mil, quatrocentos e setenta e quatro reais), de acordo com o artigo 1.º, Anexo I, da Lei n.º 3.725, de 19 de março de 2012, alterado pelo artigo 1.º da Lei n.º 4.865, de 15 de julho de 2019, combinado com o artigo 2.º da Lei n.º 4.618, de 05 de julho de 2018, com reajuste de 9,27%, acrescido das seguintes parcelas: R$323,70 (trezentos e vinte e três reais e setenta centavos), referentes a 5% (cinco por cento), sobre o soldo no valor de R$6.474,00 (seis mil, quatrocentos e setenta e quatro reais), de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, equivalente a 1 (um) quinquênio (artigo 4.° da Lei n.° 2.531, de 16 de abril de 1999, combinado com a Lei n.º 4.904, de 02 de agosto de 2019); R$5.994,18 (cinco mil, novecentos e noventa e quatro reais e dezoito centavos), de Gratificação de Tropa (artigo 1.º, Anexo I, da Lei n.º 3.725, de 19 de março de 2012, alterado pelo artigo 1.º da Lei n.º 4.865, de 15 de julho de 2019, combinado com o artigo 2.º da Lei n.º 4.618, de 05 de julho de 2018, com reajuste de 9,27%), totalizando seus proventos em R$12.791,88 (doze mil, setecentos e noventa e um reais e oitenta e oito centavos) mensais."

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 18 de abril de 2024.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

MARIA NEBLINA MARÃES
Diretora Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Segurança Pública

MARCOS KLINGER DOS SANTOS PAIVA
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 175136

DECRETO DE 18 DE ABRIL DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO o Despacho do Secretário de Estado de Administração e Gestão exarado à fl. 74, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.028101.004888/2023-98, resolve

EXONERAR, a pedido, a contar de 1.º de novembro de 2002, nos termos do artigo 55, I, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, a servidora **LIZANDRA ASEVEDO SOUSA**, Matrícula n.º 154.182-0A, do cargo de Auxiliar Administrativo, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 18 de abril de 2024.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ARLETE FERREIRA MENDONÇA
Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 175137

DECRETO DE 18 DE ABRIL DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO o Despacho do Secretário de Estado de Administração e Gestão exarado à fl. 40, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.028101.000233/2024-21, resolve

EXONERAR, a pedido, a contar de 02 de janeiro de 2024, nos termos do artigo 55, I, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, o servidor **JONAS NOGUEIRA DA COSTA**, Matrícula n.º 153.865-9A, do cargo de Auxiliar Administrativo PNF.ADM-I, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 18 de abril de 2024.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ARLETE FERREIRA MENDONÇA
Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 175138

DECRETO DE 18 DE ABRIL DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO o Despacho do Secretário de Estado de Administração e Gestão exarado à fl. 50, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.028101.026052/2022-63, resolve

EXONERAR, a pedido, a contar de 02 de março de 2020, nos termos do artigo 55, I, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, aplicável por força do artigo 1.º, § 1.º e artigo 3.º da Lei n.º 2.624, de 22 de dezembro de 2000, a servidora **ALTEMIS MACHADO FADOUL**, Matrícula n.º 164.348-7A, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro Suplementar da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 18 de abril de 2024.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ARLETE FERREIRA MENDONÇA
Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 175139

DECRETO DE 18 DE ABRIL DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a instrução processual e, especialmente, o Relatório Final no Processo Administrativo Disciplinar n.º 20.17.09.03.10892/2017, da Comissão Permanente de Disciplina, que concluiu pela culpabilidade do servidor **ERICK ADRIANO DE SOUZA**, por ter incorrido nas infrações previstas no artigo 11, XI, XXII, XXIV, e XXXI da Lei n.º 3.278, de 21 de julho de 2008;

CONSIDERANDO o Despacho n.º 7.053/202-CORREGEDORIA GERAL (fl. 1262-SIGED), através do qual o Corregedor Geral do Sistema de Segurança Pública acolhe o inteiro teor do Despacho n.º 6.894/2023-CAPC/CORREGEDORIA GERAL/SSP/AM, do Corregedor Auxiliar da Polícia Civil, em exercício (fls.1038/1041-SIGED) que, por seu turno, acolheu integralmente o teor do relatório conclusivo da Comissão Processante, entendendo pela culpabilidade do servidor;

CONSIDERANDO ainda, a manifestação da Procuradoria Geral do Estado, exarada no Parecer Chefia n.º 00273/2023-PPC/PGE, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.022101.020630.2023-52, resolve

DEMITIR, nos termos do artigo 11, XI, XXII, XXIV e XXXI da Lei n.º 3.278, de 21 de julho de 2008, **ERICK ADRIANO DE SOUZA**, Matrícula n.° 161.216-6B, do cargo de Investigador de Polícia, do Quadro de Pessoal da Polícia Civil do Estado do Amazonas.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 18 de abril de 2024.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Segurança Pública

BRUNO DE PAULA FRAGA
Delegado-Geral da Policia Civil do Estado do Amazonas

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 175140

DECRETO DE 18 DE ABRIL DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a Decisão da Excelentíssima Senhora Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar, à época, publicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 22 de setembro de 2023, acatando a deliberação da Comissão de Regime Disciplinar do Magistério, formalizada na Resolução n.º 085/2023-CRDM/SEDUC, prolatada nos autos do Processo Administrativo Disciplinar n.º 145/2022-CRDM/SEDUC, que recomendou a aplicação da pena de demissão à servidora **VANDERLEIA GADELHA DOS SANTOS VILELA**, em razão da falta injustificada ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, caracterizando o abandono do cargo;

CONSIDERANDO, ainda, a manifestação da Procuradoria Geral do Estado, exarada no Parecer Chefia n.º 00028/2024-PPC/PGE, opinando pela demissão, por restar configurado o abandono do cargo, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.028101.033162/2023-62, resolve

DEMITIR, nos termos do artigo 158, inciso III, combinado com o artigo 164, inciso II, § 1.º, da Lei n.° 1.778, de 08 de janeiro de 1987, **VANDERLEIA GADELHA DOS SANTOS VILELA**, Matrícula n.º 186.855-1A, do cargo de Professor, PF20.LPL-IV, do Quadro do Magistério Público da Secretaria de Estado de Estado de Educação e Desporto Escolar.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 18 de abril de 2024.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

ARLETE FERREIRA MENDONÇA
Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 175141





IMPRENSA OFICIAL



131 ANOS | 1892 · 2023

REGISTRANDO A HISTÓRIA, CONECTANDO O FUTURO

quinta-feira
18
abr/2024

DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO AMAZONAS

Número 35.206 | Ano CXXXI
www.imprensaoficial.am.gov.br

PODER EXECUTIVO - SEÇÃO II

Secretaria de Estado da Casa Civil

RESENHA DE AUTORIZAÇÃO DE VIAGENS, NOS TERMOS DO ARTIGO 4.º, II, DO DECRETO N.º 40.691, DE 16 DE MAIO DE 2019, COMBINADO COM A COMPETÊNCIA DA CASA CIVIL, NOS TERMOS DO ARTIGO 16, II, "a", DO MESMO DIPLOMA LEGAL.

Sua Excelência, o Senhor WILSON MIRANDA LIMA, Governador do Estado, considerou autorizado o seguinte deslocamento de Titular de Órgão do Poder Executivo da Administração Direta:

1. Nome, cargo, destino e período: FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO, Secretário de Estado Chefe da Casa Civil - Manaus-AM/ Brasília-DF/Manaus-AM - 16 e 17 de abril de 2024.

Órgão de origem: Casa Civil.

Objetivo: Acompanhar o Excelentíssimo Senhor Governador em agenda governamental na cidade de Brasília-DF sobre assuntos de interesse do Estado do Amazonas.

Referência Processo n.º 01.01.011101.003954/2024-90-**SIGED.**

CHEFIA DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO DA CASA CIVIL, em Manaus, 18 de abril de 2024.

THAYLA GALATE GOMES
Secretária Executiva de Administração da Casa Civil, em exercício

Protocolo 174677

Controladoria Geral do Estado - CGE

EXTRATO

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 002/2024-CGE. **PARTES: CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO - CGE**, representada pelo Controlador-Geral do Estado, Dr. JEIBSON DOS SANTOS JUSTINIANO e do outro lado a **IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO AMAZONAS**, CNPJ: 04.164.794/0001-80, representado pelo Sr. JOÃO RIBEIRO GUIMARÃES JÚNIOR. **OBJETO**: Prestação de serviços de publicações de atos administrativos e demais assuntos pertinentes no âmbito da CGE. **VALOR ESTIMADO:** R$ 120.000,00**. VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar de 12/04/2024. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 011109; Programa de Trabalho: 04.122.0001.2001.0001; Natureza da Despesa 339139; Fonte de Recurso: 1704145, conforme Nota de Empenho no 2024NE0000101, emitidas em 11/04/2024. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, I da Lei n° 14.133/21. **REFERÊNCIA:** Processo nº 01.01.011109.000 076/2024-81-CGE. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE no Diário Oficial do Estado.

Manaus, 17 de abril de 2024.

JEIBSON DOS SANTOS JUSTINIANO
Controlador-Geral do Estado

Protocolo 174690

RESENHA Nº 001/2024-GCG/CGE O Controlador-Geral do Estado, no exercício de suas competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº40.824, de 17/06/2019, autoriza o deslocamento, dos servidores: **Nome:** ALBEFREDO MELO DE SOUZA JUNIOR-Subcontrolador-Geral de Transparência e Ouvidoria; LARISSA MONTEIRO PINTO DE ANDRADE-Chefe de Departamento; ROBSON CARVALHO DA SILVA-Assessor Técnico; ROOSEVELT FARIAS DE MORAES-Assessor de Controle Interno II; **Objetivo:** Facilitar a comunicação entre o Governo do Estado do Amazonas e os usuários dos serviços públicos por meio da Ação Ouvidoria Itinerante, no Município de Itacoatiara-AM. **Período**: 19/04 a 20/04/2024. **GABINETE DO CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, em 18 de abril de 2024.**

JEIBSON DOS SANTOS JUSTINIANO
Controlador-Geral do Estado

Protocolo 174687

PORTARIA Nº 020/2024-GCG/CGE

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** o que determina o Art. 117 da Lei n° 14.133/21, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados pelo Estado do Amazonas, por intermédio da Controladoria Geral do Estado - CGE.

RESOLVE:

I- DESIGNAR os servidores relacionados na Planilha abaixo, para que procedam à **FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO** dos ajustes relacionados, a partir da data de assinatura do Termo de Contrato e durante toda a vigência, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor;

II-DETERMINAR que os referidos servidores adotem todos os procedimentos necessários ao comando e coordenação das atividades relacionadas à fiscalização dos ajustes, observando em especial a Lei nº 14.133/21, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, inclusive. CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.GABINETE DO CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, **em Manaus, 17 de abril de 2024.**

Gestor/fiscal	Servidor	Nº Contrato	Objeto
Gestor	Antônio Elias de Souza - Mat. 157736-0F	TC Nº002/2024 - IMPRENSA OFICIAL	Serviços de publicação de atos administrativos no Diário Oficial do Estado
Fiscal (titular)	Anathilde Lapa Maia - Mat. 190884-7C		
Fiscal (substituto)	Elionilde Araújo da Silva - Mat. 198310-5H		

JEIBSON DOS SANTOS JUSTINIANO
Controlador-Geral do Estado

Protocolo 174691

PORTARIA Nº 021/2024-GCG/CGE

INSTITUI Comissão de Tomada de Contas Especial em atendimento à determinação do TCE/AM.

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a determinação do Tribunal de Contas do Estado no item 9.8 do Acórdão nº 664/2021-TCE-TRIBUNAL PLENO para que a Controladoria-Geral do Estado instaure processo de Tomada de Contas Especial a respeito dos fatos apontados no Laudo Técnico Conclusivo nº 35/2020-DICAD e no Parecer nº 3032/2020-MP-RMAM;

CONSIDERANDO a atribuição desta Controladoria, como Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual, de desenvolver ações em apoio ao Controle Externo a cargo do Tribunal de Contas do Estado; RESOLVE: **I - INSTITUIR** a comissão de Tomada de Contas Especial em atendimento à determinação do TCE/AM; **II - DESIGNAR** para compor a referida comissão os servidores Riandry Pizano Carvalho (coordenador)-Matrícula 244.604-9C, Anielly Rocha de Araújo-Matrícula 255.201-9B e Antônio Leopoldo Oliveira de Lima Silva-Matrícula 260.743-3B; **III - DETERMINAR** o prazo de 90 dias, para apresentação do Relatório final, a contar da data de publicação, podendo ser prorrogado por igual

período. CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, em Manaus, 18 de abril de 2024.

JEIBSON DOS SANTOS JUSTINIANO
Controlador-Geral do Estado

Protocolo 174693

Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ

RESENHA DE AUTORIZAÇÃO DE VIAGENS - ABRIL/2024-REMESSA N° 01

552843-ALEX DEL GIGLIO/SECRETÁRIO DE FAZENDA/BRASÍLIA-DF/02 a 03/04/2024/Acompanhar o Governador em Compromissos de interesse do Poder Executivo Estadual. **552699-Alana Barbosa Valério Tomaz**/CARE/Tabatinga-AM/08 a 10/04/2024/ Participar da Solenidade de Apresentação da iniciativa "Rotas de Integração Sul-Americana" e visita ao Porto de Tabatinga. **553158-Neiraldo Hidalgo Dixo**/CARE/Belém-PA/06/05 a 08/05/2024.Participar da 17ª reunião do GT66 - Educação Fiscal e 86ª do GEF,no âmbito do CONFAZ**. 553154-Augusto Bernardo Sampaio Cecílio**/AFTE/Belém-PA/06/05 a 08/05/2024,Participar da 17ª reunião do GT66 - Educação Fiscal e 86ª do GEF, no âmbito do CONFAZ.

GABINETE DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 17 de abril de 2024.

ALANA BARBOSA VALÉRIO TOMAZ
Secretária Executiva de Assuntos Administrativos

Protocolo 174649

RESENHA DE PORTARIAS

0138/2024-GSEFAZ-05.04.24 DESIGNAR DANIELLE MAIA QUEIROZ BATISTA, AFE, mat. 190.350-0A e ÍRADE FIRMINO CAVALCANTE, Gerente, mat. 245.929-9B, para a COORDENAÇÃO DO PROCESSO DE FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO da contratação de empresa especializada para os serviços de descarte e incineração de documentos sigilosos e selos fiscais impressos, em razão da Dispensa de Licitação nº 01/2024, celebrado entre a SEFAZ e a empresa A DA SILVA LEITE & CIA LTDA. Publicada na íntegra no DOE/SEFAZ, Edição 0095, de 08.04.24, pg. 1. 0139/2024-GSEFAZ-05.04.24 DESIGNAR IVANA BRITO DE SOUZA, Subgerente, mat. 265.357-5A e MARCOS ANTÔNIO GUERRA PIMENTEL, AFE, mat. 108.587-5A, para FISCALIZAÇÃO TÉCNICA da contratação de empresa especializada para os serviços de descarte e incineração de documentos sigilosos e selos fiscais impressos, em razão da Dispensa de Licitação nº 01/2024, celebrado entre a SEFAZ e a empresa A DA SILVA LEITE & CIA LTDA. Publicada na íntegra no DOE/SEFAZ, Edição 0095, de 08.04.24, pg. 1. 0140/2024-GSEFAZ-08.04.24 INSTITUIR Comissão para apuração de responsabilidade administrativa por possível descumprimento de obrigação contratual decorrente do Termo de Contrato nº 23/2022-SEFAZ. Publicada na íntegra no DOE/SEFAZ, Edição 0096, de 09.04.24, pg.1. 0141/2024-GSEFAZ-08.04.24 INSTITUIR Comissão para apuração de responsabilidade administrativa por possível descumprimento de obrigação contratual decorrente do Termo de Contrato nº 05/2019-SEFAZ. Publicada na íntegra no DOE/SEFAZ, Edição 0096, de 09.04.24, pgs.1-2. 0143/2024-GSEFAZ-09.04.24 DESIGNAR FRAN CLINTON ANDRADE BEZERRA, Chefe de Departamento, mat. 244.627-8D e TIAGO AIRES DOS SANTOS, TAFE, mat. 192.236-0A, para COORDENAÇÃO DA ATIVIDADE DE FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO do Termo de Permissão nº 01/2024-SEFAZ e o BANCO BRADESCO S.A. Publicada na íntegra no DOE/SEFAZ, Edição 0097, de 10.04.24, pg. 1. 0144/2024-GSEFAZ-09.04.24 DESIGNAR MARIA ZENILDA DA SILVA SENA, Subgerente, mat. 242.523-8C e VANESSA CRUZ CALDAS, Subcoordenadora, mat. 256.997-3D, para FISCALIZAÇÃO TÉCNICA do Termo de Permissão de Uso nº 01/2024-SEFAZ e o BANCO BRADESCO S.A. Publicada na íntegra no DOE/SEFAZ, Edição 0097, de 10.04.24, pg. 1. 0145/2024-GSEFAZ-09.04.24 DESIGNAR MARIA DO SOCORRO SANTOS OLIVEIRA, TAFE, mat. 000.139-2A e TAYNARA KETHLEEN DA SILVA E SILVA, Assessor III, mat. 265.596-9A, para FISCALIZAÇÃO TÉCNICA do Protocolo de Intenções nº 01/2014-SEFAZ e a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO AMAZONAS-CIAMA. Publicada na íntegra no DOE/SEFAZ, Edição 0097, de 10.04.24, pgs. 1-2. 0147/2024-GSEFAZ-11.04.24 DECLARAR o perdimento das mercadorias apreendidas que especifica e adota outras providências. Publicada na íntegra no DOE/SEFAZ, Edição 0098, de 12.04.24, pg. 1. 0148/2024-GSEFAZ-11.04.24 DECLARAR o perdimento das mercadorias apreendidas que especifica e adota outras providências. Publicada na íntegra no DOE/SEFAZ, Edição 0098, de 12.04.24, pgs. 1-3. 0149/2024-GSEFAZ-15.04.24 CRIA E REGULAMENTA a composição, a organização e as competências específicas do Comitê de Gestão de Pessoas-CGP no âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda do Amazonas-SEFAZ/AM. Publicada na íntegra no DOE/SEFAZ, Edição 0100, de 16.04.24, pgs. 1-2.

GABINETE DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 17 de abril de 2024.

ALANA BARBOSA VALÉRIO TOMAZ
Secretária Executiva de Assuntos Administrativos

Protocolo 174650

Secretaria de Estado de Saúde - SES-AM

PORTARIA Nº 279/2024 - DGTES/SES-AM

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, no uso de suas atribuições legais; e **CONSIDERANDO** o disposto no Art. 65, VII, c/c Art. 78 da Lei n.º 1.762 de 14 de novembro de 1986, Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Amazonas; **CONSIDERANDO**, o que consta nos requerimentos de **LICENÇA ESPECIAL** nos **Processos nº017125.000088/2024-94**; **017101.043807/2023-59**;**017120.000028/2024-11**;**017101.006080/2024-00**; **017101.048022/2023-72**;**017101.008170/2024-35**;**017101.001731/2024-75**; **017101.001611/2024-78**; **017101.004303/2024-02**; **017101.042774/2023-20 (SIGED).**

R E S O L V E:

CONCEDER LICENÇA ESPECIAL para os servidores relacionados a seguir, conforme **Nome, Cargo, Matrícula, Exercício, Período e Lotação: 01-ALESSANDRA OLIVEIRA DE FREITAS**, Téc. De Enfermagem, 241.060-5 A, 2017 a 2022, 01/04/2024 a 30/06/2024, Hosp. Aristóteles Platão; **02-ANTONIA COSMO DE OLIVEIRA**, Assistente Social, 120.408-4 D, 2018 a 2023, 02/01/2024 a 01/04/2024, CAIC Afrânio Soares; **03- CLAUDIONOR SILVA DE SOUZA**, Copeiro, 173.929-8 B, 2015 a 2020, 01/04/2024 a 30/06/2024, Maternidade Nazira Daou; **04- DIANNY MOIRA LEAO ALVES**, Assistente Social, 246.113-7 A, 2018 a 2023, 01/08/2024 a 31/10/2024, Unidade de Guarajá; **05- KRISHNA MARQUES CHAVES SOARES**, Téc. De Enfermagem, 190.462-0 A, 2016 a 2021, 04/03/2024 a 03/06/2024, Disposicionados SEMSA; **06- MICHELLY CAVALCANTE LEMOS CORREIA**, Enfermeiro, 240.311-0 A, 2016 a 2021, 01/06/2024 a 31/08/2024, Dept. de Controle e Avaliação; **07- MAICON ROBERTO BOFF**, Téc. De Enfermagem, 241.952-1 A, 2017 a 2022, 01/05/2024 a 31/07/2024, Unidade Misto do Novo Aripuanã; **08- OTAVIO AUGUSTO TOZO RINALDI**, Cirurgião Dentista, 189.941-4 A, 2016 a 2021, 01/03/2024 a 31/05/2024, Unidade Misto de Itacoatiara; **09- ROSANA SOUSA DA COSTA**, Aux. De Serviços Gerais, 223.591-9 A, 2018 a 2023, 01/06/2024 a 31/08/2024, Unidade Sanit. De Silves; **10- RONALD DO CARMO MENEZES**, Vigia, 245.492-0 A, 2018 a 2023, 01/10/2024 a 31/12/2024, Unidade Misto de Castanho. **CIENTIFIQUE-SE**, **CUMPRA-SE**, **REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO.**

Manaus, 15 de abril de 2024.

SILVIO ROMANO BENJAMIN JUNIOR
Secretário Executivo

Protocolo 174630

PORTARIA Nº 264/2024 - DGTES/SES-AM

O **SECRETÁRIO EXECUTIVO**, no uso de suas atribuições legais; e **CONSIDERANDO** o que dispõe o inciso IV do Artigo 9º, da Lei nº 2.607 de 28.06.2000, **CONSIDERANDO** os Processos n° 017101.011666/2024-96; 017107.000130/2024-95;017101.011776/2024-58;017101.008155/2024-97; 017101.006175/2024-23; 017107.000131/2024-30; 017121.000115/2024-69 (SIGED).

R E S O L V E:

DISPENSAR A PEDIDO, os servidores temporários relacionados a seguir, conforme **Nome, Cargo, Matrícula e A Contar de: 01- ABEL COLARES DE LIMA**, Técnico em Radiologia, 256.556-0 A, 24/03/2024; **02- BENDERSON SANTAREM DE SOUZA**, Enfermeiro Intensivista, 259.329-7B, 01/04/2024; **03- GESSILANE BRITO DE LIMA**, Fisioterapeuta Intensivista, 260.010-2A, 27/03/2024; **04- JANAINA DOS SANTOS ARAUJO**, Técnico de Hemoterapia, 165.137-4A, 31/01/2024; **05- KEYLA TAVARES DE OLIVEIRA**, Técnico de Enfermagem, 259.085-9 A, 29/02/2024; **06- MARCIA EVELINE ROCHA FERNANDES**, Enfermeiro Emergencista, 267.070-4A, 02/04/2024; **07- VALCIRLENE SENA ARCANJO**, Técnico De Enfermagem,

250.035-3B, 01/04/2024. **CIENTIFIQUE-SE**, **CUMPRA-SE**, **REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO.**

Manaus, 10 de abril de 2024.

SILVIO ROMANO BENJAMIN JUNIOR
Secretário Executivo

Protocolo 174634

PORTARIA Nº 280/2024 - DGTES/SES-AM

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, no uso de suas atribuições legais; e **CONSIDERANDO** o disposto no Art. 65, VII, c/c Art. 78 da Lei n.º 1.762 de 14 de novembro de 1986, Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Amazonas; **CONSIDERANDO**, o que consta nos requerimentos de **LICENÇA ESPECIAL** nos **Processos nº017101.043526/2023-04**; **017101.047728/2023-17**;**017101.036307/2023-60**;**017101.042417/2023-61**; **.017101.002159/2024-61**; **17111.000516/2023-57**; **017101.038786/2023-50**; **017116.000114/2024-93**; **017119.000140/2023-00**; **017101.004997/2024-70 (SIGED).**

R E S O L V E:

CONCEDER LICENÇA ESPECIAL para os servidores relacionados a seguir, conforme **Nome, Cargo, Matrícula, Exercício, Período e Lotação: 01- ANGELICA OLIVEIRA DA CUNHA**, Téc. De Enfermagem, 197.136-0 A, 2013 a 2018, 02/01/2024 a 01/04/2024, CAPS Dr. Silverio Tunds; **02- CLAUDIA CECILIA BERWANGER**, Agente Administrativo, 227.376-4 A, 2018 a 2023, 01/01/2024 a 30/03/2024, Unidade Misto Novo Airão; **03- EDSON SILVEIRA DA SILVA**, Téc. De Enfermagem, 239.467-7 A, 2017 a 2022, 01/01/2024 a 30/03/2024, Jofre Cohem; **04- JESAIAS FIGUEIREDO COSTA**, Auxiliar de Enfermagem, 180.008-6 B, 2015 a 2019, 01/01/2024 a 30/03/2024, Unidade Misto Novo Airão; **05- JANE KLISSIA ALMEIDA DE SOUZA**, Auxiliar de Enfermagem, 165.675-9 B, 2013 a 2018, 01/05/2024 a 31/07/2024, Unidade Mista Alvarães; **06- LENITA SOCORRO CAVALCANTI DE LIMA**, Agente Administrativo, 004.135-1 A, 2017 a 2022, 01/01/2024 a 30/03/2024, Maternidade Balbina Mestrinho; **07- PEDRO MOREIRA DE SOUZA**, Auxiliar Operacional de Saúde, 190.118-4 A, 2014 a 2019, 01/12/2023 a 29/02/2024, Unidade Mista Tonantins; **08- ROZILENE DIAS NORONHA**, Téc. De Hemoterapia, 177.965-6 B, 2008 a 2013, 01/11/2024 a 31/01/2025, Maternidade Ana Braga; **09- ROSINETE TRAJANO NERIS**, Agente Administrativo, 246.607-4 A, 2018 a 2023, 01/02/2024 a 31/04/2024, Policlínica João Braga; **10- WALDIMAR GONZALEZ SABOIA**, Aux. De Serviços Gerais, 106.266-2 B, 2015 a 2020, 02/08/2024 a 01/11/2024, CAIC José Carlos Mestrinho. **CIENTIFIQUE-SE**, **CUMPRA-SE**, **REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO.**

Manaus, 16 de abril de 2024.

SILVIO ROMANO BENJAMIN JUNIOR
Secretário Executivo

Protocolo 174639

PORTARIA Nº 181/2024 - DGTES/SES-AM

O **SECRETÁRIO EXECUTIVO**, no uso de suas atribuições legais, e; **CONSIDERANDO** o que dispõe o inciso IV do artigo 9º, da Lei nº 2.607 de 28.06.2000,bem como o que consta nos **Processos SIGED 017101.000636/2024-54**;**017106.000042/2024-01**;**017110.000078/2024-18**; **017101.004775/2024-57**;**017101.005462/2024-16**;**017116.000145/2024-44**; **017109.000118/2024-60**;**017133.000145/2024-36**;**017106.000044/2024-92**; **017101.006277/2024-49/SES-AM**.

R E S O L V E: DISPENSAR A PEDIDO, os servidores temporários relacionados a seguir, conforme **Nome, Cargo, Matrícula e A Contar De**: **01-ALEXSANDRO CHAVES DA SILVA**, Enfermeiro Generalista, 238.089-7D, 04/01/2024; **02-ARACELY DOS SANTOS NASCIMENTO**, Enfermeiro Generalista, 202.688-0C, 01/03/2024; **03-ARILENE FERREIRA**, Enfermeiro Intensivista, 267.151-4A, 09/02/2024; **04-HELEN DE SOUSA LAMEIRA SILVA**, Psicólogo, 240.262-9B, 01/02/2024; **05-PABLO RICARDO DA COSTA CARNEIRO**, Técnico de Enfermagem, 251.673-0A, 08/02/2024; **06-PAULO HENRIQUE SOARES OLIVEIRA**, Enfermeiro Intensivista, 238.340-3B, 01/03/2024; **07-RAFAELA DOS SANTOS SERRAO**, Técnico de Enfermagem, 251.484-2A, 01/03/2024; **08-RAQUEL TAVARES DE ANDRADE**, Enfermeiro Generalista, 247.254-6C, 28/02/2024; **09-RAYMUNDA RIBEIRO DOS SANTOS**, Técnico de Enfermagem, 201.653-2B, 31/01/2024; **10-RENAN JACKMONTH DA COSTA LUGO ZIEGLER**, Médico Intensivista, 248.815-9B, 11/02/2024. **CIENTIFIQUE-SE**, **CUMPRA-SE**, **REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO**.

Manaus, 12 de abril de 2024.

SILVIO ROMANO BENJAMIN JUNIOR
Secretário Executivo

Protocolo 174680

PORTARIA Nº 0049/2024 - DGTES/SES-AM

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, no uso de suas atribuições legais, e; **CONSIDERANDO** o disposto no Art. 65, VII, c/c Art. 78 da Lei n.º 1.762 de 14 de novembro de 1986, Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Amazonas; **CONSIDERANDO**, o que consta nos requerimentos de **LICENÇA ESPECIAL** nos **Processos nº017101.040244/2023-47**; **017101.037913/2023-01**;**017146.000371/2023-97**;**017125.000595/2023-47**; **017101.042798/2023-89**;**017101.040883/2023-02**;**017109.000643/2023-03**; **017116.000717/2023-04**;**017116.000755/2023-67**;**017133.000810/2023-00/ SES-AM.**

R E S O L V E: CONCEDER LICENÇA ESPECIAL para os servidores relacionados a seguir, conforme Nome, Cargo, Matrícula, Exercício, Período e Lotação: **01- ANNE GEMINA MONTEIRO TERÇO**, Aux. Op. de Saúde, 179.963-0 B, 2018 a 2023, 01/06/2024 a 29/08/2024, Unidade M. S. S. Uatumã; **02- ANDREZA MARIA RODRIGUES PENHA DE SOUZA**, Téc. de Enfermagem, 183.579-3 B, 2014 a 2019, 06/12/2023 a 04/03/2024, Comp. Reg. do Est. Amazonas; **03- DIEGO JANSEN DE PAULA CAETANO**, Agente Administrativo, 236.256-2 A, 2016 a 2021, 02/01/2024 a 31/03/2024, Hosp. Dr. Fajardo; **04- DANIELLY DA SILVA CHAVES**, Téc. de Enfermagem, 238.254-7 A, 2016 a 2021, 01/12/2023 a 28/02/2024, Hosp. Aristóteles Platão; **05- FRANCISCA HELENA DA SILVA LISBOA**, Cozinheiro, 182.732-4 B, 2014 a 2019, 01/12/2023 a 28/02/2024, U. M. Uarini; **06- ITAMAR SANTOS AZEVEDO**, Vigia, 226.467-6 A, 2018 a 2023, 01/12/2023 a 28/02/2024, CAIMI Ada Rodrigues; **07- JONATHA DE OLIVEIRA LIMA**, Téc. De Radiologia, 101.328-9 E, 2009 a 2014, 02/01/2024 a 31/03/2024, Instituto da Criança; **08- JESSIANE BORGES DE FREITAS**, Téc. de Enfermagem, 240.678-0 A, 2017 a 2022, 02/02/2024 a 31/03/2024, Maternidade Ana Braga; **09- LIGIA MARIA MORAES DA SILVA**, Téc. de Enfermagem, 240.838-4 A, 2017 a 2022, 01/06/2024 a 29/08/2024, Maternidade Ana Braga; **10- SILVANA FIGUEIREDO DE OLIVEIRA**, Enfermeiro, 245.490-4 A, 2018 a 2023, 02/02/2024 a 01/05/2024, Instituto da Mulher. **CIENTIFIQUE-SE**, **CUMPRA-SE**, **REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO**.

Manaus,17 de abril de 2024.

SILVIO ROMANO BENJAMIN JUNIOR
Secretário Executivo

Protocolo 174731

PORTARIA Nº 179/2024 - GAB/SEAGA/SES-AM.

O **SECRETÁRIO EXECUTIVO**, no uso de suas atribuições legais; **CONSIDERANDO** o art. 67 da Lei nº 8.666/93 e Decreto Estadual nº 37.334/2016, referentes aos procedimentos de controle, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos celebrados pelo Estado do Amazonas; **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo (SIGED) n° **01.01.017101.008621/2024-34.**

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria 065/2024-SEAGA/GAB/SES-AM Publicado em Diário Oficial do Estado no dia 15/02/2024, na seção 2, folha 03.

Art. 2º DESIGNAR o servidor **IVAN CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA**, CPF: 518.794.762-15, para responder como Fiscal de Contratos de Contas Públicas definitiva de Água e Energia Elétrica das Unidades de Saúde da Capital e Interior, pertencentes ao âmbito desta Secretaria.

Art. 3º O servidor designado para exercer a fiscalização do aludido contrato deve adotar todos os procedimentos necessários à fiscalização do ajuste, observando em especial a **PORTARIA n° 0475/2012-GSUSAM** datada de 12/04/2012, publicada no Diário Oficial do Amazonas do dia 16/04/2012 c/c, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, cartilhas, manuais e resoluções que regulem ou venham a regular a matéria.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver. **CIENTIFIQUE-SE**, **REGISTRE-SE**, **CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO.**

Manaus, 12 de Abril de 2024.

SILVIO ROMANO BENJAMIN JUNIOR
Secretário Executivo

Protocolo 174697

ESPÉCIE: **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 012/2023**; **PARTES: ESTADO DO AMAZONAS** por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE** e a empresa **CONNECTION - ADVISORY, OUTSOURCING AND SERVICES LTDA**; **OBJETO:** Prorrogar o prazo de vigência do contrato primitivo por 12 (doze) meses, a contar de 15/03/2024 a 15/03/2025; **VALOR GLOBAL**

ESTIMADO: R$ 65.934,00 (sessenta e cinco mil, novecentos e trinta e quatro reais); **VALOR MENSAL ESTIMADO: R$ 5.494,50** (cinco mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 17701 - FES; Unidade Gestora: 17101; Programa de Trabalho: 10.122.0001.2001.0001; Elemento de Despesa: 33903007; Fonte: 1.500.1000; N.E nº 0991 no valor de **R$ 3.111,75** (três mil, cento e onze reais e setenta e cinco centavos); **MODALIDADE:** ATA DE REGISTRO E PREÇOS N° 0037/2023-1 e-compras, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO N° PE1229/22-CSC: **FUNDAMENTO DO ATO:** Processo Administrativo (SIGED) **nº 01.01.017101.036885/2023-05**. **GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO.**

Manaus, 17 de abril de 2024.

SILVIO ROMANO BENJAMIN JUNIOR
Secretário Executivo

Protocolo 174694

Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar- SEDUC

ERRATA DO EXTRATO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2024.

Publicado no DOE **35.203**, Poder Executivo, Seção II, pág. 07, celebrado entre a Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar e, do outro lado, a **ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - OAB.**
ONDE SE LÊ: DA VIGÊNCIA: O Presente termo terá vigência a partir da sua assinatura pelo prazo de **05 (cinco) anos** (...).
LEIA-SE: DO OBJETO: O Presente termo terá vigência a partir da sua assinatura pelo prazo de **24 (vinte e quatro) meses** (...).

ROBERT CORREA CARVALHO COSTA
Coordenador do Núcleo de Gestão de Contratos e Convênios

Protocolo 174621

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N°. 175/2020.

DATA DA ASSINATURA: 17.04.2024. **PARTES CONTRATANTES:** O Estado do Amazonas, através da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar e, do outro lado, a empresa **MILLENNIUM LOCADORA LTDA. OBJETO:** Pelo presente e na melhor forma de direito, fica rescindido o Termo de Contrato n°. 175/2020 celebrado entre esta Secretaria e, do outro lado, a empresa **MILLENNIUM LOCADORA LTDA** que tem como objeto os serviços de transporte escolar na modalidade rodoviário, para atender aos alunos do Ensino Regular e do Projeto Ensino Médio e Fundamental com Mediação Tecnológica matriculados na Rede Estadual de Ensino, nos municípios de Carauari, Careiro Castanho, Envira, Eirunepé, Guajará e Manaquiri, em atendimento ao Lote 01, tendo em vista o que consta nos autos do processo administrativo n°. 01.01.028101.015350/2024-90, em atendimento Memo. n°. 055/2024-GETRANS/DELOG e Parecer n°. 1463/2024-ASSJUR, partes integrantes do ajuste. **FUNDAMENTO DO ATO: Processo Administrativo nº. 01.01.028101.015350/2024-90.**

ROBERT CORREA CARVALHO COSTA
Coordenador do Núcleo de Gestão de Contratos e Convênios

Protocolo 174622

TERMO DE CONTRATO Nº 12/2024.

DATA DA ASSINATURA: 17.04.2024. **PARTES CONTRATANTES:** O Estado do Amazonas, através da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar e, do outro lado, a empresa **NORTESUL LOGÍSTICA E TRANSPORTES ESPECIALIZADOS LTDA. OBJETO:** Por força deste Contrato a CONTRATADA obriga-se a prestar ao CONTRATANTE os serviços transporte escolar, na modalidade Terrestre, para atender aos alunos do Ensino Regular e do Projeto Ensino Médio e Fundamental com Mediação Tecnológica matriculados na Rede Estadual de Ensino, nos municípios que se localizam nas Calhas do Rio Purus (Tapauá, Canutama, Lábrea, Pauini e Boca do Acre), Rio Madeira (Autazes, Borba, Humaitá, Manicoré, Nova Olinda do Norte, Novo Aripuanã e Apuí), Rio Solimões (Alvarães, Anori, Caapiranga, Coari, Codajás, Japurá, Juruá e Tefé), Alto Solimões (Fonte Boa, Jutaí, Tonantins, Santo Antônio do Içá, Amaturá, São Paulo de Olivença, Tabatinga e Atalaia do Norte), Rio Negro (Barcelos, Santa Izabel do Rio Negro e São Gabriel da Cachoeira), Juruá (Carauari, Eirunepé, Envira, Itamarati, Ipixuna e Guajará), Baixo Amazonas (Barreirinha, Boa Vista Do Ramos, Maués, Nhamundá, Parintins E Urucurituba) e nos municípios de Manaus, Careiro Castanho e Manaquiri, sedo Lotes 01, 02, 03, 04 e 05, para atender às demandas de Transporte Escolar da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar (SEDUC), em atendimento ao Memo. n°. **032/2024-GTRANS/DELOG**, Projeto Básico, Parecer n°. 609/2024 e especificações das notas de empenho, partes integrantes do ajuste. **MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO: Pregão Eletrônico n°. 006/2023**, **Ata de Registro de Preços n°. 013/2023-CONCEN/SP**, registrado no dia 08 de setembro de 2023. **PRAZO:** O prazo de duração dos serviços ora contratados é de **doze (12) meses**, contados 17.04.2024 **até 17.04.2025**. **VALOR GLOBAL: R$ 55.373.127,60** (cinquenta e cinco milhões, trezentos e setenta e três mil, cento e vinte e sete reais e sessenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: **028101**; Natureza de Despesa: **33903308**; Programa de Trabalho: **12.361.3283.2746.0004**, **12.362.3283.2747.0004**, **12.366.3283.2760.0004**, **12.361.3283.2746.0003**, **12.362.3283.2747.0003**, **12.366.3283.2760.0003**, **12.361.3283.2746.0011**, **12.362.3283.2747.0011**, **12.366.3283.2760.0011**, **12.361.3283.2746.0002**, **12.362.3283.2747.0002**, **12.366.3283.2760.0002**, **12.361.3283.2746.0009**, **12.362.3283.2747.0009**, **12.366.3283.2760.0009**, **12.361.3283.2746.0010**, **12.362.3283.2747.0010** e **12.366.3283.2760.0010**; Fonte de Recurso: **1.541.246.0.0000.0000**, Tendo sido emitidas em **15.04.2024** as Notas de Empenho n°. **0003157** no valor de **R$ 239.060,82** (duzentos e trinta e nove mil, sessenta reais e oitenta e dois centavos), a NE n°. **0003159** no valor de **R$ 209.791,08** (duzentos e nove mil, setecentos e noventa e um reais e oito centavos), a NE n°. **0003161** no valor de **R$ 39.010,02** (trinta e nove mil, dez reais e dois centavos), a NE n°. **0003162** no valor de **R$ 112.394,11** (cento e doze mil, trezentos e noventa e quatro reais e dez centavos), a NE n°. **0003164** no valor de **R$ 98.624,39** (noventa e oito mil, seiscentos e vinte e quatro reais e trinta e nove centavos), a NE n°. **0003166** no valor de **R$ 18.356,31** (dezoito mil, trezentos e cinquenta e seis reais e trinta e um centavos), a NE n°. **0003167** no valor de **R$ 204.872,20** (duzentos e quatro mil, oitocentos e setenta e dois reais e vinte centavos), a NE n°. **0003169** no valor de **R$ 179.794,42** (cento e setenta e nove mil, setecentos e noventa e quatro reais e quarenta e dois centavos), a NE n°. **0003170** no valor de **R$ 33.457,45** (trinta e três mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e quarenta e cinco centavos), a NE n°. **0003173** no valor de **R$ 136.498,90** (cento e trinta e seis mil, quatrocentos e noventa e oito reais e noventa centavos), a NE n°. **0003175** no valor de **R$ 119.775,71** (cento e dezenove mil, setecentos e setenta e cinco reais e setenta e um centavos), a NE n° **0003177** no valor de **R$ 22.281,78** (vinte e dois mil, duzentos e oitenta e um reais e setenta e oito centavos), a NE n°. **0003179** no valor de **R$ 141.000,97** (cento e quarenta e um mil e noventa e sete centavos), a NE n°. **0003180** no valor de **R$ 123.749,42** (cento e vinte e três mil, setecentos e quarenta e nove reais e quarenta e dois centavos), a NE n°. **0003181** no valor de **R$ 23.011,14** (vinte e três mil, onze reais e quatorzes centavos), a NE n°. **0003182** no valor de **R$ 77.656,24** (setenta e sete mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e vinte e quatro centavos), a NE n°. **0003184** no valor de **R$ 68.158,12** (sessenta e oito mil, cento e cinquenta e oito reais e doze centavos), a NE n°. **0003185** no valor de **R$ 12.657,31** (doze mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e trinta e um centavos), a NE n°. **0003186** no valor de **R$ 78.676,68** (setenta e oito mil, seiscentos e setenta e seis reais e sessenta e oito centavos), a NE n°. **0003187** no valor de **R$ 69.034,70** (sessenta e nove mil, trinta e quatro reais e setenta centavos), NE n°. **0003188** no valor de **R$ 12.844,96** (doze mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e noventa e seis centavos), a NE n°. **0003190** no valor de **R$ 164.361,36** (cento e sessenta e quatro mil, trezentos e sessenta e um reais e trinta e seis centavos), a NE n°. **0003192** no valor de **R$ 144.247,35** (cento e quarenta e quatro mil, duzentos e quarenta e sete reais e trinta e cinco centavos), a NE n°. **0003193** no valor de **R$ 26.845,92** (vinte e seis mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e noventa e dois centavos), a NE n°. **0003195** no valor de **R$ 119.558,41** (cento e dezenove mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e quarenta e um centavos), a NE n°. **0003197** no valor de **R$ 104.929,58** (cento e quatro mil, novecentos e vinte e nove reais e cinquenta e oito centavos), a NE n°. **0003199** no valor de **R$ 19.519,20** (dezenove mil, quinhentos e dezenove reais e vinte centavos), a NE n°. **0003202** no valor de **R$ 88.612,42** (oitenta e oito mil, seiscentos e doze reais e quarenta e dois centavos), a NE n°. **0003203** no valor de **R$ 77.761,43** (setenta e sete mil, setecentos e sessenta e um reais e quarenta e três centavos), a NE n°. **0003205** no valor de **R$ 14.462,82** (quatorze mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e oitenta e dois centavos), a NE n°. **0003206** no valor de **R$ 76.107,09** (setenta e seis mil, cento e sete reais e nove centavos), a NE n°. **0003208** no valor de **R$ 66.788,37** (sessenta e seis mil, setecentos e oitenta e oito reais e trinta e sete centavos), a NE n°. **0003210** no valor de **R$ 12.444,69** (doze mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e sessenta e nove centavos), a NE n°. **0003213** no valor de **R$ 133.896,45** (cento e trinta e três mil, oitocentos e noventa e seis reais e quarenta e cinco centavos), a NE n°. **0003214** no valor de **R$ 117.507,34** (cento e dezessete mil, quinhentos e sete reais e trinta e quatro centavos), a NE n°. **0003215** no valor de **R$ 21.860,18** (vinte e um mil, oitocentos e sessenta reais e dezoito centavos), a NE n°. **0003216** no valor de **R$ 114.807,28** (cento e quatorze mil, oitocentos e sete reais e

vinte e oito centavos), a NE n°. **0003217** no valor de **R$ 100.761,55** (cem mil, setecentos e sessenta e um reais e cinquenta e cinco centavos), a NE n°. **0003218** no valor de **R$ 18.745,81** (dezoito mil setecentos e quarenta e cinco reais e oitenta e um centavos), a NE n°. **0003219** no valor de **R$ 137.146,53** (cento e trinta e sete mil, cento e quarenta e seis reais e cinquenta e três centavos), a NE n°. **0003220** no valor de **R$ 120.346,24** (cento e vinte mil, trezentos e quarenta e seis reais e vinte e quatro centavos), a NE n°. **0003221** no valor de **R$ 22.391,03** (vinte e dois mil, trezentos e noventa e um reais e três centavos), a NE n°. **0003222** no valor de **R$ 50.155,64** (cinquenta mil, cento e cinquenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos), a NE n°. **0003223** no valor de **R$ 44.022,89** (quarenta e quatro mil, vinte e dois reais e oitenta e nove centavos), a NE n°. **0003224** no valor de **R$ 8.172,53** (oito mil, cento e setenta e dois reais e cinquenta e três centavos), a NE n°. **0003225** no valor de **R$ 92.398,34** (noventa e dois mil, trezentos e noventa e oito reais e trinta e quatro centavos), a NE n°. **0003226** no valor de **R$ 81.097,43** (oitenta e um mil, noventa e sete reais e quarenta e três centavos), a NE n°. **0003227** no valor de **R$ 15.077,72** (quinze mil, setenta e sete reais e setenta e dois centavos), a NE n°. **0003228** no valor de **R$ 144.929,89** (cento e quarenta e quatro mil, novecentos e vinte e nove reais e oitenta e nove centavos), a NE n°. **0003229** no valor de **R$ 127.190,85** (cento e vinte e sete mil, cento e noventa reais e oitenta e cinco centavos), a NE n°. **0003230** no valor de **R$ 23.664,05** (vinte e três mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e cinco centavos), a NE n°. **0003231** no valor de **R$ 60.060,00** (sessenta mil e sessenta reais), a NE n°. **0003232** no valor de **R$ 52.711,17** (cinquenta e dois mil, setecentos e onze reais e dezessete centavos), a NE n°. **0003233** no valor de **R$ 9.812,13** (nove mil, oitocentos e doze reais e treze centavos), a NE n°. **0003234** no valor de **R$ 100.196,31** (cem mil, cento e noventa e seis reais e trinta e um centavos), a NE n°. **0003235** no valor de **R$ 87.930,84** (oitenta e sete mil, novecentos e trinta reais e oitenta e quatro centavos), a NE n°. **0003236** no valor de **R$ 16.354,05** (dezesseis mil trezentos e cinquenta e quatro reais e cinco centavos), a NE n°. **0003237** no valor de **R$ 44.682,72** (quarenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e dois reais e setenta e dois centavos), a NE n°. **0003238** no valor de **R$ 39.211,99** (trinta e nove mil, duzentos e onze reais e noventa e nove centavos), a NE n°. **0003239** no valor de **R$ 7.320,89** (sete mil, trezentos e vinte reais e oitenta e nove centavos), a NE n°. **0003240** no valor de **R$ 92.193,38** (noventa e dois mil, cento e noventa e três reais e trinta e oito centavos), a NE n°. **0003241** no valor de **R$ 80.903,12** (oitenta mil, novecentos e três reais e doze centavos), a NE n°. **0003242** no valor de **R$ 15.039,35** (quinze mil, trinta e nove reais e trinta e cinco centavos), a NE n°. **0003243** no valor de **R$ 324.840,11** (trezentos e vinte e quatro mil, oitocentos e quarenta reais e onze centavos), a NE n°. **0003244** no valor de **R$ 285.059,23** (duzentos e oitenta e cinco mil, cinquenta e nove reais e vinte e três centavos), a NE n°. **0003245** no valor de **R$ 53.025,09** (cinquenta e três mil, vinte e cinco reais e nove centavos), a NE n°. **0003246** no valor de **R$ 58.958,49** (cinquenta e oito mil, novecentos e cinquenta e oito reais e quarenta e nove centavos), a NE n°. **0003247** no valor de **R$ 51.727,65** (cinquenta e um mil, setecentos e vinte e sete reais e sessenta e cinco centavos) e a NE n°. **0003248** no valor de **R$ 9.631,26** (nove mil, seiscentos e trinta e um reais e vinte e seis centavos). O valor de **R$ 40.444.431,10** (quarenta milhões, quatrocentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e um reais e dez centavos) correspondente ao restante da contratação será empenhado no corrente exercício conforme liberação da SEFAZ/AM. O valor de **R$ 9.228.964,60** (nove milhões, duzentos e vinte e oito mil, novecentos e sessenta e quatro reais e sessenta centavos) será empenhado no exercício vindouro conforme dotação orçamentária a ser designada. **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO: Processo Administrativo n. 01.01.028101.009476/2024-25.**

ROBERT CORREA CARVALHO COSTA
Coordenador do Núcleo de Gestão de Contratos e Convênios

Protocolo 174623

EXTRATO DE LICENÇAS ESPECIAIS DOS SERVIDORES EFETIVOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR - CAPITAL, CONFORME MEMO Nº 904/2024- GPREV/SIGED.

Alda de Sousa Araújo, cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; matrícula: 234345-2A; quinquênio: 15.02.2016 a 14.02.2021; período: 12.03.2024 a 09.06.2024;

Antônio Nonato Lopes Ramos, cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; matrícula: 102041-2A; quinquênio: 07.03.1996 a 06.03.2001; período: 18.03.2024 a 15.06.2024;

Audres Marta Carvalho Gomes, cargo: PROFESSOR PF20.MSC-II; matrícula: 127896-7E; quinquênio: 17.02.2003 a 16.02.2008; período: 04.03.2024 a 01.06.2024;

Carla de Souza Santos Goncalves, cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; matrícula: 160647-6A; quinquênio: 28.06.2010 a 27.06.2015; período: 01.03.2024 a 29.05.2024;

Celeste Alberta Gaspar Melgueiro, cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; matrícula: 139318-9A; quinquênio: 10.01.2009 a 09.01.2014; período: 04.04.2024 a 02.07.2024;

Celia Regina Garrido Da Cunha, cargo: ENGENHEIRO PNS.ENG-I; matrícula: 103077-9C; quinquênio: 27.02.1996 a 26.02.2001; período: 01.04.2024 a 29.06.2024;

Cintia Matias de Souza, cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO PNF.ADM-I; matrícula: 102544-9A; quinquênio: 01.08.2006 a 31.07.2011; período: 04.03.2024 a 01.06.2024;

Claudia Nemezia Azulay Ferreira e Silva, cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; matrícula: 110313-0E; quinquênio: 17.02.2013 a 16.02.2018; período: 11.03.2024 a 08.06.2024;

David Saulo de Oliveira Silva, cargo: AUX.DE SERV.GERAIS PNF.ASG-II; matrícula: 180558-4A; quinquênio: 12.02.2004 a 11.06.2009; período: 04.03.2024 a 01.06.2024;

Eduardo Teixeira Domingues, cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; matrícula: 144984-2A; quinquênio: 17.02.1998 a 16.02.2003; período: 01.02.2024 a 30.04.2024;

Edward Pereira da Silva, cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; matrícula: 145638-5A; quinquênio: 01.03.2007 a 28.02.2012; período: 08.03.2024 a 05.06.2024;

Eliana Cunha Sampaio Souza, cargo: MERENDEIRO PNF.MNF-III; matrícula: 239241-0A; quinquênio: 22.02.2017 a 21.02.2022; período: 18.02.2024 a 17.05.2024;

Eloy Lima Menezes, cargo: PEDAGOGO PD20.MSC-II; matrícula: 136485-5E; quinquênio: 27.05.2009 a 26.05.2014; período: 15.03.2024 a 12.06.2024;

Esther de Souza Albuquerque, cargo: PEDAGOGO PD20.ESP-III; matrícula: 151610-8A; quinquênio: 27.05.1999 a 26.05.2004; período: 20.02.2024 a 19.05.2024;

Francilene de Jesus Araújo, cargo: AUX.DE SERV.GERAIS PNF.ASG-II; matrícula: 184296-0A; quinquênio: 03.02.2019 a 02.02.2024; período: 01.02.2024 a 30.04.2024;

Francisco Gomes da Silva, cargo: PROFESSOR PF20.LIC-V; matrícula: 121572-8D; quinquênio: 14.03.2018 a 13.03.2023; período: 01.02.2024 a 30.04.2024;

Glaucione dos Santos Barreto, cargo: MERENDEIRO PNF.MNF-III; matrícula: 220499-1A; quinquênio: 21.03.2012 a 20.03.2017; período: 18.03.2024 a 15.06.2024;

Glaura Regina dos Santos Coelho, cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; matrícula: 132103-0B; quinquênio: 12.10.2017 a 11.10.2022; período: 28.02.2024 a 27.05.2024;

Gracimeire de Castro Torres, cargo: PROFESSOR PF20.MSC-II; matrícula: 144728-9A; quinquênio: 18.02.2008 a 17.02.2013; período: 15.03.2024 a 12.06.2024;

Helen Mara Neves da Cunha, cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; matrícula: 128048-1F; quinquênio: 17.02.1993 a 16.02.1998; período: 01.04.2024 a 29.06.2024;

Idair Fanaia Teixeira, cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; matrícula: 131913-2B; quinquênio: 17.02.2003 a 16.02.2008; período: 11.03.2024 a 08.06.2024;

Ilza Coelho Paredes, cargo: AUX.DE SERV.GERAIS PNF.ASG-II; matrícula: 144220-1B; quinquênio: 30.07.2001 a 29.07.2006; período: 27.02.2024 a 26.05.2024;

Iraneide Matos D Aguiar, cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; matrícula: 132280-0B; quinquênio: 25.04.2018 a 24.04.2023; período: 22.02.2024 a 21.05.2024;

Ivone Souza Mendonca, cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; matrícula: 050721-0C; quinquênio: 01.02.2015 a 31.01.2020; período: 21.02.2024 a 20.05.2024;

Joana Maria Santos, cargo: ASSISTENTE TECNICO PNM.ANM-I; matrícula: 015612-4A; quinquênio: 13.08.1997 a 12.08.2002; período: 01.04.2024 a 29.06.2024;

Joao Bosco da Costa Pinto, cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; matrícula: 012603-9C; quinquênio: 23.05.1985 a 22.05.1990; período: 01.03.2024 a 29.05.2024;

Joao Bosco da Costa Pinto, cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; matrícula: 012603-9B; quinquênio: 13.08.2002 a 12.08.2007; período: 01.03.2024 a 29.05.2024;

Jorge de Matos da Silva, cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; matrícula: 125035-3E; quinquênio: 17.02.1993 a 16.02.1998; período: 27.02.2024 a 26.05.2024;

Jose Augusto de Melo Neto, cargo: PROFESSOR PF20.DTR-I; matrícula: 139676-5C; quinquênio: 21.08.2010 a 20.08.2015; período: 01.03.2024 a 29.05.2024;

Jose Augusto de Melo Neto, cargo: PROFESSOR PF20.DTR-I; matrícula: 139676-5D; quinquênio: 11.02.2014 a 10.02.2019; período: 01.03.2024 a 29.05.2024;

Jose Ricardo Oliveira Dutra, cargo: PEDAGOGO PD40.MSC-II; matrícula: 159.012-0C; quinquênio: 31.03.2017 a 30.03.2022; período: 01.04.2024 a 29.06.2024;
Jovan da Silva Melo, cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; matrícula: 145755-1A; quinquênio: 17.02.1998 a 16.02.2003; período: 28.02.2024 a 27.05.2024;
Julio Cesar Miranda Souza, cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; matrícula: 143309-1A; quinquênio: 17.02.2008 a 16.02.2013; período: 11.02.2024 a 10.05.2024;
Kleper Evanovick Leitão, cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; matrícula: 143601-5A; quinquênio: 17.02.2003 a 16.02.2008; período: 22.02.2024 a 21.05.2024;
Kleper Evanovick Leitão, cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; matrícula: 143601-5B; quinquênio: 25.07.1996 a 24.07.2001; período: 22.02.2024 a 21.05.2024;
Laerte de Stephano E Aguiar, cargo: PROFESSOR PF20.MSC-II; matrícula: 018260-5B; quinquênio: 01.06.2011 a 31.05.2016; período: 04.03.2024 a 01.06.2024;
Laide Viana Figueira, cargo: MERENDEIRO PNF.MNF-II; matrícula: 186994-9 A; quinquênio: 22.02.2010 a 21.02.2015; período: 05.02.2024 a 04.05.2024
Lania Lane Nery de Lima, cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; matrícula: 015372-9C; quinquênio: 01.08.2014 a 31.07.2019; período: 08.04.2024 a 06.07.2024
Lelia da Silva Carvalho, cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; matrícula: 149256-0A; quinquênio: 01.02.2019 a 31.01.2024; período: 01.03.2024 a 29.05.2024
Liene Liborio de Araujo Leitao, cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; matrícula: 023956-9B; quinquênio: 09.11.2000 a 08.11.2005; período: 01.04.2024 a 29.06.2024;
Lindomar Gean, cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; matrícula: 110136-6D; quinquênio: 02.02.2009 a 01.02.2014; período: 01.03.2024 a 29.05.2024;
Lucilene Castro Correia, cargo: MERENDEIRO PNF.MNF-III; matrícula: 219830-4A; quinquênio: 25.04.2014 a 24.04.2019; período: 10.03.2024 a 07.06.2024;
Luis Humberto da Silva Marques, cargo: MERENDEIRO PNF.MNF-II; matrícula: 186815-2 A; quinquênio: 01.03.2005 a 28.02.2010; período: 29.01.2024 a 27.04.2024;
Luisiane do Socorro Lopes Belem, cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; matrícula: 150546-7A; quinquênio: 25.04.2014 a 24.04.2019; período: 10.03.2024 a 07.06.2024;
Marcia da Silva Ijuma, cargo: BIBLIOTECARIO PNS-BBT-III; matrícula: 223373-8A; quinquênio: 01.02.2013 a 31.01.2018; período: 04.03.2024 a 01.06.2024;
Maria Belacilda de Oliveira Feitoza, cargo: PEDAGOGO PD20.MSC-II; matrícula: 146980-0B; quinquênio: 10.03.2024 a 09.03.2024; período: 21.03.2024 a 18.06.2024;
Maria de Fatima Almeida da Silva, cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; matrícula: 181388-9A; quinquênio: 11.03.2004 a 10.03.2009; período: 27.02.2024 a 26.05.2024;
Maria de Fatima Chixaro Voss, cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; matrícula: 132917-0A; quinquênio: 30.12.2017 a 29.12.2022; período: 21.02.2024 a 20.05.2024;
Maria de Jesus Soares Pereira, cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; matrícula: 143290-7A; quinquênio: 17.02.2018 a 16.02.2023; período: 29.01.2024 a 27.04.2024;
Maria do Socorro Andrade de Souza, cargo: AUX.DE SERV.GERAIS PNF.ASG-II; matrícula: 161937-3 A; quinquênio: 25.08.2010 a 24.08.2015; período: 21.03.2024 a 18.06.2024;
Maria Excelsa Nogueira de Souza Seixas, cargo: PEDAGOGO PD20. ESP-III; matrícula: 139901-2C; quinquênio: 04.06.2007 a 03.06.2012; período: 03.04.2024 a 01.07.2024;
Maria Ines Ferreira Lima, cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; matrícula: 149627-1C; quinquênio: 08.06.2000 a 07.06.2005; período: 02.04.2024 a 30.06.2024;
Maria Magda Alves Ferreira, cargo: MERENDEIRO PNF.MNF-II; matrícula: 193706-5A; quinquênio: 30.06.2006 a 29.06.2011; período: 01.04.2024 a 29.06.2024;
Maria Raimunda Rocha Machado, cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; matrícula: 149399-0A; quinquênio: 02.01.2004 a 31.01.2009; período: 26.03.2024 a 23.06.2024;
Noemia de Souza Brito, cargo: AUXILIAR OPERACIONAL PNF.AOP-I; matrícula: 141628-6B; quinquênio: 27.01.2019 a 26.01.2024; período: 01.03.2024 a 29.05.2024;
Orcivan Tomas Litaiff, cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; matrícula: 110321-0B; quinquênio: 01.02.2019 a 31.01.2024; período: 01.02.2024 a 30.04.2024;
Orivanildes Teixeira de Menezes Batista, cargo: PROFESSOR PF20. ESP-III; matrícula: 143741-0A; quinquênio: 01.02.2008 a 31.01.2013; período: 01.03.2024 a 29.05.2024;
Raicele Ferreira Monteiro, cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; matrícula: 140441-5B; quinquênio: 17.02.1993 a 16.02.1998; período: 04.03.2024 a 01.06.2024;
Raimunda Josinete dos Santos Carvalho Buas, cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; matrícula: 023640-3D; quinquênio: 11.07.2010 a 10.07.2015; período: 19.02.2024 a 18.05.2024;
Rairon Cristovao Bonette Maciel, cargo: ASSISTENTE TECNICO PNM. ANM-III; matrícula: 223421-1A; quinquênio: 07.03.2013 a 06.03.2018; período: 01.04.2024 a 29.06.2024;
Raissa Do Socorro Moriz de Queiroz, cargo: ASSISTENTE TECNICO PNM.ANM-III; matrícula: 238921-5A; quinquênio: 21.02.2017 a 20.02.2022; período: 28.02.2024 a 27.05.2024;
Rosangela Delmiro Ferreira, cargo: ASSISTENTE TECNICO PNM.ANM-III; matrícula: 227783-2A; quinquênio: 12.12.2013 a 11.12.2018; período: 08.04.2024 a 06.07.2024;
Rute de Oliveira Pereira, cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; matrícula: 128336-7C; quinquênio: 01.02.2011 a 31.01.2016; período: 01.03.2024 a 29.05.2024;
Sandra de Oliveira Botelho, cargo: PROFESSOR PF20.MSC-II; matrícula: 143783-6A; quinquênio: 25.04.1993 a 24.04.1998; período: 04.03.2024 a 01.06.2024;
Shirlei Maria Costa de Souza, cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; matrícula: 133782-3C; quinquênio: 16.02.2016 a 15.02.2021; período: 01.02.2024 a 30.04.2024;
Shirley Maria Vieira de Souza, cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; matrícula: 118663-9E; quinquênio: 01.02.2009 a 31.01.2014; período: 01.03.2024 a 29.05.2024;
Susy Sodre da Silva, cargo: PEDAGOGO PD20.ESP-III; matrícula: 166831-5A; quinquênio: 05.04.2001 a 04.04.2006; período: 19.02.2024 a 18.05.2024;
Tereza Cristina Pereira da Costa, cargo: PEDAGOGO PD20.ESP-III; matrícula: 127234-9E; quinquênio: 27.05.2004 a 26.05.2009; período: 15.03.2024 a 12.06.2024;
Vania Maria Braule Pinto Teixeira, cargo: ASSISTENTE TECNICO PNM. ANM-I; matrícula: 102749-2A; quinquênio: 13.03.2007 a 12.03.2012; período: 01.04.2024 a 29.06.2024.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 12 de abril de 2024.

ROSANA APARECIDA FREIRE NUNES
Secretária Executiva de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 174637

EXTRATO DE CANCELAMENTO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE INTERESSE PARTICULAR DE SERVIDORES EFETIVOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, CONFORME MEMO Nº 940/2024-GPREV/SEDUC.

Adriana Gomes Lima, Cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; Matrícula: 253923-3A; a contar de 19.03.2024;
Jose Antonio Pinto Gomes, Cargo: PROFESSOR PF40.ESP-III; Matrícula: 196046-6C; a contar de 05.04.2024.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 15 de abril de 2024.

ROSANA APARECIDA FREIRE NUNES
Secretária Executiva de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 174638

PORTARIA GS Nº 409, DE 17 DE ABRIL DE 2024.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o teor do processo nº 01.01.028101.014037/2024-34/ SEDUC/SIGED e do Memo nº 129/2024-DEGESC/SEDUC/SIGED,

RESOLVE:

I. DISPENSAR da função de Diretor(a) Escolar da Escola Estadual Professora Ondina de Paula Ribeiro (Tipo II, Simbologia FGD-2), da Coordenadoria Distrital de Educação 02, no município de Manaus, o(a)

servidor(a) **MAGALY MONTEIRO DA SILVA**, PROFESSOR PF40.LPL-IV, matrícula nº 217765-0A, a contar de 08/04/2024;
II. DESIGNAR para exercer a referida função o(a) servidor(a) **ADRIANO GOES DE SOUZA**, PROFESSOR PF20.ESP.III e PROFESSOR, matrícula nº 16053,4-8A/B, a contar de 08/04/2024.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 17 de abril de 2024.

ARLETE FERREIRA MENDONÇA
Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 174643

PORTARIA GS Nº 413, DE 17 DE ABRIL DE 2024.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO a Portaria GS nº 384, republicada na íntegra no Diário Oficial do Estado, de 12/04/2024, que delegou poderes aos cargos de Secretário Executivo e Secretários Executivos Adjuntos da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar-SEDUC;
CONSIDERANDO o volume e a complexidade dos serviços educacionais, que exigem do Titular desta pasta gerenciamento mais direto dos órgãos de assessoramento das ações de educação administradas pelos estabelecimentos de ensino da rede pública estadual de ensino da capital e do interior;
CONSIDERANDO o teor do **MEMO Nº 011/2024-DGP/SEDUC/SIGED**,
RESOLVE:
DESIGNAR, a contar de 12/04/2024, os servidores abaixo relacionados, para assinar Telas do Sistema de Pagamento, Nota Técnica, Memorial de Cálculo e Instrução Processual contidos nos processos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério-FUNDEF e do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-FUNDEB, conforme item VII, Art.1º da Portaria GS Nº 384, republicada na íntegra no Diário Oficial do Estado, de 12/04/2024:
-Antônia Ionete Vidinha Barroso - Gerente de Benefícios e Previdência-GPREV;
-Jane Lúcia Andrade Torres - Gerente de Lotação-GELOT;
-Marilene Remígio e Silva - Gerente de Admissão e Atenção ao Servidor-GAAS;
-Renato Martins de Lira Júnior - Gerente de Folha de Pagamento-GEFOP.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 17 de abril de 2024.

ARLETE FERREIRA MENDONÇA
Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 174654

PORTARIA GS Nº 408, DE 15 DE ABRIL DE 2024.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO o teor do Memo nº 928/2024-GPREV/SEDUC/SIGED,
RESOLVE:
CESSAR OS EFEITOS, a contar de 27.10.2023, da Portaria GS Nº 623/2015, publicada no Diário Oficial do Estado, de 21.08.2015, que concedeu Licença Para Acompanhar Cônjuge a servidora **ROSALIA BARBOSA SOARES**, PROFESSOR PF40.LPL-IV, matrícula nº 201153-0C.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 15 de abril de 2024.

ARLETE FERREIRA MENDONÇA
Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 174662

PORTARIA GSE Nº 313, DE 17 DE ABRIL DE 2024.
A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO o teor do Processo nº 01.01.028101.014917/2024-00/SEDUC/SIGED e do Laudo Médico nº 270339/2024,
RESOLVE:
I. READAPTAR temporariamente, nos termos do art. 32 e Parágrafo Único da Lei nº 1778/87, o(a) servidor(a) **WILLIAM FERREIRA DE SOUZA**, Professor PF20.LPL-IV, matrícula nº 223047-0B, lotado na Escola Estadual Julia Bittencourt, Manaus/AM, no turno noturno, na função de PEDAGOGO, a contar de 27/03/2024 a 24/07/2024;
II. DETERMINAR ao Departamento de Gestão de Pessoas/Gerência de Lotação que atribua ao(à) professor(a) as atividades, conforme estabelecido no art. 4º e seus parágrafos, da Portaria nº 017, de 09 de janeiro de 1987.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 17 de abril de 2024.

ROSANA APARECIDA FREIRE NUNES
Secretária Executiva de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 174663

PORTARIA GS Nº 415, DE 17 DE ABRIL DE 2024.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO o teor do **MEMO Nº 033/2024-GELOT/SEDUC/SIGED,**
RESOLVE:
CESSAR OS EFEITOS das Portarias de **Regime Complementar de 10h de Merendeira**, por itens, conforme abaixo especificado:
CAPITAL
Portaria GSE 161, publicada no Diário Oficial do Estado, de 13/03/2024, na parte referente à servidora abaixo:
COORD. DISTRITAL 02
ANA CAROLINA MACHADO JUSTINIANO, matrícula 239533-9A, lotada na EE ALMIRANTE BAPTISTA, no turno vespertino, a contar de 21/03/2024.
Portaria GSE 746, publicada no Diário Oficial do Estado, de 05/09/2023, na parte referente à servidora abaixo:
COORD. DISTRITAL 05
VANESSA ALBUQUERQUE RODRIGUES, matrícula 219750-2A, lotada na EE BENEDITO ALMEIDA, no turno vespertino, a contar de 26/03/2024.
INTERIOR
Portaria GSE 237, publicada no Diário Oficial do Estado, de 04/04/2024, na parte referente à servidora abaixo:
ITACOATIARA
GIRLENA DA SILVA FERREIRA, matrícula 266026-1A, lotada na EE VICENTE MENDONCA, no turno vespertino, a contar de 21/03/2024.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 17 de abril de 2024.

ARLETE FERREIRA MENDONÇA
Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 174664

PORTARIA GS Nº 416, DE 17 DE ABRIL DE 2024.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO o teor do **MEMO Nº 033/2024-GELOT/SEDUC/SIGED,**
RESOLVE:
CESSAR OS EFEITOS das **Portarias de Regime Complementar de 10h de Secretário (a) Escolar**, por itens conforme abaixo especificado:
CAPITAL
Portaria GSE 602, publicada no Diário Oficial do Estado, de 05/07/2023, na parte referente ao servidor abaixo:
COORD. DISTRITAL 04
JOSE CLAUDIO DE CARVALHO SEIXAS, matrícula 185256-6A, lotado na EE MELO E POVOAS, no turno vespertino, a contar de 26/02/2024.
Portaria GSE 747, publicada no Diário Oficial do Estado, de 05/09/2023, na parte referente ao servidor abaixo:
COORD. DISTRITAL 02
PAULO VITOR DA COSTA SILVA, matrícula 264015-5A, lotado na EE NATHALIA UCHOA, no turno vespertino, a contar de 01/02/2024.
INTERIOR
Portaria GS 763, publicada no Diário Oficial do Estado, de 28/07/2023, na parte referente ao servidor abaixo:
HUMAITA
CARLOS EDUARDO FERREIRA DIAS, matrícula 223482-3A, lotado na CETI TARCILA MENDES, no turno vespertino, a contar de 01/03/2024.
Portaria GSE 602, publicada no Diário Oficial do Estado, de 05/07/2023, na parte referente aos servidores abaixo:
CAREIRO
CRISTIANY TAVARES DE SOUZA, matrícula 222751-7A, lotada na EE THOME SANTIAGO, no turno vespertino, a contar de 09/01/2024.
HUMAITA
ANDERSON DE OLIVEIRA SOUDRE, matrícula 260232-6A, lotado na EE GILBERTO MESTRINHO, no turno matutino, a contar de 01/03/2024.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 17 de abril de 2024.

ARLETE FERREIRA MENDONÇA
Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 174665

PORTARIA GS 417, DE 17 DE ABRIL DE 2024.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o teor do **MEMO Nº 033/2024 - GELOT/SEDUC/SIGED,**

RESOLVE:

CESSAR OS EFEITOS da Portaria de **Regime Complementar de 20h de Coordenador Regional de Educação**, por item conforme abaixo especificado:

INTERIOR

Portaria GSE 600, publicada no Diário Oficial do Estado, de 05/07/2023, na parte referente ao servidor abaixo:

PRESIDENTE FIGUEIREDO

RAIMUNDO RODRIGUES CARNEIRO FILHO, matrícula 236887-0B, lotado no turno noturno, a contar de 19/03/2024.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 17 de abril de 2024.

ARLETE FERREIRA MENDONÇA
Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 174666

PORTARIA GS 418, DE 17 DE ABRIL DE 2024.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o teor do **MEMO Nº 033/2024-GELOT/SEDUC/SIGED,**

RESOLVE:

CESSAR OS EFEITOS das Portarias de **Regime Complementar de Diretor**, por itens conforme abaixo especificado:

CAPITAL

Portaria GSE 163 publicada no Diário Oficial do Estado, de 13/03/2024, na parte referente à servidora abaixo:

COORD. DISTRITAL 07

ELIDIANE PIRES BARBOSA, matrícula 209396-0D, 20h, lotado na EE ANTOGILDO PASCOAL, no turno matutino, a contar de 11/03/2024.

ELIDIANE PIRES BARBOSA, matrícula 209396-0D, 20h, lotado na EE ANTOGILDO PASCOAL, no turno noturno, a contar de 11/03/2024.

INTERIOR

Portaria GS 019 publicada no Diário Oficial do Estado, de 10/01/2024, na parte referente ao servidor abaixo:

SAO SEBASTIAO DO UATUMA

HILBERDY JURLEY CASTRO DA SILVA, matrícula 148438-9D, 10h, lotado na EE SAO SEBASTIAO, no turno noturno, a contar de 18/03/2024.

Portaria GSE 038 publicada no Diário Oficial do Estado, de 17/01/2023, na parte referente à servidora abaixo:

SAO GABRIEL DA CACHOEIRA

CARMEN SILVIA BARBOSA RIBEIRO, matrícula 195639-6C, lotada na EE SAO GABRIEL, no turno vespertino, a contar de 03/04/2024.

CARMEN SILVIA BARBOSA RIBEIRO, matrícula 195639-6C, lotada na EE SAO GABRIEL, no turno noturno, a contar de 03/04/2024.

Portaria GSE 244 , publicada no Diário Oficial do Estado, de 10/05/2022, na parte referente ao servidor abaixo:

NOVO ARIPUANA

CHARLOU ALVES DE ALMEIDA, matrícula 254134-3A, que atual em 20h, lotado na EE J.W. MARRIOT JR, no turno noturno, a contar de 19/02/2024.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 17 de abril de 2024.

ARLETE FERREIRA MENDONÇA
Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 174667

PORTARIA GS 419, DE 17 DE ABRIL DE 2024.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o teor do **MEMO Nº 033/2024 - GELOT/SEDUC/SIGED,**

RESOLVE:

CESSAR OS EFEITOS da Portaria de **Regime Complementar** de Pedagoga, por item, conforme abaixo:

INTERIOR

Portaria GSE 107, publicada no Diário Oficial do Estado, de 27/02/2024, na parte referente à servidora abaixo:

NOVA OLINDA DO NORTE

MARIA IJANE GONZAGA, matrícula 239440-5A, lotada na EE ISABEL BARRONCAS, que atuou em 20h, no turno vespertino, a contar de 21/03/2024.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 17 de abril de 2024.

ARLETE FERREIRA MENDONÇA
Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 174668

PORTARIA GS 420, DE 17 DE ABRIL DE 2024.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o teor do **MEMO Nº 033/2024-GELOT/SEDUC/SIGED,**

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria que autorizou o **Regime Complementar de Diretor**, por item conforme abaixo especificado:

CAPITAL

Portaria GSE 163 publicada no Diário Oficial do Estado, de 13/03/2024, na parte referente ao servidor abaixo:

COORD. DISTRITAL 07

WILSON DE ALMEIDA ALECRIM LOPES JUNIOR, matrícula 191844-3D, 20h, lotado na EETI GARCITYLZO SILVA, no turno int. manhã, a contar de 02/01/2024 a 31/12/2024.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 17 de abril de 2024.

ARLETE FERREIRA MENDONÇA
Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 174670

PORTARIA GS 421, DE 17 DE ABRIL DE 2024.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o teor do **MEMO Nº 033/2024 - GELOT/SEDUC/SIGED,**

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a **Portaria** que **autorizou** o **Regime Complementar de 10 horas**, de Secretário (a) nas Escolas Estaduais, por itens conforme abaixo:

INTERIOR

Portaria GSE 238, publicada no Diário Oficial do Estado, de 04/04/2024, na parte referente aos servidores abaixo:

COARI

FRANCIMARA ALMEIDA NERES, matrícula 185378-3A, lotada na EE ALEXANDRE MONTORIL, no turno vespertino, a contar de 19/02/2024.

NOELMA BALBINO MITOSO, matrícula 127149-0B, lotada na EE INES DE NAZARE VIEIRA, no turno vespertino, a contar de 19/02/2024.

ROBERIO PANTOJA LIMA, matrícula 110095-5B, lotado na EE IRACI LEITAO, no turno vespertino, a contar de 19/02/2024.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 17 de abril de 2024.

ARLETE FERREIRA MENDONÇA
Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 174672

PORTARIA GS 422, DE 17 DE ABRIL DE 2024.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o teor do **MEMO Nº 033/2024 - GELOT/SEDUC/SIGED,**

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO as Portarias de **Regime Complementar**, por itens, conforme abaixo:

CAPITAL

Portaria GSE 132, publicada no Diário Oficial do Estado, de 06/03/2024, na parte referente à servidora abaixo:

COORD. DISTRITAL 05

EE PADRE LUIS RUAS

ESMERALDA LAVAREDA DA SILVA, matrícula 261835-4A, para ministrar 8h de História, no turno matutino, a contar de 19/02/2024 a 31/12/2024.

Portaria GSE 219, publicada no Diário Oficial do Estado, de 27/03/2024, na parte referente à servidora abaixo:
COORD. DISTRITAL 02
EE BOM PASTOR
LIDIANE PINHEIRO BASTOS, matrícula 223903-5A, para ministrar 9h de Ciclo, no turno vespertino, de 01/03/2024 a 31/12/2024.
INTERIOR
Portaria GSE 140, publicada no Diário Oficial do Estado, de 08/03/2024, na parte referente aos servidores abaixo:
ALVARAES
UELITON FIRMINO LIMA DE SOUZA, matrícula 228003-5A, para ministrar 5h de Projeto de Vida, no turno vespertino, a contar de 19/02/2024 a 31/12/2024.
CAREIRO
CETI MARIA ADELAIDE
IZAQUE LIRA DE PAULA, matrícula 184113-0A, para ministrar 6h de Matemática, no turno integral, de 19/02/2024 a 31/12/2024.
IZAQUE LIRA DE PAULA, matrícula 184113-0A, para ministrar 10h de Atividades Recreativas, no turno integral, de 19/02/2024 a 31/12/2024.
Portaria GSE 220, publicada no Diário Oficial do Estado, de 27/03/2024, na parte referente à servidora abaixo:
ITACOATIARA
EE JOAO DE OLIVEIRA
LUANA DA SILVA FERREIRA, matrícula 26411A, para ministrar 16h de Arte, no turno matutino, a contar de 13/03/2024 a 31/12/2024.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 17 de abril de 2024.

ARLETE FERREIRA MENDONÇA
Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 174674

PORTARIA GS Nº 414, DE 16 DE ABRIL DE 2024.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO o teor do **MEMO Nº 041/2024-GSEAP/SEDUC/SIGED**,
RESOLVE:
TORNAR SEM EFEITO a **Portaria GS nº 211**, publicada no Diário Oficial Estado, de 27/02/2024, que, no **item I**, **cessou os efeitos da Portaria nº 908**, publicada do Diário Oficial do Estado, de 11/09/2023, que **designou** Àdila Marta da Silva e Silva como fiscal/titular do Termo de Contrato nº 02/2023; e, **no item II**, **designou** Josinete Costa Vicente Picanço, como fiscal/titular do Termo de Contrato nº 02/2023, firmado entre o Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar-SEDUC e a **FUNDAÇÃO MATIAS MACHILINE**.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 16 de abril de 2024.

ARLETE FERREIRA MENDONÇA
Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 174676

PORTARIA GSE Nº 308, DE 15 DE ABRIL DE 2024.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO o teor do Memo. nº 926/2024-GPREV/SEDUC/SIGED,
RESOLVE:
CESSAR OS EFEITOS da PORTARIA GSE Nº 789, publicada no Diário Oficial do Estado, de 03/10/2022, que concedeu licença para acompanhamento de cônjuge, a **HILKMAR ALVES DA SILVA**, matrícula nº 235.031-9B, PROFESSOR PF40.ESP-III, a contar de 31.01.2024.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 15 de abril de 2024

ROSANA APARECIDA FREIRE NUNES
Secretária Executiva de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 174678

JULGAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO-DISCIPLINAR/ PAD Nº 086/2023-CRDM/SEDUC - PROCESSO ORIGINÁRIO 01.01.028101.036893/2023-60/SEDUC/SIGED (PROCESSO Nº 01.01.028101.0029795.2018/SEDUC),

ACATO a decisão do Colegiado que, por meio da **Resolução nº 040/2024-CRDM/SEDUC**, sugeriu pela **DEMISSÃO** por abandono de cargo do servidor **ODACY DE OLIVEIRA SOUZA**, Professor PF20.LPL-IV, matrícula nº 147.934-2D, nos termos do Artigo 158, III, combinado com o Artigo 164, II, § 1º, da Lei nº 1.778/1987.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 17 de abril de 2024.

ARLETE FERREIRA MENDONÇA
Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 174699

RESOLUÇÃO Nº 040/2024-CRDM/SEDUC, APROVADA EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 15 DE ABRIL DE 2024.

A COMISSÃO DE REGIME DISCIPLINAR DO MAGISTÉRIO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 10 do Decreto nº 17.222, de 27 de maio de 1996.
CONSIDERANDO os fatos contidos no Processo Administrativo Disciplinar - PAD nº 086/2023/CRDM/SEDUC, Processo nº 01.01.028101.036893/2023-60-SEDUC, (Processo originário nº 01.01.028101.0029795.2018), que apura denúncia formulada em desfavor do servidor **ODACY DE OLIVEIRA SOUZA**;
CONSIDERANDO o relatório da Membra, Darlem Lúcia de Oliveira Costa, que concluiu votando pela pena disciplinar de **DEMISSÃO** por abandono de cargo do servidor **ODACY DE OLIVEIRA SOUZA**, Professor PF20.LPL-IV, matrícula nº 147.934-2D;
CONSIDERANDO, enfim, o resultado da votação dos Membros do Colegiado, que decidiram acolher o voto da relatora.

R E S O L V E

I - APROVAR por unanimidade de votos a proposta do Colegiado;
II - SUGERIR a **DEMISSÃO** por abandono de cargo do servidor **ODACY DE OLIVEIRA SOUZA**, Professor PF20.LPL-IV, matrícula nº 147.934-2D, nos termos do Artigo 158, III, combinado com o Artigo 164, II, § 1º, da Lei nº 1.778/1987;
III - SUBMETER os presentes autos à superior consideração da Excelentíssima Senhora Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar, para julgamento na forma da Lei, e posterior envio ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, para as providências cabíveis.
SALA DE REUNIÕES DA COMISSÃO DE REGIME DISCIPLINAR DO MAGISTÉRIO, em Manaus, 15 de abril de 2024.

DARLEM LÚCIA DE OLIVEIRA COSTA
Presidente-CRDM, em exercício

DARCI DIAS DE OLIVEIRA
Membra - CRDM/SEDUC

KAMILLA OTÁWIA DE ARAÚJO QUEIROZ
Membra Suplente - CRDM/SEDUC

MANUELA MEDEIROS AGUIAR
Membra Suplente - CRDM/SEDUC

SHIRLEY CRISTINA DE PAULA RODRIGUES
Secretária - CRDM

Protocolo 174702

PORTARIA GSE 266, **DE 08 DE ABRIL DE 2024**.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO o teor do **MEMO nº 030/2024** - GELOT/SEDUC/SIGED,
RESOLVE:
DESIGNAR para atuarem nas Escolas Estaduais, em substituição aos titulares em gozo de licença médica, maternidade ou licença especial, os professores abaixo relacionados:
CAPITAL
COORD. DISTRITAL 01
INSTITUTO DE EDUCACAO DO AMAZONAS
PAULA ROMENYA DOS SANTOS GOUVEA, matrícula 207117-7E, para ministrar 18h de História, no turno integral, em substituição a LAERTE DE STEPHANO E AGUIAR, de 18/03/2024 a 01/06/2024.
COORD. DISTRITAL 03
EE LEONILIA MARINHO
MARIA FRANCISCA DA COSTA CAVALCANTI, matrícula 149186-5A, para ministrar 18h de Língua Portuguesa, no turno matutino, em substituição a ELIANE MAGALHAES DE FIGUEIREDO, de 19/02/2024 a 21/03/2024.
COORD. DISTRITAL 05
EE BERNARDETE DO SOCORRO
FRANCENILCE LOPES DA SILVA, matrícula 212136-0D, para ministrar 20h de Ciclo, no turno matutino, em substituição a ROSANGELA FERREIRA VITORINO NUNES, de 19/02/2024 a 28/05/2024.

EE DOM JACSON DAMASCENO
DANIELLE RIBEIRO NOBERTO, matrícula 215208-8F, para ministrar 18h de Ciências, no turno matutino, em substituição a CECILIA AQUINO DE MELO, de 19/02/2024 a 01/04/2024.
IVANILDE FERREIRA REIS, matrícula 139875-0C, para ministrar 8h de Ensino Religioso, no turno vespertino, em substituição a CECILIA AQUINO DE MELO, de 19/02/2024 a 01/04/2024.
SILVIO MARTEL CARDOSO, matrícula 208680-8C, para ministrar 5h de Ensino Religioso, no turno vespertino, em substituição a CECILIA AQUINO DE MELO, de 19/02/2024 a 01/04/2024.
EE RILTON LEAL FILHO
ADRIEL GUEDES ARAUJO, matrícula 223190-5B, para ministrar 20h de Ciclo, no turno matutino, em substituição a JORGE DE MATOS DA SILVA, de 27/02/2024 a 26/05/2024.
EE ROFRAN BELCHIOR
LEIDENICE CUNHA PEREIRA, matrícula 186944-2B, para ministrar 5h de Língua Portuguesa e Projeto de Vida, no turno noturno, em substituição a MARIA RAIMUNDA ROCHA MACHADO, de 26/03/2024 a 23/06/2024.
LEIDENICE CUNHA PEREIRA, matrícula 186944-2B, para ministrar 12h de Língua Portuguesa, no turno noturno, em substituição a MARIA RAIMUNDA ROCHA MACHADO, de 26/03/2024 a 23/06/2024.
LEIDENICE CUNHA PEREIRA, matrícula 186944-2B, para ministrar 3h de Projetos Integradores, no turno noturno, em substituição a MARIA RAIMUNDA ROCHA MACHADO, de 26/03/2024 a 23/06/2024.
COORD. DISTRITAL 06
EE DOM JOAO DE SOUZA
ALESSANDRA FONSECA TEIXEIRA, matrícula 254417-2A, para ministrar 18h de Matemática, no turno matutino, em substituição a ALDINEI ARAUJO DE SOUSA, de 25/03/2024 a 29/04/2024.
EE FREI MARIO MONACELLI
ARLON SOUSA DOS SANTOS, matrícula 224835-2B, para ministrar 18h de Língua Portuguesa, no turno noturno, em substituição a VANESSA CARDOSO PIMENTEL DE ARAUJO, de 19/02/2024 a 05/08/2024.
ARLON SOUSA DOS SANTOS, matrícula 224835-2B, para ministrar 15h de Língua Portuguesa, no turno vespertino, em substituição a VANESSA CARDOSO PIMENTEL DE ARAUJO, de 19/02/2024 a 05/08/2024.
ARLON SOUSA DOS SANTOS, matrícula 224835-2B, para ministrar 3h de Itinerário Formativo, no turno vespertino, em substituição a VANESSA CARDOSO PIMENTEL DE ARAUJO, de 19/02/2024 a 05/07/2024.
EE JULIO CESAR PASSOS
LIVIA HELENA DO NASCIMENTO TRINDADE, matrícula 186312-6A, para ministrar 16h de Química, no turno noturno, em substituição a VITOR JOSE REPOLHO RABELO, de 28/02/2024 a 28/03/2024.
LIVIA HELENA DO NASCIMENTO TRINDADE, matrícula 186312-6A, para ministrar 3h de Cultura Digital, no turno noturno, em substituição a VITOR JOSE REPOLHO RABELO, de 28/02/2024 a 28/03/2024.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 08 de abril de 2024.

ROSANA APARECIDA FREIRE NUNES
Secretária Executiva de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 174703

PORTARIA GSE 267, **DE 08 DE ABRIL DE 2024**.
A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO o teor do **MEMO nº 030/2024** - GELOT/SEDUC/SIGED,

RESOLVE:

DESIGNAR para atuarem nas Escolas Estaduais, em substituição aos titulares em gozo de licença médica, maternidade ou licença especial, os professores abaixo relacionados:
INTERIOR
BARREIRINHA
EE PADRE SEIXAS
ANIAZIO DE OLIVEIRA TENORIO, matrícula 193525-9D, para ministrar 12h de Projeto de Vida, no turno matutino, em substituição a NARA SOCORRO TAVARES REIS, de 11/03/2024 a 08/06/2024.
ANIAZIO DE OLIVEIRA TENORIO, matrícula 193525-9D, para ministrar 4h de Ciências, no turno matutino, em substituição a NARA SOCORRO TAVARES REIS, de 11/03/2024 a 08/06/2024.
DULCIANE FERREIRA BRAGANCA, matrícula 254284-6A, para ministrar 11h de Ciências, no turno matutino, em substituição a BENEDITO VIANA MARQUES, de 19/02/2024 a 06/05/2024.
DULCIANE FERREIRA BRAGANCA, matrícula 254284-6A, para ministrar 8h de Ciências, no turno matutino, em substituição a BENEDITO VIANA MARQUES, de 19/02/2024 a 06/05/2024.
CANUTAMA
EE TANCREDO DE ALMEIDA
JOAO DE ALMEIDA BEZERRA, matrícula 147371-9E, para ministrar 16h de Língua Portuguesa e Projetos Integradores, no turno vespertino, em substituição a MARIA CLEONICE ALVES BENTES, de 19/02/2024 a 07/05/2024.
JOAO DE ALMEIDA BEZERRA, matrícula 147371-9E, para ministrar 3h de Itinerário Formativo, no turno vespertino, em substituição a MARIA CLEONICE ALVES BENTES, de 19/02/2024 a 07/05/2024.
GUAJARA
EE JOSE ELNO FERREIRA
MARIA SUZANA BENVINDO DOS SANTOS, matrícula 226456-0B, para ministrar 18h de História e Interculturalidade e Diversidade, no turno noturno, em substituição a AMARIZIO DUTRA DE MELO, de 01/04/2024 a 29/06/2024.
PARINTINS
COL NOSSA SENHORA CARMO
ALEXSANDER DAS NEVES SIMAS, matrícula 254121-1A, para ministrar 16h de Matemática, no turno matutino, em substituição a IVAIR DA SILVA FARIAS, de 19/02/2024 a 14/05/2024.
TABATINGA
EE PEDRO TEIXEIRA
IVANILDA MARQUES OBANDO, matrícula 030466-2D, para ministrar 18h de História, no turno matutino, em substituição a ROSIMAR SOUZA MARTINS, de 19/02/2024 a 21/03/2024.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 08 de abril de 2024.

ROSANA APARECIDA FREIRE NUNES
Secretária Executiva de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 174706

PORTARIA GSE 274, **DE 08 DE ABRIL DE 2024**.
A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO o teor do **MEMO nº 030/2024** - GELOT/SEDUC/SIGED,

RESOLVE:

AUTORIZAR Regime Complementar aos professores abaixo relacionados, para ministrarem aulas nas Escolas Estaduais:
CAPITAL
COORD. DISTRITAL 01
CEJA PROF PAULO FREIRE
LUCILENE RODRIGUES PEREIRA, matrícula 246768-2B, para ministrar 18h de Língua Portuguesa, no turno noturno, de 20/03/2024 a 18/05/2024.
MACYEL CARDOSO PEREIRA, matrícula 217087-6A, para ministrar 18h de Geografia, no turno noturno, de 20/03/2024 a 05/07/2024.
MILENA DE MENEZES MILLER, matrícula 233356-2A, para ministrar 8h de Língua Inglesa, no turno vespertino, de 18/03/2024 a 05/07/2024.
POLIANA VEIGA SOUZA, matrícula 258968-0A, para ministrar 8h de Língua Inglesa, no turno vespertino, de 18/03/2024 a 05/07/2024.
THAIS MELO DOS SANTOS, matrícula 253837-7A, para ministrar 18h de Matemática, no turno noturno, de 25/03/2024 a 23/04/2024.
CEJA PROFª JACIRA CABOCLO
ALINE RUBENS DE SOUZA, matrícula 252638-7A, para ministrar 5h de Língua Inglesa, no turno matutino, de 19/03/2024 a 05/07/2024.
ALINE RUBENS DE SOUZA, matrícula 252638-7A, para ministrar 2h de Língua Inglesa, no turno matutino, de 19/03/2024 a 05/07/2024.
BARBARA CASTRO LAPA, matrícula 232431-8A, para ministrar 18h de Língua Portuguesa, no turno vespertino, de 02/04/2024 a 05/07/2024.
ERICKSON MORAIS DE MEDEIROS, matrícula 187547-7B, para ministrar 5h de Matemática, no turno matutino, de 25/03/2024 a 19/04/2024.
ERICKSON MORAIS DE MEDEIROS, matrícula 187547-7B, para ministrar 4h de Física, no turno matutino, de 25/03/2024 a 19/04/2024.
JORGE BASTOS DOS SANTOS, matrícula 105600-0E, para ministrar 12h de Matemática, no turno matutino, de 25/03/2024 a 23/04/2024.
MARILUCE DINIZ NUNES, matrícula 147436-7C, para ministrar 18h de Língua Portuguesa, no turno matutino, de 02/04/2024 a 05/07/2024.
ROSSINEY DA SILVA BARBOSA, matrícula 160430-9A, para ministrar 15h de História, no turno vespertino, de 22/03/2024 a 05/07/2024.
EE ANTENOR SARMENTO
EMERSON DA SILVA OLIVEIRA, matrícula 234573-0A, para ministrar 6h de Filosofia, no turno vespertino, de 22/03/2024 a 31/12/2024.
EE BARAO DO RIO BRANCO
JOSUE MARQUES PEREIRA, matrícula 112252-5B, para ministrar 3h de Educação Física, no turno vespertino, de 14/03/2024 a 13/04/2024.
EE CARVALHO LEAL

ANTONIO PEDROZA GONCALVES, matrícula 132083-1D, para ministrar 18h de História, no turno vespertino, de 04/03/2024 a 31/12/2024.
EE EUNICE SERRANO
ALEXANDRA SIQUEIRA FEO, matrícula 258929-0A, para ministrar 18h de Filosofia e Projetos Integradores, no turno vespertino, de 22/03/2024 a 31/12/2024.
GISELLE DA SILVA TAVARES COSTA, matrícula 254571-3A, para ministrar 20h de Educação Física, no turno matutino, de 18/03/2024 a 04/06/2024.
GISELLE DA SILVA TAVARES COSTA, matrícula 254571-3A, para ministrar 3h de Educação Física, no turno matutino, de 18/03/2024 a 15/06/2024.
JOAO FABIO RODRIGUES BRAGA, matrícula 211902-1C, para ministrar 2h de Sociologia, no turno vespertino, de 20/03/2024 a 31/12/2024.
EE FCO ALBUQUERQUE
LIA CRISTINA DANTAS DE LIMA, matrícula 170385-4C, para ministrar 8h de Itinerário Formativo, no turno matutino, de 01/03/2024 a 12/04/2024.
LIA LIMA SCHNEIDER, matrícula 168899-5I, para ministrar 8h de Arte, no turno matutino, de 18/03/2024 a 12/04/2024.
NATHIELLY GUIMARAES ARAUJO, matrícula 259596-6A, para ministrar 4h de Arte, no turno matutino, de 01/03/2024 a 12/04/2024.
EE HERMENEGILDO CAMPOS
ALYNE MUNIKE MIRANDA BRUHN, matrícula 233492-5A, para ministrar 3h de Ciclo, no turno integral, de 22/03/2024 a 25/04/2024.
ANA CLEIDE RODRIGUES SOUSA, matrícula 217024-8A, para ministrar 4h de Ciclo, no turno integral, de 22/03/2024 a 25/04/2024.
FABYANNA LIMA DE VASCONCELOS, matrícula 262233-5A, para ministrar 4h de Ciclo, no turno integral, de 22/03/2024 a 25/04/2024.
IVONE MARIA OLIVEIRA AVELINO, matrícula 132240-0B, para ministrar 6h de Ciclo, no turno integral, de 22/03/2024 a 25/04/2024.
EE LUIZINHA NASCIMENTO
ANDRE DE OLIVEIRA PINHEIRO, matrícula 254398-2A, para ministrar 3h de Itinerário Formativo, no turno vespertino, de 01/04/2024 a 05/07/2024.
JAMES CAVALCANTE DE ALMEIDA, matrícula 154157-9B, para ministrar 6h de Geografia, no turno vespertino, de 01/04/2024 a 31/12/2024.
JAMES CAVALCANTE DE ALMEIDA, matrícula 154157-9B, para ministrar 3h de Itinerário Formativo, no turno vespertino, de 01/04/2024 a 05/07/2024.
JO COUTO DAS NEVES, matrícula 160830-4A, para ministrar 8h de Filosofia, no turno matutino, de 22/03/2024 a 30/12/2024.
LORENA MONTEIRO NERES DE LIMA, matrícula 252660-3A, para ministrar 5h de Língua Inglesa, no turno vespertino, de 25/03/2024 a 31/12/2024.
MARCELO AUGUSTO DOS SANTOS MONTEIRO, matrícula 144315-1D, para ministrar 5h de Física, no turno vespertino, de 21/03/2024 a 31/12/2024.
PAMELA SOUSA DOS SANTOS, matrícula 235342-3A, para ministrar 8h de Sociologia, no turno matutino, de 22/03/2024 a 31/12/2024.
PAMELA SOUSA DOS SANTOS, matrícula 235342-3A, para ministrar 3h de Itinerário Formativo, no turno vespertino, de 01/04/2024 a 05/07/2024.
PAMELA SOUSA DOS SANTOS, matrícula 235342-3A, para ministrar 4h de Sociologia, no turno vespertino, de 01/04/2024 a 31/12/2024.
PAMELA SOUSA DOS SANTOS, matrícula 235342-3A, para ministrar 4h de Filosofia, no turno vespertino, de 01/04/2024 a 31/12/2024.
VANDERLEI BORBONI FERREIRA DE ARAUJO, matrícula 258961-3A, para ministrar 6h de Biologia e Educação Ambiental, no turno vespertino, de 21/03/2024 a 31/12/2024.
EE N. S. APARECIDA
ALEXANDRA SIQUEIRA FEO, matrícula 258929-0A, para ministrar 10h de Atividades Recreativas, no turno integral, de 20/03/2024 a 31/12/2024.
ELIAS JOSE NETO LIMA, matrícula 163307-4A, para ministrar 3h de Sociologia, no turno vespertino, de 26/03/2024 a 31/12/2024.
LEONARDO FERREIRA DOS SANTOS CORREA, matrícula 253786-9A, para ministrar 5h de Itinerário Formativo, no turno vespertino, de 26/03/2024 a 05/07/2024.
OLINDA BEZERRA MARINHO, matrícula 119709-6G, para ministrar 15h de Biologia, no turno integral, de 01/04/2024 a 09/04/2024.
SANDRA MARIA SOARES VIEIRA, matrícula 169974-1B, para ministrar 10h de Atividades Recreativas, no turno integral, de 20/03/2024 a 31/12/2024.
EE PE AGOSTINHO MARTIN
CINTIA WENLUND FERNANDES, matrícula 227534-1A, para ministrar 9h de Ciclo, no turno matutino, de 27/03/2024 a 01/04/2024.
EPAMINONDAS NOGUEIRA MORAES, matrícula 152931-5B, para ministrar 18h de Matemática, no turno vespertino, de 20/03/2024 a 31/12/2024.
JUDICELIA PIMENTA CALAZANS, matrícula 103000-0E, para ministrar 4h de Ciclo, no turno matutino, de 22/03/2024 a 31/12/2024.
RAQUEL RABELO DA ROCHA, matrícula 233832-7A, para ministrar 4h de Ciclo, no turno matutino, de 21/03/2024 a 31/12/2024.
SYLVIA BEATRIZ DA COSTA RAMOS, matrícula 191597-5B, para ministrar 4h de História, no turno vespertino, de 19/03/2024 a 31/12/2024.
SYLVIA BEATRIZ DA COSTA RAMOS, matrícula 191597-5B, para ministrar 3h de Língua Inglesa, no turno vespertino, de 19/03/2024 a 31/12/2024.
THEONA BINDA DE JESUS, matrícula 130714-2B, para ministrar 10h de Ciclo, no turno matutino, de 27/03/2024 a 01/04/2024.
VIVIANE DA SILVA E SILVA, matrícula 233768-1A, para ministrar 8h de Geografia, no turno vespertino, de 20/03/2024 a 31/12/2024.
VIVIANE DA SILVA E SILVA, matrícula 233768-1A, para ministrar 4h de Ciclo, no turno matutino, de 22/03/2024 a 31/12/2024.
EE PLACIDO SERRANO
ANNE CAROLINE SILVA DE SOUZA, matrícula 254624-8A, para ministrar 20h de Ciclo, no turno matutino, de 19/03/2024 a 17/04/2024.
EE PRINCESA ISABEL
GISSELI DA SILVA SANTOS, matrícula 234430-0A, para ministrar 3h de Educação Física, no turno matutino, de 25/03/2024 a 07/05/2024.
RODRIGO LIMA DE ALMEIDA, matrícula 233300-7A, para ministrar 9h de Educação Física, no turno matutino, de 04/03/2024 a 07/05/2024.
EE RIBEIRO DA CUNHA
MARIA AMELIA GAMA PALOS, matrícula 115422-2D, para ministrar 20h de Ciclo, no turno integral, de 08/03/2024 a 31/12/2024.
EE RUY ARAUJO
MARIA JOCILENE ALHO MASCARENHAS, matrícula 187515-9B, para ministrar 3h de Língua Inglesa, no turno vespertino, de 25/03/2024 a 31/12/2024.
EE SANTA LUZIA
MARIA RAIMUNDA GOMES CALAZANS, matrícula 145031-0A, para ministrar 20h de Ciclo, no turno vespertino, de 26/03/2024 a 20/12/2024.
EE SILVIO VAGHEGGI
ADNA MOURAO CORREA DE AGUIAR, matrícula 115443-5C, para ministrar 18h de Língua Portuguesa e Cultura Digital, no turno matutino, de 18/03/2024 a 30/12/2024.
PEDRO THIAGO DE SOUSA OLIVEIRA, matrícula 194495-9D, para ministrar 12h de Língua Portuguesa e Cultura Digital, no turno vespertino, de 04/03/2024 a 26/07/2024.
INSTITUTO DE EDUCACAO DO AMAZONAS
BRUNO CERQUEIRA RIOS, matrícula 228138-4B, para ministrar 6h de História, no turno integral, de 25/03/2024 a 07/05/2024.
ELIZANDRA AZEVEDO SAMPAIO, matrícula 261728-5A, para ministrar 21h de Geografia, no turno integral, de 25/03/2024 a 07/05/2024.
EUDES RAMOS PEREIRA, matrícula 160835-5A, para ministrar 12h de História, no turno integral, de 25/03/2024 a 07/05/2024.
GICELY ANDRADE LIMA, matrícula 233660-0A, para ministrar 18h de Língua Portuguesa, no turno integral, de 06/03/2024 a 04/04/2024.
COORD. DISTRITAL 02
ANEXO CETI GILBERTO MESTRINHO DE MEDEIROS RAPOSO
ANA PAULA MATOS PIMENTEL, matrícula 217511-8A, para ministrar 9h de Ensino Religioso, no turno integral, de 20/03/2024 a 31/12/2024.
FRANCIONE RIBEIRO DA SILVA, matrícula 213740-2B, para ministrar 9h de Ensino Religioso, no turno integral, de 20/03/2024 a 31/12/2024.
PATRICIA SILVA OLIVEIRA, matrícula 218412-5A, para ministrar 6h de Ciências, no turno integral, de 19/02/2024 a 31/12/2024.
EE ALMIRANTE BAPTISTA
IRLEIDY MEDEIROS DO NASCIMENTO, matrícula 252570-4A, para ministrar 7h de Ciclo, no turno matutino, de 01/03/2024 a 05/07/2024.
MARCELA VIEIRA LIBORIO, matrícula 234152-2A, para ministrar 7h de Ciclo, no turno matutino, de 01/03/2024 a 05/07/2024.
MARIA DO PERPETUO SOCORRO ALVES DOS SANTOS, matrícula 143247-8A, para ministrar 2h de Ciclo, no turno matutino, de 01/03/2024 a 05/07/2024.
MICHELE BERNARDES DE SOUZA SILVA, matrícula 234144-1A, para ministrar 7h de Ciclo, no turno matutino, de 01/03/2024 a 05/07/2024.
SIMONE ALVES DE OLIVEIRA, matrícula 253065-1A, para ministrar 7h de Ciclo, no turno matutino, de 01/03/2024 a 05/07/2024.
EE BRIG. JOAO CAMARAO
CLISSIA CORREA DA SILVA, matrícula 235002-5A, para ministrar 4h de Ciclo, no turno matutino, de 27/02/2024 a 27/03/2024.
KATHARINA SANTAREM PINHEIRO, matrícula 252555-0A, para ministrar 7h de Ciclo, no turno matutino, de 27/02/2024 a 27/03/2024.
MARIA REGINA OLIVEIRA, matrícula 254200-5A, para ministrar 7h de Ciclo, no turno matutino, de 27/02/2024 a 27/03/2024.
EE DJALMA BATISTA
CAROLINA SOUSA DE SA LEITAO, matrícula 194007-4B, para ministrar 18h de Ciências, no turno integral, de 19/02/2024 a 31/12/2024.
EDUARDO DE SOUSA LOUZADA, matrícula 234618-4A, para ministrar 12h de Arte, no turno integral, de 01/03/2024 a 31/12/2024.
MARIA AYANE COSTA BASTOS, matrícula 235151-0A, para ministrar 4h de Língua Estrangeira Moderna, no turno integral, de 19/02/2024 a 31/12/2024.
PETERSON PAMPOLHA FERREIRA, matrícula 217448-0A, para ministrar 6h de História, no turno integral, de 19/02/2024 a 31/12/2024.
YURI ALCENIR DE CARVALHO MAQUINE, matrícula 190337-3E, para ministrar 10h de Atividades Recreativas, no turno integral, de 01/03/2024 a 31/12/2024.

EE DORVAL PORTO
EDISON JOSE DA SILVA, matrícula 253824-5A, para ministrar 5h de Itinerário Formativo, no turno matutino, de 19/02/2024 a 05/07/2024.
EE JACIMAR SILVA GAMA
EVERTON RAMOS DE SOUZA, matrícula 261751-0A, para ministrar 15h de Física, no turno integral, de 18/03/2024 a 31/12/2024.
ROSIANE COSTA DOS SANTOS, matrícula 233869-6A, para ministrar 18h de Projetos Integradores, no turno integral, de 18/03/2024 a 31/12/2024.
EE JOSE CARLOS (GM-3)
AGNES SARA CRUZ ABREU, matrícula 253705-2A, para ministrar 10h de Atividades Recreativas, no turno integral, de 18/03/2024 a 31/12/2024.
FABIO ARAUJO ROLIM, matrícula 252645-0A, para ministrar 7h de Física, no turno integral, de 18/03/2024 a 31/12/2024.
FABIO ARAUJO ROLIM, matrícula 252645-0A, para ministrar 15h de Matemática, no turno integral, de 18/03/2024 a 31/12/2024.
TADEU BRAGA DA COSTA, matrícula 186178-6A, para ministrar 22h de Matemática, no turno integral, de 18/03/2024 a 31/12/2024.
YRIANE PEREIRA NASCIMENTO, matrícula 233504-2A, para ministrar 18h de Ciências, no turno integral, de 18/03/2024 a 31/12/2024.
YRIANE PEREIRA NASCIMENTO, matrícula 233504-2A, para ministrar 6h de Projeto de Vida, no turno integral, de 18/03/2024 a 31/12/2024.
YRIANE PEREIRA NASCIMENTO, matrícula 233504-2A, para ministrar 3h de Cultura Digital, no turno integral, de 21/03/2024 a 31/12/2024.
YRIANE PEREIRA NASCIMENTO, matrícula 233504-2A, para ministrar 2h de Educação Ambiental, no turno integral, de 18/03/2024 a 31/12/2024.
EE LEOPOLDO NEVES
RAFAELLA OLIVEIRA DE SOUZA DE MATOS PEREZ, matrícula 252940-8A, para ministrar 11h de Arte, no turno vespertino, de 19/02/2024 a 31/12/2024.
RAFAELLA OLIVEIRA DE SOUZA DE MATOS PEREZ, matrícula 252940-8A, para ministrar 8h de Ensino Religioso, no turno vespertino, de 19/02/2024 a 31/12/2024.
EE MADRE TEREZA
MARIA AYANE COSTA BASTOS, matrícula 235151-0A, para ministrar 18h de Ciclo, no turno integral, de 25/03/2024 a 31/12/2024.
EE NELSON FERREIRA
RITA DE CASSIA ALVES LOPES, matrícula 223669-9A, para ministrar 10h de Educação Física, no turno vespertino, de 01/04/2024 a 31/12/2024.
EE ONDINA DE PAULA
FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA FILHO, matrícula 166554-5B, para ministrar 20h de Química e Projeto de Vida, no turno matutino, de 01/03/2024 a 31/12/2024.
EE SANT ANA
FILADELFIA VALENTE AIRES, matrícula 018385-7E, para ministrar 15h de Sociologia e Projeto de Vida, no turno vespertino, de 27/03/2024 a 31/12/2024.
EE SEN. ANTOVILA MOURAO
RITA DE CASSIA ALVES LOPES, matrícula 223669-9A, para ministrar 13h de Educação Física, no turno vespertino, de 01/04/2024 a 31/12/2024.
EETI GILBERTO MESTRINHO
ARI PINTO PONTES JUNIOR, matrícula 226190-1B, para ministrar 9h de Itinerário Formativo, no turno integral, de 18/03/2024 a 05/07/2024.
COORD. DISTRITAL 03
ANEXO CSE DAGMAR FEITOZA
MARIA JOSE DE LIMA PEREIRA, matrícula 148325-0A, para ministrar 20h de Geografia, História e Ensino Religioso, no turno matutino, de 22/03/2024 a 28/03/2024.
ANEXO EE ROSINA FERREIRA
CHERRE LANE LARANJEIRA ANDRADE, matrícula 190155-9A, para ministrar 18h de Metodologia do Estudo, no turno integral, de 01/04/2024 a 31/12/2024.
JESSICA DA SILVA PEREIRA, matrícula 262014-6A, para ministrar 6h de Educação Física, no turno integral, de 18/03/2024 a 31/12/2024.
JOAO SILVA ROCHA, matrícula 145053-0A, para ministrar 18h de Matemática, no turno integral, de 18/03/2024 a 31/12/2024.
MARCELLA NEGREIROS AMARAL, matrícula 198384-9H, para ministrar 18h de Língua Inglesa, no turno integral, de 18/03/2024 a 31/12/2024.
MARSOLANGE LEMOS DO NASCIMENTO, matrícula 234126-3A, para ministrar 3h de Ensino Religioso, no turno integral, de 07/03/2024 a 31/12/2024.
WALDETE CASTRO LOURENCO, matrícula 225497-2D, para ministrar 18h de Ciências, no turno integral, de 18/03/2024 a 31/12/2024.
CEJA AGENOR FERREIRA LIMA
REJANE DOS SANTOS PEREIRA FIGUEIREDO, matrícula 133855-2B, para ministrar 8h de Filosofia, no turno vespertino, de 18/03/2024 a 11/05/2024.
REJANE DOS SANTOS PEREIRA FIGUEIREDO, matrícula 133855-2B, para ministrar 8h de Sociologia, no turno vespertino, de 18/03/2024 a 11/05/2024.
EE ADELAIDE TAVARES
NAZARE DE CASTRO MATA, matrícula 127017-6C, para ministrar 20h de Profissional de Apoio Escolar, no turno matutino, de 18/03/2024 a 31/12/2024.
SANDRA FERREIRA DA SILVA, matrícula 132549-3C, para ministrar 13h de História e Interculturalidade e Diversidade, no turno vespertino, de 18/03/2024 a 31/12/2024.
SANDRA FERREIRA DA SILVA, matrícula 132549-3C, para ministrar 5h de Itinerário Formativo, no turno vespertino, de 18/03/2024 a 05/07/2024.
EE ADERSON DE MENEZES
ISOLDA CRISTINA GERMANO BEZERRA, matrícula 253326-0A, para ministrar 6h de Educação Física, no turno matutino, de 19/02/2024 a 09/08/2024.
NATALINE LOPES DOS SANTOS, matrícula 220694-3A, para ministrar 7h de Ciclo, no turno vespertino, de 07/03/2024 a 31/12/2024.
EE ALICE SALERNO
LARISSA CORREA DE CARVALHO, matrícula 253023-6A, para ministrar 15h de Educação Física, no turno matutino, de 12/03/2024 a 29/04/2024.
EE ALMIRANTE BARROSO
LEYLANE ALVES DE ALMEIDA, matrícula 261947-4A, para ministrar 18h de Educação Física, no turno integral, de 18/03/2024 a 13/04/2024.
VALDETE AMORIM RIBEIRO, matrícula 234387-8A, para ministrar 20h de Profissional de Apoio Escolar, no turno integral, de 26/03/2024 a 31/12/2024.
EE ALTAIR SEVERIANO
HAMILTON BONIFACIO BARROSO, matrícula 208316-7B, para ministrar 6h de História, no turno integral, de 26/03/2024 a 13/05/2024.
HAMILTON BONIFACIO BARROSO, matrícula 208316-7B, para ministrar 12h de Geografia, no turno integral, de 26/03/2024 a 13/05/2024.
EE ARTHUR ARAUJO
CINTIA BERNADETH DE OLIVEIRA, matrícula 198418-7C, para ministrar 3h de Educação Física, no turno matutino, de 19/02/2024 a 31/12/2024.
CINTIA BERNADETH DE OLIVEIRA, matrícula 198418-7C, para ministrar 3h de Educação Física, no turno vespertino, de 19/02/2024 a 31/12/2024.
EE CANDIDO MARIANO
ANA IZANETE FERREIRA NAKAUTH, matrícula 220293-0C, para ministrar 7h de Ciclo, no turno matutino, de 19/02/2024 a 17/04/2024.
CASSIA NATALLY DA CRUZ NASCIMENTO, matrícula 259126-0A, para ministrar 18h de Geografia, no turno vespertino, de 05/03/2024 a 31/12/2024.
FRANCILENE DA SILVA LOURENCO, matrícula 233673-1A, para ministrar 7h de Ciclo, no turno matutino, de 19/02/2024 a 17/04/2024.
IRLANDA DAS GRACA SANTOS DE SOUZA, matrícula 219115-6A, para ministrar 8h de Matemática, no turno vespertino, de 05/03/2024 a 31/12/2024.
MARILIA DOS SANTOS SOUZA, matrícula 253592-0A, para ministrar 17h de Língua Portuguesa, no turno vespertino, de 19/02/2024 a 12/06/2024.
MONICA SERRAO CANTO, matrícula 232549-7A, para ministrar 7h de Ciclo, no turno matutino, de 19/02/2024 a 17/04/2024.
EE FRANCELINA DANTAS
CLEUCIMARA CASTRO DE SOUZA, matrícula 012795-7B, para ministrar 18h de Ciências, no turno matutino, de 05/03/2024 a 03/05/2024.
DANIELA CARLA DA SILVA ANDRADE, matrícula 217105-8A, para ministrar 5h de Educação Física, no turno vespertino, de 18/03/2024 a 31/12/2024.
IZABELA SILVA BOTELHO ALBUQUERQUE DA CUNHA, matrícula 128449-5E, para ministrar 18h de Língua Portuguesa, no turno matutino, de 11/03/2024 a 08/06/2024.
EE FRANCISCA BOTINELLY
DANIEL FERRAT DA SILVA MACEDO, matrícula 234484-0A, para ministrar 18h de Arte, no turno integral, de 19/03/2024 a 31/12/2024.
FATIMA BENTES DE SOUZA, matrícula 230288-8B, para ministrar 18h de História, no turno integral, de 18/03/2024 a 31/12/2024.
JOSE WILSON ALVES SARAIVA, matrícula 253368-5A, para ministrar 18h de História, no turno integral, de 18/03/2024 a 31/12/2024.
EE GONCALVES DIAS
AIRAM DA SILVA BARROS, matrícula 208839-8B, para ministrar 10h de Atividades Recreativas, no turno integral, de 22/02/2024 a 31/12/2024.
ALESSANDRA BRANDAO FERREIRA, matrícula 232406-7A, para ministrar 9h de Ciclo, no turno integral, de 21/03/2024 a 31/12/2024.
ANTONIA DE OLIVEIRA SARAIVA, matrícula 167217-7E, para ministrar 10h de Atividades Recreativas, no turno integral, de 26/02/2024 a 31/12/2024.
YARA RODRIGUES DE SOUZA, matrícula 253669-2A, para ministrar 10h de Atividades Recreativas, no turno integral, de 22/02/2024 a 31/12/2024.
EE HERBERT PALHANO
ELAINE DE SOUZA NEVES, matrícula 128174-7C, para ministrar 6h de Ciclo, no turno matutino, de 27/02/2024 a 26/05/2024.
REGIANY MENDONCA DE SOUZA, matrícula 122829-3B, para ministrar 7h de Ciclo, no turno matutino, de 27/02/2024 a 26/05/2024.
EE HUMBERTO DE CAMPOS
EDILENE CHAGAS PEREIRA, matrícula 234728-8A, para ministrar 20h de Profissional de Apoio Escolar, no turno matutino, de 19/03/2024 a 31/12/2024.

KELSIN MODESTO FAVACHO, matrícula 252782-0A, para ministrar 12h de Educação Física, no turno matutino, de 27/03/2024 a 10/08/2024.
MARLUCIA SOUZA DE PAULA, matrícula 233675-8A, para ministrar 20h de Profissional de Apoio Escolar, no turno matutino, de 22/03/2024 a 31/12/2024.
EE JESUS DE PRAGA
JULIANA LIMA DE AZEVEDO, matrícula 181430-3B, para ministrar 20h de Profissional de Apoio Escolar, no turno vespertino, de 19/03/2024 a 31/12/2024.
EE JOSE BENTES
MARCELO RODRIGUES DE SOUZA, matrícula 212266-9C, para ministrar 6h de Matemática, no turno matutino, de 19/02/2024 a 31/12/2024.
MICHELA PEREIRA MATOS, matrícula 233723-1A, para ministrar 18h de História, no turno vespertino, de 26/02/2024 a 29/07/2024.
MICHELA PEREIRA MATOS, matrícula 233723-1A, para ministrar 4h de Ciências, no turno matutino, de 19/02/2024 a 06/06/2024.
SANDRALEA SOCORRO LIMA DOS SANTOS ANDRADE, matrícula 173847-0B, para ministrar 8h de Ciências, no turno matutino, de 15/03/2024 a 05/06/2024.
EE LEONILIA MARINHO
MARIA FRANCISCA DA COSTA CAVALCANTI, matrícula 149186-5A, para ministrar 18h de Língua Portuguesa, no turno matutino, de 22/03/2024 a 19/06/2024.
NARA JANE FERNANDES ESASHIKA, matrícula 025171-2D, para ministrar 18h de Geografia, no turno matutino, de 01/03/2024 a 31/12/2024.
EE MANUEL SEVERIANO
JOSECI OLIVEIRA DE HOLANDA JUNIOR, matrícula 234677-0A, para ministrar 12h de Biologia, no turno matutino, de 16/03/2024 a 15/04/2024.
JOSECI OLIVEIRA DE HOLANDA JUNIOR, matrícula 234677-0A, para ministrar 4h de Biologia, no turno vespertino, de 16/03/2024 a 15/04/2024.
JOSECI OLIVEIRA DE HOLANDA JUNIOR, matrícula 234677-0A, para ministrar 6h de Biologia, no turno vespertino, de 16/03/2024 a 15/04/2024.
JOSECI OLIVEIRA DE HOLANDA JUNIOR, matrícula 234677-0A, para ministrar 6h de Educação Ambiental, no turno matutino, de 16/03/2024 a 15/04/2024.
JOSECI OLIVEIRA DE HOLANDA JUNIOR, matrícula 234677-0A, para ministrar 10h de Itinerário Formativo, no turno vespertino, de 16/03/2024 a 15/04/2024.
EE MARIA AMELIA
ANDRE LUIZ D ORAN PINHEIRO, matrícula 190140-0A, para ministrar 5h de Itinerário Formativo, no turno matutino, de 19/02/2024 a 05/07/2024.
GLENDA CRISTINA DA SILVA BARROZO, matrícula 254664-7A, para ministrar 20h de História, Projetos Integradores e Interculturalidade e Diversidade, no turno matutino, de 04/03/2024 a 31/12/2024.
EE MARIA DE LOURDES
ANDERSON SOARES PIMENTA, matrícula 233570-0A, para ministrar 10h de Atividades Recreativas, no turno integral, de 19/02/2024 a 31/12/2024.
ANTONIO MARCOS SILVA DA GAMA, matrícula 252671-9A, para ministrar 10h de Atividades Recreativas, no turno integral, de 19/02/2024 a 31/12/2024.
CARLA CAROL PINTO AYRES, matrícula 218372-2A, para ministrar 10h de Atividades Recreativas, no turno integral, de 19/02/2024 a 31/12/2024.
JENNIFER MAIA SOUZA DE LIMA, matrícula 253522-0A, para ministrar 6h de Educação Física, no turno integral, de 19/03/2024 a 31/12/2024.
KAMYLLA FERREIRA MARQUES, matrícula 253193-3A, para ministrar 6h de Educação Física, no turno integral, de 19/03/2024 a 31/12/2024.
RENATO FERREIRA LIMA, matrícula 237229-0A, para ministrar 10h de Atividades Recreativas, no turno integral, de 19/02/2024 a 31/12/2024.
EE OLGA FALCONE
ADRIANO VIANA PINTO, matrícula 220588-2F, para ministrar 18h de Ciências, no turno vespertino, de 01/03/2024 a 01/04/2024.
EE RAIMUNDO NOGUEIRA
ADRIEL OLIVEIRA DA SILVA DE CASTRO, matrícula 258842-0A, para ministrar 20h de Arte, no turno vespertino, de 21/03/2024 a 31/12/2024.
ADRIEL OLIVEIRA DA SILVA DE CASTRO, matrícula 258842-0A, para ministrar 6h de Língua Portuguesa, no turno vespertino, de 26/03/2024 a 31/12/2024.
ANGELINA PAIVA PEREIRA, matrícula 253581-5A, para ministrar 2h de Interculturalidade e Diversidade, no turno matutino, de 19/02/2024 a 03/07/2024.
ANGELINA PAIVA PEREIRA, matrícula 253581-5A, para ministrar 8h de Língua Portuguesa, no turno matutino, de 19/02/2024 a 03/07/2024.
LIGIA VIVIANE DE OLIVEIRA COUTINHO, matrícula 258906-0A, para ministrar 5h de Educação Física, no turno vespertino, de 19/02/2024 a 31/12/2024.
EE ROSINA FERREIRA
GRAZIELE VASCONCELOS DE ALBUQUERQUE, matrícula 202432-2B, para ministrar 10h de Atividades Recreativas, no turno integral, de 19/02/2024 a 31/12/2024.
LUCIANA RIBEIRO DA SILVA, matrícula 161637-4A, para ministrar 17h de Língua Portuguesa, no turno integral, de 18/03/2024 a 31/12/2024.
EE SIMON BOLIVAR
ELIZANGELA DOS SANTOS MATOS, matrícula 233479-8A, para ministrar 20h de Profissional de Apoio Escolar, no turno matutino, de 01/04/2024 a 31/12/2024.
EE SOLON DE LUCENA
CARLOS ANTONIO PEREIRA ROCHA, matrícula 233473-9A, para ministrar 5h de Língua Portuguesa, no turno vespertino, de 15/03/2024 a 15/04/2024.
FLAVIA JACQUIMINUT DE OLIVEIRA, matrícula 205793-0F, para ministrar 5h de Língua Portuguesa, no turno vespertino, de 15/03/2024 a 15/04/2024.
JULIANA MARIA SILVA DE SA, matrícula 215295-9B, para ministrar 5h de Língua Portuguesa, no turno vespertino, de 15/03/2024 a 15/04/2024.
MONIKE RABELO DA SILVA LIRA, matrícula 253226-3A, para ministrar 11h de Língua Portuguesa, no turno matutino, de 15/03/2024 a 15/04/2024.
MONIKE RABELO DA SILVA LIRA, matrícula 253226-3A, para ministrar 8h de Itinerário Formativo, no turno matutino, de 15/03/2024 a 15/04/2024.
WAGNER NASCIMENTO DE ALBUQUERQUE, matrícula 208819-3D, para ministrar 3h de Língua Portuguesa, no turno noturno, de 15/03/2024 a 31/12/2024.
WAGNER NASCIMENTO DE ALBUQUERQUE, matrícula 208819-3D, para ministrar 4h de Língua Portuguesa, no turno noturno, de 15/03/2024 a 31/12/2024.
WAGNER NASCIMENTO DE ALBUQUERQUE, matrícula 208819-3D, para ministrar 3h de Língua Inglesa, no turno noturno, de 15/03/2024 a 05/07/2024.
WAGNER NASCIMENTO DE ALBUQUERQUE, matrícula 208819-3D, para ministrar 3h de Língua Inglesa, no turno noturno, de 15/03/2024 a 05/07/2024.
EE TEREZA DE JESUS
CRISTINA DOURADO DE MELLO, matrícula 140018-5C, para ministrar 20h de Profissional de Apoio Escolar, no turno vespertino, de 27/03/2024 a 31/12/2024.
GILMA DE MATOS MELO, matrícula 225022-5B, para ministrar 20h de Ciclo, no turno matutino, de 26/03/2024 a 24/05/2024.
GRACIMAR LOIOLA DE LIMA, matrícula 187615-5A, para ministrar 9h de Ciclo, no turno vespertino, de 27/03/2024 a 24/05/2024.
LIGIA VIVIANE DE OLIVEIRA COUTINHO, matrícula 258906-0A, para ministrar 12h de Educação Física, no turno matutino, de 26/03/2024 a 26/06/2024.
MARIA DO SOCORRO VIEIRA MEDEIROS, matrícula 227122-2B, para ministrar 9h de Ciclo, no turno vespertino, de 27/03/2024 a 24/05/2024.
MARINEIDE SANTOS CURSINO, matrícula 162953-0A, para ministrar 2h de Ciclo, no turno vespertino, de 27/03/2024 a 24/05/2024.
EE TEREZINHA ALMEIDA
LUIZ EDUARDO LIMA DA SILVA, matrícula 258585-5A, para ministrar 5h de Projeto de Vida, no turno matutino, de 19/02/2024 a 10/04/2024.
LUIZ EDUARDO LIMA DA SILVA, matrícula 258585-5A, para ministrar 8h de Itinerário Formativo, no turno vespertino, de 19/02/2024 a 10/04/2024.
PEDRO HENRIQUE REIS PEDRACA, matrícula 203180-9G, para ministrar 4h de História, no turno vespertino, de 19/02/2024 a 10/04/2024.
PEDRO HENRIQUE REIS PEDRACA, matrícula 203180-9G, para ministrar 5h de História, no turno matutino, de 19/02/2024 a 10/04/2024.
SIDENOR SEIXAS SANTIAGO, matrícula 261974-1A, para ministrar 5h de Projeto de Vida, no turno matutino, de 19/02/2024 a 10/04/2024.
THAYS THYZA DE OLIVEIRA SILVA, matrícula 217136-8A, para ministrar 8h de História, no turno vespertino, de 19/02/2024 a 10/04/2024.
THAYS THYZA DE OLIVEIRA SILVA, matrícula 217136-8A, para ministrar 5h de História, no turno matutino, de 19/02/2024 a 10/04/2024.
EE THOME DE MEDEIROS
ADRIANO VIANA PINTO, matrícula 220588-2F, para ministrar 20h de Profissional de Apoio Escolar, no turno vespertino, de 01/04/2024 a 31/12/2024.
EE VICENTE TELLES
DELAINE CHAVES FRANCA DE LIMA, matrícula 233731-2A, para ministrar 5h de Itinerário Formativo, no turno matutino, de 01/03/2024 a 05/07/2024.
PERSIELY PIRES ROSA, matrícula 254647-7A, para ministrar 5h de Itinerário Formativo, no turno matutino, de 01/03/2024 a 05/07/2024.
RAPHAEL DOS SANTOS MONTE, matrícula 253300-6A, para ministrar 8h de Física, no turno matutino, de 01/03/2024 a 31/12/2024.
EE WALDIR GARCIA
ADAIR VIEIRA DE ALMEIDA, matrícula 191822-2B, para ministrar 3h de Educação Física, no turno vespertino, de 25/03/2024 a 31/12/2024.
ELLEN DOS REMEDIOS DE VASCONCELOS, matrícula 138951-3B, para ministrar 20h de Ciclo, no turno vespertino, de 06/03/2024 a 22/03/2024.
ELLEN DOS REMEDIOS DE VASCONCELOS, matrícula 138951-3B, para ministrar 20h de Matemática e Língua Portuguesa, no turno vespertino, de 25/03/2024 a 31/12/2024.

MARCILIA RIBEIRO DA SILVA SOBREIRA, matrícula 198176-5E, para ministrar 2h de Arte, no turno vespertino, de 25/03/2024 a 31/12/2024.
MARIA DO PERPETUO SOCORRO CUNHA COSTA, matrícula 253207-7A, para ministrar 2h de Ciências, no turno vespertino, de 25/03/2024 a 31/12/2024.
PRISCILANE SANCHES FERREIRA, matrícula 253268-9A, para ministrar 2h de Geografia, no turno vespertino, de 25/03/2024 a 31/12/2024.
PRISCILANE SANCHES FERREIRA, matrícula 253268-9A, para ministrar 2h de História, no turno vespertino, de 25/03/2024 a 31/12/2024.
THAIS TRAJANO DE SOUZA SANTOS, matrícula 233631-6A, para ministrar 2h de Ensino Religioso, no turno vespertino, de 25/03/2024 a 31/12/2024.
EETI SRA DAS GRACAS
AGNA DE MARIA FREITAS DA SILVA, matrícula 217518-5A, para ministrar 3h de Ciclo, no turno integral, de 26/03/2024 a 24/04/2024.
EMERSON ALVES DA SILVA, matrícula 197786-5E, para ministrar 3h de Ciclo, no turno integral, de 26/03/2024 a 24/04/2024.
FRANCISCA ROCHA DOS SANTOS, matrícula 235204-4A, para ministrar 3h de Ciclo, no turno integral, de 26/03/2024 a 24/04/2024.
FRANCISCA ROCHA DOS SANTOS, matrícula 235204-4A, para ministrar 3h de Ciclo, no turno integral, de 26/03/2024 a 24/04/2024.
SANDRA NEVES MENEZES, matrícula 209681-1B, para ministrar 3h de Ciclo, no turno integral, de 26/03/2024 a 24/04/2024.
SANDRA NEVES MENEZES, matrícula 209681-1B, para ministrar 3h de Ciclo, no turno integral, de 26/03/2024 a 24/04/2024.
COORD. DISTRITAL 04
EE ANTONIO BITTENCOURT
RAIMUNDA NASCIMENTO DA SILVA, matrícula 166294-5A, para ministrar 20h de Profissional de Apoio Escolar, no turno matutino, de 26/03/2024 a 31/12/2024.
VILMARA SOUZA E SILVA, matrícula 162863-1A, para ministrar 3h de Química, no turno noturno, de 01/04/2024 a 31/12/2024.
EE ANTONIO ENCARNACAO
LUCIEL SILVA ALMEIDA, matrícula 186793-8A, para ministrar 20h de Língua Portuguesa e Projeto de Vida, no turno matutino, de 18/03/2024 a 11/04/2024.
EE BENJAMIN MAGALHAES
WELLINGTON MARTINS SAIF, matrícula 234382-7A, para ministrar 18h de História e Projeto de Vida, no turno vespertino, de 18/03/2024 a 07/05/2024.
EE CASTELO BRANCO
ANA PAULA PASSOS, matrícula 161944-6A, para ministrar 20h de Matemática e Educação Financeira, no turno vespertino, de 01/04/2024 a 31/12/2024.
EE FUETH PAULO MOURAO
LILIANNY BATISTA FEITOSA, matrícula 233566-2A, para ministrar 4h de Geografia, no turno matutino, de 19/03/2024 a 31/12/2024.
EE GENERAL SAMPAIO
GUSTAVO DA CRUZ DE MACEDO, matrícula 261954-7A, para ministrar 18h de Educação Física, no turno vespertino, de 18/03/2024 a 22/04/2024.
VANESSA NASCIMENTO DOS SANTOS, matrícula 263957-2A, para ministrar 12h de Educação Física, no turno matutino, de 18/03/2024 a 22/04/2024.
EE IRMA ADONAI POLITI
PRISCILA SILVA SANTOS, matrícula 217613-0A, para ministrar 4h de Educação Física, no turno integral, de 18/03/2024 a 19/04/2024.
EE ISAAC BENAYON
ANA CATARINA CAVALCANTE FERREIRA, matrícula 263924-6A, para ministrar 18h de Educação Física, no turno matutino, de 14/03/2024 a 10/04/2024.
ANA CRISTINA DE OLIVEIRA VASCONCELOS FERREIRA, matrícula 233546-8A, para ministrar 20h de Profissional de Apoio Escolar, no turno matutino, de 25/03/2024 a 31/12/2024.
EE JOANA RODRIGUES VIEIRA
GERSON FABIO RODRIGUES DE ARAUJO, matrícula 254164-5A, para ministrar 4h de Educação Física, no turno vespertino, de 25/03/2024 a 31/12/2024.
EE JOAO BOSCO PANTOJA
JOAO MARCUS DE OLIVEIRA, matrícula 261839-7A, para ministrar 8h de Arte, no turno matutino, de 18/03/2024 a 31/12/2024.
JOCICLEIDE MARTINS DE SOUZA, matrícula 160648-4A, para ministrar 11h de Filosofia e Projeto de Vida, no turno vespertino, de 25/03/2024 a 30/04/2024.
JOCICLEIDE MARTINS DE SOUZA, matrícula 160648-4A, para ministrar 8h de Sociologia, no turno vespertino, de 25/03/2024 a 30/04/2024.
VALDA RITA FARIAS REIS, matrícula 121336-9B, para ministrar 15h de Língua Inglesa, Projeto de Vida e Interculturalidade e Diversidade, no turno matutino, de 18/03/2024 a 31/05/2024.
VALDA RITA FARIAS REIS, matrícula 121336-9B, para ministrar 5h de Itinerário Formativo, no turno matutino, de 18/03/2024 a 31/05/2024.
EE MARECHAL HERMES
CASSIO DANIEL MEDEIROS PALHETA, matrícula 261715-3A, para ministrar 15h de Química e Projetos Integradores, no turno vespertino, de 21/03/2024 a 13/05/2024.
CASSIO DANIEL MEDEIROS PALHETA, matrícula 261715-3A, para ministrar 5h de Itinerário Formativo, no turno vespertino, de 21/03/2024 a 13/05/2024.
HILTON AMUD DA SILVA, matrícula 254072-0A, para ministrar 8h de Ciências, no turno noturno, de 01/04/2024 a 05/07/2024.
HILTON AMUD DA SILVA, matrícula 254072-0A, para ministrar 8h de Biologia, no turno noturno, de 01/04/2024 a 05/07/2024.
EE MARQUEZ SANTA CRUZ
MARIA OLIVIA DA SILVA MEDEIROS, matrícula 105475-9F, para ministrar 18h de Matemática, no turno integral, de 18/03/2024 a 28/05/2024.
EE PE PEDRO GISLANDY
RODOLFO DE LYRA FERREIRA, matrícula 222909-9A, para ministrar 12h de Matemática, no turno vespertino, de 01/03/2024 a 31/12/2024.
RODOLFO DE LYRA FERREIRA, matrícula 222909-9A, para ministrar 5h de Itinerário Formativo, no turno vespertino, de 01/03/2024 a 05/07/2024.
EE PEDRO CAMARA
ELIEZER DA ROCHA BARBOSA, matrícula 261729-3A, para ministrar 18h de Ciências, no turno matutino, de 04/03/2024 a 31/12/2024.
JOAO BOSCO BRASIL DE SOUZA, matrícula 131829-2F, para ministrar 20h de Língua Inglesa, no turno matutino, de 18/03/2024 a 05/04/2024.
SAID GOMES NUNES, matrícula 160626-3B, para ministrar 20h de Língua Inglesa, no turno vespertino, de 18/03/2024 a 05/04/2024.
EE PEDRO SILVESTRE
GILMAR AMARO DE MOURA, matrícula 145958-9I, para ministrar 20h de Mediação Tecnológica, no turno noturno, de 21/03/2024 a 31/12/2024.
EE SANTO ANTONIO
FRANCISCA ARAUJO DE SOUZA, matrícula 144611-8A, para ministrar 11h de Arte, no turno matutino, de 19/03/2024 a 31/12/2024.
JOSE PAULO DA COSTA PINTO NETO, matrícula 252633-6A, para ministrar 20h de Ciclo, no turno vespertino, de 26/03/2024 a 31/05/2024.
EE ZULMIRA BITTENCOURT
ELISA MICHILES BARRETO, matrícula 217149-0B, para ministrar 9h de Atividades Recreativas, no turno integral, de 02/04/2024 a 31/12/2024.
ISABEL CRISTINA BRITO FARIAS, matrícula 111581-2D, para ministrar 16h de Geografia, no turno integral, de 25/03/2024 a 31/12/2024.
JOSIANE DA SILVA MONTEIRO, matrícula 254173-4A, para ministrar 18h de Educação Física, no turno integral, de 01/04/2024 a 15/05/2024.
EETI AUREA BRAGA
ANTONIO IVA DA SILVA FONSECA, matrícula 124449-3D, para ministrar 20h de Arte, no turno integral, de 19/03/2024 a 31/12/2024.
CARLOS HENRIQUE SANTOS ARRUDA, matrícula 253408-8A, para ministrar 6h de Matemática, no turno integral, de 25/03/2024 a 31/12/2024.
RIVELINO SOARES DE FREITAS, matrícula 233786-0A, para ministrar 20h de Arte, no turno integral, de 19/03/2024 a 31/12/2024.
COORD. DISTRITAL 05
ANEXO GABRIELLE COGELS
ELIAQUIM LEITAO DA SILVA, matrícula 233553-0A, para ministrar 5h de Itinerário Formativo, no turno matutino, de 01/04/2024 a 05/07/2024.
INEI DE JESUS FREITAS DOS SANTOS, matrícula 124783-2D, para ministrar 3h de Itinerário Formativo, no turno matutino, de 01/04/2024 a 05/07/2024.
EE ANTONIO JIMENEZ
GUIOMAR MENDES BALIEIRO, matrícula 127873-8C, para ministrar 20h de Geografia, no turno vespertino, de 18/03/2024 a 31/12/2024.
EE ARISTOTELES ALENCAR
EDNEA EUZEBIO DA SILVA, matrícula 180586-0B, para ministrar 6h de Matemática, no turno vespertino, de 20/03/2024 a 31/12/2024.
KETLEN MARQUES DE ANDRADE, matrícula 254258-7A, para ministrar 8h de Ciências, no turno vespertino, de 20/03/2024 a 31/12/2024.
NAZINEIDE BRANDAO DE SOUZA LUCAS, matrícula 226152-9A, para ministrar 6h de Matemática, no turno vespertino, de 20/03/2024 a 31/12/2024.
EE AUREA BRAGA
ADENILDO VIEIRA DE SOUZA, matrícula 253311-1A, para ministrar 8h de Educação Física, no turno vespertino, de 20/03/2024 a 18/04/2024.
JEANDERSON PINTO ALVARADO, matrícula 253840-7A, para ministrar 8h de Educação Física, no turno vespertino, de 20/03/2024 a 18/04/2024.
EE BENEDITO ALMEIDA
ANA PAULA LEITAO VIANA NOGUEIRA, matrícula 160519-4A, para ministrar 4h de Língua Portuguesa, no turno vespertino, de 27/03/2024 a 31/12/2024.
BRUNO HARLEY MONTEIRO ABIORANA, matrícula 253694-3A, para ministrar 3h de Química, no turno noturno, de 27/03/2024 a 05/07/2024.
BRUNO HARLEY MONTEIRO ABIORANA, matrícula 253694-3A, para ministrar 5h de Itinerário Formativo, no turno vespertino, de 27/03/2024 a 05/07/2024.

EULER DIAS RAMOS, matrícula 233637-5A, para ministrar 3h de Projeto de Vida, no turno vespertino, de 27/03/2024 a 31/12/2024.
UBERLANE BRAGA DE MORAES, matrícula 132109-9A, para ministrar 3h de Projeto de Vida, no turno vespertino, de 27/03/2024 a 31/12/2024.
WASHINGTON LUIZ SILVA DE ANDRADE, matrícula 170390-0G, para ministrar 8h de História, no turno vespertino, de 01/04/2024 a 31/12/2024.
EE BERNARDETE DO SOCORRO
PATRICIA POLIANY SOUSA DE OLIVEIRA RIBEIRO, matrícula 253899-7A, para ministrar 20h de Profissional de Apoio Escolar, no turno vespertino, de 19/02/2024 a 31/12/2024.
EE CECILIA FERREIRA
KELLY KAROLINE NUNES SOUSA, matrícula 225627-4C, para ministrar 12h de Língua Portuguesa, no turno noturno, de 11/03/2024 a 08/06/2024.
KELLY KAROLINE NUNES SOUSA, matrícula 225627-4C, para ministrar 5h de Itinerário Formativo, no turno noturno, de 11/03/2024 a 08/06/2024.
KELLY KAROLINE NUNES SOUSA, matrícula 225627-4C, para ministrar 3h de Educação Ambiental, no turno noturno, de 11/03/2024 a 08/06/2024.
OSVALDO MARTINS RAMOS, matrícula 234654-0A, para ministrar 12h de Sociologia e Interculturalidade e Diversidade, no turno noturno, de 19/02/2024 a 13/06/2024.
OSVALDO MARTINS RAMOS, matrícula 234654-0A, para ministrar 5h de Sociologia, no turno noturno, de 19/02/2024 a 13/06/2024.
EE DOM JACSON DAMASCENO
MARCOS ALBERTO SOUZA DOS SANTOS, matrícula 196475-5C, para ministrar 20h de Língua Inglesa, no turno matutino, de 19/02/2024 a 30/04/2024.
EE ISAAC SVERNER
MARIA ELLEN FARIAS DE MEDEIROS, matrícula 222901-3A, para ministrar 5h de Itinerário Formativo, no turno matutino, de 01/04/2024 a 05/07/2024.
EE JAIRO DA SILVA ROCHA
ANNA CARLA DE CASTRO PAIXAO, matrícula 230558-5C, para ministrar 18h de Ciências, no turno matutino, de 19/02/2024 a 30/04/2024.
EE JORGE KARAM NETO
DOUGLAS ALENCAR DE VASCONCELOS, matrícula 201514-5B, para ministrar 5h de Itinerário Formativo, no turno vespertino, de 18/03/2024 a 05/07/2024.
RAYANNE MESQUITA ESTUMANO, matrícula 249776-0A, para ministrar 5h de Itinerário Formativo, no turno vespertino, de 27/03/2024 a 05/07/2024.
WEVERTHON SILVA SIQUEIRA, matrícula 234591-9A, para ministrar 5h de Língua Portuguesa, no turno matutino, de 18/03/2024 a 31/12/2024.
EE MANUEL RODRIGUES
ALESSANDRA PATRICIA BERNARDO DA SILVA, matrícula 203008-0E, para ministrar 4h de Sociologia, no turno vespertino, de 19/03/2024 a 31/12/2024.
ALESSANDRA PATRICIA BERNARDO DA SILVA, matrícula 203008-0E, para ministrar 4h de Filosofia, no turno vespertino, de 19/03/2024 a 31/12/2024.
EE ROFRAN BELCHIOR
JOAQUIM FERREIRA DO NASCIMENTO NETO, matrícula 233711-8A, para ministrar 20h de Biologia e Projetos Integradores, no turno noturno, de 01/04/2024 a 31/12/2024.
THIAGO ALEXANDRE PETERSEN, matrícula 252674-3A, para ministrar 20h de Biologia, Projeto de Vida e Interculturalidade e diversidade, no turno vespertino, de 19/02/2024 a 12/05/2024.
EETI ELISA BESSA FREIRE
ALEX PEREIRA DO NASCIMENTO, matrícula 253153-4A, para ministrar 18h de Educação Física, no turno integral, de 11/03/2024 a 31/12/2024.
ALEXANDRE DUTRA LOPES, matrícula 252648-4A, para ministrar 6h de Ciências, no turno integral, de 19/02/2024 a 09/04/2024.
ARTENIZIA COSTA FERREIRA, matrícula 212487-4D, para ministrar 10h de Geografia, no turno integral, de 19/02/2024 a 31/12/2024.
BRENDA CRISTINA OLIVEIRA BARROS, matrícula 259674-1A, para ministrar 9h de Língua Estrangeira Moderna, no turno integral, de 22/03/2024 a 31/12/2024.
CARLA DANIELE RIBEIRO RODRIGUES, matrícula 234249-9A, para ministrar 6h de Ciências, no turno integral, de 19/02/2024 a 09/04/2024.
ELAINE KATRINE DE ARAUJO BIAVATTI, matrícula 227477-9A, para ministrar 6h de Língua Portuguesa, no turno integral, de 19/02/2024 a 31/12/2024.
FABRICIO NASCIMENTO FERREIRA, matrícula 217647-5A, para ministrar 12h de Ciências, no turno integral, de 19/02/2024 a 09/04/2024.
LUCIVANE MARTINS WAGNER, matrícula 220165-8D, para ministrar 13h de Educação Física, no turno integral, de 11/03/2024 a 31/12/2024.
LUCIVANE MARTINS WAGNER, matrícula 220165-8D, para ministrar 6h de Ciências, no turno integral, de 19/02/2024 a 09/04/2024.
MARCELLE NOGUEIRA MONTEIRO DE SOUZA, matrícula 202846-8D, para ministrar 6h de Língua Portuguesa, no turno integral, de 19/02/2024 a 31/12/2024.
MARIA ELISETE PAIVA DA ROCHA, matrícula 191840-0F, para ministrar 6h de Língua Portuguesa, no turno integral, de 19/02/2024 a 31/12/2024.
RAIMUNDO ESTEVAO DE MATOS FILHO, matrícula 234476-9A, para ministrar 6h de Ciências, no turno integral, de 19/02/2024 a 09/04/2024.
SILVIA FERNANDA VASCONCELOS DA SILVA, matrícula 217575-4A, para ministrar 6h de Língua Portuguesa, no turno integral, de 19/02/2024 a 31/12/2024.
WANDERCLEIA INHUMA DA SILVA, matrícula 223014-3A, para ministrar 10h de Geografia, no turno integral, de 19/02/2024 a 31/12/2024.
COORD. DISTRITAL 06
EE ANDRE ARAUJO
KARLEI RAIMUNDA DA SILVA DO CARMO RIBEIRO, matrícula 131967-1B, para ministrar 15h de Educação Física, no turno vespertino, de 01/04/2024 a 20/06/2024.
EE ARTHUR AMORIM
TYSSYANNY PEREIRA JARDIM DIAS, matrícula 233458-5A, para ministrar 20h de Ensino Religioso, no turno matutino, de 18/03/2024 a 04/05/2024.
EE DOM JOAO DE SOUZA
ANA CAROLINA COSTA ISRAEL, matrícula 233532-8A, para ministrar 18h de Arte, no turno matutino, de 02/04/2024 a 31/12/2024.
EE DOM MILTON CORREA
JANILDES DA SILVA SALES, matrícula 253479-7A, para ministrar 15h de Língua Portuguesa e Projeto de Vida, no turno matutino, de 01/04/2024 a 31/12/2024.
JANILDES DA SILVA SALES, matrícula 253479-7A, para ministrar 5h de Itinerário Formativo, no turno matutino, de 01/04/2024 a 05/07/2024.
MARIA JANE LOPES DA SILVA, matrícula 149386-8A, para ministrar 17h de Geografia, Projeto de Vida e Interculturalidade e Diversidade, no turno noturno, de 22/03/2024 a 31/12/2024.
SIMONE BARROSO MACHADO, matrícula 139043-0B, para ministrar 18h de Língua Portuguesa, no turno noturno, de 30/03/2024 a 23/04/2024.
EE FRANCISCA DE PAULA
FRANCISCO DA SILVA REIS, matrícula 109590-0E, para ministrar 5h de Sociologia, no turno noturno, de 21/03/2024 a 05/07/2024.
MARCIA DE NAZARE TAVARES, matrícula 253252-2A, para ministrar 15h de Geografia, no turno noturno, de 21/03/2024 a 05/07/2024.
EE FREI MARIO MONACELLI
ANA SOFIA MUNIZ DE SOUZA, matrícula 222581-6B, para ministrar 18h de Língua Portuguesa, no turno noturno, de 20/03/2024 a 05/07/2024.
DIOGO MATOS DOS SANTOS, matrícula 222692-8C, para ministrar 4h de Geografia, no turno noturno, de 19/02/2024 a 31/12/2024.
EE HILDA TRIBUZY
GLAYLSON ABREU BANDEIRA, matrícula 233778-9A, para ministrar 18h de História, no turno vespertino, de 11/03/2024 a 08/06/2024.
JOSIMAR MOREIRA PEREIRA, matrícula 219023-0A, para ministrar 18h de Língua Portuguesa, no turno vespertino, de 15/03/2024 a 05/05/2024.
MARIA MADALENA MARREIRA BARBOZA, matrícula 144862-5A, para ministrar 18h de Língua Portuguesa, no turno noturno, de 20/03/2024 a 05/05/2024.
ZAVAROVE RODRIGUES MACIEL, matrícula 253030-9A, para ministrar 18h de Educação Física, no turno matutino, de 25/03/2024 a 20/06/2024.
EE HOMERO DE MIRANDA
CLICIA MOREIRA PEDROSA, matrícula 208708-1C, para ministrar 20h de Biologia, Projetos Integradores e Educação Ambiental, no turno vespertino, de 13/03/2024 a 31/03/2024.
JACQUELINE DA COSTA OLIVEIRA, matrícula 203913-3D, para ministrar 10h de Filosofia, no turno matutino, de 10/03/2024 a 26/08/2024.
JACQUELINE DA COSTA OLIVEIRA, matrícula 203913-3D, para ministrar 10h de Itinerário Formativo, no turno matutino, de 10/03/2024 a 05/07/2024.
JOSE ALEXANDRE MARINHO PESSOA, matrícula 168513-9A, para ministrar 10h de Filosofia e Projetos Integradores, no turno vespertino, de 02/04/2024 a 31/12/2024.
JOSE ALEXANDRE MARINHO PESSOA, matrícula 168513-9A, para ministrar 10h de Itinerário Formativo, no turno vespertino, de 02/04/2024 a 05/07/2024.
NARILANE OLIVEIRA GOMES RIBEIRO, matrícula 139024-4F, para ministrar 20h de Biologia, Projetos Integradores e Educação Ambiental, no turno matutino, de 13/03/2024 a 31/03/2024.
EE JOSE BERNARDINO
DANIELA SULAMITA TRINDADE DA SILVA, matrícula 252565-8A, para ministrar 8h de História, no turno vespertino, de 19/03/2024 a 31/12/2024.
DANIELA SULAMITA TRINDADE DA SILVA, matrícula 252565-8A, para ministrar 8h de Geografia, no turno vespertino, de 19/03/2024 a 31/12/2024.
EE JURACY BATISTA GOMES
ANDREA CRISTINE MENEZES DE OLIVEIRA, matrícula 201595-1H, para ministrar 6h de Língua Portuguesa, no turno vespertino, de 19/03/2024 a 31/12/2024.

EE LETICIO DE CAMPOS
SONIA REGINA LOPES DA COSTA, matrícula 143613-9A, para ministrar 20h de Profissional de Apoio Escolar, no turno matutino, de 20/03/2024 a 31/12/2024.
TAINA LAIANDRA DIAS CAETANO DE MATOS, matrícula 234505-6A, para ministrar 18h de Língua Portuguesa, no turno noturno, de 18/03/2024 a 11/04/2024.
EE OSMAR PEDROSA
JACIMARA DA SILVA LEMOS, matrícula 140455-5B, para ministrar 8h de Ciências, no turno vespertino, de 19/03/2024 a 15/06/2024.
JACIMARA DA SILVA LEMOS, matrícula 140455-5B, para ministrar 8h de Arte, no turno vespertino, de 19/03/2024 a 15/06/2024.
JACIMARA DA SILVA LEMOS, matrícula 140455-5B, para ministrar 4h de Geografia, no turno vespertino, de 19/03/2024 a 15/06/2024.
SHIRLEA KARLA SANTOS DE OLIVEIRA, matrícula 252613-1A, para ministrar 20h de Ciclo, no turno matutino, de 19/03/2024 a 02/05/2024.
EE RAIMUNDA HOLANDA
LUIZ FILIPE MELO ZAU, matrícula 260216-4A, para ministrar 12h de História e Interculturalidade e Diversidade, no turno noturno, de 08/03/2024 a 05/06/2024.
LUIZ FILIPE MELO ZAU, matrícula 260216-4A, para ministrar 5h de Itinerário Formativo, no turno noturno, de 08/03/2024 a 05/06/2024.
REGIANE LEITAO SILVA, matrícula 253093-7A, para ministrar 20h de Profissional de Apoio Escolar, no turno vespertino, de 20/03/2024 a 31/12/2024.
EE RAIO DE SOL
ARECY GARCIA GOUVEIA, matrícula 229551-2B, para ministrar 20h de Profissional de Apoio Escolar, no turno matutino, de 25/03/2024 a 31/12/2024.
PALOMA COLARES DE MENDONCA, matrícula 234112-3A, para ministrar 20h de Profissional de Apoio Escolar, no turno vespertino, de 19/03/2024 a 31/12/2024.
RUTH PEREIRA DOS SANTOS, matrícula 143291-5A, para ministrar 9h de Ciclo, no turno vespertino, de 20/03/2024 a 16/06/2024.
SOANES DO SOCORRO PEREIRA DOS SANTOS, matrícula 234300-2A, para ministrar 10h de Ciclo, no turno vespertino, de 20/03/2024 a 16/06/2024.
SOANES DO SOCORRO PEREIRA DOS SANTOS, matrícula 234300-2A, para ministrar 20h de Profissional de Apoio Escolar, no turno matutino, de 25/03/2024 a 31/12/2024.
EE RUTH PRESTES
CELIA CRISTINA DA SILVA CUNHA, matrícula 168951-7B, para ministrar 12h de Língua Portuguesa, no turno matutino, de 27/02/2024 a 25/06/2024.
JOELMA DA SILVA ARAUJO, matrícula 227630-5A, para ministrar 20h de Projetos Integradores, no turno vespertino, de 02/04/2024 a 03/06/2024.
MARIA DE FATIMA PONTES GODINHO, matrícula 128913-6C, para ministrar 20h de Sociologia, no turno matutino, de 01/04/2024 a 31/12/2024.
VILMA SERUDO REBELO, matrícula 224053-0D, para ministrar 20h de Projeto de Vida, no turno vespertino, de 20/03/2024 a 31/12/2024.
EETI MARCANTONIO VILACAII
ANDRE GUSTAVO FARIAS FERREIRA, matrícula 253973-0A, para ministrar 6h de Matemática, no turno vespertino, de 19/03/2024 a 15/06/2024.
TELMA DE OLIVEIRA MOUTINHO, matrícula 222853-0A, para ministrar 6h de Matemática, no turno vespertino, de 19/03/2024 a 15/06/2024.
THIAGO AUGUSTO DE SOUZA LACERDA, matrícula 253671-4A, para ministrar 6h de Matemática, no turno vespertino, de 19/03/2024 a 15/06/2024.
COORD. DISTRITAL 07
ANEXO EEAYRTON SENNA
ALEXANDRA ALVES FARIAS, matrícula 234620-6A, para ministrar 5h de Educação Física, no turno vespertino, de 04/03/2024 a 31/12/2024.
FERNANDA VIANA DE LIMA SANTANA, matrícula 261963-6A, para ministrar 18h de Matemática, no turno matutino, de 25/03/2024 a 31/12/2024.
CE ARTHUR VIRGILIO
FELIPE BRUCE DE LIMA, matrícula 253888-1A, para ministrar 10h de Matemática, no turno noturno, de 11/03/2024 a 09/06/2024.
FELIPE BRUCE DE LIMA, matrícula 253888-1A, para ministrar 8h de Educação Financeira, no turno noturno, de 11/03/2024 a 09/06/2024.
LAZARO SANTOS DE ANDRADE FILHO, matrícula 193709-0C, para ministrar 5h de Cultura Digital, no turno noturno, de 25/03/2024 a 31/12/2024.
LAZARO SANTOS DE ANDRADE FILHO, matrícula 193709-0C, para ministrar 8h de Projetos Integradores, no turno noturno, de 25/03/2024 a 31/12/2024.
SIRLENE ALVES BENEVENUTO, matrícula 190053-6C, para ministrar 20h de Geografia e Interculturalidade e Diversidade, no turno noturno, de 11/03/2024 a 09/05/2024.
CETI DARIANA CORREA LOPES
CYNTHIA PATRICIA DA SILVA SENA COELHO, matrícula 254655-8A, para ministrar 20h de Educação Física, no turno integral, de 18/03/2024 a 31/12/2024.
LUCAS FERNANDES DE OLIVEIRA SBROGLIO, matrícula 253095-3A, para ministrar 20h de Educação Física, no turno integral, de 19/03/2024 a 31/12/2024.
LUCAS FERNANDES DE OLIVEIRA SBROGLIO, matrícula 253095-3A, para ministrar 2h de Educação Física, no turno integral, de 19/03/2024 a 31/12/2024.
EE ANA LUCIA DE MORAES
FRANCISCO JESUS MELO GALVAO, matrícula 127448-1E, para ministrar 18h de Matemática, no turno matutino, de 26/03/2024 a 31/12/2024.
EE ANA NEIRE MARQUES
VANIA DE LIMA CATRINCK, matrícula 162743-0A, para ministrar 20h de Profissional de Apoio Escolar, no turno matutino, de 21/03/2024 a 31/12/2024.
EE AYRTON SENNA
CLAUDIA MATOS DA SILVA, matrícula 222582-4A, para ministrar 3h de Educação Física, no turno matutino, de 22/03/2024 a 31/12/2024.
EE DORVAL VARELA
ADRIANA CAVALCANTE DE SOUZA, matrícula 233604-9A, para ministrar 3h de Itinerário Formativo, no turno vespertino, de 18/03/2024 a 05/07/2024.
ADRIANA CAVALCANTE DE SOUZA, matrícula 233604-9A, para ministrar 3h de Projeto de Vida, no turno vespertino, de 18/03/2024 a 31/12/2024.
JUSSARA CARLA MICHILES, matrícula 129377-0C, para ministrar 15h de Ciclo, no turno matutino, de 14/03/2024 a 11/05/2024.
JUSSARA CARLA MICHILES, matrícula 129377-0C, para ministrar 4h de Arte, no turno matutino, de 14/03/2024 a 11/05/2024.
EE ELIANA SOCORRO BRAGA
VALDETI DE SOUZA AZEVEDO, matrícula 132449-7B, para ministrar 18h de Língua Portuguesa, no turno noturno, de 19/03/2024 a 18/04/2024.
EE EVANDRO CARREIRA
DANGELA SOARES MACIEL, matrícula 208824-0D, para ministrar 18h de Ciências, no turno matutino, de 29/02/2024 a 28/05/2024.
EE INSPETORA DULCINEIA
ARYANA PINHEIRO DO NASCIMENTO, matrícula 258957-5A, para ministrar 15h de Biologia e Projetos Integradores, no turno matutino, de 26/03/2024 a 31/12/2024.
ARYANA PINHEIRO DO NASCIMENTO, matrícula 258957-5A, para ministrar 5h de Itinerário Formativo, no turno matutino, de 26/03/2024 a 05/07/2024.
DANIELLE ALBUQUERQUE MELO DA SILVA, matrícula 233874-2A, para ministrar 5h de Itinerário Formativo, no turno matutino, de 25/03/2024 a 05/07/2024.
DOUGLAS RIBEIRO LIMA, matrícula 233602-2A, para ministrar 6h de Filosofia, no turno matutino, de 02/04/2024 a 31/12/2024.
NELSON DE OLIVEIRA REZENDE, matrícula 236279-1B, para ministrar 20h de Física, Projetos Integradores e Educação Financeira, no turno matutino, de 19/03/2024 a 30/12/2024.
EE OCTAVIO MOURAO
UBIRATAN NOGUEIRA PESSOA, matrícula 232482-2A, para ministrar 15h de Matemática, no turno noturno, de 18/03/2024 a 15/06/2024.
UBIRATAN NOGUEIRA PESSOA, matrícula 232482-2A, para ministrar 5h de Itinerário Formativo, no turno noturno, de 18/03/2024 a 15/06/2024.
EE PROFA KARLA PATRICIA
EVALDO JOSE FRANCO MARCELO, matrícula 139225-5E, para ministrar 20h de Profissional de Apoio Escolar, no turno vespertino, de 18/03/2024 a 31/12/2024.
TACIANE MARIA MOURA DE OLIVEIRA, matrícula 222612-0B, para ministrar 20h de Profissional de Apoio Escolar, no turno vespertino, de 18/03/2024 a 31/12/2024.
EE ROBERTO DOS SANTOS
RAYANE CAPOTE VIEIRA, matrícula 232473-3A, para ministrar 8h de Filosofia, no turno noturno, de 01/04/2024 a 25/05/2024.
RAYANE CAPOTE VIEIRA, matrícula 232473-3A, para ministrar 12h de Projetos Integradores, no turno noturno, de 01/04/2024 a 25/05/2024.
RILZA CORREA CARDOSO, matrícula 163359-7A, para ministrar 20h de Profissional de Apoio Escolar, no turno matutino, de 25/03/2024 a 31/12/2024.
EE RUY ALENCAR
MACKSON AZEVEDO MAFRA, matrícula 233373-2A, para ministrar 20h de Geografia, no turno vespertino, de 21/03/2024 a 31/12/2024.
EE SAMUEL BENCHIMOL
MELQUISEDEQUE FRANCO MESQUITA, matrícula 219218-7A, para ministrar 15h de Química e Cultura Digital, no turno vespertino, de 21/03/2024 a 31/12/2024.
ORLENIR DOS SANTOS CASTRO MONTEIRO, matrícula 143702-0A, para ministrar 20h de Profissional de Apoio Escolar, no turno matutino, de 04/03/2024 a 31/12/2024.
WANILA SOCORRO MELO DOS SANTOS, matrícula 227977-0A, para ministrar 20h de Profissional de Apoio Escolar, no turno vespertino, de 04/03/2024 a 31/12/2024.

EE SEBASTIAO AUGUSTO
ABRAHAO NICOLAS BAPTISTA BRABO, matrícula 253993-4A, para ministrar 18h de Matemática, no turno noturno, de 07/03/2024 a 04/06/2024.
JOAO MENDONCA DOS SANTOS, matrícula 170754-0B, para ministrar 18h de Língua Portuguesa, no turno matutino, de 19/02/2024 a 31/12/2024.
JOAO MENDONCA DOS SANTOS, matrícula 170754-0B, para ministrar 20h de Língua Portuguesa e Projeto de Vida, no turno vespertino, de 19/02/2024 a 31/12/2024.
ZEZITO ALVES DOS SANTOS, matrícula 233656-1A, para ministrar 11h de História, no turno matutino, de 11/03/2024 a 09/05/2024.
ZEZITO ALVES DOS SANTOS, matrícula 233656-1A, para ministrar 8h de História, no turno matutino, de 11/03/2024 a 09/05/2024.
EE TEREZA S. TUPINAMBA
FRANCISCA NASCIMENTO COSTA, matrícula 252925-4A, para ministrar 20h de Profissional de Apoio Escolar, no turno vespertino, de 19/03/2024 a 31/12/2024.
EE ZILDA ARNS
JOSE YOHAN DOS SANTOS PEREIRA, matrícula 232429-6A, para ministrar 12h de Educação Física, no turno vespertino, de 25/03/2024 a 31/12/2024.
MARIA DO SOCORRO SOUZA DA SILVA, matrícula 143397-0A, para ministrar 20h de Profissional de Apoio Escolar, no turno matutino, de 20/03/2024 a 31/12/2024.
MARIA GICELY SANTOS DE MENEZES, matrícula 234334-7A, para ministrar 5h de Arte, no turno vespertino, de 25/03/2024 a 31/12/2024.
EETI GARCITYLZO SILVA
MARCILENE LEITE DO CARMO, matrícula 222033-4B, para ministrar 4h de Estudo Orientado, no turno integral, de 19/02/2024 a 31/12/2024.
MARCILENE LEITE DO CARMO, matrícula 222033-4B, para ministrar 4h de Filosofia, no turno integral, de 27/03/2024 a 27/09/2024.
SILVIA ROCHA QUARESMA, matrícula 198387-3D, para ministrar 10h de Filosofia, no turno integral, de 27/03/2024 a 27/09/2024.
EETI LECITA FONSECA RAMOS
MARINILDES SIQUEIRA CHAVES, matrícula 192286-6D, para ministrar 10h de Atividades Recreativas, no turno integral, de 18/03/2024 a 31/12/2024.
WANDERLY SOCORRO BARBOSA DE SOUZA, matrícula 217739-0A, para ministrar 4h de Arte, no turno integral, de 26/03/2024 a 31/12/2024.
EETI ZILDA ARNS
DORALICE DE SOUZA SANTOS, matrícula 234130-1A, para ministrar 18h de História, no turno integral, de 22/03/2024 a 31/12/2024.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 08 de abril de 2024.

ROSANA APARECIDA FREIRE NUNES
Secretária Executiva de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 174710

PORTARIA GSE 275, **DE 08 DE ABRIL DE 2024**.
A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO o teor do **MEMO nº 030/2024** - GELOT/SEDUC/SIGED,

RESOLVE:

AUTORIZAR Regime Complementar aos professores abaixo relacionados, para ministrarem aulas nas Escolas Estaduais:
INTERIOR
AMATURA
EE AMATURA
ELIENE DOS SANTOS, matrícula 194106-2D, para ministrar 8h de Língua Inglesa, no turno noturno, de 01/04/2024 a 31/12/2024.
ELIENE DOS SANTOS, matrícula 194106-2D, para ministrar 6h de Língua Portuguesa, no turno noturno, de 01/04/2024 a 05/07/2024.
SANDERLEY MARIA CATIQUE PEREIRA, matrícula 145773-0B, para ministrar 20h de Ciclo, no turno vespertino, de 25/03/2024 a 31/12/2024.
ANAMA
EE JESUINA REGIS
MARIA JOSE MIRANDA FRAGOSO, matrícula 164677-0A, para ministrar 20h de Profissional de Apoio Escolar, no turno vespertino, de 01/04/2024 a 31/12/2024.
EE TANCREDO NEVES
JOAO PAULO CRAVEIRO MACHADO, matrícula 218480-0A, para ministrar 4h de Projetos Integradores, no turno noturno, de 26/03/2024 a 31/12/2024.
QUELCILENE DA SILVA MACIEL E SILVA, matrícula 209130-5G, para ministrar 5h de Geografia, no turno noturno, de 21/03/2024 a 31/12/2024.
QUELCILENE DA SILVA MACIEL E SILVA, matrícula 209130-5G, para ministrar 6h de Língua Portuguesa, no turno noturno, de 21/03/2024 a 05/07/2024.
QUELCILENE DA SILVA MACIEL E SILVA, matrícula 209130-5G, para ministrar 6h de Língua Portuguesa, no turno noturno, de 21/03/2024 a 05/07/2024.
ANORI
EE ALMERINDA NOGUEIRA
EUNICE ALMEIDA DA SILVA, matrícula 235287-7A, para ministrar 5h de Arte, no turno noturno, de 01/03/2024 a 05/07/2024.
EUNICE ALMEIDA DA SILVA, matrícula 235287-7A, para ministrar 12h de Geografia, no turno noturno, de 01/03/2024 a 05/07/2024.
SOLANGE COSTA DA SILVA, matrícula 249266-0A, para ministrar 3h de Língua Inglesa, no turno vespertino, de 18/03/2024 a 31/12/2024.
SOLANGE COSTA DA SILVA, matrícula 249266-0A, para ministrar 3h de Educação Física, no turno vespertino, de 18/03/2024 a 31/12/2024.
SOLANGE COSTA DA SILVA, matrícula 249266-0A, para ministrar 15h de Geografia, no turno vespertino, de 18/03/2024 a 31/12/2024.
APUI
EE MARIA CURTARELLI LIRA
JOCIANE MARIA VIANA, matrícula 214987-7B, para ministrar 12h de Língua Portuguesa, no turno matutino, de 18/03/2024 a 13/09/2024.
JOCIANE MARIA VIANA, matrícula 214987-7B, para ministrar 3h de Língua Portuguesa, no turno matutino, de 18/03/2024 a 13/09/2024.
JOCIANE MARIA VIANA, matrícula 214987-7B, para ministrar 3h de Itinerário Formativo, no turno matutino, de 18/03/2024 a 05/07/2024.
JOCIANE MARIA VIANA, matrícula 214987-7B, para ministrar 3h de Itinerário Formativo, no turno matutino, de 18/03/2024 a 05/07/2024.
JULCIMARA FERREIRA CHAVES, matrícula 261923-7A, para ministrar 3h de Itinerário Formativo, no turno vespertino, de 19/02/2024 a 05/07/2024.
JULCIMARA FERREIRA CHAVES, matrícula 261923-7A, para ministrar 3h de Itinerário Formativo, no turno vespertino, de 19/02/2024 a 05/07/2024.
MARILI AMARANTE GRETH, matrícula 219262-4A, para ministrar 5h de Itinerário Formativo, no turno noturno, de 19/02/2024 a 05/07/2024.
MARILI AMARANTE GRETH, matrícula 219262-4A, para ministrar 4h de Itinerário Formativo, no turno noturno, de 19/02/2024 a 05/07/2024.
MARILI AMARANTE GRETH, matrícula 219262-4A, para ministrar 4h de Itinerário Formativo, no turno noturno, de 19/02/2024 a 05/07/2024.
MARILI AMARANTE GRETH, matrícula 219262-4A, para ministrar 3h de Interculturalidade e Diversidade, no turno noturno, de 19/02/2024 a 31/12/2024.
MARILI AMARANTE GRETH, matrícula 219262-4A, para ministrar 3h de Interculturalidade e Diversidade, no turno noturno, de 19/02/2024 a 31/12/2024.
PEDRO TRINDADE FIGUEIREDO FILHO, matrícula 253037-6A, para ministrar 11h de Educação Física, no turno vespertino, de 19/02/2024 a 31/12/2024.
PEDRO TRINDADE FIGUEIREDO FILHO, matrícula 253037-6A, para ministrar 5h de Projetos Integradores, no turno vespertino, de 21/03/2024 a 31/12/2024.
PEDRO TRINDADE FIGUEIREDO FILHO, matrícula 253037-6A, para ministrar 5h de Itinerário Formativo, no turno vespertino, de 19/02/2024 a 05/07/2024.
PEDRO TRINDADE FIGUEIREDO FILHO, matrícula 253037-6A, para ministrar 3h de Projetos Integradores, no turno vespertino, de 21/03/2024 a 31/12/2024.
EE PR GILBERTO MESTRINHO
FATRICIA AZEVEDO ALCANTARA, matrícula 237035-2A, para ministrar 20h de Ciclo, no turno vespertino, de 26/03/2024 a 31/12/2024.
AUTAZES
EE IZAURA TORRES
VERA LUCIA ALBUQUERQUE DA SILVA CRUZ DE CARVALHO, matrícula 131775-0D, para ministrar 13h de Ciclo, no turno matutino, de 09/03/2024 a 07/06/2024.
VERA LUCIA ALBUQUERQUE DA SILVA CRUZ DE CARVALHO, matrícula 131775-0D, para ministrar 4h de Ensino Religioso, no turno matutino, de 09/03/2024 a 07/06/2024.
EE MARIA EMILIA MARTINS
RAIMUNDO LINDOMAR MARTINS DA SILVA, matrícula 212657-5B, para ministrar 6h de Matemática, no turno vespertino, de 19/03/2024 a 28/05/2024.
RAIMUNDO LINDOMAR MARTINS DA SILVA, matrícula 212657-5B, para ministrar 5h de Itinerário Formativo, no turno vespertino, de 19/03/2024 a 28/05/2024.
RAIMUNDO LINDOMAR MARTINS DA SILVA, matrícula 212657-5B, para ministrar 5h de Itinerário Formativo, no turno vespertino, de 19/03/2024 a 28/05/2024.
RAIMUNDO LINDOMAR MARTINS DA SILVA, matrícula 212657-5B, para ministrar 3h de Itinerário Formativo, no turno vespertino, de 19/03/2024 a 28/05/2024.
EE PEDRO SANTAREM
GILSON OLIVEIRA DO NASCIMENTO, matrícula 184511-0A, para ministrar 9h de Ciclo, no turno vespertino, de 01/04/2024 a 31/12/2024.

JOSUE DE SOUZA DA SILVA, matrícula 230286-1B, para ministrar 10h de Ciclo, no turno vespertino, de 01/04/2024 a 31/12/2024.
BARREIRINHA
EE MARIA BELEM
ROSIVANA JAIME PESSOA, matrícula 150757-5A, para ministrar 6h de Itinerário Formativo, no turno integral, de 22/03/2024 a 05/04/2024.
ROSIVANA JAIME PESSOA, matrícula 150757-5A, para ministrar 6h de Itinerário Formativo, no turno integral, de 22/03/2024 a 05/04/2024.
ROSIVANA JAIME PESSOA, matrícula 150757-5A, para ministrar 3h de Itinerário Formativo, no turno integral, de 22/03/2024 a 05/04/2024.
ROSIVANA JAIME PESSOA, matrícula 150757-5A, para ministrar 3h de Itinerário Formativo, no turno integral, de 22/03/2024 a 05/04/2024.
EE PADRE SEIXAS
ERCILIA MARIA RAMOS PONTES, matrícula 209095-3B, para ministrar 8h de Arte, no turno vespertino, de 19/02/2024 a 17/04/2024.
ERCILIA MARIA RAMOS PONTES, matrícula 209095-3B, para ministrar 8h de Arte, no turno vespertino, de 19/02/2024 a 17/04/2024.
BENJAMIN CONSTANT/CETI ARISTELIO SABINO
REJANE ARAUJO DO NASCIMENTO, matrícula 163822-0A, para ministrar 13h de História, no turno integral, de 19/02/2024 a 31/12/2024.
REJANE ARAUJO DO NASCIMENTO, matrícula 163822-0A, para ministrar 6h de Itinerário Formativo, no turno integral, de 19/02/2024 a 05/07/2024.
SIMONE RIBEIRO DA SILVA, matrícula 185461-5B, para ministrar 6h de Itinerário Formativo, no turno integral, de 19/02/2024 a 05/07/2024.
SIMONE RIBEIRO DA SILVA, matrícula 185461-5B, para ministrar 13h de Filosofia, no turno integral, de 19/02/2024 a 31/12/2024.
BERURI
EE GILBERTO MESTRINHO
JANDER KLEY DAMIAO NUNES, matrícula 258042-0A, para ministrar 20h de Ciclo, no turno vespertino, de 20/03/2024 a 03/04/2024.
BOA VISTA DO RAMOS
EE GERCILIA BARBOSA
MARIA ALDA DA SILVA LOPES, matrícula 149457-0B, para ministrar 16h de Língua Inglesa e Projeto de Vida, no turno matutino, de 19/02/2024 a 31/12/2024.
MARIA ALDA DA SILVA LOPES, matrícula 149457-0B, para ministrar 3h de Itinerário Formativo, no turno matutino, de 19/02/2024 a 05/07/2024.
ROGER PIMENTEL PEREIRA, matrícula 252938-6A, para ministrar 10h de Arte, Projeto de Vida e Interculturalidade e Diversidade, no turno noturno, de 19/02/2024 a 31/12/2024.
ROGER PIMENTEL PEREIRA, matrícula 252938-6A, para ministrar 4h de Itinerário Formativo, no turno noturno, de 19/02/2024 a 05/07/2024.
ROGER PIMENTEL PEREIRA, matrícula 252938-6A, para ministrar 5h de Itinerário Formativo, no turno noturno, de 19/02/2024 a 05/07/2024.
EE RAIMUNDO COSTA
ISAAC DA SILVA GOIANA FILHO, matrícula 201817-9E, para ministrar 12h de Ensino Religioso, no turno vespertino, de 25/03/2024 a 31/12/2024.
ISAAC DA SILVA GOIANA FILHO, matrícula 201817-9E, para ministrar 3h de Educação Física, no turno vespertino, de 25/03/2024 a 31/12/2024.
MARIA EDILNA MARINHO SANTOS, matrícula 201297-9B, para ministrar 12h de Língua Portuguesa, no turno noturno, de 19/02/2024 a 05/07/2024.
BOCA DO ACRE
EE ALMIRANTE BARROSO
EDISANGELA MASCHEO DOS SANTOS, matrícula 254412-1A, para ministrar 20h de Geografia e Projeto de Vida, no turno noturno, de 20/03/2024 a 03/05/2024.
EE JACINTO ALE
IEIDA BENTO DE ALMEIDA, matrícula 029335-0B, para ministrar 18h de Ciclo, no turno vespertino, de 19/03/2024 a 31/12/2024.
CAAPIRANGA
EE CARMINA DE CASTRO
FRANCISCO AGNALDO FERREIRA MARTINS, matrícula 150227-1A, para ministrar 6h de Língua Inglesa, no turno noturno, de 08/02/2024 a 07/05/2024.
CANUTAMA
EE FREI ISIDORO
SOCORRO DE JESUS CASTRO DA SILVA, matrícula 194589-0E, para ministrar 20h de Ciclo, no turno vespertino, de 20/03/2024 a 03/04/2024.
EE TANCREDO DE ALMEIDA
FRANCISCA UCHOA DO NASCIMENTO, matrícula 120860-8C, para ministrar 12h de História, no turno vespertino, de 13/03/2024 a 12/04/2024.
JANDISON DOS SANTOS LEAO, matrícula 228806-0E, para ministrar 17h de Biologia, Projeto de Vida e Educação Ambiental, no turno matutino, de 13/03/2024 a 12/04/2024.
JANDISON DOS SANTOS LEAO, matrícula 228806-0E, para ministrar 3h de Itinerário Formativo, no turno matutino, de 13/03/2024 a 12/04/2024.
RIVANIO DA COSTA PANTOJA, matrícula 221917-4E, para ministrar 8h de Arte, no turno vespertino, de 26/03/2024 a 31/12/2024.
RIVANIO DA COSTA PANTOJA, matrícula 221917-4E, para ministrar 8h de Sociologia, no turno vespertino, de 26/03/2024 a 31/12/2024.
RIVANIO DA COSTA PANTOJA, matrícula 221917-4E, para ministrar 3h de Itinerário Formativo, no turno vespertino, de 26/03/2024 a 05/07/2024.
RIVANIO DA COSTA PANTOJA, matrícula 221917-4E, para ministrar 3h de Itinerário Formativo, no turno vespertino, de 26/03/2024 a 05/07/2024.
CARAUARI
EE OSVALDO NASCIMENTO
FRANCISCO MAIK TEIXEIRA LIMA, matrícula 211625-1B, para ministrar 3h de Itinerário Formativo, no turno matutino, de 19/02/2024 a 05/07/2024.
JARDEL PINTO CAMPELO, matrícula 254247-1A, para ministrar 3h de Itinerário Formativo, no turno matutino, de 19/02/2024 a 05/07/2024.
SEBASTIANA CUNHA CARDOZO, matrícula 264079-1A, para ministrar 3h de Itinerário Formativo, no turno matutino, de 19/02/2024 a 05/07/2024.
EE SAO JOSE
MARLENE NUNES DA SILVA, matrícula 219366-3A, para ministrar 20h de Ciclo, no turno vespertino, de 01/04/2024 a 31/12/2024.
EE SERGIO DE OLIVEIRA
FRANCISCO SUELMO ANDRADE DE LIMA, matrícula 220995-0A, para ministrar 3h de História, no turno noturno, de 18/03/2024 a 05/07/2024.
FRANCISCO SUELMO ANDRADE DE LIMA, matrícula 220995-0A, para ministrar 4h de Sociologia, no turno noturno, de 18/03/2024 a 05/07/2024.
FRANCISCO SUELMO ANDRADE DE LIMA, matrícula 220995-0A, para ministrar 4h de Filosofia, no turno noturno, de 18/03/2024 a 05/07/2024.
FRANCISCO SUELMO ANDRADE DE LIMA, matrícula 220995-0A, para ministrar 3h de Ensino Religioso, no turno noturno, de 18/03/2024 a 05/07/2024.
JUNIOR FABIO CRETUDE DO NASCIMENTO, matrícula 221228-5B, para ministrar 18h de Educação Física, no turno integral, de 15/03/2024 a 31/12/2024.
EETI PEDRO ALVES DA SILVA
IDERLANI PEREIRA SORIANO, matrícula 193685-9C, para ministrar 10h de Atividades Recreativas, no turno integral, de 15/03/2024 a 31/12/2024.
PRISCILA MONTEIRO DE ARAUJO, matrícula 258970-2A, para ministrar 12h de Sociologia, no turno integral, de 19/03/2024 a 31/12/2024.
PRISCILA MONTEIRO DE ARAUJO, matrícula 258970-2A, para ministrar 9h de Filosofia, no turno integral, de 19/03/2024 a 31/12/2024.
COARI
EE DIAMANTINA DE OLIVEIRA
FRANCISCA IEDA DE SOUZA MOURA, matrícula 252870-3A, para ministrar 20h de Ciclo, no turno vespertino, de 22/03/2024 a 30/12/2024.
EE JOAO VIEIRA
JAKECIA SOUZA DE OLIVEIRA, matrícula 252842-8A, para ministrar 18h de Língua Portuguesa e Projeto de Vida, no turno vespertino, de 19/02/2024 a 31/12/2024.
EE N. S. PERPETUO SOCORRO
MARIA PATRICIA DA SILVA, matrícula 205998-3C, para ministrar 6h de Língua Portuguesa, no turno matutino, de 22/03/2024 a 31/12/2024.
MARIA PATRICIA DA SILVA, matrícula 205998-3C, para ministrar 6h de Língua Portuguesa, no turno vespertino, de 22/03/2024 a 31/12/2024.
CODAJAS
EE JOSE MELO
JANAINA GARCIA DA PAZ, matrícula 252873-8A, para ministrar 18h de Educação Física, no turno vespertino, de 01/04/2024 a 31/12/2024.
EIRUNEPE
EE EURICO GASPAR DUTRA
RAIMUNDA JOSEFA DA SILVA GOMES, matrícula 149084-2A, para ministrar 20h de Profissional de Apoio Escolar, no turno vespertino, de 01/04/2024 a 31/12/2024.
ENVIRA
EE CHAGAS MATTOS
FRANCISCO CLESION ROSENDO DA SILVA, matrícula 170257-2B, para ministrar 5h de Matemática, no turno matutino, de 19/02/2024 a 31/12/2024.
FRANCISCO FARIAS DE LIMA, matrícula 131842-0D, para ministrar 8h de História, no turno noturno, de 01/04/2024 a 31/12/2024.
FRANCISCO FARIAS DE LIMA, matrícula 131842-0D, para ministrar 8h de Arte, no turno noturno, de 01/04/2024 a 31/12/2024.
FRANCISCO FARIAS DE LIMA, matrícula 131842-0D, para ministrar 3h de Projeto de Vida, no turno noturno, de 01/04/2024 a 31/12/2024.
MARIA LUCIANA BARBOSA DE OLIVEIRA, matrícula 203474-3C, para ministrar 13h de Língua Inglesa, no turno matutino, de 15/03/2024 a 29/03/2024.
MARIA LUCIANA BARBOSA DE OLIVEIRA, matrícula 203474-3C, para ministrar 4h de Cultura Digital, no turno matutino, de 15/03/2024 a 29/03/2024.
FONTE BOA
CETI NAIDE LINS
EMILLY DA SILVA CRUZ, matrícula 229960-7B, para ministrar 18h de Língua Inglesa, no turno integral, de 19/02/2024 a 31/12/2024.

GUAJARA
EE JOSE CARLOS MARTINS
ANTONIA RAQUEL CASTRO BATISTA, matrícula 235424-1A, para ministrar 20h de Língua Inglesa, no turno vespertino, de 27/03/2024 a 31/12/2024.
ANTONIA RAQUEL CASTRO BATISTA, matrícula 235424-1A, para ministrar 3h de Língua Inglesa, no turno vespertino, de 27/03/2024 a 31/12/2024.
RAQUEL DE OLIVEIRA ARAUJO, matrícula 149515-1A, para ministrar 18h de Língua Portuguesa, no turno noturno, de 01/04/2024 a 15/04/2024.
TANIA MARIA LIMA DOS SANTOS, matrícula 163648-0B, para ministrar 20h de Profissional de Apoio Escolar, no turno vespertino, de 27/03/2024 a 31/12/2024.
EE JOSE ELNO FERREIRA
JOAO PAULO NOBRE DE SOUSA, matrícula 253269-7A, para ministrar 5h de Arte, no turno matutino, de 26/03/2024 a 24/04/2024.
JOAO PAULO NOBRE DE SOUSA, matrícula 253269-7A, para ministrar 15h de Língua Inglesa, no turno matutino, de 26/03/2024 a 24/04/2024.
HUMAITA
EE CANDIDA AREAL SOUTO
MARIA APARECIDA COSTA DE PAULA, matrícula 258645-2A, para ministrar 20h de Ciclo, no turno matutino, de 01/04/2024 a 30/04/2024.
MISLENE ALMEIDA DE SOUZA, matrícula 167187-1A, para ministrar 18h de Ciclo, no turno matutino, de 27/03/2024 a 24/06/2024.
EE PATRONATO AUXILIADORA
THAIS BRISSOW DOS SANTOS, matrícula 252740-5A, para ministrar 20h de Ciclo, no turno vespertino, de 01/04/2024 a 30/04/2024.
IPIXUNA
EE IPIXUNA
FRANCISCO GELZIMAR SARAIVA HERCULANO, matrícula 244260-4B, para ministrar 17h de Educação Física, no turno matutino, de 02/04/2024 a 31/12/2024.
IRANDUBA
EE CECILIA CARNEIRO
IVO REIS DE ARAUJO, matrícula 261982-2A, para ministrar 20h de Educação Física, no turno matutino, de 19/02/2024 a 30/04/2024.
EE ELIAS NOVOA ALVAREZ
EDCARLOS DUTRA DE BRITO, matrícula 252726-0A, para ministrar 20h de Mediação Tecnológica, no turno noturno, de 26/02/2024 a 31/12/2024.
JOAQUIM SANTOS DA SILVA, matrícula 131772-5B, para ministrar 20h de Mediação Tecnológica, no turno noturno, de 26/02/2024 a 30/05/2024.
EE ISAIAS VASCONCELOS
ANDREIA NILO DA SILVA, matrícula 150589-0A, para ministrar 5h de Cultura Digital, no turno matutino, de 19/03/2024 a 31/12/2024.
ELDADE HAOXOVELL FERNANDES, matrícula 187681-3B, para ministrar 20h de Filosofia e Interculturalidade e Diversidade, no turno vespertino, de 01/04/2024 a 31/12/2024.
RINALDO DA SILVA AUZIER, matrícula 145313-0C, para ministrar 5h de Língua Inglesa, no turno matutino, de 19/03/2024 a 31/12/2024.
ITACOATIARA
EE CETI DOM JORGE
NOELLE CARNEIRO DE FIGUEIREDO, matrícula 254222-6A, para ministrar 18h de Química e Projetos Integradores, no turno integral, de 18/03/2024 a 31/12/2024.
RAYANNA GRAZIELLA AMARAL DA SILVA, matrícula 252780-4A, para ministrar 18h de Itinerário Formativo, no turno integral, de 18/03/2024 a 05/07/2024.
EE DEP VITAL DE MENDONCA
CARLOS EDUARDO SILVA REIS, matrícula 252722-7A, para ministrar 20h de História e Projeto de Vida, no turno vespertino, de 26/03/2024 a 31/12/2024.
EE JOSE CARLOS MESTRINHO
FRANCINETH FERREIRA PENA, matrícula 236750-5A, para ministrar 20h de Língua Portuguesa e Projeto de Vida, no turno vespertino, de 19/02/2024 a 31/03/2024.
MARINETE DE LIMA FERREIRA, matrícula 170400-1B, para ministrar 5h de Itinerário Formativo, no turno matutino, de 06/02/2024 a 31/03/2024.
MARINETE DE LIMA FERREIRA, matrícula 170400-1B, para ministrar 15h de Língua Portuguesa, no turno matutino, de 19/02/2024 a 31/03/2024.
EE MARIA IVONE
KAILERSON ANTENOR ANDRADE REGO, matrícula 258515-4A, para ministrar 18h de Ciências, no turno vespertino, de 06/03/2024 a 31/12/2024.
EE MENDONCA FURTADO
EDUARDA MARIA DE ALMEIDA BARROS, matrícula 023729-9B, para ministrar 20h de Profissional de Apoio Escolar, no turno vespertino, de 27/03/2024 a 31/12/2024.
VALDICE MARIA VIEIRA ALVES, matrícula 023903-8B, para ministrar 20h de Profissional de Apoio Escolar, no turno vespertino, de 27/03/2024 a 31/12/2024.
ITAPIRANGA
EE TEREZA DOS SANTOS
MARIA JACIRA DE SOUZA CAMPINAS, matrícula 207218-1B, para ministrar 12h de Língua Portuguesa, no turno noturno, de 20/03/2024 a 05/07/2024.
JUTAI
EE IRMA BRUNA
JOAO SILVA ARAUJO, matrícula 201247-2D, para ministrar 18h de Matemática, no turno matutino, de 02/04/2024 a 01/05/2024.
MANOEL ANASTACIO LAURIANO BARROSO, matrícula 163023-7A, para ministrar 18h de Matemática, no turno vespertino, de 02/04/2024 a 01/05/2024.
EE SAO FRANCISCO
CLEUDIANE ROCHA BALIEIRO, matrícula 219003-6A, para ministrar 20h de Sala de Recursos, no turno vespertino, de 14/03/2024 a 05/08/2024.
LABREA
CETI AGOSTINHO ERNESTO
AFIMAR DA SILVA FERNANDES, matrícula 233770-3A, para ministrar 13h de História e Interculturalidade e Diversidade, no turno integral, de 12/03/2024 a 31/12/2024.
FERNANDA GUEDES DA SILVA, matrícula 252906-8A, para ministrar 12h de Itinerário Formativo, no turno integral, de 12/03/2024 a 05/07/2024.
FRANCISCO CESAR NUNES, matrícula 166300-3A, para ministrar 9h de Química e Estudo Orientado, no turno integral, de 12/03/2024 a 31/12/2024.
FRANCISCO CESAR NUNES, matrícula 166300-3A, para ministrar 6h de Química e Estudo Orientado, no turno integral, de 12/03/2024 a 31/12/2024.
FRANCISCO CESAR NUNES, matrícula 166300-3A, para ministrar 9h de Química, no turno integral, de 12/03/2024 a 31/12/2024.
JACKISON NASCIMENTO SILVA, matrícula 219959-9A, para ministrar 6h de Matemática, no turno integral, de 12/03/2024 a 31/12/2024.
JULIO CESAR SOUZA PEREIRA, matrícula 132398-9B, para ministrar 18h de Língua Portuguesa, no turno integral, de 12/03/2024 a 31/12/2024.
RUBENS LIMA DA SILVA, matrícula 258856-0A, para ministrar 9h de História, no turno integral, de 12/03/2024 a 31/12/2024.
RUBENS LIMA DA SILVA, matrícula 258856-0A, para ministrar 6h de Itinerário Formativo, no turno integral, de 12/03/2024 a 05/07/2024.
RUBENS LIMA DA SILVA, matrícula 258856-0A, para ministrar 9h de Itinerário Formativo, no turno integral, de 12/03/2024 a 05/07/2024.
ZAIRA GOMES LIMA FUZZO, matrícula 219950-5A, para ministrar 12h de Itinerário Formativo, no turno integral, de 12/03/2024 a 05/07/2024.
EE BALBINA MESTRINHO
JULIO CESAR RIPARDO PIRES, matrícula 219944-0A, para ministrar 18h de Matemática, no turno integral, de 25/03/2024 a 31/12/2024.
MARCUS STENIO LOPES DA SILVA, matrícula 235198-6A, para ministrar 18h de Ciências, no turno integral, de 25/03/2024 a 31/12/2024.
MARIA DE JESUS DA SILVA BARBOZA, matrícula 144688-6C, para ministrar 18h de História, no turno integral, de 25/03/2024 a 31/12/2024.
MARIA GRACINEIDE NOGUEIRA DE OLIVEIRA, matrícula 128753-2F, para ministrar 18h de Língua Portuguesa, no turno integral, de 25/03/2024 a 31/12/2024.
NILO ARAUJO MONTEIRO, matrícula 182806-1A, para ministrar 18h de Ciências, no turno integral, de 25/03/2024 a 31/12/2024.
ROSICLENE DE SOUZA NUNES, matrícula 235301-6A, para ministrar 18h de Língua Estrangeira Moderna, no turno integral, de 25/03/2024 a 31/12/2024.
EE EDUCANDARIO SANTA RITA
ANTONIA CLEONICE PEREIRA DA SILVA, matrícula 219976-9A, para ministrar 3h de Arte, no turno vespertino, de 01/04/2024 a 31/12/2024.
HILDEBRANDO MAIA BRASIL, matrícula 164938-8A, para ministrar 20h de Física, no turno noturno, de 19/03/2024 a 05/07/2024.
MIRACLEIA ISMAEL DA ROCHA, matrícula 166320-8A, para ministrar 5h de Língua Inglesa, no turno vespertino, de 01/04/2024 a 31/12/2024.
EE SANTO AGOSTINHO
CLEIDE PAULINO DA SILVA, matrícula 244914-5B, para ministrar 20h de Ciclo, no turno matutino, de 04/03/2024 a 05/04/2024.
LEONILDA SABINO DE LIMA, matrícula 219995-5A, para ministrar 20h de Profissional de Apoio Escolar, no turno vespertino, de 27/03/2024 a 31/12/2024.
LILIAN BATISTA DE CARVALHO, matrícula 219942-4A, para ministrar 20h de Ciclo, no turno vespertino, de 04/03/2024 a 05/04/2024.
MANOEL GERSON ANDRADE DA SILVA, matrícula 202678-3C, para ministrar 20h de Ciclo, no turno vespertino, de 27/03/2024 a 30/04/2024.
MARIA ELIZETE SILVA DO NASCIMENTO, matrícula 219948-3A, para ministrar 20h de Profissional de Apoio Escolar, no turno vespertino, de 01/04/2024 a 31/12/2024.
MANACAPURU
EE AGRA REIS

ALESSANDRA DA SILVA PADRON, matrícula 235080-7A, para ministrar 3h de Itinerário Formativo, no turno vespertino, de 21/03/2024 a 05/07/2024.
ALESSANDRA DA SILVA PADRON, matrícula 235080-7A, para ministrar 3h de Interculturalidade e Diversidade, no turno vespertino, de 21/03/2024 a 31/12/2024.
ALESSANDRA DA SILVA PADRON, matrícula 235080-7A, para ministrar 3h de Itinerário Formativo, no turno vespertino, de 21/03/2024 a 05/07/2024.
EE CASTELO BRANCO
RAIMUNDA NONATA SOUZA LAAN, matrícula 147041-8A, para ministrar 20h de Profissional de Apoio Escolar, no turno vespertino, de 23/03/2024 a 31/12/2024.
EE GILBERTO MESTRINHO
CLAUDENIA DOS SANTOS GOMES, matrícula 257920-0A, para ministrar 4h de Ciências, no turno vespertino, de 20/03/2024 a 31/12/2024.
CLAUDENIA DOS SANTOS GOMES, matrícula 257920-0A, para ministrar 6h de Língua Portuguesa, no turno vespertino, de 20/03/2024 a 31/12/2024.
CLAUDENIA DOS SANTOS GOMES, matrícula 257920-0A, para ministrar 2h de Ciclo, no turno vespertino, de 20/03/2024 a 31/12/2024.
EE NOSSA SENHORA DE NAZARE
FERNANDA NOGUEIRA TAVARES, matrícula 261799-4A, para ministrar 5h de Projeto de Vida, no turno matutino, de 07/02/2024 a 31/12/2024.
EETI WASHINGTON REGIS
FABIO PEREIRA LIMA, matrícula 229945-3B, para ministrar 10h de Atividades Recreativas, no turno integral, de 13/03/2024 a 31/12/2024.
MANICORE
EE DIDIMO SOARES
ONEZINA FURTADO DA CONCEICAO, matrícula 193294-2B, para ministrar 2h de Ciclo, no turno vespertino, de 19/02/2024 a 31/12/2024.
SILIANY FERNANDES RODRIGUES, matrícula 223457-2A, para ministrar 6h de Educação Física, no turno vespertino, de 19/02/2024 a 31/12/2024.
EE PEDRO AGUIRRE
NELCINDO DA SILVA CUNHA, matrícula 147252-6B, para ministrar 3h de Itinerário Formativo, no turno vespertino, de 19/02/2024 a 05/07/2024.
EETI ARINDAL FONSECA
EDMEE PIMENTA DE MACEDO FILHO, matrícula 213427-6B, para ministrar 7h de Atividades Recreativas, no turno integral, de 05/03/2024 a 31/12/2024.
MAUES
EE MARIA GRACA NOGUEIRA
DAVI AUGUSTO VIEIRA DAS NEVES, matrícula 253137-2A, para ministrar 15h de Biologia e Projetos Integradores, no turno noturno, de 01/03/2024 a 15/04/2024.
DAVI AUGUSTO VIEIRA DAS NEVES, matrícula 253137-2A, para ministrar 5h de Química, no turno noturno, de 01/03/2024 a 15/04/2024.
EE SANTINA FILIZOLA
ALESSANDRO CESAR BARAUNA DE OLIVEIRA, matrícula 219229-2A, para ministrar 18h de Língua Portuguesa, no turno vespertino, de 18/03/2024 a 31/12/2024.
JESSE DA SILVA ANTUNES, matrícula 190491-4A, para ministrar 7h de Ciclo, no turno vespertino, de 18/03/2024 a 31/12/2024.
LEOMARA MEDEIROS FREITAS, matrícula 223700-8A, para ministrar 4h de História, no turno vespertino, de 18/03/2024 a 31/12/2024.
LEOMARA MEDEIROS FREITAS, matrícula 223700-8A, para ministrar 4h de Ciências, no turno vespertino, de 18/03/2024 a 31/12/2024.
LEOMARA MEDEIROS FREITAS, matrícula 223700-8A, para ministrar 8h de Arte, no turno vespertino, de 18/03/2024 a 31/12/2024.
NHAMUNDA
EE ENERY BARBOSA
JONAS VIDAL MONTEIRO DA COSTA, matrícula 165894-8A, para ministrar 7h de Filosofia, no turno integral, de 11/03/2024 a 31/12/2024.
JONAS VIDAL MONTEIRO DA COSTA, matrícula 165894-8A, para ministrar 9h de Projeto de Vida, no turno integral, de 11/03/2024 a 31/12/2024.
EE GILBERTO MESTRINHO
HELCKMA RAYANNE CARDOSO GADELHA, matrícula 253623-4A, para ministrar 18h de Matemática, no turno vespertino, de 19/02/2024 a 06/05/2024.
EE RAIMUNDO MELO
MAIRENA ALFAIA DE CASTRO, matrícula 223846-2B, para ministrar 10h de Ciclo, no turno vespertino, de 19/02/2024 a 31/12/2024.
ROSELY GOMES RIBEIRO, matrícula 129398-2C, para ministrar 9h de Educação Física, no turno vespertino, de 19/02/2024 a 31/12/2024.
NOVA OLINDA DO NORTE
EE ENGENHEIRO ABILIO NERY
DELMA RODRIGUES REBELO, matrícula 185609-0B, para ministrar 3h de Educação Física, no turno vespertino, de 19/02/2024 a 31/12/2024.
GEREMIAS ASSUNCAO DA SILVA FILHO, matrícula 220046-5A, para ministrar 6h de Matemática, no turno vespertino, de 19/02/2024 a 31/12/2024.
JANETE DE VASCONCELOS CARVALHO, matrícula 218840-6A, para ministrar 3h de Educação Física, no turno vespertino, de 19/02/2024 a 31/12/2024.
NOVO AIRAO
EE BALBINA MESTRINHO
MARIA BRASILENE FREIRE DE ARAUJO, matrícula 149311-6A, para ministrar 6h de Educação Física, no turno integral, de 19/02/2024 a 31/12/2024.
TEREZINHA DE JESUS CANAVARRO BRANDAO, matrícula 147042-6A, para ministrar 4h de Língua Estrangeira Moderna, no turno integral, de 19/02/2024 a 31/12/2024.
PARINTINS
COL NOSSA SENHORA CARMO
JOSE NATALINO DE SOUSA LIMA, matrícula 183836-9B, para ministrar 18h de História, no turno matutino, de 14/03/2024 a 11/06/2024.
EE ADERSON DE MENEZES
ANA IZABEL GONCALVES DE SOUZA, matrícula 024644-1C, para ministrar 5h de Ensino Religioso, no turno matutino, de 11/03/2024 a 31/12/2024.
ANA IZABEL GONCALVES DE SOUZA, matrícula 024644-1C, para ministrar 4h de Geografia, no turno matutino, de 11/03/2024 a 31/12/2024.
ROMILSON AUGUSTO RODRIGUES DA PAZ, matrícula 178203-7F, para ministrar 10h de Língua Portuguesa, no turno vespertino, de 19/02/2024 a 07/09/2024.
EE BRANDAO DE AMORIM
ALFREMAR DOS SANTOS OLIVEIRA, matrícula 200218-3D, para ministrar 10h de Atividades Recreativas, no turno integral, de 19/02/2024 a 12/12/2024.
BRUNO BULCAO CASTRO, matrícula 224125-0A, para ministrar 10h de Atividades Recreativas, no turno integral, de 19/02/2024 a 12/12/2024.
HILDA MARIA COLARES DE OLIVEIRA, matrícula 024164-4B, para ministrar 10h de Atividades Recreativas, no turno integral, de 19/02/2024 a 12/12/2024.
EE CABURI
NAZARE DA SILVA MUNIZ, matrícula 252997-1A, para ministrar 6h de Arte, no turno vespertino, de 19/02/2024 a 31/12/2024.
NAZARE DA SILVA MUNIZ, matrícula 252997-1A, para ministrar 15h de Geografia, no turno vespertino, de 19/02/2024 a 31/12/2024.
EE DOM GINO MALVESTIO
IVANETE ARAUJO LEAL, matrícula 118622-1H, para ministrar 10h de Itinerário Formativo, no turno vespertino, de 21/03/2024 a 05/07/2024.
EE GENTIL BELEM
CARMITA DE OLIVEIRA SOARES, matrícula 111913-3C, para ministrar 18h de Língua Portuguesa, no turno matutino, de 05/03/2024 a 19/03/2024.
CARMITA DE OLIVEIRA SOARES, matrícula 111913-3C, para ministrar 18h de Língua Portuguesa, no turno matutino, de 20/03/2024 a 03/04/2024.
EDIVALDO LOPES DOS REIS, matrícula 183830-0B, para ministrar 4h de Geografia, no turno matutino, de 25/03/2024 a 31/12/2024.
KELRY TAVARES DE CASTRO, matrícula 253555-6A, para ministrar 18h de Língua Portuguesa, no turno matutino, de 20/03/2024 a 17/06/2024.
EE IRMA SA
KLINGER TAVARES FARIAS, matrícula 219223-3A, para ministrar 12h de História, no turno noturno, de 14/03/2024 a 11/06/2024.
EE SENADOR ALVARO MAIA
MARIA LORETO CUNHA TEIXEIRA, matrícula 253367-7A, para ministrar 12h de Língua Portuguesa, no turno matutino, de 18/03/2024 a 16/04/2024.
EE SENADOR JOAO BOSCO
VALDSON DE SOUZA SOARES, matrícula 191468-5A, para ministrar 20h de Língua Portuguesa e Projetos Integradores, no turno vespertino, de 18/03/2024 a 16/04/2024.
EE TOMASZINHO MEIRELLES
RHUANN PINHEIRO TEIXEIRA, matrícula 253201-8A, para ministrar 5h de Itinerário Formativo, no turno vespertino, de 01/04/2024 a 05/07/2024.
RHUANN PINHEIRO TEIXEIRA, matrícula 253201-8A, para ministrar 3h de Itinerário Formativo, no turno vespertino, de 01/04/2024 a 05/07/2024.
RHUANN PINHEIRO TEIXEIRA, matrícula 253201-8A, para ministrar 3h de Itinerário Formativo, no turno vespertino, de 01/04/2024 a 05/07/2024.
RHUANN PINHEIRO TEIXEIRA, matrícula 253201-8A, para ministrar 3h de Itinerário Formativo, no turno vespertino, de 01/04/2024 a 05/07/2024.
PAUINI
EE FREI MARIO
EDINALDO BERNARDINO DE MELO, matrícula 236636-3B, para ministrar 3h de Itinerário Formativo, no turno vespertino, de 21/03/2024 a 05/07/2024.
EDINALDO BERNARDINO DE MELO, matrícula 236636-3B, para ministrar 3h de Itinerário Formativo, no turno vespertino, de 21/03/2024 a 05/07/2024.
EDINALDO BERNARDINO DE MELO, matrícula 236636-3B, para ministrar 3h de Itinerário Formativo, no turno vespertino, de 21/03/2024 a 05/07/2024.
EDINALDO BERNARDINO DE MELO, matrícula 236636-3B, para ministrar 8h de Geografia e Projeto de Vida, no turno vespertino, de 21/03/2024 a 31/12/2024.
RUBENS RODRIGUES DE SOUZA, matrícula 165011-4A, para ministrar 18h de História, no turno matutino, de 23/03/2024 a 17/05/2024.
PRESIDENTE FIGUEIREDO

EE MARIA CALDERARO
ADRIANO FERNANDES DE CARVALHO, matrícula 219306-0G, para ministrar 5h de Itinerário Formativo, no turno matutino, de 25/03/2024 a 05/07/2024.
ANTONIO AFONSO OLIVEIRA DA SILVA, matrícula 192266-1G, para ministrar 8h de Projeto de Vida, no turno matutino, de 25/03/2024 a 31/12/2024.
MARIA DO SOCORRO LIMA, matrícula 178086-7C, para ministrar 5h de Língua Portuguesa, no turno matutino, de 25/03/2024 a 31/12/2024.
RIO PRETO DA EVA
EE RIO PRETO DA EVA
JADSON GOMES DOS SANTOS, matrícula 261725-0A, para ministrar 12h de Biologia, no turno noturno, de 20/03/2024 a 17/06/2024.
SANTA ISABEL DO RIO NEGRO
EE PADRE SCHANAIDER
FRANCISCO BATISTA GOMES, matrícula 164737-7A, para ministrar 10h de Atividades Recreativas, no turno integral, de 26/03/2024 a 31/12/2024.
SANTO ANTONIO DO ICA
EE DEUZALINA PINTO RIBEIRO
ABNILDO CORDEIRO GONCALVES, matrícula 217838-9A, para ministrar 15h de História, no turno vespertino, de 01/03/2024 a 31/12/2024.
JOMARA JACINTO SALVADOR, matrícula 234706-7A, para ministrar 18h de Língua Portuguesa, no turno noturno, de 19/02/2024 a 30/03/2024.
JOSINEI RAMOS PEDROSA, matrícula 163739-8A, para ministrar 18h de Matemática, no turno matutino, de 01/03/2024 a 31/12/2024.
PAULO RIBEIRO AUANARIO, matrícula 223931-0A, para ministrar 5h de Educação Física, no turno matutino, de 19/02/2024 a 31/12/2024.
WALDENILZA DOS SANTOS, matrícula 149241-1A, para ministrar 4h de Ensino Religioso, no turno noturno, de 04/03/2024 a 18/03/2024.
WALDENILZA DOS SANTOS, matrícula 149241-1A, para ministrar 6h de Arte, no turno noturno, de 04/03/2024 a 18/03/2024.
WALDENILZA DOS SANTOS, matrícula 149241-1A, para ministrar 3h de História, no turno noturno, de 04/03/2024 a 18/03/2024.
WALDENILZA DOS SANTOS, matrícula 149241-1A, para ministrar 3h de Arte, no turno noturno, de 04/03/2024 a 18/03/2024.
WALDENILZA DOS SANTOS, matrícula 149241-1A, para ministrar 3h de História, no turno noturno, de 04/03/2024 a 18/03/2024.
EE ROSA GARCIA
ARTEBESON DE JESUS CACAU GONCALVES, matrícula 195589-6D, para ministrar 18h de Ciências, no turno matutino, de 01/03/2024 a 31/12/2024.
JACO DA SILVA GOMES, matrícula 116162-8C, para ministrar 5h de Língua Inglesa, no turno matutino, de 01/03/2024 a 31/12/2024.
VALDEMILSON DE BRITO MAIA, matrícula 119369-4C, para ministrar 6h de Matemática, no turno matutino, de 01/03/2024 a 31/12/2024.
VALDEMILSON DE BRITO MAIA, matrícula 119369-4C, para ministrar 18h de Matemática, no turno vespertino, de 01/03/2024 a 31/12/2024.
SAO GABRIEL DA CACHOEIRA
EE IRMA INES
ROSIANE HENRIQUE MELGUEIRO, matrícula 220849-0B, para ministrar 20h de Mediação Tecnológica, no turno noturno, de 25/03/2024 a 07/04/2024.
EE SAO GABRIEL
ANE KEILA FIRMO ALVES, matrícula 144532-4B, para ministrar 10h de Física, no turno matutino, de 27/03/2024 a 31/12/2024.
ANE KEILA FIRMO ALVES, matrícula 144532-4B, para ministrar 10h de Biologia, no turno matutino, de 27/03/2024 a 31/12/2024.
EETI PEDRO FUKUYEI
MARIA SILVIA MIRANDA FERRAZ, matrícula 166449-2A, para ministrar 3h de Itinerário Formativo, no turno integral, de 19/02/2024 a 05/07/2024.
SAO PAULO DE OLIVENCA
CETI CALIXTO RIBEIRO
ANTONIO BALIEIRO SARAIVA, matrícula 027555-7D, para ministrar 6h de Química, no turno integral, de 01/04/2024 a 31/12/2024.
KATLEN DE SOUZA PLACIDO, matrícula 221148-3D, para ministrar 12h de Projeto de Vida e Cultura Digital, no turno integral, de 01/04/2024 a 31/12/2024.
KATLEN DE SOUZA PLACIDO, matrícula 221148-3D, para ministrar 9h de Projetos Integradores, no turno integral, de 01/04/2024 a 31/12/2024.
LEONARDO FABA BARREIRA, matrícula 254444-0A, para ministrar 10h de Educação Física, no turno integral, de 01/04/2024 a 31/12/2024.
LEONARDO MENDES PLACIDO, matrícula 221153-0D, para ministrar 6h de Sociologia, no turno integral, de 01/04/2024 a 31/12/2024.
LUNALVA RAMOS TOURINHO, matrícula 203922-2C, para ministrar 6h de Itinerário Formativo, no turno integral, de 01/04/2024 a 05/07/2024.
SAO SEBASTIAO DO UATUMA
EE ARMANDO MENDES
MANOEL MATOS LAVAREDA, matrícula 134232-0D, para ministrar 6h de Matemática, no turno matutino, de 01/04/2024 a 31/12/2024.
MANOEL MATOS LAVAREDA, matrícula 134232-0D, para ministrar 10h de Educação Física, no turno matutino, de 01/04/2024 a 31/12/2024.
MANOEL MATOS LAVAREDA, matrícula 134232-0D, para ministrar 3h de Educação Física, no turno matutino, de 01/04/2024 a 31/12/2024.
ROSANGELA DOS SANTOS FARIAS, matrícula 149291-8B, para ministrar 5h de Química, no turno noturno, de 01/04/2024 a 31/12/2024.
ROSANGELA DOS SANTOS FARIAS, matrícula 149291-8B, para ministrar 5h de Biologia, no turno noturno, de 01/04/2024 a 31/12/2024.
ROSANGELA DOS SANTOS FARIAS, matrícula 149291-8B, para ministrar 3h de Interculturalidade e Diversidade, no turno noturno, de 01/04/2024 a 31/12/2024.
ROSANGELA DOS SANTOS FARIAS, matrícula 149291-8B, para ministrar 3h de Educação Ambiental, no turno noturno, de 01/04/2024 a 31/12/2024.
EE FERNANDO MIRANDA
NILCE FERNANDES MONTEIRO, matrícula 031029-8C, para ministrar 12h de Educação Física, no turno vespertino, de 01/04/2024 a 31/07/2024.
NILCE FERNANDES MONTEIRO, matrícula 031029-8C, para ministrar 6h de Educação Física, no turno vespertino, de 01/04/2024 a 31/07/2024.
EE SAO SEBASTIAO
ARIANNE BEZERRA DE MIRANDA, matrícula 234532-3A, para ministrar 10h de Atividades Recreativas, no turno integral, de 18/03/2024 a 31/12/2024.
ULISSON DA SILVA PINHEIRO, matrícula 254031-2A, para ministrar 10h de Atividades Recreativas, no turno integral, de 18/03/2024 a 31/12/2024.
WALDER BATISTA GOMES, matrícula 132251-6E, para ministrar 10h de Atividades Recreativas, no turno integral, de 18/03/2024 a 31/12/2024.
TABATINGA
CETI JOAO CARLOS P SANTOS
GILCILENE PINTO SARAIVA, matrícula 219397-3A, para ministrar 20h de Língua Portuguesa e Projeto de Vida, no turno integral, de 12/03/2024 a 27/03/2024.
EE CONCEICAO XAVIER
ALESSANDRO JUNIOR LUINO MARTINS, matrícula 246585-0B, para ministrar 20h de Matemática, Projeto de Vida e Educação Financeira, no turno vespertino, de 11/03/2024 a 10/04/2024.
GILCILENE PINTO SARAIVA, matrícula 219397-3A, para ministrar 20h de Mediação Tecnológica, no turno noturno, de 26/02/2024 a 02/04/2024.
EE DUQUE DE CAXIAS
SEBASTIAO PEREZ SOUZA, matrícula 253863-6A, para ministrar 20h de Sala de Recursos, no turno vespertino, de 19/03/2024 a 31/12/2024.
EE MARECHAL RONDON
JESSICA DOS SANTOS FARIAS, matrícula 253874-1A, para ministrar 8h de Biologia, no turno noturno, de 10/03/2024 a 25/03/2024.
JESSICA DOS SANTOS FARIAS, matrícula 253874-1A, para ministrar 3h de Arte, no turno noturno, de 10/03/2024 a 25/03/2024.
JESSICA DOS SANTOS FARIAS, matrícula 253874-1A, para ministrar 4h de Itinerário Formativo, no turno noturno, de 10/03/2024 a 25/03/2024.
LAYANE VIEIRA SANDOVAL, matrícula 235907-3A, para ministrar 18h de Língua Portuguesa, no turno vespertino, de 19/02/2024 a 03/03/2024.
LUZIANE FERREIRA DOMINGOS, matrícula 254080-0A, para ministrar 18h de Sociologia, Projeto de Vida e Projetos Integradores, no turno matutino, de 19/03/2024 a 31/12/2024.
EE PEDRO TEIXEIRA
ADENIS NASCIMENTO DE OLIVEIRA, matrícula 224976-6A, para ministrar 20h de Ciclo, no turno matutino, de 19/03/2024 a 18/04/2024.
MARINELSON AREVALO DOS SANTOS, matrícula 253781-8A, para ministrar 18h de Ciências, no turno matutino, de 11/03/2024 a 10/04/2024.
EE RAIMUNDO CARVALHO
KELLY ELINES PEREIRA DE SOUZA, matrícula 202981-2E, para ministrar 8h de Filosofia, no turno matutino, de 04/03/2024 a 02/04/2024.
KELLY ELINES PEREIRA DE SOUZA, matrícula 202981-2E, para ministrar 8h de Sociologia, no turno matutino, de 04/03/2024 a 02/04/2024.
KELLY ELINES PEREIRA DE SOUZA, matrícula 202981-2E, para ministrar 5h de Itinerário Formativo, no turno matutino, de 04/03/2024 a 02/04/2024.
TEFE
CE GILBERTO MESTRINHO
ALEXSANDRA VIEIRA MOREIRA, matrícula 220105-4A, para ministrar 6h de Projetos Integradores, no turno vespertino, de 19/02/2024 a 31/12/2024.
DENISE DE SOUZA MEZA, matrícula 207441-9D, para ministrar 8h de Projeto de Vida, no turno vespertino, de 19/02/2024 a 31/12/2024.
ELIOMARA RAMOS MARTINS, matrícula 253767-2A, para ministrar 15h de Sociologia, no turno matutino, de 11/03/2024 a 09/07/2024.
ELIOMARA RAMOS MARTINS, matrícula 253767-2A, para ministrar 5h de Projetos Integradores, no turno matutino, de 11/03/2024 a 09/07/2024.
EE ANTIDIO BORGES
MARGARETH LIMA DO NASCIMENTO, matrícula 166223-6B, para ministrar 7h de Ciclo, no turno matutino, de 19/02/2024 a 05/03/2024.

MARGARETH LIMA DO NASCIMENTO, matrícula 166223-6B, para ministrar 7h de Ciclo, no turno matutino, de 07/03/2024 a 05/07/2024.
NEUZIENE LIMA DO NASCIMENTO, matrícula 127877-0E, para ministrar 7h de Ciclo, no turno matutino, de 19/02/2024 a 05/03/2024.
NEUZIENE LIMA DO NASCIMENTO, matrícula 127877-0E, para ministrar 7h de Ciclo, no turno matutino, de 07/03/2024 a 05/07/2024.
SHIRLEY RAMOS DE MORAIS, matrícula 184819-4A, para ministrar 4h de Ciclo, no turno matutino, de 19/02/2024 a 05/03/2024.
SHIRLEY RAMOS DE MORAIS, matrícula 184819-4A, para ministrar 4h de Ciclo, no turno matutino, de 07/03/2024 a 05/07/2024.
EE EDUARDO RIBEIRO
ACKE ANNE DO NASCIMENTO SILVA, matrícula 191065-5A, para ministrar 2h de Ciclo, no turno matutino, de 19/02/2024 a 25/05/2024.
ANA ROSA MORAES DE LIMA, matrícula 115572-5H, para ministrar 15h de Ciclo, no turno matutino, de 19/02/2024 a 25/05/2024.
ANDELSON DA SILVA FRAZAO, matrícula 193702-2D, para ministrar 20h de Ciclo, no turno vespertino, de 19/02/2024 a 25/05/2024.
FRANCISCA DAS DORES PINTO QUEIROZ, matrícula 254248-0A, para ministrar 3h de Ciclo, no turno matutino, de 19/02/2024 a 25/05/2024.
MARIA JOSE MACHADO DA SILVA, matrícula 165551-5B, para ministrar 6h de Sociologia, no turno noturno, de 14/03/2024 a 05/07/2024.
MARIA JOSE MACHADO DA SILVA, matrícula 165551-5B, para ministrar 6h de Filosofia, no turno noturno, de 14/03/2024 a 05/07/2024.
EE EDUARDO SA
MEIRE JANE BATALHA DE SOUZA, matrícula 144879-0A, para ministrar 20h de Ciclo, no turno vespertino, de 22/03/2024 a 06/04/2024.
EE FREI ANDRE DA COSTA
JOSUE DAVID DAVILA GOMEZ, matrícula 253783-4A, para ministrar 4h de Projetos Integradores, no turno noturno, de 19/02/2024 a 31/12/2024.
EE MADRE MARIA MERCES
HUDSON DA SILVA ARAUJO, matrícula 253835-0A, para ministrar 20h de Ciclo, no turno matutino, de 21/03/2024 a 05/04/2024.
EE NOSSA SENHORA DAS GRACAS
MONICA FRAZAO CORREA, matrícula 203077-2C, para ministrar 3h de Ciclo, no turno vespertino, de 19/02/2024 a 31/12/2024.
EE SAO JOSE
ADRIANE DE LIMA GONCALVES, matrícula 234092-5A, para ministrar 18h de História, no turno vespertino, de 24/03/2024 a 21/07/2024.
UARINI
EE HERMANO STRADELLI
ROSIANA RODRIGUES CURINTIMA, matrícula 254084-3A, para ministrar 20h de Ciclo, no turno matutino, de 19/02/2024 a 31/12/2024.
URUCARA
CETI PEDRO FALABELLA
ALDENORA GUIMARAES CORREA, matrícula 149394-9B, para ministrar 7h de Arte, no turno integral, de 01/04/2024 a 31/12/2024.
URUCURITUBA
EE ARMANDO KETTLE
JOSIMAR CARVALHO DO NASCIMENTO, matrícula 212546-3E, para ministrar 6h de Sociologia, no turno noturno, de 29/03/2024 a 05/07/2024.
JOSIMAR CARVALHO DO NASCIMENTO, matrícula 212546-3E, para ministrar 4h de História, no turno noturno, de 29/03/2024 a 05/07/2024.
JOSIMAR CARVALHO DO NASCIMENTO, matrícula 212546-3E, para ministrar 4h de Geografia, no turno noturno, de 29/03/2024 a 05/07/2024.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 08 de abril de 2024.

ROSANA APARECIDA FREIRE NUNES
Secretária Executiva de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 174714

PORTARIA GSE Nº 282, DE 09 DE ABRIL DE 2024.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO o teor do Processo nº 01.01.028101.002305 /2024-75-SEDUC/SIGED e do Laudo Médico nº 25/9689,

RESOLVE:

I. READAPTAR temporariamente, nos termos do art. 32 e Parágrafo Único da Lei nº 1778/87, o(a) servidor(a) **MARIA LUCIA RODRIGUES MORAES**, cargo PROFESSOR PF20.ESP-III, matrícula nº 232.421-0A, lotada na Escola Estadual Miriam Sakiyama/Maués, turno matutino, na função de AUX. DE BIBLIOTECA, a contar de 14/11/2023 a 11/02/2024;
II. DETERMINAR ao Departamento de Gestão de Pessoas/Gerência de Lotação que atribua ao(à) professor(a) as atividades, conforme estabelecido no art. 4º e seus parágrafos, da Portaria nº 017, de 09 de janeiro de 1987.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 09 de abril de 2024.

ROSANA APARECIDA FREIRE NUNES
Secretária Executiva de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 174716

PORTARIA GSE Nº 281, DE 09 DE ABRIL DE 2024.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO a necessidade de publicação de ato de admissão com efeitos retroativos ao período da prestação do serviço;
CONSIDERANDO o determinado no art. 6º, XII, da Resolução nº 02/2014- TCE/AM;
CONSIDERANDO a manifestação da Procuradoria Geral do Estado, por meio do Parecer nº 38/17-PPT/PGE,

RESOLVE:

CONVALIDAR, nos termos do art. 55 da Lei nº 2.794, de 06 de maio de 2003, o ato de admissão para fins de regularização funcional, sem ônus atual para a Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar, do (a) servidor (a), conforme abaixo:
PROCESSO Nº 01.01.028101.039334/2023-01-SEDUC/SIGED
FRANCISCO CARLOS MAFRA PINTO, no cargo de PROFESSOR SERVIÇOS PRESTADOS LIC. PLENA, matrícula nº 004.367-2A, município de Tonantins/AM, referente aos períodos de 04/03/1996 a 31/12/1996; 03/02/1997 a 31/12/1997; 01/01/1998 a 31/12/1998; 08/03/1999 a 31/12/1999; 07/02/2000 a 31/12/2000; e de 01/01/2001 a 12/02/2001.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 09 de abril de 2024.

ROSANA APARECIDA FREIRE NUNES
Secretária Executiva de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 174717

PORTARIA GSE Nº 283, DE 10 DE ABRIL DE 2024.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO o pedido de pagamento por serviços de abastecimento de água e esgoto, prestados no mês de setembro de 2021, tendo como interessada a **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**, **CNPJ nº 04.320.180/0001-40**;
CONSIDERANDO os pedidos de pagamento constantes nos autos do Processo nº 01.01.028101.012505/2024-36 (principal) em conjunto com o processo nº 01.01.028101.012078/2021-43; (juntada), quanto às providências necessárias para apuração dos fatos;
CONSIDERANDO a necessidade de compor comissão para conduzir o processo administrativo, além de analisar os fatos e circunstâncias conhecidos, de acordo com o que determina o art. 158, da Lei 14.133/2021, como nos casos da realização de despesas sem prévio empenho, vedada pelo art. 60 da Lei 4.320/1960;
CONSIDERANDO a necessidade de instauração de processo administrativo, com os fins de apurar a responsabilidade de quem supostamente tenha dado causa à prestação de serviços ou fornecimento de bens, sem a devida cobertura contratual, como determina o art. 277 do Decreto nº 47.133/23, que converge com o teor dos art. 5º da Instrução Normativa CGE/AM nº 001/2022, que define diretrizes e instrui procedimentos para os pagamentos, no âmbito da Administração Pública;
CONSIDERANDO as sanções previstas nos art. 149, caput, e art. 155, incs. IV, IX e X, da Lei 14.133/21, tal como a estabelecida no art. 6º da supracitada Instrução Normativa,

RESOLVE:

I. INSTAURAR procedimento administrativo para apurar a responsabilidade dos envolvidos em possível reconhecimento de dívida em relação aos serviços de abastecimento de água e esgoto ao mês de Setembro/2021, tendo como interessada a empresa **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE - ITACOATIARA, CNPJ nº 04.320.180/0001-40, no valor total de R$ 3.169,84 (Três mil, cento e sessenta e nove reais e oitenta e quatro centavos)** e possíveis danos causados à Administração Pública, assegurando aos interessados o direito constitucional ao contraditório e à ampla defesa, nos termos do art. 5º, LV da Constituição Federal;
II. DESIGNAR os servidores **Davi da Silva Macedo**, matrícula funcional 223412-2A, **Mario Douglas Teixeira Bentes**, matrícula funcional 254.111-4A e **Anabel Georgia Teixeira Muller**, matrícula funcional 223358-4A, sob a presidência do primeiro para a condução do feito;

III. INSTRUIR os servidores para, quando houver necessidade de conhecimento técnico-jurídico, encaminhar os autos ao setor correspondente para manifestação, em até 05 (cinco) dias antes da emissão do relatório final, e que se adotem todas as medidas legais necessárias para resolução do feito, observados os princípios e normas que regem o processo administrativo;
IV. DETERMINAR o prazo de 90 (noventa) dias para apresentação de relatório conclusivo;
V. ESTA PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 10 de abril de 2024.

ROSANA APARECIDA FREIRE NUNES
Secretária Executiva de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 174729

PORTARIA GSE Nº 284, DE 10 DE ABRIL DE 2024.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO o pedido de pagamento por serviços de abastecimento de água e esgoto, prestados nos anos de 2019 e 2020, tendo como interessada a **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**, CNPJ nº 04.320.180/0001-40;
CONSIDERANDO os pedidos de pagamento constantes nos autos do Processo nº 01.01.028101.013181/2024-53, em conjunto com o processo nº 01.01.028101.010598/2021-11 e processo nº 01.01.028101.033678/2022-26, quanto às providências necessárias para apuração dos fatos; **CONSIDERANDO** a necessidade de compor comissão para conduzir o processo administrativo, além de analisar os fatos e circunstâncias conhecidos, de acordo com o que determina o art. 158, da Lei 14.133/2021, como nos casos da realização de despesas sem prévio empenho, vedada pelo art. 60 da Lei 4.320/1960;
CONSIDERANDO a necessidade de instauração de processo administrativo, com os fins de apurar a responsabilidade de quem supostamente tenha dado causa à prestação de serviços ou fornecimento de bens, sem a devida cobertura contratual, como determina o art. 277 do Decreto nº 47.133/23, que converge com o teor dos art. 5º da Instrução Normativa CGE/AM nº 001/2022, que define diretrizes e instrui procedimentos para os pagamentos, no âmbito da Administração Pública; **CONSIDERANDO** as sanções previstas nos art. 149, caput, e art. 155, incs. IV, IX e X, da Lei 14.133/21, tal como a estabelecida no art. 6º da supracitada Instrução Normativa,

RESOLVE:

I. INSTAURAR procedimento administrativo para apurar a responsabilidade dos envolvidos em possível reconhecimento de dívida em relação aos serviços de abastecimento de água e esgoto prestados nos anos de 2019 e 2020, tendo como interessada a empresa **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**, CNPJ nº 04.320.180/0001-40, no valor total de **R$ 866.730,00 (oitocentos e sessenta e seis mil, setecentos e trinta reais)**, e possíveis danos causados à Administração Pública, assegurando aos interessados o direito constitucional ao contraditório e à ampla defesa, nos termos do art. 5º, LV da Constituição Federal;
II. DESIGNAR os servidores **Davi da Silva Macedo**, matrícula funcional 223412-2A, **Mario Douglas Teixeira Bentes**, matrícula funcional 254.111-4A e **Anabel Georgia Teixeira Muller**, matrícula funcional 223358-4A, sob a presidência do primeiro para a condução do feito;
III. INSTRUIR os servidores para, quando houver necessidade de conhecimento técnico-jurídico, encaminhar os autos ao setor correspondente para manifestação, em até 05 (cinco) dias antes da emissão do relatório final, e que se adotem todas as medidas legais necessárias para resolução do feito, observados os princípios e normas que regem o processo administrativo;
IV. DETERMINAR o prazo de 90 (noventa) dias para apresentação de relatório conclusivo;
V. ESTA PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 10 de abril de 2024.

ROSANA APARECIDA FREIRE NUNES
Secretária Executiva de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 174735

PORTARIA GSE 301, DE 12 DE ABRIL DE 2024.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO o teor do **MEMO nº 032/2024** - GELOT/SEDUC/SIGED,

RESOLVE:

AUTORIZAR Regime Complementar de **10 horas** aos servidores abaixo, para atuarem como **Auxiliar de Serviços Gerais** nas Escolas Estaduais:

CAPITAL
COORD. DISTRITAL 01
MARIA DA CONCEICAO SILVA FERREIRA, matrícula 103175-9B, lotada no COLÉGIO AMAZONENSE DOM PEDRO II, no turno matutino, de 19/03/2024 a 31/12/2024.
COORD. DISTRITAL 03
MARIA JOANA MIRANDA DA SILVA, matrícula 133259-7B, lotada na EE THOME DE MEDEIROS, no turno vespertino, de 18/03/2024 a 28/06/2024.
TEREZINHA LOPES DE MORAES, matrícula 163781-9A, lotada na EE THOME DE MEDEIROS, no turno vespertino, de 18/03/2024 a 28/06/2024.
COORD. DISTRITAL 05
ALEXANDRO MORENO DOS SANTOS, matrícula 180729-3A, lotado na EE BERNARDETE DO SOCORRO, no turno vespertino, de 19/02/2024 a 31/12/2024.
CELIO VALENTE GOMES, matrícula 162144-0A, lotado na EE ANTONIO MAURITY, no turno vespertino, de 25/03/2024 a 31/12/2024.
ISAAC CORREA DE MORAES, matrícula 183601-3A, lotado na EETI SERGIO FIGUEIREDO, no turno vespertino, de 19/02/2024 a 31/12/2024.
COORD. DISTRITAL 06
MARIA DAS DORES DE SOUZA LEITAO DO CARMO, matrícula 137923-2B, lotada na EE DOM MILTON CORREA, no turno vespertino, de 20/03/2024 a 31/12/2024.
MARIA SELMA RAMOS PICANCO, matrícula 161903-9A, lotada na EE DOM MILTON CORREA, no turno vespertino, de 20/03/2024 a 31/12/2024.
INTERIOR
BARREIRINHA
MAURO DA SILVA BRANDAO, matrícula 184827-5A, lotado na EE PADRE SEIXAS, no turno noturno, de 19/02/2024 a 31/12/2024.
MANACAPURU
ISIS THOME TAVEIRA, matrícula 166004-7A, lotada na EE JANUARIO SANTANA, no turno matutino, de 18/03/2024 a 31/12/2024.
PARINTINS
MARIA DE FATIMA BATISTA FERREIRA, matrícula 164252-9A, lotada na EE RYOTA OYAMA, no turno matutino, de 18/03/2024 a 31/07/2024.
SANTO ANTONIO DO ICA
DIRLENE DOS SANTOS DACIO, matrícula 185415-1A, lotada na EE SANTO ANTONIO, no turno vespertino, de 15/03/2024 a 31/12/2024.
MARIA ELIZANI DOS SANTOS, matrícula 183616-1A, lotada na EE DEUZALINA PINTO RIBEIRO, no turno noturno, de 19/02/2024 a 31/12/2024.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 12 de abril de 2024.

ROSANA APARECIDA FREIRE NUNES
Secretária Executiva de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 174745

PORTARIA GSE 302, DE 12 DE ABRIL DE 2024.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO o teor do **MEMO nº 032/2024** - GELOT/SEDUC/SIGED,

RESOLVE:

AUTORIZAR Regime Complementar de **10 horas** aos servidores abaixo, para atuarem como **Merendeiro (a)** nas Escolas Estaduais:

CAPITAL
COORD. DISTRITAL 01
SUSYANE LEITE MAIA, matrícula 209016-3B, lotada na EE 1º DE MAIO, no turno integral, de 25/03/2024 a 30/04/2024.
COORD. DISTRITAL 02
TAYANNA PACHECO GOMES, matrícula 232090-8A, lotada na EE PAULA FRASSINETTI, no turno vespertino, de 19/02/2024 a 31/12/2024.
COORD. DISTRITAL 05
ALTEMIR DOS SANTOS OLIVEIRA, matrícula 222099-7A, lotado na ANEXO GABRIELLE COGELS, no turno matutino, de 01/04/2024 a 31/12/2024.
CICERO MARTINS SANTOS, matrícula 219771-5A, lotado na EE BENEDITO ALMEIDA, no turno matutino, de 21/03/2024 a 31/12/2024.
ILBERLENE DA SILVA FURTADO, matrícula 259664-4A, lotada na EE AUREA BRAGA, no turno vespertino, de 07/03/2024 a 30/05/2024.
JOSEANE AMORIM BRITO, matrícula 232116-5A, lotada na EE ISAAC SVERNER, no turno matutino, de 01/04/2024 a 31/12/2024.
LUCILENE DE BRAGA DA SILVA, matrícula 185568-9A, lotada na EE AUREA BRAGA, no turno vespertino, de 18/03/2024 a 26/04/2024.
MARIA DE FATIMA LOPES DE ALENCAR, matrícula 219953-0A, lotada na EE GILBERTO MESTRINHO, no turno noturno, de 21/03/2024 a 31/12/2024.
MARIA JUCIANE GOMES RIBEIRO, matrícula 239515-0A, lotada na EE

ARISTOTELES ALENCAR, no turno vespertino, de 18/03/2024 a 31/12/2024.
MARLICE NASCIMENTO DE OLIVEIRA, matrícula 239166-0A, lotada na EE BERNARDETE DO SOCORRO, no turno matutino, de 19/02/2024 a 31/12/2024.
ROSANGELA DO SOCORRO FONSECA VIEIRA, matrícula 222182-9A, lotada na EE ISAAC SVERNER, no turno matutino, de 01/04/2024 a 31/12/2024.
COORD. DISTRITAL 07
MAIARA NOGUEIRA DE CASTRO, matrícula 209055-4B, lotada na EE SEBASTIAO AUGUSTO, no turno vespertino, de 16/03/2024 a 14/05/2024.
INTERIOR
CODAJAS
ELIANE SANTOS DO NASCIMENTO MATOS, matrícula 214533-2D, lotada na EE GILBERTO MESTRINHO, no turno vespertino, de 20/03/2024 a 08/04/2024.
ITACOATIARA
LUZENIRO GAMA DE OLIVEIRA, matrícula 239522-3A, lotado na EE VICENTE MENDONCA, no turno vespertino, de 27/03/2024 a 31/12/2024.
MANACAPURU
DIRCEU SOUSA RODRIGUES, matrícula 175027-5B, lotado na EE GILBERTO MESTRINHO, no turno matutino, de 01/03/2024 a 31/12/2024.
MAUES
SUZANA MIRANDA TEIXEIRA, matrícula 262150-9A, lotada na EE ADELAIDE CABRAL, no turno vespertino, de 27/03/2024 a 31/12/2024.
TABATINGA
FRANCINETE SEABRA ANDRADE, matrícula 183941-1A, lotada na EE PEDRO TEIXEIRA, no turno noturno, de 20/03/2024 a 31/12/2024.
TEFE
JONASIA PEREIRA RODRIGUES, matrícula 239584-3A, lotada na EE CORINTHO FACANHA, no turno noturno, de 20/03/2024 a 31/12/2024.
TONANTINS
MARCELO SOARES DA COSTA, matrícula 264238-7A, lotado na EE MADRE REGINA PROTMANN, no turno matutino, de 25/03/2024 a 31/12/2024.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 12 de abril de 2024.

ROSANA APARECIDA FREIRE NUNES
Secretária Executiva de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 174748

PORTARIA GSE 303, **DE 12 DE ABRIL DE 2024**.
A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO o teor do **MEMO nº 032/2024** - GELOT/SEDUC/SIGED,
RESOLVE:
AUTORIZAR Regime Complementar de **10 horas** aos servidores abaixo, que atuam como Secretário (a) nas Escolas Estaduais:
CAPITAL
COORD. DISTRITAL 02
MARLENE MIRANDA LOPES, matrícula 186966-3A, lotada na EE NATHALIA UCHOA, no turno vespertino, a contar de 04/03/2024.
COORD. DISTRITAL 03
LUSENEIRE DUARTE DA SILVA, matrícula 183676-5A, lotada na EE FRANCISCA BOTINELLY, no turno vespertino, a contar de 04/01/2024.
INTERIOR
AUTAZES
TANZIANA DA SILVA ARCOS CABRAL, matrícula 222764-9A, lotada na EE NOVO CEU, no turno matutino, a contar de 02/01/2024.
CAAPIRANGA
JOSE LEONCIO DUARTE GONCALVES, matrícula 245311-8A, lotado na EE HERMOGENES SARAIVA, no turno vespertino, a contar de 01/02/2024.
CAREIRO
JUZI CARMEN SALES MONTEIRO, matrícula 191818-4A, lotada na EE THOME SANTIAGO, no turno vespertino, a contar de 10/01/2024.
CAREIRO DA VARZEA
ELIANE AVELINO DOS SANTOS, matrícula 191459-6A, lotada na EE TANCREDO ALMEIDA NEVES, no turno vespertino, a contar de 02/01/2024.
VALDEMARINA SILVA PINHEIRO, matrícula 183805-9A, lotada na EE ALBERTO MIGUEIS, no turno matutino, a contar de 02/01/2024.
CODAJAS
ILCE BATISTA DE ALMEIDA, matrícula 147714-5B, lotada na EE JOSE MELO, no turno vespertino, a contar de 02/01/2024.
LICIA RIBEIRO AUZIER, matrícula 165237-0A, lotada na EE GILBERTO MESTRINHO, no turno vespertino, a contar de 02/01/2024.
MANACAPURU
MICHAEL DIAS DA SILVA, matrícula 222741-0A, lotado na EE NOSSA SRA ROSARIO, no turno vespertino, a contar de 19/02/2024.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 12 de abril de 2024.

ROSANA APARECIDA FREIRE NUNES
Secretária Executiva de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 174752

PORTARIA GSE 304, **DE 12 DE ABRIL DE 2024**.
A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO o teor do **MEMO nº 032/2024** - GELOT/SEDUC/SIGED,
RESOLVE:
AUTORIZAR Regime Complementar de **20 horas** as servidoras abaixo, que atuam como Coordenadoras Regionais:
INTERIOR
BOA VISTA DO RAMOS
MARLENE VERCOZA FERREIRA, matrícula 252955-6A, lotada no turno vespertino, a contar de 09/01/2024.
PRESIDENTE FIGUEIREDO
JOYCE BRITO MATOS, matrícula 249294-6A, lotada no turno noturno, a contar de 19/03/2024.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 12 de abril de 2024.

ROSANA APARECIDA FREIRE NUNES
Secretária Executiva de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 174755

PORTARIA GSE 305, **DE 12 DE ABRIL DE 2024**.
A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO o teor do **MEMO nº 032/2024** - GELOT/SEDUC/SIGED,
RESOLVE:
AUTORIZAR Regime Complementar aos servidores abaixo, para atuarem como Pedagogo (a) nas Escolas Estaduais:
CAPITAL
COORD. DISTRITAL 02
ELIZABETH FREITAS DE SOUZA, matrícula 261757-9A, lotada na EE DIVINA PROVIDENCIA, para atuar em 20h, no turno vespertino, de 21/03/2024 a 31/12/2024.
PATRICIA DE SOUZA OLIVEIRA, matrícula 259593-1A, lotada na EE LEOPOLDO NEVES, para atuar em 20h, no turno vespertino, de 18/03/2024 a 31/12/2024.
COORD. DISTRITAL 03
THAISA MARQUES DE ALMEIDA SANTOS, matrícula 254049-5A, lotada na EE ROSINA FERREIRA, para atuar em 20h, no turno matutino, de 20/03/2024 a 31/12/2024.
COORD. DISTRITAL 05
ALMIR MONTEIRO DE CARVALHO, matrícula 139187-9C, lotado na EE MYRTHES MARQUES, para atuar em 20h, no turno vespertino, de 18/03/2024 a 31/12/2024.
COORD. DISTRITAL 06
MARIA IRISLANDIA ALVES DE SOUZA COSTA, matrícula 135276-8E, lotada na EE HILDA TRIBUZY, para atuar em 20h, no turno noturno, de 01/04/2024 a 31/12/2024.
COORD. DISTRITAL 07
ANA CLEIDE DA CRUZ MARQUES CARVALHO, matrícula 143389-0B, lotada na EE ANA NEIRE MARQUES, para atuar em 20h, no turno matutino, de 18/03/2024 a 31/12/2024.
GLICIENE BRENA DOS SANTOS MENDES, matrícula 259597-4A, lotada na EE ELIANA SOCORRO BRAGA, para atuar em 20h, no turno vespertino, de 11/03/2024 a 31/12/2024.
GLICIENE BRENA DOS SANTOS MENDES, matrícula 259597-4A, lotada na EE ELIANA SOCORRO BRAGA, para atuar em 20h, no turno noturno, de 11/03/2024 a 31/12/2024.
INTERIOR
MANACAPURU
ANA CLADIA PIRES BARROSO, matrícula 150784-2B, lotada na EE CASTELO BRANCO, para atuar em 20h, no turno vespertino, de 19/02/2024 a 31/12/2024.

GESIEL NOGUEIRA DOS SANTOS, matrícula 166069-1C, lotada na EE JOSE SEFFAIR, para atuar em 20h, no turno vespertino, de 19/02/2024 a 31/12/2024.

NOVO ARIPUANA

IRINEIDE RIBEIRO DE ALBUQUERQUE, matrícula 147167-8E, lotada na EE LOURIVAL HOLANDA, para atuar em 20h, no turno vespertino, de 19/03/2024 a 31/12/2024.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 12 de abril de 2024.

ROSANA APARECIDA FREIRE NUNES
Secretária Executiva de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 174758

PORTARIA GSE Nº 295, DE 11 DE ABRIL DE 2024.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 01.01.028101.012624/2024-99-SEDUC/SIGED e do Laudo Médico nº 269130/2024,

RESOLVE:

I. READAPTAR temporariamente, nos termos do art. 32 e Parágrafo Único da Lei nº 1778/87, o(a) servidor(a) **CRISTIANNE MEYRE SARAIVA RABELO**, cargo P12120 PROFESSOR PF20.ESP-III, matrícula 146947-9C, lotada na Escola Estadual Maria Calderaro, município de Presidente Figueiredo/AM, turno noturno, na função de AUX. DE BIBLIOTECA, a contar de 13/03/2024 a 11/05/2024;

II. DETERMINAR ao Departamento de Gestão de Pessoas/Gerência de Lotação que atribua ao(à) professor(a) as atividades, conforme estabelecido no art. 4º e seus parágrafos, da Portaria nº 017, de 09 de janeiro de 1987.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 11 de abril de 2024.

ROSANA APARECIDA FREIRE NUNES
Secretária Executiva de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 174764

PORTARIA GSE Nº 297, DE 11 DE ABRIL DE 2024.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 01.01.028101.014099/2024-46/SEDUC/SIGED e do Laudo Médico nº 269489/2024,

RESOLVE:

I. READAPTAR temporariamente, nos termos do art. 32 e Parágrafo Único da Lei nº 1778/87, o(a) servidor(a) **IRENE DE CARVALHO ROCHA**, cargo PROFESSOR, matrícula nº 162908-5A, lotada no Instituto de Educação do Amazonas-IEA/Manaus, no turno matutino, na função de AUX. DE BIBLIOTECA, a contar de 18/03/2024 a 15/07/2024;

II. DETERMINAR ao Departamento de Gestão de Pessoas/Gerência de Lotação que atribua ao(à) professor(a) as atividades, conforme estabelecido no art. 4º e seus parágrafos, da Portaria nº 017, de 09 de janeiro de 1987.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 11 de abril de 2024.

ROSANA APARECIDA FREIRE NUNES
Secretária Executiva de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 174766

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 122/2022.

DATA DA ASSINATURA: 18.04.2024. **PARTES CONTRATANTES:** O Estado do Amazonas, através da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar e, do outro lado, a empresa **ENGEPRO ENGENHARIA E PROJETOS LTDA. OBJETO:** Prorrogar o prazo de execução do contrato por mais **cento e vinte (120) dias** contados de 14.02.2024 **até 13.06.2024** para dar continuidade Execução de Serviços Técnicos de Engenharia para a Reforma e ampliação da E.E. MELO E PÓVOAS, localizada na Rua Comendador Matos Areosa, 119, Bairro Santo Antônio - CEP: 69029-240, no Município de Manaus/AM, em atendimento ao Memo. n°. 117/2024-GEPOS, Pré-aditivo cadastrado no SICOP, Projeto Básico e Parecer n°. 1064/2024-ASSJUR, partes integrantes do ajuste. **FUNDAMENTO DO ATO: Processo Administrativo nº. 01.01.028101.008639/2024-52.**

ROBERT CORREA CARVALHO COSTA
Coordenador do Núcleo de Gestão de Contratos e Convênios

Protocolo 174768

EXTRATO DE LICENÇAS ESPECIAIS DOS SERVIDORES EFETIVOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR - INTERIOR, CONFORME MEMO. Nº 922/2024-GPREV/SEDUC/SIGED.

Abdala Felipe, cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; matrícula: 120202-2B; quinquênio: 25.04.2004 a 24.04.2009; período: 06.04.2024 a 04.07.2024

Adalberto Augusto Elias, cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; matrícula: 127561-5D; quinquênio: 25.04.1994 a 24.04.1999; período: 01.02.2024 a 30.04.2024

Adao Oliveira, cargo: PROFESSOR PF20.MSC-II; matrícula: 111362-3A; quinquênio: 01.02.2014 a 31.01.2019; período: 19.02.2024 a 18.05.2024

Adenismar Forte Valente, cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; matrícula: 224021-1A; quinquênio: 01.02.2013 a 31.01.2018; período: 10.04.2024 a 08.07.2024

Admilson Cavalcante Praia, cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; matrícula: 127441-4E; quinquênio: 01.02.2015 a 31.01.2020; período: 08.03.2024 a 05.06.2024

Alberto Cristiano Soares, cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; matrícula: 149446-5A; quinquênio: 01.02.1999 a 31.01.2004; período: 11.03.2024 a 08.06.2024

Alexandre Gomes Maia, cargo: VIGIA PNF.VIG-II; matrícula: 185014-8A; quinquênio: 12.11.2004 a 11.11.2009; período: 01.04.2024 a 29.06.2024

Alice Monteiro Coelho, cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; matrícula: 145023-9B; quinquênio: 25.04.1994 a 24.04.1999; período: 01.03.2024 a 29.05.2024

Aluiso Vieira de Oliveira, cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; matrícula: 149391-4A; quinquênio: 01.02.1994 a 01.02.1999; período: 01.04.2024 a 29.06.2024

Amaridis Gaspar Goncalves, cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; matrícula: 133801-3C; quinquênio: 01.02.1994 a 30.01.1999; período: 05.02.2024 a 04.05.2024

Amarizio Dutra de Melo, cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; matrícula: 149174-1A; quinquênio: 01.02.1994 a 30.01.1999; período: 01.04.2024 a 29.06.2024

Ana Lucia Pinheiro Batista, cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; matrícula: 029745-3B; quinquênio: 22.05.1998 a 21.05.2003; período: 05.02.2024 a 04.05.2024

Ana Lucia Pinheiro Batista, cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; matrícula: 029745-3C; quinquênio: 17.02.2013 a 16.02.2018; período: 05.02.2024 a 04.05.2024

Angela Maria Cavalcante da Silva, cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; matrícula: 147100-7A; quinquênio: 15.02.2013 a 14.02.2018; período: 15.02.2024 a 14.05.2024

Antonio Carlos Torres Caxeixa, cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; matrícula: 118123-8E; quinquênio: 17.02.1993 a 16.02.1998; período: 04.03.2024 a 01.06.2024

Arlindo Lima Ferreira, cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; matrícula: 144716-5A; quinquênio: 17.02.1993 a 16.02.1998; período: 01.02.2024 a 30.04.2024

Armando da Silva Rebelo Junior, cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; matrícula: 111453-0B; quinquênio: 17.02.1993 a 16.02.1998; período: 08.03.2024 a 05.06.2024

Armindo Bezerra de Souza, cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; matrícula: 134258-4C; quinquênio: 17.02.1993 a 16.02.1998; período: 11.03.2024 a 08.06.2024

Avacy Primario de Oliveira, cargo: PROFESSOR PF20.MSC-II; matrícula: 030834-0C; quinquênio: 24.07.2000 a 23.07.2005; período: 07.02.2024 a 06.05.2024

Benedito Viana Marques, cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; matrícula: 108036-9D; quinquênio: 01.02.2013 a 31.01.2018; período: 07.02.2024 a 06.05.2024

Brasilia da Costa Bicharra, cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; matrícula: 145770-5B; quinquênio: 08.07.2014 a 07.07.2019; período: 03.02.2024 a 02.05.2024

Carlos Alberto Romaine de Araujo, cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; matrícula: 119360-0C; quinquênio: 01.02.1994 a 31.01.1999; período: 10.02.2024 a 09.05.2024

Carlos Eduardo Ferreira Dias, cargo: ASSISTENTE TECNICO PNM. ANM-III; matrícula: 223482-3A; quinquênio: 11.01.2013 a 10.01.2018; período: 14.03.2024 a 11.06.2024

Claudete Alves Goes Barreto, cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; matrícula: 132595-7B; quinquênio: 01.02.1999 a 31.01.2004; período: 20.03.2024 a 17.06.2024

Cyro Goncalves de Albuquerque, cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; matrícula: 149062-1A; quinquênio: 01.02.2014 a 31.01.2019; período: 18.03.2024 a 15.06.2024

Deuridise Cruz Stone Castro, cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; matrícula: 133111-6C; quinquênio: 25.04.1994 a 24.04.1999; período: 19.02.2024 a 18.05.2024

Edgards Bitencourt Martins, cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; matrícula: 149357-4A; quinquênio: 01.02.1994 a 31.01.1999; período: 01.03.2024 a 29.05.2024
Ednei dos Anjos Marques, cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; matrícula: 029474-8B; quinquênio: 01.02.2019 a 31.01.2024; período: 05.04.2024 a 03.07.2024
Elcineia Oliveira Maia, cargo: MERENDEIRO PNF.MNF-II; matrícula: 191669-6A; quinquênio: 01.02.2006 a 31.01.2011; período: 01.02.2024 a 30.04.2024
Enio Bettine Rocha, cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; matrícula: 128751-6H; quinquênio: 26.01.2012 a 25.01.2017; período: 01.02.2024 a 30.04.2024
Evaneide de Castro Botelho, cargo: PROFESSOR PF40.ESP-III; matrícula: 118200-5G; quinquênio: 09.11.2012 a 08.11.2017; período: 01.02.2024 a 30.04.2024
Francileide Alves dos Santos, cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; matrícula: 144789-0A; quinquênio: 17.02.2018 a 16.02.2023; período: 27.01.2024 a 25.04.2024
Francisco Assis Roberto dos Santos, cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; matrícula: 128369-3C; quinquênio: 28.01.2014 a 27.01.2019; período: 27.01.2024 a 25.04.2024
Francisco de Oliveira dos Santos, cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; matrícula: 144266-0E; quinquênio: 07.06.2014 a 06.06.2019; período: 04.03.2024 a 01.06.2024
Francisco Rosemberg Seabra Farias, cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; matrícula: 128855-5B; quinquênio: 01.02.1994 a 31.01.1999; período: 01.04.2024 a 29.06.2024
Geraldo Antonio Rebelo Ferreira, cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; matrícula: 027637-5B; quinquênio: 01.02.1999 a 31.01.2004; período: 01.02.2024 a 30.04.2024
Gilmar de Castro Leitao, cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; matrícula: 145863-9A; quinquênio: 01.02.1999 a 31.01.2004; período: 12.01.2024 a 10.04.2024
Gleide Gomes Conceicao, cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; matrícula: 149366-3A; quinquênio: 01.02.2019 a 31.01.2024; período: 15.02.2024 a 14.05.2024
Helcio da Costa Gadelha, cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; matrícula: 149448-1A; quinquênio: 01.02.2009 a 31.01.2014; período: 07.02.2024 a 06.05.2024
Hildelberto Gorgonia de Macedo, cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; matrícula: 149308-6A; quinquênio: 01.02.1994 a 31.01.1999; período: 01.04.2024 a 29.06.2024
Ivair da Silva Farias, cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; matrícula: 024876-2A; quinquênio: 16.07.2005 a 15.07.2010; período: 15.02.2024 a 14.05.2024
Ivair da Silva Farias, cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; matrícula: 024876-2C; quinquênio: 17.02.2013 a 16.02.2018; período: 15.02.2024 a 14.05.2024
Izabel Fernandes Freire, cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; matrícula: 128810-5B; quinquênio: 01.04.1991 a 31.03.1996; período: 19.02.2024 a 18.05.2024
Jair Mota de Moura, cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; matrícula: 123366-1B; quinquênio: 01.02.2014 a 31.01.2019; período: 01.04.2024 a 29.06.2024
Jane Duarte Dias Cruz, cargo: NUTRICIONISTA PNS.NTC-III; matrícula: 180033-7C; quinquênio: 21.02.2017 a 20.02.2022; período: 01.04.2024 a 29.06.2024
Janece Cury de Castro, cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; matrícula: 149133-4A; quinquênio: 01.02.2004 a 31.01.2009; período: 26.02.2024 a 25.05.2024
Joao Ribeiro Costa, cargo: PROFESSOR PF20.MSC-II; matrícula: 124069-2C; quinquênio: 01.02.2004 a 31.01.2009; período: 07.03.2024 a 04.06.2024
Joao Ribeiro Costa, cargo: PROFESSOR PF20.MSC-II; matrícula: 124069-2E; quinquênio: 22.03.2014 a 21.03.2019; período: 07.03.2024 a 04.06.2024
Jonas Cordeiro da Silva, cargo: PROFESSOR PF20.MSC-II; matrícula: 149350-7A; quinquênio: 01.02.2019 a 31.01.2024; período: 01.03.2024 a 29.05.2024
Jose Antonio Sena da Silva, cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; matrícula: 110029-7E; quinquênio: 12.02.2009 a 11.02.2014; período: 01.04.2024 a 29.06.2024
Jose Barroso de Andrade, cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; matrícula: 128154-2 C; quinquênio: 01.02.2019 a 31.01.2024; período: 07.02.2024 a 06.05.2024
Jose Domingos Correa da Silva, cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; matrícula: 138772-3B; quinquênio: 25.04.2004 a 24.04.2009; período: 01.03.2024 a 29.05.2024
Jose Maria Ferreira, cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; matrícula: 050356-8B; quinquênio: 01.02.2014 a 31.01.2019; período: 26.02.2024 a 25.05.2024
Jose Raimundo Moraes da Silveira, cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; matrícula: 026617-5C; quinquênio: 17.02.1998 a 16.02.2003; período: 26.02.2024 a 25.05.2024
Josildo Medeiros dos Santos, cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; matrícula: 144965-6C; quinquênio: 25.04.1994 a 24.04.1999; período: 01.04.2024 a 29.06.2024
Liziamara Fernandes Amorim, cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; matrícula: 128160-7 C; quinquênio: 17.02.2018 a 16.02.2023; período: 02.02.2024 a 01.05.2024
Lucilete Chagas de Souza, cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; matrícula: 127515-1F; quinquênio: 20.07.2009 a 19.07.2014; período: 01.02.2024 a 30.04.2024
Manoel Fernandes de Souza, cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; matrícula: 132397-0C; quinquênio: 17.02.2008 a 16.02.2013; período: 01.02.2024 a 30.04.2024
Maria Antonia Cosme de Souza, cargo: AUX.DE SERV.GERAIS PNF. ASG-II; matrícula: 146956-8B; quinquênio: 11.03.2009 a 10.03.2014; período: 01.02.2024 a 30.04.2024
Maria Aparecida Laborda da Cunha, cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; matrícula: 123501-0B; quinquênio: 01.02.2014 a 30.01.2019; período: 19.02.2024 a 18.05.2024
Maria Aparecida Rodrigues Pinheiro, cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; matrícula: 131840-3A; quinquênio: 07.01.2014 a 05.01.2019; período: 15.02.2024 a 14.05.2024
Maria Cleonice Alves Bentes, cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; matrícula: 028702-4F; quinquênio: 26.01.2012 a 25.01.2017; período: 08.02.2024 a 07.05.2024
Maria da Conceicao Pires da Silva, cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; matrícula: 145850-7D; quinquênio: 26.07.2004 a 25.07.2009; período: 15.02.2024 a 14.05.2024
Maria de Fatima Loureiro da Silva, cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; matrícula: 147463-4A; quinquênio: 01.02.1999 a 31.01.2004; período: 01.02.2024 a 30.04.2024
Maria de Fatima Rocha Farias, cargo: PROFESSOR PF40.ESP-III; matrícula: 124366-7E; quinquênio: 07.03.2018 a 06.03.2023; período: 12.02.2024 a 11.05.2024
Maria Do Socorro Cavalcante Carvalho, cargo: PROFESSOR PF20. ESP-III; matrícula: 145768-3B; quinquênio: 01.02.2009 a 31.01.2014; período: 02.11.2023 a 30.01.2024
Maria Magali de Souza, cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; matrícula: 029193-5C; quinquênio: 01.02.1999 a 31.01.2004; período: 19.02.2024 a 18.05.2024
Maria Nonata Viana de Souza, cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; matrícula: 031051-4A; quinquênio: 13.08.1987 a 12.08.1992; período: 02.04.2024 a 30.06.2024
Maria Raimunda de Negreiros Rabelo, cargo: PROFESSOR PF20.MSC-II; matrícula: 145304-1A; quinquênio: 24.02.1998 a 23.02.2003; período: 01.02.2024 a 30.04.2024
Marineide Nunes Rocha, cargo: ASSISTENTE SOCIAL PNS.ASC-III; matrícula: 241101-6A; quinquênio: 20.02.2017 a 19.02.2022; período: 04.03.2024 a 01.06.2024
Mario Jorge Carmim, cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; matrícula: 132751-8A; quinquênio: 01.02.1994 a 31.01.1999; período: 04.03.2024 a 01.06.2024
Mario Jorge Queiroz de Freitas, cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; matrícula: 110795-0G; quinquênio: 26.01.2012 a 25.01.2017; período: 01.02.2024 a 30.04.2024
Mario Jorge Queiroz de Freitas, cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; matrícula: 110795-0H; quinquênio: 15.02.2016 a 14.02.2021; período: 01.02.2024 a 30.04.2024
Mario Valdenes Soares de Castro, cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; matrícula: 105376-0B; quinquênio: 01.02.2014 a 31.01.2019; período: 23.02.2024 a 22.05.2024
Miguel Alfredo Telles Viana, cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; matrícula: 102598-8D; quinquênio: 11.03.2004 a 10.03.2009; período: 01.02.2024 a 30.04.2024
Milton Angelo de Lima, cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; matrícula: 028964-7B; quinquênio: 01.02.2004 a 30.01.2009; período: 29.12.2023 a 27.03.2024
Moacir Kenedy Tavares da Cruz, cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; matrícula: 128727-3E; quinquênio: 25.04.2008 a 24.04.2013; período: 29.02.2024 a 28.05.2024
Moza de Souza Lima, cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; matrícula: 144582-0A; quinquênio: 17.02.2008 a 16.02.2013; período: 02.02.2024 a 01.05.2024

Nara Socorro Tavares Reis, cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; matrícula: 132362-8A; quinquênio: 01.02.1994 a 31.01.1999; período: 11.03.2024 a 08.06.2024
Nilciana Dinely de Souza, cargo: PROFESSOR PF20.DTR-I; matrícula: 024705-7B; quinquênio: 02.02.2010 a 01.02.2015; período: 06.03.2024 a 03.06.2024
Ozilene da Rocha Bastos, cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; matrícula: 144284-8A; quinquênio: 25.04.2013 a 24.04.2018; período: 06.02.2024 a 05.05.2024
Paulo Sergio Feitosa Teles, cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; matrícula: 132125-0A; quinquênio: 01.02.2014 a 31.01.2019; período: 07.02.2024 a 06.05.2024
Pedro dos Santos Monteiro, cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; matrícula: 149396-5A; quinquênio: 01.02.2014 a 31.01.2019; período: 24.02.2024 a 23.05.2024
Raimunda Galvao de Souza, cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; matrícula: 166304-6C; quinquênio: 26.01.2017 a 25.01.2022; período: 01.02.2024 a 30.04.2024
Raimunda Nonata Cordeiro da Silva, cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; matrícula: 133091-8D; quinquênio: 23.03.2019 a 22.03.2024; período: 01.04.2024 a 29.06.2024
Raimundo Alves da Costa, cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; matrícula: 149008-7A; quinquênio: 01.02.2019 a 31.01.2024; período: 01.02.2024 a 30.04.2024
Raimundo Andrade Grana, cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; matrícula: 128650-1B; quinquênio: 01.02.2019 a 31.01.2024; período: 06.02.2024 a 05.05.2024
Raimundo Marinho Pessoa, cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; matrícula: 123313-0B; quinquênio: 01.02.1994 a 31.01.1999; período: 15.03.2024 a 12.06.2024
Raimundo Salles da Silva, cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; matrícula: 135796-4B; quinquênio: 25.04.2014 a 24.04.2019; período: 18.03.2024 a 15.06.2024
Raimundo Silva dos Santos, cargo: ASSISTENTE TECNICO PNM.ANM-I; matrícula: 103769-2A; quinquênio: 13.05.2007 a 12.05.2012; período: 27.02.2024 a 26.05.2024
Rosania Maia de Souza, cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; matrícula: 149110-5A; quinquênio: 01.02.1999 a 31.01.2004; período: 04.03.2024 a 01.06.2024
Rosilene Rodrigues Dantas, cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; matrícula: 125052-3C; quinquênio: 10.03.2014 a 09.03.2019; período: 29.02.2024 a 28.05.2024
Rubeli Nobrega de Souza, cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; matrícula: 149355-8A; quinquênio: 01.02.1994 a 30.01.1999; período: 07.02.2024 a 06.05.2024
Sayonara Bezerra dos Santos, cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; matrícula: 149073-7A; quinquênio: 01.02.2019 a 31.01.2024; período: 15.02.2024 a 14.05.2024
Sebastiao Alves Batista, cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; matrícula: 134033-6B; quinquênio: 01.02.1994 a 31.01.1999; período: 26.02.2024 a 25.05.2024
Sebastiao Roberto Pereira de Nazareth, cargo: PROFESSOR PF20. LPL-IV; matrícula: 023680-2A; quinquênio: 27.06.1995 a 26.06.2000; período: 20.02.2024 a 19.05.2024
Sebastiao Roberto Pereira de Nazareth, cargo: PROFESSOR PF20. LPL-IV; matrícula: 023680-2C; quinquênio: 17.02.2003 a 16.02.2008; período: 20.02.2024 a 19.05.2024
Tayanne Guerreiro Araujo, cargo: ASSISTENTE TECNICO PNM.ANM-III; matrícula: 226288-6A; quinquênio: 05.08.2013 a 04.08.2018; período: 19.02.2024 a 18.05.2024
Valdinete Ramos da Silva, cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; matrícula: 150692-7A; quinquênio: 25.04.2014 a 24.04.2019; período: 14.03.2024 a 11.06.2024
Washington Luiz de Oliveira, cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; matrícula: 111900-1D; quinquênio: 01.02.2014 a 31.01.2019; período: 01.02.2024 a 30.04.2024
Zilma Henrique Melgueiro, cargo: PROFESSOR PF20.MSC-II; matrícula: 145039-5A; quinquênio: 01.03.2012 a 28.02.2017; período: 07.02.2024 a 06.05.2024

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 12 de abril de 2024.

ROSANA APARECIDA FREIRE NUNES
Secretária Executiva de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 174769

EXTRATO DE CANCELAMENTO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE INTERESSE PARTICULAR DO SERVIDOR EFETIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR - CAPITAL, CONFORME MEMO Nº 921/2024-GPREV/SEDUC.

Railson da Cruz Almeida, Cargo: PROFESSOR PF20.MSC-II; Matrícula: 253893-8A; a contar de 11.04.2024

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 12 de abril de 2024

ROSANA APARECIDA FREIRE NUNES
Secretária Executiva de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 174771

PORTARIA GSE Nº 292, DE 10 DE ABRIL DE 2024.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 01.01.028101.014098 /2024-00-SEDUC/SIGED e do Laudo Médico nº 270322/2024,

RESOLVE:

I. READAPTAR temporariamente, nos termos do art. 32 e Parágrafo Único da Lei nº 1778/87, o(a) servidor(a) **KETREN COSTA BATISTA**, cargo PROFESSOR PF40.LPL-IV, matrícula nº 212491-2B, lotada na Escola Estadual Manoel Antonio/Manaus, nos turnos matutino e vespertino, na função de AUX. DE BIBLIOTECA, a contar de 27/03/2024 a 25/05/2024;

II. DETERMINAR ao Departamento de Gestão de Pessoas/Gerência de Lotação que atribua ao(à) professor(a) as atividades, conforme estabelecido no art. 4º e seus parágrafos, da Portaria nº 017, de 09 de janeiro de 1987.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 10 de abril de 2024.

ROSANA APARECIDA FREIRE NUNES
Secretária Executiva de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 174773

Secretaria de Estado de Segurança Pública - SSP

RESENHA DAS AUTORIZAÇÕES DE QUE TRATA O DECRETO N° 40.691/2019

O Secretário Executivo de Segurança Pública considera autorizado o deslocamento dos servidores relacionados abaixo:

Nome e Cargo: Lia Raquel Campos Costa - A. OPE-III; **Renata Rafaele D**'Ávila **de Lima** - Aux. de Identificação; **Gercifran Maciel Soares** - Aux. de Identificação; **Rogenilton Oliveira dos Santos** - Auxiliar Técnico; **Ana Paula Silva Santos Monteiro** - Identificador; **Destino**: Itacoatiara/AM - 21 a 24/04/2024; **Objetivo**: participar de ação social para emissão de carteiras de identidades.

Gabinete do Secretário Executivo de Segurança Pública, em Manaus, 18 de abril de 2024.

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário Executivo da Secretaria de Segurança Pública

Protocolo 174774

PORTARIA Nº 015/2024-GSE/SSP-AM

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e na conformidade da competência que lhe confere a Lei Delegada nº 79, de 18 de maio de 2007;

CONSIDERANDO o Decreto nº 28.002, de 16 de outubro de 2008, que regulamenta as hipóteses de liberação de recursos, a prestação de contas, as competências e formas de funcionamento do Fundo de Reserva para as Ações de Inteligência;

RESOLVE: I - INSTITUIR Grupo de Trabalho para elaboração de minuta para atualização do disposto no Decreto Estadual nº 28.002/08, no que atine ao Fundo de Reserva para Ações de Inteligência - FRAINT; **II - DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados, para comporem o sobredito Grupo, sem prejuízos de suas atribuições rotineiras;

FUNÇÃO	SERVIDOR	LOTAÇÃO	MATRÍCULA
Presidente	ANDRÉ SENA PEREIRA	SEAGI	211.127-6A
Vice-Presidente	THIAGO PALHETA DE SOUZA	SEAGI	249.636-4A

Membro	SILVIO SOUZA SANTOS	SEAI	180.267-4C
Membro	ANDERSON AVELINO	DOF	243.055-0A
Membro	CILANY PINHEIRO GODINHO	UCI	249.100-1A
Membro	DARA ALMEIDA CARNEIRO GOMES	CPAP	266.477-1A
Membro	MARIA LUIZA DE JESUS RODRIGUES DOS SANTOS	SEAI	263.935-1B
Membro	PAULO LUCAS DE MENEZES LIMA	DA	245.363-0A
Membro	MARGARETH MARINHO PEREIRA CAVALCANTE	SEAI	266.925-0A
Membro	SILVIO SOUZA SANTOS	SEAI	180.267-4C

III - O Grupo de Trabalho está autorizado a praticar os atos necessários ao desempenho de suas funções e ao desenvolvimento dos trabalhos; **IV** - Fixar que as atividades realizadas sejam consideradas prestação de serviços relevantes ao Estado do Amazonas, não ensejando nenhum tipo de remuneração; **V** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **CIENTIFIQUE-SE**, **PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SEGURANÇA PÚBLICA.**

Manaus, 12 de abril de 2024.

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário Executivo da Secretaria de Segurança Pública

Protocolo 174751

Secretaria de Estado de Infraestrutura - SEINFRA

RESENHA DE AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM PORTARIA/SEINFRA/GS/ Nº. 00437/2024.

PAULO ESTEVES FERNANDES NETO - Assessor II. PCDP 173/2024 - Destino: Presidente Figueiredo/AM. Período: 10/04/2024. Objetivo: Vistoria na Rodovia Federal BR-174. RODRIGO ANDRADE COSTA - Assessor I. PCDP 178/2024 - Destino: Itacoatiara/AM. Período: 11 à 12/04/2024. Objetivo: Realizar visita técnica a orla do município para emissão de parecer técnico. PCDP 180/2024 - Destino: Itacoatiara/AM. Período: 17 à 19/04/2024. Objetivo: Proceder fiscalização da previa da 9ª medição do CT.090/2022-SEINFRA. MARCIO BRITO DA SILVA - Assessor IV/ Motorista. PCDP 182/2024 - Destino: Itacoatiara/AM. Período: 10/04/2024. Objetivo: Conduzir a servidora Lorena Beatriz Barreto Furtado, ao Município para, proceder visita técnica na Rodovia AM-010. RAIMUNDO ALMEIDA FERREIRA - Assessor IV/Motorista. PCDP 183/2024 - Destino: Iranduba/ AM. Período: 03 à 06/04/2024. Objetivo: Conduzir o servidor Wilmar Ferreira de Carvalho, ao município para fins de realizar levantamento topográfico. PCDP 194/2024 - Destino: Novo Airão/AM. Período: 11/04/2024. Objetivo: Conduzir a Servidora Lorena Beatriz Barreto Furtado, para proceder visita técnica nas Rodovias AM-070 e AM-352. RAIMUNDO CARNEIRO DE CASTRO - Motorista. PCDP 179/2024 - Destino: Presidente Figueiredo/ AM. Período: 08/04/2024. Objetivo: Conduzir o servidor Euley Robson Costa Góes, para proceder visita técnica para avaliação de imóvel. PCDP 181/2024 - Destino: Presidente Figueiredo/AM. Período: 10/04/2024. Objetivo: Conduzir o servidor Paulo Esteves Fernandes Neto, para proceder análise técnico na Rodovia Federal BR-174. FRANCISCO DAS CHAGAS ROSA DE LIMA - Motorista. PCDP 184/2024 - Destino: Itacoatiara/AM. Período: 09/04/2024. Objetivo: Conduzir o servidor Normando Rabelo Pinheiro, ao município. LORENA BEATRIZ BARRETO FURTADO - Assessor II. PCDP 185/2024 - Destino: Itacoatiara/AM. Período: 10/04/2024. Objetivo: Visita técnica na Rodovia AM-010. PCDP 186/2024 - Destino: Novo Airão/AM. Período: 11/04/2024. Objetivo: Visita técnica nas Rodovias AM-070 e AM-352. DANIELE BATISTA LOPES - Assessor Técnico. PCDP 187/2024 - Destino: Itacoatiara/AM. Período: 08 à 11/05/2024 e CARLOS KIM TANIGUCHI - Assessor II. PCDP 188/2024 - Destino: Itacoatiara/AM. Período: 08 à 11/05/2024 e JULIE ALVES DA SILVA - Assessor I. PCDP 189/2024 - Destino: Itacoatiara/AM. Período: 08 à 11/05/2024. Objetivo: Realizar vistoria técnica ambiental, na obra da Rodovia AM-010. FRANCIS ALBERT GAMA PARENTE - Engenheiro. PCDP 190/2024 - Destino: Parintins/AM. Período: 24 à 29/04/2024. Objetivo: Fiscalizar CT.005/2023-SEINFRA. NÍBIA PINHO AZÊDO - Gerente. PCDP 191/2024 - Destino: Novo Airão/AM. Período: 16/04/2024. Objetivo: Realizar acompanhamento de Visita Técnica, para Elaboração do Cerimonial de Inauguração, referentes aos CV.015/2021-SEINFRA, CV.011/2021-SEINFRA e CV.015/2022-SEINFRA, em Manaus, 16 de abril de 2024.

CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA
Secretário de Estado de Infraestrutura

Protocolo 174684

EXTRATO DA PORTARIA/FIDEAM/GDP/N.º 00246/2024

ESPÉCIE: Destaque de Crédito Orçamentário em favor da UNIDADE GESTORA DE PROJETOS ESPECIAIS-UGPE; VALOR: R$ 100.000,00; OBJETO: Destinados para ao processo licitatório na prestação de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, para adaptação, revitalização ou reforma de edificações, sistemas e instalações prediais visando atender as unidades administrativas em todo o território Nacional; NOTA DE CRÉDITO N. 0029/2024; PROCESSO N. 01.01.025704.000325/2024-24.

CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA
Secretário de Estado de Infraestrutura

Protocolo 174704

EXTRATO DA PORTARIA/FIDEAM/GDP/N.º 00247/2024

ESPÉCIE: Destaque de Crédito Orçamentário em favor da UNIDADE GESTORA DE PROJETOS ESPECIAIS-UGPE; VALOR: R$ 400.000,00; OBJETO: Destinados ao CT.017/2023-UGPE, para reforma e adequações nas áreas comuns do parque residencial Mestre Chico 2, incluindo instalações de combate a incêndio, sinalização viária e comunicação visual, localizado no bairro Praça 14 de janeiro, na cidade de Manaus/AM; NOTA DE CRÉDITO N. 0028/2024; PROCESSO N. 01.01.025704.000324/2024-80.

CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA
Secretário de Estado de Infraestrutura

Protocolo 174707

PORTARIA/SEINFRA/GS/N.00435/2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
AUTORIZAR os descontos das faltas não justificadas dos servidores abaixo:

Servidor (a)	Matrícula	Dias de Faltas	Dias de atrasos	Total de Faltas
Luís Felipe Gomes da Silva	265.428-8 A	15/02 e 16/02/2024	07,08,09,19,20,21 ,22,23,26,27,28 e 29/02/2024	05

Manaus, 15 de abril de 2024

CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA
Secretário de Estado de Infraestrutura

Protocolo 174783

EXTRATO DE ADITIVO

ESPÉCIE: Décimo Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 041/2020-SEINFRA. DATA DA ASSINATURA: 18/04/2024. PARTES: O Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura, e a Empresa CDC EMPREENDIMENTOS LTDA. OBJETO: Prorrogar os prazos de vigência e execução do Contrato nº 041/2020-SEINFRA, por mais 90 (noventa) dias, a contar de 19/04/2024, de acordo com o cronograma físico e financeiro atualizado. Processo Administrativo nº 01.01.025101.001421/2 024-89-SEINFRA.

Manaus, 18 de abril de 2024.

CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA
Secretário de Estado de Infraestrutura

Protocolo 174726

EXTRATO DE ADITIVO

ESPÉCIE: Décimo Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 047/2020-SEINFRA. DATA DA ASSINATURA: 18/04/2024. PARTES: O Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura, e a Empresa CDC EMPREENDIMENTOS LTDA. OBJETO: Prorrogar os prazos de vigência e execução do Contrato nº 047/2020-SEINFRA, por mais 90 (noventa) dias, a contar de 19/04/2024, de acordo com o cronograma físico

e financeiro atualizado. Processo Administrativo nº 01.01.025101.001422/2024-23-SEINFRA. Manaus, 18 de abril de 2024.

CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA
Secretário de Estado de Infraestrutura

Protocolo 174737

Secretaria de Estado das Cidades e Territórios - SECT

PORTARIA N.17/2024-GS/SECT

A SECRETÁRIA DE ESTADO DAS CIDADES E TERRITÓRIOS, no uso de suas contribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto de 28 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO os termos da Lei Delegada N°. 122 de 15 de outubro de 2019, que estabeleceu a organização administrativa do Poder Executivo Estadual e transformou a Secretaria de Estado de Política Fundiária - SPF em Secretaria de Estado das Cidades e Territórios - SECT;

CONSIDERANDO o contido no Decreto N°. 44.325 de 06 de agosto de 2021, o qual aprovou o Regimento Interno da Secretaria de Estado das Cidades e Territórios-SECT;

CONSIDERANDO as competências instituídas pela Lei n°. 2.754, de 29 de outubro de 2002, alterada pela Lei N°3804, de 29 de agosto de 2012, as quais regulamentam o artigo 134 da Constituição do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO ainda a necessidade de regulamentar os procedimentos pertinentes ao Acervo Fundiário.

RESOLVE:

INSTITUIR, com vistas a transparência dos processos Administrativos e de Regularização Fundiária, procedimentos que deverão ser adotados pelo **ACERVO FUNDIÁRIO**, quando houver pedidos de Pesquisa Documental e Elaboração de Certidões. Referentes a áreas Destacadas do Patrimônio Público Estadual, a seguir:

I - As solicitações direcionadas ao **ACERVO FUNDIÁRIO** deverão partir obrigatoriamente do Gabinete deste órgão.

II - As pesquisas documentais realizadas pelo **ACERVO FUNDIÁRIO**, levará em consideração a documentação existente no próprio setor.

III - Para verificação da existência de títulos definitivos, serão pesquisados os seguintes documentos:

1.	PROCESSO
2.	MEMORIAL DESCRITIVO
3.	PLANTA DE SITUAÇÃO
4.	PUBLICAÇÃO DE EDITAL DO CONTRADITÓRIO NO D.O.E
5.	PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA AUTORIZATIVA NO D.O.E
6.	TRANSCRIÇÃO DO DOCUMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NO LIVRO DE REGISTRO
7.	EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO LIVRO TOMBO DE REGISTRO DE TRAMITAÇÃO
8.	PUBLICAÇÃO DE RESOLUÇÃO NO D.O.E
9.	CÓPIA DO DOCUMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NO PROCESSO E/OU LIVRO FUNDIÁRIO

IV - **A CERTIFICAÇÃO** será concedida se o título definitivo estiver registrado no Livro de Registro e/ou Livro Tombo, ou se houver sua via devidamente assinada pelo interessado, devendo haver indicação expressa de todas as ressalvas porventura existentes.

V - **A CERTIFICAÇÃO NEGATIVA** será emitida quando não for possível atestar a efetiva emissão/existência do título de domínio pelo Acervo Fundiário.

VI - Ficam revogadas as Portarias n. 031/2021-GS/SECT, publicada no D.O.E em 19 de maio de 2021; n. 089/2021-GS/SECT, publicada no D.O.E em 25 de novembro de 2021, e demais disposições em contrário.

VII - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DAS CIDADES E TERRITÓRIOS, em Manaus, 27 de março de 2024.

RENATA QUEIROZ PINTO MUSTAFA
Secretária de Estado das Cidades e Territórios

Protocolo 174733

RESENHA DA PORTARIA Nº37/2024-GS/SECT

A SECRETÁRIA DE ESTADO DAS CIDADES E TERRITÓRIOS, no uso de suas atribuições legais e conforme consta no Decreto nº 40.691 de 16 de maio de 2019, autoriza o pagamento de diárias, conforme especificado: **Servidor e Cargo: 1**- Eduardo Bulcão Silva da Costa, Secretário Executivo Adjunto; **2**-Lucas Macedo Bezerra, Secretário Executivo Adjunto; **3**-Priscila Duarte Ozorio, Chefe de Gabinete, AD-1; **4**-Monike de Oliveira Moura, Chefe de Departamento/AD-1; **5**-Lucas de Oliveira Brilhante, Gerente/AD-2; **6**-Matheus de Lima Sarmento, Assessor II / AD-2; **7**-Claudio Saraiva do Nascimento, Assessor III / AD-3; **8**-Roberdan Mendes Zogahib Filho, Assessor IV / AD-4;**Período:** 19 a 20/04/2024; **Destino:** Manaus-AM / Itacoatiara-AM/Manaus-AM. **Objetivo:** Representar a Secretaria das Cidades e Territórios em evento realizado pela Controladoria Geral do Estado-CGE, em Itacoatiara-AM. **GABINETE DA SECRETÁRIA DAS CIDADES E TERRITÓRIOS**, em Manaus, 17 de Abril de 2024.

RENATA QUEIROZ PINTO MUSTAFA
Secretária de Estado das Cidades e Territórios

Protocolo 174739

RESENHA DA PORTARIA Nº34/2024-GS/SECT

A SECRETÁRIA DE ESTADO DAS CIDADES E TERRITÓRIOS, no uso de suas atribuições legais e conforme consta no Decreto nº 40.691 de 16 de maio de 2019, autoriza o pagamento de diárias, conforme especificado: **Servidor e Cargo: 1**- Hellen Regina Pinheiro Jordão, Gerente/AD-2; **2**-Rosemayre Camilo Inácio da Silva, Assessor I / AD-1; **3**-Rosangela Macedo Marreiro, Assessor II / AD-2; **4**-Ivaneide de Carvalho Anaquiri, Assessor IV / AD-4; **5**-Marcos Aurélio Bastos Nunes, Assessor III / AD-3; **6**-Tony Everton Alves de Sena, Assessor II / AD-2; **7**-Samuel dos Santos Soares, Assessor IV / AD-4; **8**- Wellington Pereira dos Santos, Assessor II / AD-2; **Período:**17/04/2024 a 19/04/2024; **9**- Igor Nonato Almeida Pereira, Assessor I/AD-1; **10**-Carla Taynara Pantoja Gomes, Assessor III / AD-3; **11**-Fernanda Neves Sabugosa, Assessor II / AD-2; **12**-Thalita de Freitas Lopes, Assessor II / AD-2; **13**- Antonieta Torres de Lima Neta, Assessor II / AD-2; **14**- Aldenir da Silva Machado, Assessor II / AD-2; **15**- Daiane Moreira Cardozo, Assessor I / AD-1; **16**- Lucas Macedo Bezerra, Secretário Executivo Adjunto; **17**- Priscilla Duarte Ozorio, Chefe de Gabinete / AD-1; **18**- Marcos Antonio Silva de Santana, Gerente/AD-2; **19**- Nayme de Souza Oliveira, Assessor II/AD-2; **Período:** 18/04/2024 a 19/04/2024; **Destino:** Manaus-AM/Novo Airão-AM/ Manaus-AM. **Objetivo:** Realizar a pré organização, entrega de convites e títulos definitivos referentes às Comunidades do Alemão e Nossa Senhora de Nazaré, em Novo Airão-Am. **GABINETE DA SECRETÁRIA DAS CIDADES E TERRITÓRIOS**, em Manaus, 16 de Abril de 2024.

RENATA QUEIROZ PINTO MUSTAFA
Secretária de Estado das Cidades e Territórios

Protocolo 174744

Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC

PORTARIA Nº 044/2024-SEJUSC

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o disposto no parágrafo 1º, do art. 1º do Decreto nº 24.634 de 16.11.2004, que disciplina a descentralização de crédito mediante destaque e dá outras providências; CONSIDERANDO o Plano de Trabalho apresentado pela Unidade Gestora de Projetos Especiais - UGPE, resolve: CONCEDER Destaque de Crédito Orçamentário em favor da Unidade Gestora de Projetos Especiais - UGPE, no valor total de R$ 3.890.776,53 (Três milhões, oitocentos e noventa mil, setecentos e setenta e seis reais e cinquenta e três centavos); tendo por finalidade atender a execução do Projeto do Centro Integrado de Atenção à Criança e ao Adolescente, Vítimas e Testemunhas de Violência no Amazonas. UNIDADE CONCESSORA: 21704 - Fundo Estadual da Criança e do Adolescente - FECA Programática: 14.243.3247.2658.0001; Natureza de Despesa: 4490.51; Fonte: 2.759.296; Valor: R$ 3.890.776,53UNIDADE RECEPTORA: 43102 - Unidade Gestora de Projetos Especiais. PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA, em Manaus, 16 de abril de 2024.

JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA
Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 174633

EXTRATO Nº 035/2024-SEJUSC

ESPÉCIE: Acordo de Cooperação nº 001/2024-SEJUSC; **Partes: ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA** - **SEJUSC** e a **ASSOCIAÇÃO OLIVEIRA FOUNDATION**; **Objeto**: Formalização da relação de parceria, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse

público e recíproco, onde a OLIVEIRA FOUNDATION disponibilizará a esta Secretaria o Programa "EU LIDERO" que faz parte do movimento "Transformando as Nações", através da base aplicação no "Terceiro Setor/Brasil", podendo ser denominado simplesmente "EU LIDERO", que atenderá crianças e adolescentes indicados pela SEJUSC, que tenham entre 9 e 18 anos e o Curso de LIDERANÇA TRANSFORMACIONAL direcionado para os profissionais desta pasta, sem transferência direta de recursos financeiros públicos, conforme definido no Plano de Trabalho; **Data da Assinatura**: 12/04/2024; **Processo Administrativo**: 01.01.021101.007626/2023-36-SEJUSC; **Fundamento do Ato**: art. 2°, VIII-A, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Lei n° 8.069 de 13 de julho de 1990 e Lei 12.594 de 18 de janeiro de 2012; Manaus, 17 de abril de 2024.

JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA
Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 174629

EXTRATO Nº 036/2024-SEJUSC

ESPÉCIE: Acordo de Cooperação Técnica nº 006/2023-SEJUSC; **Partes: ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA**, **DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA** - **SEJUSC** e a **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SEDECTI/SETEMP**; **Objeto:** Fortalecimento das políticas públicas de emprego e renda para o público-alvo de: pessoas com deficiência, mulheres, idosos, adolescentes, população LGBTQIAPN+, migrantes, refugiados, pessoas em situação de rua e de dependência química, por meio da conjugação de esforços entre os partícipes, com vistas à inserção desse público-alvo nas ações de trabalho e emprego promovidas pela **SEDECTI/SETEMP**, entre outras a obtenção da Carteira de Trabalho e Previdência Social, acesso ao Sistema Nacional de Emprego - SINE/AM e a realização de cursos e atividades congêneres; **Prazo de Vigência:** 24 (vinte e quatro) meses, a contar da assinatura. **Data da Assinatura:** 15/12/2023; **Processo Administrativo:** 01.01.021101.006155/2023-49-SEJUSC; **Fundamento do Ato:** art. 184, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Manaus, 17 de abril de 2024.

JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA
Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 174631

Secretaria de Estado da Assistência Social - SEAS

PORTARIA Nº 155/2024 - GSEAS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL/SEAS, autoriza o pagamento de Diárias e Passagens a seguir: **Nome e Cargo**: Josielle dos Santos de Azevedo/Colaborador(a); Leila Otero Bombinho/DIRETOR DE UNIDADE TIPO III DS-3; Vera Lucia Lourido Barreto/PROFESSOR PF20. ESP-III; **Destino e Período**: TEFÉ/AM; 21/04/2024 à 26/04/2024; **Objetivo**: Realizar visita de apoio técnico ao Município de Tefé, visando garantir a qualificação da Gestão do Programa Bolsa Família, Cadastro Único e suas Condicionalidades

Manaus, 18 de abril de 2024

KELY PATRÍCIA PAIXÃO SILVA
Secretária de Estado da Assistência Social

Protocolo 174644

PORTARIA Nº 156/2024 - GSEAS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL/SEAS, autoriza o pagamento de Diárias a seguir: **Nome e Cargo**: Ana Claudia Soares da Rocha/Assessor (a) I; **Destino e Período**: Barcelos/AM; 17/04/2024 à 21/04/2024; **Objetivo**: Realizar visita de apoio técnico ao Município de Barcelos, visando garantir a qualificação da Gestão do Programa Bolsa Família, Cadastro Único e suas Condicionalidades

Manaus, 18 de abril de 2024

KELY PATRÍCIA PAIXÃO SILVA
Secretária de Estado da Assistência Social

Protocolo 174709

PORTARIA Nº 157/2024 - GSEAS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL/SEAS, autoriza o pagamento de Diárias a seguir: **Nome e Cargo**: Marcia Francisca Matuzinho de Andrade/CHEFE DE DEPARTAMENTO; **Destino e Período**: Barcelos/AM; 17/04/2024 à 04/05/2024; **Objetivo**: Realizar visita técnica ao Município de Barcelos, visando garantir o apoio qualificado à Gestão Municipal de Assistência Social, monitoramento e avaliação das metas de pactuação nacional e indicadores de Gestão, bem como aprimoramento e continuidade das ações dos Programas, Projetos e Serviços Socioassistênciais.

Manaus, 18 de abril de 2024

KELY PATRÍCIA PAIXÃO SILVA
Secretária de Estado da Assistência Social

Protocolo 174712

Secretaria de Estado da Produção Rural - SEPROR

EXTRATO Nº 44/2024 - DEPLAN/SEPROR

ESPÉCIE: Primeiro Aditivo de Prazo ao Termo de Fomento N° 34/2022 - SEPROR.
PARTES: Secretaria de Estado de Produção Rural - SEPROR e Associação dos Moradores e Produtores da Vila de Janauacá - Manaquiri/AM.
OBJETO: Prorrogação de prazo por 12 (doze) meses.
VIGÊNCIA: 30/01/2024 a 30/01/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 009351/2022-80 SIGED/SEPROR.

DANIEL PINTO BORGES
Secretário de Estado de Produção Rural

Protocolo 174640

PORTARIA Nº 80/2024 - GAB/SEPROR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO, a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 0006/2018-GS/SEAD que Dispõe sobre o estabelecimento de normas para a realização de inventário de bens móveis, no âmbito dos Órgãos da Administração Direta e Entidades da Administração Indireta do Poder Executivo do Estado do Amazonas;
CONSIDERANDO, finalmente o que consta do Processo nº 01.01.018101.003483/2021-17 - SEPROR;
RESOLVE:
I - INSTITUIR Comissão de Inventário para os bens móveis e material de consumo desta Secretaria de Estado de Produção Rural - Sepror, composta pelos seguintes servidores:
Presidente: Ivo da Rocha Calado, matrícula nº 100.050-0 I;
Membros: Helvécio Rio Negro Ramos Nogueira Filho, matrícula nº 004506; Janice Fernandes Carvalho, matrícula n° 103.087-6 F; Laiana Martins Lima Pinheiro, matrícula n° 220.836-9 A; Pedro Victor Borges Pereira, matrícula n° 012660.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL, em Manaus, 18 de abril de 2024.

DANIEL PINTO BORGES
Secretário de Estado de Produção Rural

Protocolo 174636

Centro de Serviços Compartilhados – CSC

RESENHA: 023/24 DATA: 18/04/2024

Torna público, para conhecimento dos interessados, o seguinte:
Aviso de Licitação
Endereço eletrônico: Portal de Compras e Licitações do Amazonas - e-compras.AM, "https://www.e-compras.am.gov.br".
1.1) PE n° 121/2024-CSC: Aquisição de Colorador de Lâminas e Micrótomo, para atender as necessidades do Departamento de Polícia Técnico-Cientifica - DPTC, visando a Execução do Eixo de Fortalecimento das Instituições de Segurança Pública e Defesa Social - Fundo de Segurança Pública do Amazonas - FESP/SSP.

1.2) PE n° 122/2024-CSC: Aquisição de Gêneros de Nutrição (Fórmula Infantil em Pó e Nutrição Enteral em Pó), para Formação de Ata de Registro de Preços, para atender as necessidades da Central de Medicamentos da Secretaria de Estado da Saúde do Amazonas - CEMA e demais Unidades Gestoras do Poder Executivo Estadual do Amazonas.
1.3) PE n° 123/2024-CSC: Aquisição de Equipamento Hospitalar (Desfibrilador), visando o Atendimento das necessidades dos Cursos da Área de Saúde da Universidade do Estado do Amazonas - UEA.
1.4) PE n° 124/2024-CSC: Aquisição de Materiais Hospitalares (Coletor de Urina e Bolsa para Drenagem), para Formação de Ata de Registro de Preço, para atender as necessidades da Central de Medicamentos da Secretaria de Estado da Saúde do Amazonas - CEMA e demais Unidades Gestoras do Poder Executivo Estadual.
1.5) PE n° 125/2024-CSC: Aquisição de Materiais Hospitalares (Bolsa para Estomia e Outros), para Formação de Ata de Registro de Preço, para atender as necessidades do POSTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICO - PAM CODAJAS e demais Unidades do Poder Executivo Estadual.
1.6) PE n° 126/2024-CSC: Aquisição de Materiais Farmacológicos (Insulina Glargina, Vancomicina e Outros), para Formação de Ata de Registro de Preços, para atender a Central de Medicamentos da Secretaria de Estado da Saúde do Amazonas - CEMA e demais Unidades Gestoras do Poder Executivo Estadual.
1.7) PE n° 127/2024-CSC: Aquisição de Materiais Farmacológicos (Furosemida, Metaraminol e Outros), para Formação de Ata de Registro de Preços, para atender a Central de Medicamentos da Secretaria de Estado da Saúde do Amazonas - CEMA e demais Unidades Gestoras do Poder Executivo Estadual.
1.8) PE n° 128/2024-CSC: Aquisição de Gás Engarrafado, para Formação de Ata de Registro de Preços, para atender à Secretaria de Estado de Educação e Desporto - SEDUC e Demais Unidades Gestoras do Governo do Estado do Amazonas.
1.9) PE n° 129/2024-CSC: Aquisição de Lixeiras, para Formação de Ata de Registro de Preços, para atender as necessidades da Administração Direta e Indireta do Estado do Amazonas.
- **Limite para Recebimento das Propostas das licitações acima relacionadas**: dia 02 de maio de 2024 às 09:15 horas. **Início da sessão:** dia 02 de maio de 2024 às 09:30 horas.
- **Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todos os horários de tempo constantes no edital.**
2.1) PE n° 130/2024-CSC: Contratação de Pessoa Jurídica Especializada na Prestação de Serviços de Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) e outras Solução para Oferta de Cursos de Qualificação, Tecnológicos e Profissionalizantes, para Formação de Ata de Registro de Preços, para atender as necessidades do Centro de Educação Tecnológica do Amazonas CETAM, nas Unidades da Capital e do Interior do Estado do Amazonas.
2.2) PE n° 131/2024-CSC: Contratação de Pessoa Jurídica Especializada no Serviço de Fornecimento de Alimentação Preparada em Geral, para atender as necessidades desta Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC.
2.3) PE n° 132/2024-CSC: Contratação de Pessoa Jurídica Especializada na Prestação de Serviços de Gestão Documental Corporativa, considerando o Tratamento e Preparo de Documentos, Armazenamento em Reposição Digital e Licenciamento de Software, Contemplando Implantação, suporte 24h, Treinamento e Manutenção do Sistema, para Formação de Ata de Registro de Preço, para atender as necessidades da Administração Direta e Indireta do Estado do Amazonas.
2.4) PE n° 133/2024-CSC: Contratação de Pessoa Jurídica Especializada na Prestação de Serviço Continuado de Limpeza, Asseio e Conservação Hospitalar, para atender as necessidades da Fundação Alfredo da Matta - FUHAM.
- **Limite para Recebimento das Propostas das licitações acima relacionadas:** dia 06 de maio de 2024 às 09:15 horas. **Início da sessão:** dia 06 de maio de 2024 às 09:30 horas.
- **Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todos os horários de tempo constantes no edital.**
Reabertura de Prazo
Endereço eletrônico: Portal de Compras e Licitações do Amazonas - e-compras.AM, "https://www.e-compras.am.gov.br".
3.1) PE n° 096/2024-CSC: Aquisição de Material Farmacológico (NOREPINEFRINA, GANCICLOVIR e Outros), para Formação de Ata de Registro de Preço, para atender as necessidades da Central de Medicamentos da Secretaria de Estado da Saúde do Amazonas - CEMA e demais Unidades do Poder Executivo Estadual.
- **Limite para Recebimento das Propostas das licitações acima relacionadas:** dia 02 de maio de 2024 às 09:15 horas. **Início da sessão:** dia 02 de maio de 2024 às 09:30 horas
- **Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todos os horários de tempo constantes no edital.**
- **Observação:** Os interessados que inscreveram suas propostas deverão reinscrevê-las no sistema.
4.1) PE n° 075/2024-CSC: Contratação de Pessoa Jurídica Especializada na Prestação de Serviços de Serviços no Programa Asfalta Amazonas, sob demanda, para Construção, Manutenção, Conservação e Recuperação da Malha Viária dos Municípios da Região Metropolitana de Manaus, com Fornecimento de Mão de Obra, equipamentos, ferramentas, materiais e Insumos, conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Projeto Básico e seus anexos, para formação de Ata de Registro de Preço para atender as necessidades da Unidade Gestora de Projetos Especiais -UGPE.
- **Limite para Recebimento das Propostas das licitações acima relacionadas:** dia 06 de maio de 2024 às 09:15 horas. **Início da sessão:** dia 06 de maio de 2024 às 09:30 horas
- **Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todos os horários de tempo constantes no edital.**
- **Observação:** Os interessados que inscreveram suas propostas deverão reinscrevê-las no sistema.
Revogação
Revogada a seguinte licitação:
1) PE n° 093/2024-CSC, por discricionariedade e conveniência da Administração Pública.
Convocação para Nova Sessão Pública
1) PE n° 436/2023-CSC, dia 23/04/2024 às 11:00 horas de Brasília.
2) PE n° 468/2022-CSC, dia 23/04/2024 às 11:00 horas de Brasília.
As sessões públicas ocorrerão por meio eletrônico, no Endereço: **https://www.e-compras.am.gov.br**

WALTER SIQUEIRA BRITO
Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 174661

DESPACHO DE CANCELAMENTO DO ITEM 08 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 0011/2024-3

O CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS - CSC, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o que dispõe o Decreto n.º 47.133/2023, de 10 de março de 2023, que regulamenta no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Estadual, a Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratos administrativos, bem como a Instrução Normativa n.º 02, de 5 de abril de 2023 e o teor da Nota Técnica n.º 013/24, da CCGov/CSC;
R E S O L V E:
CANCELAR o item 08 da Ata de Registro de Preços n.º 0011/2024-3-e-Compras, oriunda do Pregão Eletrônico n.º 364/23 - CSC, pertencente ao processo n.º 01.01.013102.007259/2023-32 , devido situação superveniente impeditiva para a continuidade do compromisso.
DETERMINAR à Coordenadoria de Compras e Contratos Governamentais - CCGov, que adote as providências necessárias a confecção de novo registro de preços para o referido produto.

Manaus, 18 de abril de 2024

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS
Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 174679

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0074/2024-1; **oriunda do PE 021/24 - CSC** (Proc. Nº 013102.012564/2023); **OBJETO**: Aquisição de Gêneros de Nutrição; **PARTES**: ESTADO DO AMAZONAS e as **empresas**: INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA, item(ns) 7 no valor total de R$ 187.687,50; **VIGÊNCIA**: 1 (um) ano, contatos a partir do 1º (primeiro) dia útil após a data de publicação no Diário Oficial e no PNCP, conforme disposto na IN 002/2023-CSC.

Manaus, 18 de abril de 2024.

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS
Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 174681

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0073/2024-1; **oriunda do PE 029/24 - CSC** (Proc. Nº 013102.012412/2023); **OBJETO**: Aquisição de Material Farmacológico; **PARTES**: ESTADO DO AMAZONAS e as **empresas**: UNI HOSPITALAR LTDA, item(ns) 4,6,8 no valor total de R$ 907.550,00; **VIGÊNCIA**: 1 (um) ano, contatos a partir do 1º (primeiro) dia útil após a data de publicação no Diário Oficial e no PNCP, conforme disposto na IN 002/2023-CSC.

Manaus, 18 de abril de 2024.

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS
Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 174682

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO

O CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS - CSC, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o teor do Proc. 01.01.013102.008653/2023-98, referente ao PE 391/23, para formalização de Sistema de Registro de Preços; e, **CONSIDERANDO** os termos da Lei Delegada n.º 122, de 15 de outubro de 2019.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado do PE 391/23, legalmente adjudicado à(s) **empresa(s)**: W N COMERCIO IMPORTACAO E REPRESENTACOES LTDA - item(ns) 3; AMAZON COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - item(ns) 6; H2R DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - item(ns) 9; INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA - item(ns) 4; ORTOSENA PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA - item(ns) 2, 8; P H COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - item(ns) 5, 7; QUALINORTE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - item(ns) 1; **CONVOCAR** o(s) responsável(eis) legal(is) da(s) empresa(s) acima citadas, para assinar Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do presente ato.

Manaus, 18 de abril de 2024.

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS
Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 174683

Polícia Militar do Estado do Amazonas – PMAM

PORTARIA Nº. 012/2024/DPA-4/PMAM, DE 16 DE ABRIL DE 2024

O Comandante Geral da Polícia Militar do Amazonas, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a prioridade do Comando quanto a Reorganização Geral da Corporação na parte Operacional e Administrativa; Considerando a publicação da ATA DE CONCLUSÃO DO CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - CFOS PMAM 2024, Anexo do no BGO n.º 069, de 12 de abril de 2024, realizado pelo Instituto Integrado de Ensino de Segurança Pública; **CONSIDERANDO** que os alunos de Curso de Formação de Oficiais de Saúde são declarados Aspirantes-a-oficial PM por ato do Comandante Geral da Polícia Militar do Amazonas, a contar da data de conclusão do referido curso, de acordo com o que preceitua o artigo 11 da Lei nº. 1.116 de 18 de abril de 1974, com nova redação dada pelo § 2º do artigo 1º da Lei 2.185, de 02 de abril de 1993;

RESOLVE:

I. DECLARAR ASPIRANTE-A-OFICIAL DA SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR DO AMAZONAS, **a contar de 06 de abril de 2024**, nos termos do art. 11 da Lei nº. 1.116, de 18 de abril de 1974, com nova redação dada pelo § 2º do art. 1º da Lei 2.185, de 02 de abril de 1993, combinado com o art. 23 da Lei nº. 3.498 (Lei de Ingresso da PMAM), de 19 de abril de 2010, por haver concluído com aproveitamento o Curso de Formação de Oficiais de Saúde PM, os seguintes Alunos Oficiais PM:

ORD	CLASS	NOME	MATRÍCULA	MÉDIA FINAL
1	2º	FRANCYS CLAUS SAMPAIO DE SOUZA	228.123-6 B	9,963
2	3º	RODRIGO ALBUQUERQUE DOS SANTOS	240.826-0 C	9,932
3	4º	GIULIANA ARIE ALVES	242.778-8 C	9,851
4	5º	TAMMY HARA TEIXEIRA CALDEIRA	248.817-5 B	9,850
5	6º	THAYS CRISTINE TORRES MARTINS	241.512-7 C	9,840
6	7º	IVILA MESQUITA TUPINAMBA COSTA	224.380-6 C	9,836
7	8º	INGRA JORIA TORRES BARRETO TRASSI	268.765-8 A	9,827
8	9º	JANAINA SANTANA CARNEIRO	236.045-4 C	9,804
9	10º	ARISTOTELES COMTE DE ALENCAR NETO	269.308-9 A	9,796
10	11º	SUAMMY DA COSTA BARROS	269.677-0 A	9,765
11	12º	DIEGO MONTEIRO DE CARVALHO	216.815-4 I	9,756
12	13º	MARCELA ALVES MORAIS VANAZZI	269.180-9 A	9,738
13	14º	ALLEN DE SOUZA PESSOA	240.879-1 B	9,719
14	15º	RODINEY MEDEIROS DOS REIS	269.421-2 A	9,715
15	16º	ARMANDO HIROYUKI MORI JUNIOR	269.161-2 A	9,712
16	17º	DANIEL CORDEIRO DA SILVA	269.179-5 A	9,706
17	18º	SUELEN PEREIRA PRIANTE	269.125-6 A	9,696
18	19º	WANDERSON ASSUNÇÃO LOMA	240.793-0 B	9,599
19	20º	EGBERTO DE CASTRO PINHEIRO	238.346-2 B	9,581
20	21º	DEBORA DE MELO CARDOSO	269.169-8 A	9,501

CIENTIFIQUE-SE, **PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE** no Diário Oficial do Estado. Gabinete do Comandante-Geral da Polícia Militar do Amazonas, em Manaus-AM, 16 de abril de 2024.

MARCOS KLINGER DOS SANTOS PAIVA
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas

Protocolo 174655

PORTARIA Nº 040/2024/DPA-5/JD/PMAM, DE 12ABR2024.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO AMAZONAS no uso de suas atribuições legais, que lhe compete o artigo 9º, XIX, da Lei nº 3.514, de 08Jun2010. **CONSIDERANDO** a publicação da Portaria nº 008/2024/DPA/JD/PMAM, de 23Jan2024, publicada no D.O.E. nº 35.167, de 21Fev2024, Poder Executivo, Seção II, p. 17, que reintegra o **ST QPPM ISAAC LOUREIRO DA SILVA (13604 SI/PMAM)**, conforme o MANDADO DE REINTEGRAÇÃO - TUTELA DE EVIDÊNCIA nos autos do processo nº 0910537-73.2022.8.04.0001, de ordem do Juiz de Direito da Vara da Auditoria Militar, Dr. Alcides Carvalho Vieira Filho, no qual determinou que se proceda à suspensão do ato que licenciou a bem da disciplina, procedendo a sua reintegração nas fileiras da corporação até a prolação da sentença de méritos nos autos; **CONSIDERANDO** a Solicitação n.º 00616/2024, da Procuradoria Pessoal Militar PPM/PGE, por meio do Ofício nº 01826/2024-SAJ/PPM, de 20Mar2024, que informa a suspensão da tutela deferida em favor do interessado, conforme decisão contida no Agravo de Instrumento nº 4002073-49.2024.8.04.0000, e o que mais consta no OFÍCIO Nº 2053/2024-CGAB/PGEAM, de 22Mar2024. **RESOLVE**: **1. REVOGAR** a Portaria nº 008/2024/DPA/JD/PMAM, de 23Jan2024, publicada no D.O.E. nº 35.167, de 21Fev2024, Poder Executivo, Seção II, p. 17, que reintegrava o **ST QPPM ISAAC LOUREIRO DA SILVA (13604 SI/PMAM)**, matricula nº 148.694-2 A, retornando à situação de Licenciado; **2. A DPA/PMAM** para as providências administrativas decorrentes; **3. A DPA** oficiar a PGE informando o adimplemento da decisão judicial. **4. O Comandante do CPM** deverá recolher no prazo de 05 (cinco) dias e encaminhar à Diretoria de Pessoal da Ativa a Carteira de Identidade Militar, bem como à Diretoria de Apoio Logístico o fardamento e o material pertencente à Fazenda Estadual do **EX ST QPPM ISAAC LOUREIRO DA SILVA (13604 SI/PMAM)**, CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Gabinete do Comandante-Geral da Polícia Militar do Amazonas, em Manaus/AM, 12Abr2024.

MARCOS KLINGER DOS SANTOS PAIVA
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas

Protocolo 174660

ESPÉCIE: EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2022-PMAM. ASSINATURA: 11 de abril de 2024. **PARTÍCIPES**: PMAM e IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO AMAZONAS - CNPJ n° 04.164.794/0001-80. **OBJETO**: Prorrogação do Termo de Contrato nº 004/2022-PMAM, por mais 12 (doze) meses, cujo objeto original é a prestação de serviços de publicações no Diário Oficial do Estado do Amazonas. **VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses, a contar de 12 de abril de 2024 até 12 de abril de 2025. **VALOR GLOBAL**: R$ 586.525,80 (quinhentos e oitenta e seis mil, quinhentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: Programa de Trabalho: 06.122.0001.2001.0001; Natureza da Despesa: 33913929; Fonte de Recurso: 1.501.1600.0000.0000.

Manaus, 12 de abril de 2024.

THIAGO BALBI DE SOUZA LIMA
Ordenador de Despesa

Protocolo 174728

Secretaria de Estado de Energia, Mineração e Gás - SEMIG

DELARAÇÃO DE BENS 2024 - SERVIDORES SEMIG
SECRETARIA DE ESTADO DE ENERGIA, MINERAÇÃO E GÁS - SEMIG
Servidor (a): OZIEL OLIVEIRA MINEIRO
Cargo: SECRETÁRIO EXECUTIVO
Bens: Nada a Declarar.
Servidor (a): PAULO RICARDO RODRIGUES DE SOUZA
Cargo: SECRETÁRIO EXECUTIVO ADJUNTO
Bens: Nada a Declarar.
Servidor (a): LIA BEATRIZ DA SILVA CHAGAS
Cargo: CHEFE DE GABINETE, AD-1
Bens: Nada a Declarar.
Servidor (a): FRANCISCO SERGIO COSTA DE SOUZA
Cargo: ASSESSOR I, AD-1
Bens: Nada a Declarar.
Servidor (a): MAYARA DA CUNHA BONAFE
Cargo: CHEFE DE DEPARTAMENTO, AD-1
Bens: Nada a Declarar.
Servidor (a): ALLISSON MONTENEGRO DA SILVA
Cargo: ASSESSOR II, AD-2
Bens: Nada a Declarar.
Servidor (a): KAREM LIMA DE SOUZA
Cargo: ASSESSOR III, AD-3
Bens: Nada a Declarar.
Servidor (a): JESSICA NAIANY TAVARES BARROS
Cargo: ASSESSOR II, AD-2
Bens: Automóvel Hyunday/Creta 1.6 Atitude - ano 2019.
Servidor (a): SABRINA RODRIGUES GOMES
Cargo: ASSESSOR II, AD-2
Bens: Automóvel Renaut Sandero 2009.
Servidor (a): CAMILA DE SOUSA ALVES
Cargo: ASSESSOR I, AD-1
Bens: Nada a Declarar.
Servidor (a): THEOMARIO DUTRA DA SILVA
Cargo: ASSESSOR III, AD-3
Bens: Automóvel Siena 1.4 - ano 2013.
Servidor (a): SABRINA SENA DA FONSECA
Cargo: CHEFE DE DEPARTAMENTO, AD-1
Bens: Nada a Declarar.
Servidor (a): ERIKA RHAIANNY BASTOS RODRIGUES SALES
Cargo: ASSESSOR II, AD-2
Bens: Nada a Declarar.
Servidor (a): FERNANDA CAROLINE RODRIGUES GOMES
Cargo: ASSESSOR II, AD-2
Bens: Nada a Declarar.
Servidor (a): ALEXANDRA SILVA DOS SANTOS FIGUEIREDO
Cargo: ASSESSOR II, AD-2
Bens: Nada a Declarar.
Servidor (a): ANDREA CRISTINA SOUZA
Cargo: CHEFE DE DEPARTAMENTO, AD-1
Bens: - Um Automóvel Hyundai HB20S Comfort Plus 1.0, no valor de R$ 55.000,00; - Uma Casa localizada na rua Jaciara nº 09 - Novo Aleixo, Manaus-AM, no valor de R$ 300.000,00.
Servidor (a): STHANLEY ROBSON SANTOS DE BASTOS
Cargo: CHEFE DE DEPARTAMENTO, AD-1
Bens: Um Automóvel Peugeot 206 SW 2006.
Servidor (a): THIAGO ABREU DE ALMEIDA
Cargo: ASSESSOR II, AD-2
Bens: Nada a Declarar.
Servidor (a): CESAR NONATO ARAUJO DA ROCHA
Cargo: GERENTE, AD-2
Bens: Nada a Declarar
Servidor (a): MONICA MARCELLY BARBOSA DA ROCHA
Cargo: GERENTE, AD-2
Bens: Automóvel Hyundai - HB20 1.6, Flex 16V, 2016.
Servidor (a): VINICIUS MEDRADO TEIXEIRA
Cargo: GERENTE, AD-2
Bens: Nada a Declarar.
Servidor (a): JOSÉ SÉLVIO TEIXEIRA PICANÇO
Cargo: CHEFE DE DEPARTAMENTO, AD-1
Bens: Nada a Declarar.
Servidor (a): HANDERSON LUIZ PEDROSO CHIANCA
Cargo: ASSESSOR II, AD-2.
Bens: Nada a Declarar.
Servidor (a): DIATAI ANUTE DE LIMA CARIOCA
Cargo: ASSESSOR II, AD-2
Bens: Nada a Declarar.
Os servidores acima especificados declaram que possuem os referidos bens (ou não possuem nenhum bem) e se responsabilizam pela autenticidade das declarações aqui prestadas.
Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.
Gabinete do Secretário de Estado de Energia, **Mineração e Gás**, Manaus 18 de abril de 2024.

RONNEY CESAR CAMPOS PEIXOTO
Secretário de Estado de Energia, Mineração e Gás

Protocolo 174651

Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas – DETRAN

ESPÉCIE: EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 0060/2024-DETRAN/AM

O DETRAN/AM, fundamentado no art. 281, § único, II, da Lei 9.503, de 23.09.97, consubstanciado com a Resolução 918/2022 do CONTRAN e no princípio constitucional do contraditório da CF; Considerando as reiteradas tentativas de entrega de Notificações de Autuação por infração de trânsito por meio postal ao proprietário do veículo de placa: NOQ-1247, PHU-6H44, PHY-9C42, PHY-7860, PHA-4309, NOQ-4292, QZJ-9H75, NAV-4888, PHD-0C75, QZM-5I73, QZV-0E62, QZN-0E31, OSJ-0010, PHS-6C34, JXJ-1724, JXY-9F83, QZN-8I90, QZA-4F92, QZE-0F14, OAL-3457, NOU-5970, NPB-0798, OAN-3560, QZP-7H79, JXK-3218, QZD-2F25, QZH-8D57, QZK-3I47, QZZ-4B35, QZQ-8I35, QZG-9J82, QZQ-6A12, NUS-4D16, JWV-3833, PHV-4B28, QZQ-4I17, JXY-5415, QZW-3A25, JXT-6368, OAJ-4514, JXI-7476, QZY-1G90, QZM-9D49, NAV-6A87, OAM-4I46, NPA-3580, OAO-1496, QZS-2E94, QZT-3I40, JWW-7412, QZD-0B40, QZR-9C48, QZR-7E80, QZT-8I34, QZR-0B45, PHD-4A72, QZH-0D02, PHU-9468, PHT-4999, NOW-1181, JWP-9023, QZH-5B58, QZR-2D31, QZK-5A13, RFT-3E43, QZY-2F44, PHZ-7E95, QZK-1A01, QZQ-2I80, PHS-3C16, NOU-5657, PHZ-1B72, QZL-7B94, QZQ-4J41, QZU-4E40, QZI-8I30, QZX-7F44, QZY-1J96, NON-6400, NON-7226, JWY-5894, QZS-6H26, QZB-3I03, QZC-5A87, JWR-2807, NOL-9638, QZJ-1C24, OAO-2386, QZU-1C91, NPA-0692, QZZ-6F09, OAB-4901, JWV-4863, JXW-0511, NOX-6401, QZF-0G18, OAM-4G01, QZN-4I71, PHL-4381, JXV-2461, PHL-5I47, QZZ-5E95, JXX-2522, QZT-1I12, JWQ-5603, PHD-9837, PHI-9606, QZX-2H98, PHP-8759, JXS-5127, PHA-3681, JXX-3C81, JWG-6697, JWP-9942, NCT-1801, QZF-4G44, JXN-9685, PHD-1846, OAN-1411, QZX-1F35, QZN-5H11, PHO-1627, PHG-3507, PHY-9B92, OAK-4F11, QZP-5D20, QZE-6A92, JXF-7025, PHX-1I17, NOI-4511, QZE-8F73, QZU-5I79, JWX-8372, JXR-1267, PHT-4A26, PHF-1128, NOX-5156, PHV-6G81, QZE-2C07, QZA-9D20, OAJ-7888, PHQ-9H91, JXK-5686, OAN-1527, JXQ-3F12, JWX-2246, NOR-0753, PHM-7964, OAL-6686, QZI-2D23, PHJ-0861, OAJ-8703, QZN-9G92, PHL-8496, PHL-8385, QZE-0H11, QZR-7B97, JXS-4104, PHG-4651, QZL-0F02, QZB-6J24, NEB-1C11, QZV-3A32, QZW-1J91, QZP-1F81, QZP-6A26, OAN-1B80, NOM-0A82, QZJ-0F59, OAB-4572, QZN-9G63, NOL-7565, JXJ-4267, QZW-0I69, OAL-3331, QZC-9I61, JWZ-5J43, QZB-5H21, OAL-2365, CHN-0371, JXR-4972, OAG-9318, JXW-8902, PHU-5629, QZU-8E01, OAF-2493, OAJ-4192, facultando a efetivar apresentação do condutor e Defesa da Autuação no prazo de trinta

dias, a contar da data da publicação do presente edital. O formulário para Defesa poderá ser adquirido no site: www.detran.am.gov.br/formulários. A não apresentação do Condutor implicará ao proprietário do veículo (pessoa física - responsabilidade pela pontuação), (pessoa jurídica - previsto no art. 257, § 8º). O Edital na íntegra está disponível no site: www.detran.am.gov.br/editais.

Manaus, 17 de abril de 2024.

WENDELL WAUGHAN MONTEIRO
Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas

Protocolo 174671

ESPÉCIE: EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE Nº 0060/2024-DETRAN/AM

O DETRAN/AM, fundamentado no caput do art. 282 da Lei 9.503, de 23.09.97, consubstanciado com a Resolução 918/22 do CONTRAN e no princípio constitucional do contraditório da CF; Considerando as reiteradas tentativas de entrega de Notificações de Imposição de Penalidade por infração de trânsito por meio postal; NOTIFICA que foram lavradas autuações cometidas pelos veículos de placa: PHA-2D27, PHD-3814, PHD-6023, NOQ-7A32, BWS-7E11, QZI-7C26, PHB-1307, QZX-3J22, JXX-4881, PHX-9I02, JXM-2736, NOU-6232, QZP-8G44, QZD-6H49, QZK-6E61, NOO-4169, NOP-8956, QPK-8J97, QZR-4E04, JWM-6985, JWX-5404, JWY-5391, OAB-9712, PHP-2301, PHD-7297, JXO-0757, NOW-3575, QZD-8G92, OAC-1601, JWP-9227, QZI-4C11, QZV-2I32, PHX-1B56, NOI-8417, PHI-2630, QZC-1H49, JXL-4170, QZI-3I25, QZA-2D73, PHJ-3776, QZJ-7J49, NOM-8C39, PHS-7G43, JWU-3173, QZM-6A50, PHS-5E87, NPA-8591, QZB-3H25, PHE-6797, QZY-9C89, PHY-2C95, JWU-3F09, JXG-9517, GJQ-1H11, QZW-8C69, NOT-1782, QZZ-0A29, PHB-6C30, NOS-1D63, QZQ-4J41, NAQ-8A05, QZV-7F82, QZB-4G19, OAL-9302, QZE-1G76, NOX-3606, JXK-3655, QZJ-7A16, NAM-0I18, PHW-6240, JXY-1F90, NOT-6089, OAD-5211, PHZ-9F70, PHC-4919, QZY-0D15, PHB-7583, PHC-1707, QZV-4E55, OXM-0017, OAN-4563, FXN-5H07, QZV-6H37, RFO-6C16, JXN-0890, QZN-0J18, NOX-4260, QZO-4B04, PHP-4D81, QZN-6I33, JXX-4638, JXM-2385, NPA-7846, PHS-9940, NCM-3189, PHV-4279, PHK-2053, PHW-7C76, NPB-7203, QZG-9E60, PHP-8246, QZH-0J27, FGX-4F29, OAK-2029, QZW-6G76, QZS-8B87, QZM-2I07, PHP-7125, QZJ-3H03, JXO-2I61, QZS-2G65, PHG-3013, QZJ-9D28, OAG-7F15, NPA-7G58, NOY-7307, ALY-3462, JXF-2I89, OAK-3574, NOZ-6454, JXM-3052, QZP-1I03, NOU-2794, JXG-3C11, QZC-9J42, PHH-3193, NOK-5671, QZF-2I05, PHO-5169, QZF-1J32, QZB-3D96, JXO-6G67, QZN-1C31, OAD-8252, QZS-1I67, JXM-0716, PHY-9H51, PHX-8E23, JXU-1899, GDR-0J78, QUZ-0267, PHW-8919, JXJ-9439, PHZ-2G52, QZJ-6A60, QPU-3A35, JXE-8B65, JXB-9184, OAA-1548, JXH-1222, JXV-6032, ODW-0540, PHF-4551, OAN-2957, QZC-0H48, OAO-4373, NOX-7B08, JXG-9895, JXG-9621, PHX-7F41, QLV-6830, QZG-4E20, OAK-0524, JXL-2312, PHB-9H47, NOM-5876, OAM-3767, PHF-8919, QXV-9B61, PHM-1314, QZF-8C81, PHB-6225, QZM-7B33, JXT-7006, OAB-7181, QZX-8F23, QZV-0D18, JXI-7387, OAD-4724, QZI-7C09, OXM-3F56, QZY-0F42, NOV-8F58, OAN-4726, PHB-0D07, JXQ-0729, PHB-5607, QZD-7D10, QZB-2F38, QZI-5D76, PHD-9096, QZQ-0I83, PHC-2126, PHC-2176, QZD-6H59, JWK-1721, OAA-4599, NOL-2F71, OAE-9193, NOU-6209, JXE-0403, QZN-7B85, NOP-2195, QZD-2F09, NOL-5967, QZQ-3B76, PHY-2509, NAU-5E85, JWF-4536, QZM-0J21, QZT-5H69, NOX-0B11, QZD-1I13, OAD-3428, JXF-8231, PHH-9G91, NOL-5A25, QZE-9I45, QZO-5A25, OAN-2458, QZC-0H95, QZG-7J44, QZG-2C89, PHH-1601, JWU-3707, NAX-6J30, PHO-6559, QZW-6G91, QZD-9F21, QZJ-6B82, PHW-1810, QZU-7D59, JWX-8644, PHY-9829, PHN-4495, QZT-7G45, NON-7331, JWQ-9583, JXP-0956, NOU-0E00, PHG-7161, NOM-4B61, JXX-2025, QZT-2I04, NOY-8J66, QZK-4B62, OAO-8E90, QZD-4B68, OXM-2594, QZH-1C99, PHN-7527, JVK-9695, QZV-3I64, PHW-4I91, QZF-7D76, PHO-3686, QZP-4D54, JXW-8850, NOW-0456, NOS-1821, OAN-4910, NOI-1983, JXW-0526, JVM-7856, OAO-3214, PHJ-3511, PHY-8J92, PHZ-7B34, OAF-6289, NOZ-8689, OAJ-6371, facultando a efetivar Recurso em 1ª instância na JARI no prazo de trinta dias, a contar da data da publicação do presente edital. O formulário para Recurso poderá ser adquirido no site: www.detran.am.gov.br/formulários. Da decisão da JARI caberá Recurso em 2ª instância junto ao CETRAN/AM na forma do art. 288/289 do CTB. O Edital na íntegra está disponível no site: www.detran.am.gov.br/editais.

Manaus, 17 de abril de 2024.

WENDELL WAUGHAN MONTEIRO
Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas

Protocolo 174673

RESENHA DA PORTARIA Nº 398/2024-DETRAN/AM

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS-DETRAN/AM, no uso de atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e, CONSIDERANDO o que dispõe as Leis Federais nº 9.503 de 23 de setembro de 1997; 8.666 de 21 de junho de 1993; Leis Estaduais nº 5.688 e 5.689, ambas de 12 de novembro de 2021 e Portaria Normativa nº 0008/2021-DETRAN/DP/AM; CONSIDERANDO a previsão do art. 78, inciso I e 79, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que disciplina sobre a Lei de Licitações e Contratos Administrativos; CONSIDERANDO que a empresa CLINICA DE TRANSITO RIO NEGRO, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 51.202.782/0001-82, com sede na Rua Nippon, nº 14, Quadra E, Lot. Jardim Sakura, Manaus-AM, CEP 69.054-649, cumpriu as exigências, previstas na Portaria Normativa nº 0008/2021/DP/DETRAN/AM, estando apta para exercer suas atividades, sujeita sempre que for necessária a fiscalização do DETRAN-AM. CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo nº 01.03.011210.009441/2024-27 (SIGED). RESOLVE: I - CREDENCIAR, a empresa CLINICA DE TRANSITO RIO NEGRO, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 51.202.782/0001-82, com sede na Rua Nippon, nº 14, Quadra E, Lot. Jardim Sakura, Manaus-AM, CEP 69.054-649, para prestar serviços de formação de condutores, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser renovados por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 meses, desde que presente o interesse público ensejador da demanda. II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de abril de 2024.

WENDELL WAUGHAN MONTEIRO
Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas

Protocolo 174669

Superintendência de Habitação do Amazonas – SUHAB

PORTARIA CONJUNTA SEDURB/SUHAB Nº 002, DE 18 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE *sobre as condições para a concessão de subsídio do Programa Estadual de Habitação de Interesse Social* "*Amazonas Meu Lar*", *para fim de complementação de unidades habitacionais construídas em parceria com o Programa Minha Casa, Minha Vida - FAR e fomento de empreendimentos no interior do Estado.*

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano e o Diretor-Presidente da Superintendência Estadual de Habitação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no art. 20, do Decreto Estadual nº 47.990, de 28 de agosto de 2023, que estabelece diretrizes para o Programa Estadual de Habitação de Interesse Social "Amazonas Meu Lar"; e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1.482, de 21 de novembro de 2023, do Ministério das Cidades, a qual divulgou as propostas de empreendimentos habitacionais enquadradas no âmbito da linha de atendimento de provisão subsidiada de unidades habitacionais novas em áreas urbanas com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, integrante do "Programa Minha Casa, Minha Vida";

CONSIDERANDO que, além das propostas de empreendimentos habitacionais promovidas pelo Estado do Amazonas, por meio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano - SEDURB e pela Superintendência Estadual de Habitação - SUHAB, também foram enquadradas propostas realizadas por municípios localizados no interior do Estado;

CONSIDERANDO a disponibilidade da linha de atendimento estabelecida no art. 2º, V, do Decreto Estadual nº 47.990, de 28 de agosto de 2023, denominada "subsídio estadual para fim de complementação de unidades habitacionais a serem construídas em parceria com o Programa "Minha Casa, Minha Vida";

CONSIDERANDO o compromisso do Estado do Amazonas com as políticas públicas habitacionais, sobretudo com as ações necessárias para o acesso da população de baixa renda à moradia digna no interior do Estado;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir procedimentos para a concessão do subsídio estadual, consistente em aporte financeiro aos empreendimentos apresentados por municípios do interior ao FAR, visando garantir a viabilidade e/ou melhorias dos empreendimentos habitacionais a serem produzidas com recursos orçamentários da União, por intermédio dos Fundos de Arrendamento Residencial - FAR, nos termos das legislações aplicáveis;

CONSIDERANDO a necessidade de fixação dos valores dos subsídios conforme a tipologia das edificações, bem como estabelecimento dos critérios técnicos para a sua concessão, **RESOLVEM**:

Art. 1º Estabelecer os procedimentos e critérios para acesso à linha de atendimento "subsídio estadual para fim de complementação de unidades habitacionais construídas em parceria com o Programa Minha Casa, Minha Vida", estabelecida no art. 2º, inciso V, do Decreto Estadual nº 47.990, de 28 de agosto de 2023, aos municípios do interior do Estado do Amazonas, proponentes de empreendimentos habitacionais enquadrados no âmbito da linha de atendimento de provisão subsidiada de unidades habitacionais novas em áreas urbanas com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial - FAR.

Art. 2º A modalidade de provisão subsidiada de que trata o art. 1º consiste em conceder aporte financeiro adicional, a título de contrapartida, para garantir viabilidade e/ou melhorias nos empreendimentos habitacionais produzidos com recursos orçamentários da União, por intermédio do Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, nos termos da Lei Federal nº 14.620, de 13 de julho 2023 e demais legislações aplicáveis.

Art. 3º Os valores do subsídio estadual a fim de complementação de unidades habitacionais construídas em parceria com o Programa Minha Casa, Minha Vida, serão:

I - até R$25.800,00 (vinte e cinco mil e oitocentos reais), por unidade habitacional na hipótese de edificações unifamiliares;

II - até R$27.800,00 (vinte e sete mil e oitocentos reais), por unidade habitacional na hipótese de edificações multifamiliares.

Art. 4º Para ter acesso ao subsídio estadual, o município proponente do empreendimento habitacional, cuja proposta tenha sido devidamente enquadrada por Portaria do Ministério das Cidades, deve apresentar os seguintes documentos:

I - requerimento formal;

II - portaria de enquadramento emitida pelo Ministério das Cidades;

III - a indicação da qualificação do empreendimento, conforme Anexo I da Portaria MCID nº 725/2023;

IV - documentação do terreno não ocupado e sem ônus;

V - levantamento topográfico;

VI - apresentação de estudo preliminar de arquitetura e implantação;

VII - apresentação de custo estimado do empreendimento.

Parágrafo único. O solicitante deverá apresentar no seu requerimento a composição total estimada da unidade habitacional, demonstrando o valor disponível no FAR acrescido do complemento solicitado.

Art. 5º Para pleitear o subsídio estadual, o interessado deve apresentar a solicitação à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano - SEDURB, por via administrativa, acompanhada da documentação exigida no artigo 4º.

I - a solicitação será analisada pelos departamentos da SEDURB, considerando os requisitos estabelecidos nesta portaria e na legislação vigente;

II - uma vez cumpridos todos os requisitos, a SEDURB consultará a Caixa Econômica Federal, na qualidade de gestor do Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, para avaliar a viabilidade do Estado complementar o valor dos empreendimentos habitacionais a serem construídas em parceria com o Programa "Minha Casa, Minha Vida".

Art. 6º O acesso ao subsídio impõe a adesão ao Programa Amazonas Meu Lar pelo município beneficiado garantindo a participação da Administração Estadual nas cerimônias de lançamento dos empreendimentos e de entrega das chaves das unidades habitacionais, bem como naquelas de assinatura de contrato com os beneficiários.

Parágrafo único. Em todos os canteiros de obras vinculados ao programa "Amazonas Meu Lar", é imprescindível a instalação de uma placa informativa visível, contendo o nome e logomarca do mencionado programa, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Administração Estadual.

Art. 7º O repasse do subsídio estadual que integrará a contrapartida do Estado do Amazonas ao empreendimento apresentado pelo município, está condicionado à aprovação da Caixa Econômica Federal no âmbito das suas competências na gestão do Fundo de Arrendamento Residencial.

Art. 8º O município tem a faculdade de utilizar a base de dados dos cadastrados no programa estadual "Amazonas Meu Lar", de acordo com a sua localidade, para a seleção dos beneficiários das unidades habitacionais.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JIVAGO AFONSO DOMINGUES DE CASTRO
Diretor-Presidente da SUHAB

DANIELLA FALABELO JAIME
Secretária Executiva da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano

Protocolo 174765

Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM

DECISÃO/IPAAM/P Nº 638/2024

PROCESSO N°: 01.01.011103.004048/2022-21-IPAAM

ASSUNTO: ENCAMINHA O PROCESSO Nº 2022.02.000154-SAJ/PPC, DE INTERESSE DO SR. DANIEL BORGES NAVA, ORIGINADO POR MEIO DO OFÍCIO Nº. 071/2022/GAB/IPAAM (PROCESSO SPROWEB Nº 01.01.030201.00001237.2020). **ASSUNTO:** GRATIFICAÇÃO DE CURSO.

INTERESSADO: DANIEL BORGES NAVA

Considerando a Sentença no processo judicial nº 0689162-97.2022.8.04.0001 que determinou inclusão imediata da gratificação em voga e levantamento, por parte da gerência responsável, da diferença de gratificação de doutorado.

1. DEFIRO, a solicitação de gratificação de doutorado requerida pelo Sr. Daniel Borges Nava, analista ambiental matrícula 195.464-4 C, e conforme sentença nos autos do processo judicial nº 0689162-97.2022.8.04.0001 que determinou inclusão imediata da gratificação em voga.

2. ENCAMINHEM-SE os autos à Diretoria Administrativa Financeira - DAF, para que prossiga com a inclusão imediata da gratificação, após sentença favorável ao Interessado.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM em Manaus/Am, 18 de abril de 2024.

JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA
Diretor Presidente do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM

Protocolo 174685

DECISÃO/IPAAM/P Nº 658/2024

PROCESSO N°: (1503.0740.2020 - SPROWEB) - 01.01.030201.008222/2024-03 - SIGED

ASSUNTO: TERMO DE APREENSÃO/DEPÓSITO Nº 171/2020 - GEFA

INTERESSADO: LUCIVALDO NOGUEIRA PRESTES.

1. ADOTO as conclusões contidas no **PARECER/IPAAM/DJ/PMA N° 620/2024**, lavra da Procuradora de Meio Ambiente em Exercício, Karoline Duarte Clementino, OAB/AM 18.079, devidamente aprovado pelo Diretor Jurídico, André Luís Negreiros Chuvas, OAB/AM 10.864.

2. MANTENHO o TERMO DE APREENSÃO/DEPÓSITO Nº 171/2020 - GEFA, na sua integralidade, face a **AUSÊNCIA DE DEFESA ADMINISTRATIVA** por parte do Autuado em contraditar o Auto de Infração, ora imposto pelo IPAAM.

3. AUTORIZO a doação do motosserra, marca STIHL, modelo MS 382, Nº de série 368N0303, Lacre Nº 0001987 em favor da Agência de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Amazonas - ADAF, conforme solicitado no OFÍCIO Nº 2139/2023 - GAB/ADAF-AM (Processo nº 01.01.018202.006185/2023-02).

4. ENCAMINHO os autos à Diretoria Técnica-DT, com vistas à Comissão de Doação do IPAAM instituída pela Portaria Nº 119/2019 - IPAAM, a fim de que notifiquem a Agência de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Amazonas - ADAF, acerca do inteiro teor da Decisão de doação do bem, assim como, adotem as demais medidas necessárias.

5. Por fim, após a formalização do Termo de Doação e entrega do bem, determino que o presente processo seja arquivado administrativamente.

PUBLIQUE-SE. NOTIFIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM em Manaus/Am, 18 de abril de 2024.

JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA
Diretor Presidente do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM

Protocolo 174686

DECISÃO/IPAAM/P Nº 659/2024

PROCESSO N°: 1503.2194.2019 (SPROWEB) - 01.01.030201.008221/2024-69 (SIGED)

ASSUNTO: TERMO DE APREENSÃO/DEPÓSITO Nº 198/2019 - GEFA

INTERESSADO: MARINALDO BENTES DE LIMA.

1. ADOTO as conclusões contidas no **PARECER/IPAAM/DJ/PMA N° 621/2024**, lavra da Procuradora de Meio Ambiente em Exercício, Karoline Duarte Clementino, OAB/AM 18.079, devidamente aprovado pelo Diretor Jurídico, André Luís Negreiros Chuvas, OAB/AM 10.864.

2. MANTENHO o TERMO DE APREENSÃO/DEPÓSITO Nº 198/2019 - GEFA, na sua integralidade, face a **AUSÊNCIA DE DEFESA ADMINISTRATIVA** por parte do Autuado em contraditar o Auto de Infração, ora imposto pelo IPAAM.
3. AUTORIZO a doação do motosserra, marca STIHL, modelo MS Magnum 660, Nº de série 364834216, com sabre, em favor da Agência de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Amazonas - ADAF, conforme solicitado no OFÍCIO Nº 2139/2023 - GAB/ADAF-AM (Processo nº 01.01.018202.006185/2023-02).
4. ENCAMINHO os autos à Diretoria Técnica-DT, com vistas à Comissão de Doação do IPAAM instituída pela Portaria Nº 119/2019 - IPAAM, a fim de que notifiquem a Agência de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Amazonas - ADAF, acerca do inteiro teor da Decisão de doação do bem, assim como, adotem as demais medidas necessárias.
5. Por fim, após a formalização do Termo de Doação e entrega do bem, determino que o presente processo seja arquivado administrativamente.
PUBLIQUE-SE. NOTIFIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Gabinete da Presidência do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM em Manaus/Am, 18 de abril de 2024.

JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA
Diretor Presidente do Instituto de Proteção Ambiental
do Amazonas - IPAAM

Protocolo 174688

DECISÃO/IPAAM/P Nº 709/2024
PROCESSO N°: (1503.0766.2020 - SPROWEB) - 01.01.030201.008219/2024-90 (SIGED)
ASSUNTO: TERMO DE APREENSÃO/DEPÓSITO Nº 179/2020 - GEFA
INTERESSADO: DESCONHECIDO
1. ADOTO as conclusões contidas no PARECER/IPAAM/DJ/PMA N° 668/2024, lavra da Procuradora de Meio Ambiente em Exercício, Karoline Duarte Clementino, OAB/AM 18.079, devidamente aprovado pelo Diretor Jurídico, André Luís Negreiros Chuvas, OAB/AM 10.864.
2. MANTENHO o TERMO DE APREENSÃO/DEPÓSITO Nº 179/2020 - GEFA, na sua integralidade, face a **AUSÊNCIA DE DEFESA ADMINISTRATIVA** por parte do Autuado em contraditar o Auto de Infração, ora imposto pelo IPAAM.
3. AUTORIZO a doação do motosserra, marca STIHL, modelo MS 051, sem sabre, em favor da Agência de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Amazonas - ADAF, conforme solicitado no OFÍCIO Nº 2139/2023 - GAB/ADAF-AM (Processo nº 01.01.018202.006185/2023-02).
4. ENCAMINHO os autos à Diretoria Técnica-DT, com vistas à Comissão de Doação do IPAAM instituída pela Portaria Nº 119/2019 - IPAAM, a fim de que notifiquem a Agência de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Amazonas - ADAF, acerca do inteiro teor da Decisão de doação do bem, assim como, adotem as demais medidas necessárias.
5. Por fim, após a formalização do Termo de Doação e entrega do bem, determino que o presente processo seja arquivado administrativamente.
PUBLIQUE-SE. NOTIFIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Gabinete da Presidência do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM em Manaus/Am, 18 de abril de 2024.

JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA
Diretor Presidente do Instituto de Proteção Ambiental
do Amazonas - IPAAM

Protocolo 174689

RESENHA Nº 045/2024
O Diretor Presidente do INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM, no uso de suas atribuições legais, **AUTORIZOU para fins de concessão de diárias**, conforme o Art. 4º do Decreto nº 26.337; **01.Carlos André Silva Lima** - Analista Ambiental, **Richard Coelho de Paulo** - Colaborador, Itacoatiara/ Rio Preto da Eva-AM, 06 à 11/05/2024, Realizar e dar apoio em ação de fiscalização em empreendimentos com atividades que possuem efetivo potencial de geração de impactos ambientais nos municípios; **02.Claudio Roberto Albuquerque dos Santos** - Motorista, Pres.Figueiredo/ Rio Preto da Eva/ Itacoatiara-AM, 22 à 27/04/2024, Transportar equipe técnica do IPAAM; **03.Raimunda Nonata Moreira Lopes** - Analista Ambiental, **Alice dos Santos Mestrinho** - Assistente Técnica, Careiro/ Manaquiri/ Careiro da Várzea-AM, 02 à 11/05/2024, Realizar e dar apoio em ação de fiscalização de empreendimentos com atividade que possui efetivo potencial de geração de impactos ambientais nos municípios; **04.Felipe Parente Portela** - Assistente Técnico, **Manoela do Nascimento Alves** - Colaboradora, Manacapuru/ Iranduba-AM, 24 à 27/04/2024, Realizar e dar apoio em ação de vistoria técnica de diversos empreendimentos; **05.Breno Souza de Oliveira** - Assessor, **Ruth Tereza dos Santos da Silva** - Assistente Técnica, Tefé/ Alvarães/ Uarini/ Fonte Boa/ Jutaí-AM, 06 à 17/05/2024, Realizar e dar assessoria em ação de vistorias em diversos empreendimentos; Realizar Manaus, 17 de Abril de 2024.

JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA
Diretor Presidente do Instituto de Proteção Ambiental
do Amazonas - IPAAM

Protocolo 174692

PORTARIA/IPAAM/P/Nº 35/2024
O Diretor-Presidente do **INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Delegada nº 102, de 18 de maio de 2007; e **CONSIDERANDO** o que determina o art. 117 e o art. 141 da Lei n. º 14.133/2021, no que é pertinente ao acompanhamento da execução e do pagamento dos contratos administrativos celebrados pelo Estado do Amazonas, por intermédio do INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM,
R E S O L V E: I - DESIGNAR o servidor **CARLOS FREDERICO GUEDES DA SILVA**, matrícula nº 231.881-4E, para **a partir de 11 de abril de 2024** e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à **FISCALIZAÇÃO TÉCNICA** do **Contrato nº 002/2024**,referente à prestação do serviço de motorista, contratação de 07 (sete) motoristas, categoria "D", firmado entre o ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM e a empresa Dinâmica Serviços Empresarias LTDA
II - DETERMINAR que o referido servidor adote todos os procedimentos necessários à fiscalização do ajuste, observando em especial a Lei nº. 14.133/2021, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, inclusive.
Gabinete do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM, Manaus, 18 de abril de 2024.

JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA
Diretor Presidente do Instituto de Proteção Ambiental
do Amazonas - IPAAM

Protocolo 174698

EXTRATO Nº 046/2024-IPAAM.
Espécie: **Termo de Doação Nº 01/2024 - IPAAM.** Partes: INSTITUTO **DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM e AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA E FLORESTAL DO ESTADO DO AMAZONAS, RESOLVEM**: transferir ao DONATÁRIO os objetos indicados na CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente Termo, está amparado nos Artigos 135 e 137 do Decreto Federal nº 6.514/2008, bem como a Lei Estadual nº 2.984/2005, e Lei Complementar nº 53, de 05 de junho de 2007, concordando o DONATÁRIO em sujeitar-se às estipulações e demais regras constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento. As demais cláusulas do Termo de Doação Nº 01/2024 - IPAAM permanecem na sua redação original para os efeitos legais.
Gabinete da Presidência do Instituto de Proteção do Amazonas - IPAAM, Manaus, 18 de abril de 2024.

JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA
Diretor Presidente do Instituto de Proteção Ambiental
do Amazonas - IPAAM

Protocolo 174746

DECISÃO/IPAAM/P Nº 774/2024
PROCESSO N°: 01.01.018202.006185/2023-02-IPAAM
ASSUNTO: OFÍCIO Nº 2139/2023 - GAB/ADAF-AM.
INTERESSADO: AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO DO AMAZONAS - ADAF
1. ADOTO as conclusões contidas no PARECER/IPAAM/DJ/PMA Nº 732/2024, lavra da Procuradora de Meio Ambiente em Exercício, Karoline Duarte Clementino, OAB/AM 18.079, devidamente aprovado pelo Diretor Jurídico, André Luís Negreiros Chuvas, OAB/AM 10.864.
2. AUTORIZO a doação de 08 (oito) motosserras à Agência de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Amazonas - ADAF, para fins de atendimento às ações de combate a praga Monilíase do cacaueiro na região do Alto Solimões.
3. ENCAMINHEM-SE os autos à Diretoria Técnica-DT, com vistas à Comissão de Doação instituída pela Portaria Nº 119/2019 - IPAAM, para que adotem as demais medidas necessárias. 4. Por fim, após a formalização do Termo de Doação e entrega dos bens, recomendo que o presente processo seja arquivado administrativamente.

PUBLIQUE-SE. NOTIFIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Gabinete da Presidência do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM em Manaus/Am, 18 de abril de 2024.

JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA
Diretor Presidente do Instituto de Proteção Ambiental
do Amazonas - IPAAM

Protocolo 174749

DECISÃO/IPAAM/P Nº 680/2024
PROCESSO N°: 01.01.030201.008188/2024-77-IPAAM
ASSUNTO: PROCESSO TÉCNICO - TERMO DE APREENSÃO/DEPÓSITO N° 002/2020-GEFA MUNICÍPIO: MANAUS
INTERESSADO: JOSEKSON DA SILVA
1. ADOTO as conclusões contidas no PARECER/IPAAM/DJ/PMA N° 639/2024, lavra da Procuradora de Meio Ambiente em Exercício, Karoline Duarte Clementino, OAB/AM 18.079, devidamente aprovado pelo Diretor Jurídico, André Luís Negreiros Chuvas, OAB/AM 10.864.
2. MANTENHO o TERMO DE APREENSÃO/DEPÓSITO Nº 002/2020 - GEFA, na sua integralidade, face a AUSÊNCIA DE DEFESA ADMINISTRATIVA por parte do Autuado em contraditar o Auto de Infração, ora imposto pelo IPAAM.
3. AUTORIZO a doação das 2 (duas) motosserras, marca STIHL, modelo STIHL MS 382, Nº de série 2367596714, Lacre Nº 0000683 e marca STIHL, modelo STIHL MS 382, Nº de série 368776256, Lacre Nº 0001889, em favor da Agência de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Amazonas - ADAF, conforme solicitado no OFÍCIO Nº 2139/2023 - GAB/ADAF-AM (Processo nº 01.01.018202.006185/2023-02).
4. ENCAMINHO os autos à Diretoria Técnica-DT, com vistas à Comissão de Doação do IPAAM instituída pela Portaria Nº 119/2019 - IPAAM, a fim de que notifiquem a Agência de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Amazonas - ADAF, acerca do inteiro teor da Decisão de doação do bem, assim como, adotem as demais medidas necessárias.
5. POR FIM, após a formalização do Termo de Doação e entrega do bem, determino que o presente processo seja arquivado administrativamente.
PUBLIQUE-SE. NOTIFIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Gabinete da Presidência do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM em Manaus/Am, 18 de abril de 2024.

JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA
Diretor Presidente do Instituto de Proteção Ambiental
do Amazonas - IPAAM

Protocolo 174753

DECISÃO/IPAAM/P Nº 682/2024
PROCESSO N°: 01.01.030201.008195/2024-79-IPAAM
ASSUNTO: PROCESSO TÉCNICO - TERMO DE APREENSÃO/DEPÓSITO N° 042/2020-GEFA MUNICÍPIO: SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ
INTERESSADO: MANOEL LUIZ DOS SANTOS GUEDES
1. ADOTO as conclusões contidas no PARECER/IPAAM/DJ/PMA N° 643/2024, lavra da Procuradora de Meio Ambiente em Exercício, Karoline Duarte Clementino, OAB/AM 18.079, devidamente aprovado pelo Diretor Jurídico, André Luís Negreiros Chuvas, OAB/AM 10.864.
2. MANTENHO o TERMO DE APREENSÃO/DEPÓSITO Nº 042/2020 - GEFA, na sua integralidade, face a AUSÊNCIA DE DEFESA ADMINISTRATIVA por parte do Autuado em contraditar o Auto de Infração, ora imposto pelo IPAAM.
3. AUTORIZO a doação do motosserra, marca STIHL, modelo MS 381, Nº de série 364002410 em favor da Agência de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Amazonas - ADAF, conforme solicitado no OFÍCIO Nº 2139/2023 - GAB/ADAF-AM (Processo nº 01.01.018202.006185/2023-02).
4. ENCAMINHO os autos à Diretoria Técnica-DT, com vistas à Comissão de Doação do IPAAM instituída pela Portaria Nº 119/2019 - IPAAM, a fim de que notifiquem a Agência de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Amazonas - ADAF, acerca do inteiro teor da Decisão de doação do bem, assim como, adotem as demais medidas necessárias.
5. POR FIM, após a formalização do Termo de Doação e entrega do bem, determino que o presente processo seja arquivado administrativamente.
PUBLIQUE-SE. NOTIFIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Gabinete da Presidência do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM em Manaus/Am, 18 de abril de 2024.

JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA
Diretor Presidente do Instituto de Proteção Ambiental
do Amazonas - IPAAM

Protocolo 174756

DECISÃO/IPAAM/P Nº 689/2024
PROCESSO N°: 01.01.030201.008218/2024-45-IPAAM
ASSUNTO: PROCESSO TÉCNICO - TERMO DE APREENSÃO/DEPÓSITO N°05/2018-GEFA MUNICÍPIO: IRANDUBA
INTERESSADO: CRISTOVÃO VIEIRA DE SOUZA
1. ADOTO as conclusões contidas no PARECER/IPAAM/DJ/PMA N° 648/2024, lavra da Procuradora de Meio Ambiente em Exercício, Karoline Duarte Clementino, OAB/AM 18.079, devidamente aprovado pelo Diretor Jurídico, André Luís Negreiros Chuvas, OAB/AM 10.864.
2. MANTENHO o TERMO DE APREENSÃO/DEPÓSITO Nº 05/2018 - GEFA, na sua integralidade, face a AUSÊNCIA DE RECURSO ADMINISTRATIVO por parte do Autuado em contraditar o Auto de Infração, ora imposto pelo IPAAM.
3. AUTORIZO a doação do motosserra, marca STIHL, modelo MS Sthil 650, Nº de série 366752948 em favor da Agência de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Amazonas - ADAF, conforme solicitado no OFÍCIO Nº 2139/2023 - GAB/ADAF-AM (Processo nº 01.01.018202.006185/2023-02).
4. ENCAMINHO os autos à Diretoria Técnica-DT, com vistas à Comissão de Doação do IPAAM instituída pela Portaria Nº 119/2019 - IPAAM, a fim de que notifiquem a Agência de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Amazonas - ADAF, acerca do inteiro teor da Decisão de doação do bem, assim como, adotem as demais medidas necessárias.
5. POR FIM, após a formalização do Termo de Doação e entrega do bem, determino que o presente processo seja arquivado administrativamente.
PUBLIQUE-SE. NOTIFIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Gabinete da Presidência do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM em Manaus/Am, 18 de abril de 2024.

JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA
Diretor Presidente do Instituto de Proteção Ambiental
do Amazonas - IPAAM

Protocolo 174760

DECISÃO/IPAAM/P Nº 697/2024
PROCESSO N°: 01.01.030201.008216/2024-56-IPAAM
ASSUNTO: PROCESSO TÉCNICO - TERMO DE APREENSÃO/DEPÓSITO N° 144/2018-GEFA MUNICÍPIO: NOVO AIRÃO
INTERESSADO: EDMAR VIANA DE ALMEIDA
1. ADOTO as conclusões contidas no PARECER/IPAAM/DJ/PMA N° 657/2024, lavra da Procuradora de Meio Ambiente em Exercício, Karoline Duarte Clementino, OAB/AM 18.079, devidamente aprovado pelo Diretor Jurídico, André Luís Negreiros Chuvas, OAB/AM 10.864.
2. MANTENHO o TERMO DE APREENSÃO/DEPÓSITO Nº 144/2018 - GEFA, na sua integralidade, face a AUSÊNCIA DE RECURSO ADMINISTRATIVO por parte do Autuado em contraditar o Auto de Infração, ora imposto pelo IPAAM.
3. AUTORIZO a doação do motosserra, marca STIHL, modelo Sthil 650, com sabre, Nº de série 365454729 em favor da Agência de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Amazonas - ADAF, conforme solicitado no OFÍCIO Nº 2139/2023 - GAB/ADAF-AM (Processo nº 01.01.018202.006185/2023-02).
4. ENCAMINHO os autos à Diretoria Técnica-DT, com vistas à Comissão de Doação do IPAAM instituída pela Portaria Nº 119/2019 - IPAAM, a fim de que notifiquem a Agência de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Amazonas - ADAF, acerca do inteiro teor da Decisão de doação do bem, assim como, adotem as demais medidas necessárias.
5. POR FIM, após a formalização do Termo de Doação e entrega do bem, determino que o presente processo seja arquivado administrativamente.
PUBLIQUE-SE. NOTIFIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Gabinete da Presidência do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM em Manaus/Am, 18 de abril de 2024.

JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA
Diretor Presidente do Instituto de Proteção Ambiental
do Amazonas - IPAAM

Protocolo 174763

Centro de Educação Tecnológica do Amazonas – CETAM

PORTARIA N.º 0016/2024-GDP/CETAM
O Diretor-Presidente do Centro de Educação Tecnológica do Amazonas - CETAM, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO as competências estabelecidas pela Lei Delegada n.º 104 de 18.05.07;
CONSIDERANDO a aprovação da especialização técnica deliberada pelo Comitê Técnico-Profissional do Centro de Educação Tecnológica do Amazonas - COTEP/CETAM.

RESOLVE:

I - Autorizar o funcionamento da especialização técnica de nível médio na modalidade subsequente, de forma presencial, para o período de janeiro de 2024 a janeiro de 2027, válido em todo o estado do Amazonas, conforme discriminados no quadro a seguir.0

Resolução de Aprovação COTEP/CETAM	Curso
N.º 011/2024	Especialização Técnica de Nível Médio Atendimento Podológico ao Portador de Diabetes Mellitus

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DO CENTRO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de abril de 2024.

FÁBIO HENRIQUE DOS SANTOS ALBUQUERQUE
Diretor-Presidente do Centro de Educação Tecnológica do Amazonas

Protocolo 174721

PORTARIA N.º 0015/2024-GDP/CETAM

O Diretor-Presidente do Centro de Educação Tecnológica do Amazonas - CETAM, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO as competências estabelecidas pela Lei Delegada n.º 104 de 18.05.07;
CONSIDERANDO a aprovação do projeto pedagógico de curso deliberado pelo Comitê Técnico-Profissional do Centro de Educação Tecnológica do Amazonas - COTEP/CETAM.

RESOLVE:

I - Autorizar o funcionamento do curso técnico de nível médio na forma presencial subsequente e/ou concomitante, para o período de janeiro de 2024 a janeiro de 2029, válido em todo o estado do Amazonas, conforme discriminados no quadro a seguir.

Resolução de Aprovação COTEP/CETAM	Curso
N.º 006/2024	Técnico de Nível Médio em Agrimensura
N.º 007/2024	Técnico de Nível Médio em Gastronomia
N.º 008/2024	Técnico de Nível Médio em Guia de Turismo Regional
N.º 009/2024	Técnico de Nível Médio em Hemoterapia
N.º 010/2024	Técnico de Nível Médio em Secretaria Escolar
N.º 012/2024	Técnico de Nível Médio em Automação Industrial
N.º 013/2024	Técnico de Nível Médio em Desenvolvimento de Sistemas

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DO CENTRO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de abril de 2024.

FÁBIO HENRIQUE DOS SANTOS ALBUQUERQUE
Diretor-Presidente do Centro de Educação Tecnológica do Amazonas

Protocolo 174724

PORTARIA Nº. 0018/2024-GDP/CETAM

O Diretor-Presidente do Centro de Educação Tecnológica do Amazonas - CETAM, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO as competências estabelecidas pela Lei Delegada n.º 104 de 18.05.07;
CONSIDERANDO a aprovação do projeto pedagógico de curso deliberado pelo Comitê Técnico-Profissional do Centro de Educação Tecnológica do Amazonas - COTEP/CETAM.

RESOLVE:

I - Autorizar o funcionamento do curso técnico de nível médio na forma presencial subsequente e/ou concomitante, para o período de janeiro de 2024 a janeiro de 2029, válido em todo o estado do Amazonas, conforme discriminados no quadro a seguir.

Resolução de Aprovação COTEP/CETAM	Curso
Nº 003/2024	Curso Técnico de Nível Médio em Agropecuária
Nº 004/2024	Curso Técnico de Nível Médio em Finanças

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DO CENTRO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de abril de 2024.

FÁBIO HENRIQUE DOS SANTOS ALBUQUERQUE
Diretor-Presidente do Centro de Educação Tecnológica do Amazonas

Protocolo 174725

PORTARIA N.º 0019/2024-GDP/CETAM

O Diretor-Presidente do Centro de Educação Tecnológica do Amazonas - CETAM, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO as competências estabelecidas pela Lei Delegada n.º 104 de 18.05.07;
CONSIDERANDO a aprovação da especialização técnica deliberada pelo Comitê Técnico-Profissional do Centro de Educação Tecnológica do Amazonas - COTEP/CETAM.

RESOLVE:

I - Autorizar o funcionamento da especialização técnica de nível médio na modalidade subsequente, de forma presencial, para o período de janeiro de 2024 a janeiro de 2027, válido em todo o estado do Amazonas, conforme discriminados no quadro a seguir.

Resolução de Aprovação COTEP/CETAM	Curso
Nº 005/2024	Especialização Técnica de Nível Médio em Enfermagem - Instrumentação Cirúrgica

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DO CENTRO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de abril de 2024.

FÁBIO HENRIQUE DOS SANTOS ALBUQUERQUE
Diretor-Presidente do Centro de Educação Tecnológica do Amazonas

Protocolo 174732

PORTARIA N.º 0017/2024-GDP/CETAM

O Diretor-Presidente do Centro de Educação Tecnológica do Amazonas - CETAM, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO as competências estabelecidas pela Lei Delegada N.º 104 de 18.05.07;
CONSIDERANDO o que consta no Decreto Estadual N.º 47.925, de 16.08.23;
CONSIDERANDO o que consta no Decreto Estadual N.º 48.167, de 29.09.23;
CONSIDERANDO a necessidade de garantir a finalização do processo de formação profissional dos alunos do Cetam.

RESOLVE:

I - PRORROGAR, **até julho de 2025**, o prazo de vigência da portaria de autorização de funcionamento do curso técnico de nível médio na forma presencial subsequente, autorizado por meio da Portaria n.º 003/2021-GDP/CETAM, de 01/02/2021, conforme quadro a seguir:

Resolução de Aprovação COTEP/CETAM	Curso
N.º 011/2021	Técnico de Nível Médio em Agrimensura
N.º 012/2021	Técnico de Nível Médio em Agropecuária
N.º 018/2021	Técnico de Nível Médio em Enfermagem Indígena
N.º 015/2021	Técnico de Nível Médio em Edificações
N.º 020/2021	Técnico de Nível Médio em Finanças
N.º 024/2021	Técnico de Nível Médio em Mecânica
N.º 032/2021	Técnico de Nível Médio Serviços Jurídicos
N.º 033/2021	Técnico de Nível Médio em Tradução e Interpretação de Libras
N.º 035/2021	Técnico de Nível Médio em Vigilância em Saúde
N.º 036/2021	Técnico de Nível Médio em Zootecnia

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DO CENTRO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de abril de 2024.

FÁBIO HENRIQUE DOS SANTOS ALBUQUERQUE
Diretor-Presidente do Centro de Educação Tecnológica do Amazonas

Protocolo 174734

Unidade Gestora de Projetos Especiais - UGPE

EXTRATO

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 004/2024-UGPE. PARTES: UGPE e a MARQUES TECNOLOGIA LTDA. DATA DA ASSINATURA: 17/04/2024. OBJETO: Prestação de serviços de fornecimento de acesso à internet banda larga, com 20 Mbps de velocidade, para cada Escritório de Sustentabilidade do Programa PROSAMIM - ELO´s, coordenados pela Unidade Gestora de Projetos Especiais - UGPE. LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação Eletrônica

- DLE nº 001/2024-UGPE. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 43102; PT: 15.122.0001.2001.0001; ND: 33904004; Fonte: 1.501.160.0.0000.0000, tendo sido emitida em 17/04/2024, a Nota de Empenho nº 2024NE0000141, no valor de R$ 320,00, o restante da despesa deverá ser empenhado em momento oportuno. No exercício seguinte, as despesas ocorrerão à conta da dotação que for consignada no orçamento vindouro. FUNDAMENTO: Processo Administrativo SIGED nº 01.01.0431 02.000774/2024-33-UGPE e Parecer Jurídico nº 62/2024-SSJURI/UGPE. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO - DOE.

Manaus, 17 de abril de 2024.

MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPÊLO
Coordenador Executivo da Unidade Gestora de Projetos Especiais-UGPE

Protocolo 174626

EXTRATO

ESPÉCIE: Sétimo Termo Aditivo ao Convênio nº 016/2021 - UGPE. DATA DA ASSINATURA: 16/04/2024. PARTES: O Estado do Amazonas por intermédio da Unidade Gestora de Projetos Especiais - UGPE e o Município de Manaus/AM por meio da SEMACC. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Termo de Convênio nº 016/2021-UGPE por mais 6 (seis) meses. VIGÊNCIA: 17/04/2024 a 17/10/2024. FUNDAMENTO: Processo Administrativo nº 01.01.043102.000008/2024-74-SIGED/UGPE e Parecer Jurídico nº 75/2024-SSJURI-UGPE. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO - DOE.

Manaus, 18 de abril de 2024.

MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPÊLO
Coordenador Executivo da Unidade Gestora de Projetos Especiais-UGPE

Protocolo 174705

Fundação Hospitalar de Hematologia e Hemoterapia do Amazonas – FHEMOAM

EXTRATO Nº 024/2024 - HEMOAM

ESPÉCIE: 2º Termo Aditivo ao Convênio nº 1/2022 - HEMOAM; **ASSINAT: 27/3/2024. PARTÍCIPES: HEMOAM**; **ASSOCIAÇÃO INSTITUTO PICANÇO e FUNDAÇÃO DE APOIO AO HEMOAM - SANGUE NATIVO**; **OBJETO**: Implementação do **Projeto III da Cláusula 1ª do Convênio nº 1/2022-HEMOAM**, qual seja, "Estruturar o Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação p/ dar segurança, proteção, atendendo os requisitos da **Lei Geral de Proteção dos Dados Eletrônicos**, assim como dar suporte a gestão de forma ágil p/ atender as necessidades da sociedade da **Capital e Municípios do Interior** em atendimento nesta Instituição e c/ isso, os serviços de oncohematologia e doação de sangue terão um salto de qualidade na prestação de serviço", conf. Plano de Trabalho. **PROC. ADM.: 1047/2024-62 - SIGED**.

Manaus, 5/4/2024.

MARCO AURÉLIO DE CARVALHO MARTINS
Assessor Jurídico

MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO SAMPAIO CARVALHO
Presidente da Fundação Hospitalar de Hematologia e Hemoterapia do Amazonas

Protocolo 174741

EXTRATO Nº 025/2024 - HEMOAM

ESPÉCIE: 3º Termo Aditivo ao Convênio nº 1/2022 - HEMOAM; **ASSINAT: 27/3/2024. PARTÍCIPES: HEMOAM**; **ASSOCIAÇÃO INSTITUTO PICANÇO e FUNDAÇÃO DE APOIO AO HEMOAM - SANGUE NATIVO**; **OBJETO:** Implementação do **Projeto I da Cláusula 1ª do** Convênio nº **1/2022-HEMOAM**, qual seja, "Fazer a **Construção e Infraestrutura dos 8 Hemonúcleos nos Municípios do Amazonas: Humaitá, Manacapuru, São Gabriel da Cachoeira, Parintins, Tefé, Coari (complemento), Tabatinga (complemento) e Itacoatiara**", conf. Plano de Trabalho. **PROC. ADM.: 1048/2024-07 - SIGED.**

Manaus, 5/4/2024.

MARCO AURÉLIO DE CARVALHO MARTINS
Assessor Jurídico

MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO SAMPAIO CARVALHO
Presidente da Fundação Hospitalar de Hematologia e Hemoterapia do Amazonas

Protocolo 174743

EXTRATO Nº 026/2024 - HEMOAM

ESPÉCIE: 4º Termo Aditivo ao Convênio nº 1/2022 - HEMOAM; **ASSINAT: 27/3/2024. PARTÍCIPES: HEMOAM**; **ASSOCIAÇÃO INSTITUTO PICANÇO e FUNDAÇÃO DE APOIO AO HEMOAM - SANGUE NATIVO**; **OBJETO:** Implementação do **Projeto IV da Cláusula 1ª do Convênio nº 1/2022-HEMOAM**, qual seja, "**Construir e Revitalizar o Hemocentro Coordenador**, **as atuais instalações do Hemocentro** estão estruturalmente defasadas e sem condições p/ ampliações físicas em função do aumento da demanda e edificações executadas c/ sistema de divisórias e prazo de validade ultrapassado", conf. Plano de Trabalho. **PROC. ADM.: 1050/2024-86 - SIGED.**

Manaus, 5/4/2024.

MARCO AURÉLIO DE CARVALHO MARTINS
Assessor Jurídico

MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO SAMPAIO CARVALHO
Presidente da Fundação Hospitalar de Hematologia e Hemoterapia do Amazonas

Protocolo 174747

EXTRATO Nº 027/2024 - HEMOAM

ESPÉCIE: Termo de Cessão nº **2/2024 - HEMOAM**; **ASSINAT.: 1/4/2024. PARTES: HEMOAM e FUNDAÇÃO DE APOIO AO HEMOAM - SANGUE NATIVO**; **OBJETO:** Cessão de Uso do Bem Imóvel o Prédio Anexo ao Almoxarifado do HEMOAM, conf. Projeto de Arquitetura, Plantas Baixas dos Pavimentos: Térreo e 1º Pavimento do Bloco de Ampliação do Prédio Almoxarifado. **VIGÊNCIA: 60 meses de 1/4/2024 a 31/3/2029. PROC. ADM.: 3395/2023-93 - SIGED.**

Manaus, 18/4/2024.

MARCO AURÉLIO DE CARVALHO MARTINS
Assessor Jurídico

MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO SAMPAIO CARVALHO
Presidente da Fundação Hospitalar de Hematologia e Hemoterapia do Amazonas

Protocolo 174750

EXTRATO Nº 028/2024 - HEMOAM

ESPÉCIE: Termo de Rescisão **nº 1/2024 - HEMOAM**; **ASSINAT: 1/4/2024. PARTES: HEMOAM e AXTRON SERVIÇOS TECNOLÓGICOS LTDA**; **OBJETO:** Rescindir de forma Amigável o Contrato p/ Prestação de Serviços em Manutenção Elétrica **nº 16/2018**, celebrado em 1/8/2018, entre **HEMOAM e Axtron Serviços Tecnológicos Ltda** a contar de 1/4/2024, c/ fulcro no **Art. 78**, **Inc. XV**, **Lei n.º 8666/1993**, cujo objeto era Prestação dos Serviços Espec. em **Manutenção Preventiva e Corretiva na Rede Elétrica Predial de Baixa e Média Tensão, Centrais de Emergência, Subestação, Malhas de Aterramentos, Para-raios, Banco de Capacitores, Quadro Elétrico, e Preventivas e Corretivas nos Equipamentos Eletroeletrônicos**, pertencentes ao Patrimônio da Fundação, no Prédio Sede, Anexo e Agênc. Transfusionais, incluindo Ferramentas e Equipamentos de uso próprio dos funcionários, s/ Fornecimento de Peças, Componentes e/ou Acessórios. **DA ANULAÇÃO:** Para desvincular os recursos orçamentários que seriam empenhados p/ o restante na realização do objeto deste Contrato ora rescindido. **PROC. ADM.: 681/2024-88 - SIGED.**

Manaus, 18/4/2024.

MARCO AURÉLIO DE CARVALHO MARTINS
Assessor Jurídico

MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO SAMPAIO CARVALHO
Presidente da Fundação Hospitalar de Hematologia e Hemoterapia do Amazonas

Protocolo 174754

EXTRATO Nº 029/2024 - HEMOAM

ESPÉCIE: Termo de Contrato p/ Aquisição do Medicamento **Nilotinibe nº 11/2024-HEMOAM**; **ASSIN.:4/4/2024. PARTES: HEMOAM e ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA (FILIAL XIV)**; **OBJETO:** Aquisição de Nilotinibe, Forma Farmac: cápsula; Concentração: 200mg; **Qtde: 22.848 Unidades** p/ atender as necessidades da Farmácia; **PE Nº 438/2023-CSC (ARP Nº 233/2023-5), c/ base no Art. 29 c/c Art. 84,** § **Único**, **Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Estadual nº 47.133/2023**, **homologado no DOE de 14/12/2023**, Poder

Executivo - Seção II, pág. **13**; **VALOR GLOBAL: R$ 3.276.174,72 (Três milhões, duzentos e setenta e seis mil, cento e setenta e quatro reais, setenta e dois centavos), VIGÊNCIA: 4/4/2024 a 3/4/2025**; **DOT. ORÇ.**: Un. Orç.: **17701**; Prog. Trab.: **10.303.3305.2089.0001**; Nat. Desp.: **339030.09**; Fonte: **1.500.1000.0000.0000**, em 4/4/2024, a **NE Nº 442/2024**, no valor de **R$ 273.014,56 (Duzentos e setenta e três mil**, **quatorze reais**, **cinquenta e seis centavos)**, ficando o restante a empenhar no exercício vigente e vindouro. **PROC. ADM.: 759/2024-64 - SIGED**.

Manaus, 18/4/2024.

MARCO AURÉLIO DE CARVALHO MARTINS
Assessor Jurídico

MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO SAMPAIO CARVALHO
Presidente da Fundação Hospitalar de Hematologia e Hemoterapia do Amazonas

Protocolo 174759

PORTARIA Nº 074/2024-GABINETE

A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOAM, no uso de suas atribuições legais, e; **CONSIDERANDO** que o objeto é Contratação Direta, via **Dispensa de Licitação Eletrônica nº 008/2024-HEMOAM**, com fulcro no artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21 e arts. 153, 161, inciso VIII do Decreto Estadual nº 47.133 de 10 de março de 2023, visando à **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGA** para atender as necessidades da Fundação HEMOAM. **CONSIDERANDO** a justificativa da contratação dos serviços às **fls. 174 a 209** do processo; **CONSIDERANDO** a justificativa da escolha da contratada às **fls. 358 a 359**; **CONSIDERANDO**, finalmente o que consta do **Processo nº 01.02.017302.000523/2024-28**. **RESOLVE: I - DECLARAR** dispensável o procedimento licitatório, nos termos do artigo 75, VIII, da Lei nº 14.133/21 e nos arts. 153, 161, inciso VIII do Decreto Estadual nº 47.133 de 10 de março de 2023 visando à **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGA** para atender as necessidades da Fundação HEMOAM, em favor da empresa **ALFAMA COMERCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS** para os itens 01 no valor de **R$ 8.752,32** (oito mil setecentos e cinquenta e dois reais e trinta e dois centavos), 02 no valor de **R$ 8.752,32** (oito mil setecentos e cinquenta e dois reais e trinta e dois centavos) e 03 no valor de **R$ 8.752,32** (oito mil setecentos e cinquenta e dois reais e trinta e dois centavos). **II - ADJUDICAR e HOMOLOGAR** o objeto da dispensa em questão pelo valor final arrematado de **R$ 26.256,96** (vinte e seis mil, duzentos e cinquenta e seis reais e noventa e seis centavos). À consideração da Diretora-Presidente para ratificação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Manaus 11/4/2024.**CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO SAMPAIO CARVALHO
Presidente da Fundação Hospitalar de Hematologia e Hemoterapia do Amazonas

Protocolo 174730

PORTARIA Nº 075/2024-GABINETE

A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOAM, no uso de suas atribuições legais, e; **CONSIDERANDO** que o objeto é Contratação Direta, via **Dispensa de Licitação Eletrônica nº 007/2024-HEMOAM**, com fulcro no **artigo 75**, **III**, **da Lei nº 14.133/21 e no art. 153 c/c art.161**, **inciso VIII do Decreto Estadual nº 47.133 de 10 de março de 2023**, visando à Aquisição de Cilindro e Cartucho Toner para atender as necessidades da Fundação HEMOAM. **CONSIDERANDO** a justificativa da aquisição de material de consumo às fls. **275** a **291** do processo; **CONSIDERANDO** a justificativa da escolha da contratada às fls. **328 a 562**; **CONSIDERANDO**, finalmente o que consta do Processo nº **01.02.017302.000396/2024-67.RESOLVE: I - DECLARAR** dispensável o procedimento licitatório, nos termos do **artigo 75**, **III**, **da Lei nº 14.133/21 e no art. 153 c/c art.161**, **inciso VIII do Decreto Estadual nº 47.133 de 10 de março de 2023** visando à Aquisição de **Cilindro e Cartucho Toner** para atender as necessidades da Fundação HEMOAM, em favor das empresas: **OLIVEIRA COMERCIO DE PRODUTOS PARA ESCRITORIO LTDA** (CNPJ nº 30.528.655/0001-06) para o Item **01** no valor de **R$ 683,80 (seiscentos e oitenta e três reais e oitenta centavos)**, para o Item **02** no valor de **R$ 2.099,70 (dois mil e noventa e nove reais e setenta centavos)**, para o Item **06** no valor de **R$ 415,74 (quatrocentos e quinze reais e setenta e quatro centavos)**, para o Item **07** no valor de **R$ 343,90 (trezentos e quarenta e três reais e noventa centavos)**, para o Item **10** no valor de **R$ 2.279,94 (dois mil e duzentos e setenta e nove reais e noventa e quatro centavos)**;**SUPRIHOUSE INFORMATICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** (CNPJ nº 04.519.119/0001-26) para o Item **03** no valor de **R$ 736,00 (setecentos e trinta e seis reais)**, para o Item **04** no valor de **R$ 667,50 (seiscentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos)**, para o Item **05** no valor de **R$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais)**, para o Item **08** no valor de R$ 76,00 (setenta e seis reais), para o Item **09** no valor de **R$ 3.100,00 (três mil e cem reais)**; **CORE SYSTEMS COMPUTADORES E REDES LTDA** (CNPJ nº 23.010.515/0001-78) para o Item **11** no valor de **R$ 872,00 (oitocentos e setenta e dois reais)**, para o Item **12** no valor de **R$ 872,00 (oitocentos e setenta e dois reais)**, para o Item **13** no valor de **R$ 872,00 (oitocentos e setenta e dois reais). II - ADJUDICAR e HOMOLOGAR** o objeto da dispensa em questão pelo valor final de **R$ 13.678,58 (Treze mil seiscentos e setenta e oito reais e cinquenta e oito centavos)**.À consideração da Diretora-Presidente para ratificação, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**, Manaus 15/4/2024.**CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO SAMPAIO CARVALHO
Presidente da Fundação Hospitalar de Hematologia e Hemoterapia do Amazonas

Protocolo 174736

PORTARIA Nº 077/2024-GABINETE

A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOAM, no uso de suas atribuições legais, e; **CONSIDERANDO** que o objeto é Contratação Direta, via **Registro de Dispensa de Licitação nº 003/2024-HEMOAM**, com fulcro no artigo **75**, **II**, **da Lei nº 14.133/21 e no art. 163 do Decreto Estadual nº 47.133 de 10 de março de 2023**, visando a **Contratação de Serviço de Ponto Eletrônico (ID-130784)** para atendimento as necessidades da Fundação HEMOAM. **CONSIDERANDO** a justificativa da contratação de serviço de ponto eletrônico encontra-se às **fls. 157 a 189** do processo; **CONSIDERANDO** a justificativa da escolha da contratada às **fls. 234 a 239**; **CONSIDERANDO**, finalmente o que consta do **Processo nº 01.02.017302.000964/2024-20**. **RESOLVE: I - DECLARAR** dispensável o procedimento licitatório, nos termos do **Registro de Dispensa de Licitação nº 003/2024-HEMOAM**, com fulcro no **artigo 75**, **II**, **da Lei nº 14.133/21 e no art. 163 do Decreto Estadual nº 47.133 de 10 de março de 2023**, visando a **Contratação de Serviço de Ponto Eletrônico (ID-130784)** para atendimento as necessidades da Fundação HEMOAM, em favor da empresa **M DE F S DE OLIVEIRA LTDA (CNPJ nº 27.566.213/0001-31)**. **II - ADJUDICAR e HOMOLOGAR** o objeto da dispensa em questão pelo valor de **R$ 29.214,00** (Vinte e nove mil e duzentos e quatorze reais).À consideração da Diretora-Presidente para ratificação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Manaus 17/4/2024.**CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO SAMPAIO CARVALHO
Presidente da Fundação Hospitalar de Hematologia e Hemoterapia do Amazonas

Protocolo 174738

PORTARIA N° 0071/2024/GHEMOAM. A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e; **CONSIDERANDO** a necessidade de regularizar os assentos da vida funcional da ex-servidora da Fundação HEMOAM; **RESOLVE: DISPENSAR** a Sra. Antônia Maria Afonso Affonso, Matrícula 103963-6 F, para o cargo de Assistente Social 2ª Classe, do Quadro de Pessoal Temporário da Fundação Hospitalar de Hematologia e Hemoterapia do Amazonas, com data retroativa de 28/04/2003.

MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO SAMPAIO CARVALHO
Presidente da Fundação Hospitalar de Hematologia e Hemoterapia do Amazonas

Protocolo 174762

PORTARIA 0076/2024-GHEMOAM. A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 17 da Lei Delegada nº 67/2007 e o Art. 10 da Lei Delegada 109/2007 e; **RESOLVE: RESGUARDAR** o gozo de Férias, do ex-servidor em cargo comissionado, Evilázio Cunha Cardoso, cargo Gerente, Matrícula Funcional Nº 142.672-9 D, o qual não usufruiu as férias dos exercícios de 2021, 2022 e 2023. **CERTIFIQUE-SE**, **ANOTE-SE**, **CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE**. **GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO AMAZONAS.**

MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO SAMPAIO CARVALHO
Presidente da Fundação Hospitalar de Hematologia e Hemoterapia do Amazonas

Protocolo 174775

PORTARIA Nº 078/2023-GHEMOAM. A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e; **CONSIDERANDO** a necessidade de regularizar os assentos da vida funcional da servidora da Fundação Hemoam, **ALCINEIDE PEREIRA DE VASCONCELOS**, Téc. de Patologia Clínica, no Registro de Histórico de Pessoal/SEAD, dá-se a publicidade dos atos de prorrogação de contrato de acordo com os documentos abaixo discriminados:

Nome:	Documento	Descrição
ALCINEIDE PEREIRA DE VASCONCELOS	Portaria nº 3999/1993	Admissão pelo período de 6 meses de 12/08/1993 a 11/02/1994, sob o Regime da Lei n.º 1674 de 10/12/1984.
	Portaria nº 079/2024	Prorrogação do contrato por mais 06 meses de 12/02/1994 a 11/08/1994.
	Portaria nº 080/2024	Prorrogação do contrato por mais 06 meses de 12/08/1994 a 11/02/1995.
	Portaria nº 081/2024	Prorrogação do contrato por mais 06 meses de 12/02/1995 a 11/08/1995.
	Portaria nº 082/2024	Prorrogação do contrato por mais 06 meses de 12/08/1995 a 11/02/1996.
	Portaria nº 083/2024	Prorrogação do contrato por mais 06 meses de 12/02/1996 a 11/08/1996.
	Portaria nº 084/2024	Prorrogação do contrato por mais 06 meses de 12/08/1996 a 11/02/1997.
	Portaria nº 085/2024	Prorrogação do contrato por mais 06 meses de 12/02/1997 a 11/08/1997.
	Portaria nº 086/2024	Prorrogação do contrato por mais 06 meses de 12/08/1997 a 11/02/1998.
	Portaria nº 087/2024	Prorrogação do contrato por mais 06 meses de 12/02/1998 a 11/08/1998.
	Portaria nº 088/2024	Prorrogação do contrato por mais 06 meses de 12/08/1998 a 11/02/1999.
	Portaria nº 089/2024	Prorrogação do contrato por mais 06 meses de 11/02/1999 a 12/08/1999.
	Portaria nº 090/2024	Prorrogação do contrato por mais 06 meses de 12/08/1999 a 11/02/2000.
	Portaria nº 091/2024	Prorrogação do contrato por mais 06 meses de 12/02/2000 a 11/08/2000
	Portaria nº 092/2024	Prorrogação do contrato pelo período de 12/08/2000 a 28/02/2001

MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO SAMPAIO CARVALHO
Presidente da Fundação Hospitalar de Hematologia e Hemoterapia do Amazonas

Protocolo 174777

Fundação Hospital "Adriano Jorge" – FHAJ

PORTARIA Nº 045/2024 - GAB/DAF/DEFIN/FHAJ

O ORDENADOR DE DESPESAS, no uso de suas atribuições legais, e; **CONSIDERANDO** a solicitação contida no Processo 01.02.017305.002865/2023-71 FHAJ, que versa sobre a aquisição pelo menor preço por lote de materiais de OPME para realização de cirurgias em UROLOGIA, por um período de 12 meses na FHAJ; **CONSIDERANDO** a licitação realizada por menor preço por lote, conforme Pregão Eletrônico nº 566/2023-CSC ocorrido nos dias 15 e 31/01/2024; 19/02/2024; 04, 18 e 26/03/2024 e 02/04/2024, que transcorreram dentro dos princípios basilares que norteiam o procedimento licitatório nos termos das Leis 14.133/21; o Decreto Estadual nº 47.133/23; Lei Complementar Federal nº 123/06 e Decreto Estadual 28.182/08.**CONSIDERANDO** que foram observados todos os prazos recursais, não existindo qualquer recurso pendente no processo licitatório. **RESOLVE: I - HOMOLOGAR** a deliberação do Centro de Serviços Compartilhados -CSC, que versa sobre a aquisição pelo menor preço por lote de materiais de OPME para realização de cirurgias em UROLOGIA por um período de 12 meses na FHAJ;II - **ADJUDICAR**, o objeto licitado, cotado pelo menor preço por lote pela empresa: H2R DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 19.913.488/0001-73 LOTES 01 E 02 pelo valor total de R$ 6.072.800,00 (seis milhões e setenta e dois mil e oitocentos reais). À consideração do Diretor Presidente da Fundação Hospital Adriano Jorge
- FHAJ, para ratificação. GABINETE **DO ORDENADOR DE DESPESAS DA FUNDAÇÃO HOSPITAL ADRIANO JORGE**, **em Manaus**, **15 de abril de 2024.ORDENADOR DE DESPESAS - FHAJ RATIFICO**, a decisão supra nos termos do Art. 152, Inc. II do Decreto Estadual nº 47.133, de acordo com as disposições acima citadas. **GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITAL ADRIANO JORGE - FHAJ, em Manaus, 15 de abril de 2024. CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.DIRETOR-PRESIDENTE - FHAJ**

AYLLON MENEZES DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente da Fundação Hospital Adriano Jorge - FHAJ

AYLLON MENEZES DE OLIVEIRA
Ordenador de Despesas da Fundação Hospital Adriano Jorge - FHAJ

Protocolo 174715

EXTRATO

ESPÉCIE: QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 006/2019-FHAJ; **PARTES:** FUNDAÇÃO HOSPITAL ADRIANO JORGE e a Empresa **SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA**; **OBJETO:** Prorrogação do contrato primitivo por 12 (doze) meses a contar de 01/04/2024 a 31/03/2025; **VALOR GLOBAL:** R$ 15.264,72 (quinze mil e duzentos e sessenta e quatro reais e setenta e dois centavos); **VALOR MENSAL:** R$ 1.272,06 (mil e duzentos e setenta e dois reais e seis centavos); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes deste Aditamento, no presente exercício, correrão a conta da dotação orçamentária futura que for disponibilizada pelo FES; **FUNDAMENTO DO ATO:** Processo Administrativo nº 017305.000310/2024-76-FHAJ-SIGED/FHAJ.12 de abril de 2024.

AYLLON MENEZES DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente da Fundação Hospital Adriano Jorge - FHAJ

Protocolo 174757

Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas - Dra. Rosemary Costa Pinto – FVS-RCP

DECLARAÇÃO DE BENS

SERVIDOR (A): **AUGUSTO ZANY DOS REIS.**
CARGO: **DIRETOR TÉCNICO.**
BENS: **Um automóvel marca CHEVROLET, modelo PRISMA, ano 2016.**
SERVIDOR (A): **AUCILENE LIMA XAVIER.**
CARGO: **ASSESSOR IV-AD-4.**
BENS: **Um Veículo marca FIAT, modelo ARGO DRIVE 1.0, ano 2022.**
SERVIDOR (A): **DANIEL BARROS DE CASTRO.**
CARGO: **ASSESSOR I - AD-1.**
BENS: **Um apartamento localizado na Avenida Torquato Tapajós.**
SERVIDOR (A): **DANIELE DE SOUZA CAMURCA LIMA.**
CARGO: **ASSESSOR III-AD-3.**
BENS: **NADA A DECLARAR.**
SERVIDOR (A): **HELIO MARCEL RODRIGUES COELHO.**
CARGO: **GERENTE-AD-2.**
BENS: **Um automóvel modelo HBS20 PLUS, marca HYUNDAI, ano 2014. Um apartamento financiado, localizado no bairro Novo Aleixo.**
SERVIDOR (A): **JULIANA MENDES AMORIM XAVIER.**
CARGO: **SUBGERENTE-AD-3.**
BENS: **NADA A DECLARAR.**
SERVIDOR (A): **MARCIONETE DA SILVA TEIXEIRA.**
CARGO: **ASSESSOR II-AD-2.**
BENS: **Um automóvel modelo HBS20, marca HYUNDAI ano 2016/2017.**
SERVIDOR (A): **MARGARET TOMOE BREVES KAMEZAKI.**
CARGO: **ASSESSOR II-AD-2.**
BENS: **NADA A DECLARAR**
SERVIDOR (A): **MAYLA SILVA LEAO FERREIRA.**

CARGO: **CHEFE DE UNIDADE DESCENTRALIZADA-AD-2.**
BENS: **NADA A DECLARAR.**
SERVIDOR (A): **YEDA YUKARI NAGAOKA.**
CARGO: **SUBGERENTE-AD-3.**
BENS: **NADA A DECLARAR**
*** Os servidores acima, declaram não possuir qualquer outro bem que não os enumerados neste original presente na pasta funcional. Responsabilizam-se pela autenticidade das declarações aqui prestadas.**

TATYANA COSTA AMORIM RAMOS
Diretora Presidente da Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas - Dra. Rosemary Costa Pinto

Protocolo 174652

PORTARIA Nº 058/2024/DIPRE/FVS-RCP

A Diretora-Presidente da FVS-RCP no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 36.231, de 09 de setembro de 2015 e Lei Delegada nº 123, de 31 de outubro de 2019;
Considerando o Parecer da Gerência de Inspetoria Setorial da Secretaria de Estado de Fazenda (SEFAZ) de que as demonstrações contábeis representam adequadamente o equilíbrio das receitas e despesas, **exercício de 2023**; **Considerando** a necessidade de avaliação e aprovação pelo Conselho Consultivo desta Fundação em relação ao Relatório Anual de Gestão, assim como dos Balanços Orçamentário, Financeiro e Patrimonial, no que concernem aos anexos 12, 13, 14 e 15 do exercício de 2023, conforme estabelece o inciso VII do Art. 67º do Decreto nº 36.231, 09 de setembro de 2015, referente ao Regimento Interno desta FVS-RCP; e,
Considerando ainda, a necessidade da Deliberação do Conselho Consultivo da FVS-RCP com relação aos Relatórios de Prestação de Contas do 1º, 2º e 3º Quadrimestre de 2023 da FVS-RCP.
Resolve:
Art. 1º - Aprovar os Relatórios de Prestação de Contas do 1º, 2º e 3º Quadrimestre de 2023 e Relatório Anual de Gestão, referentes ao exercício de 2023 da Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas "Dra. Rosemary Costa Pinto" - FVS-RCP, em reunião realizada no dia 18 de março de 2024.
Cientifique-se, Cumpra-se e Publique-se. Gabinete da Diretora-Presidente da FVS-RCP, em Manaus, 17 de abril de 2024.

TATYANA COSTA AMORIM RAMOS
Diretora Presidente da Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas - Dra. Rosemary Costa Pinto

Protocolo 174656

Fundação Televisão e Rádio Cultura do Amazonas – FUNTEC

PORTARIA N° 033/2024-GAB/FUNTEC

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO TELEVISÃO E RÁDIO CULTURA DO AMAZONAS, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas; e,
CONSIDERANDO a Lei n° 5.498, de 15 de junho de 2021 que regulamenta e o que dispõe sobre os procedimentos e critérios da concessão da Gratificação de Atividade Técnico-Administrativas, prevista na Lei n° 3.301 de 08 de outubro de 2008, dos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento em comissão;

RESOLVE:

I - ATRIBUIR, a contar de 01 de abril de 2024, a Gratificação de Atividade Técnico-Administrativa ao servidor do Poder Executivo Estadual, ocupante de cargo de provimento em comissão, conforme abaixo especificado, no valor fixado para o respectivo nível, da Tabela constante da Lei nº. 3.301, de 08 de outubro de 2008.
Motivo: Substituição de cargos.

Nome	Cargo	Simb.	Nível
Michele Rodrigues Moraes	Chefe de Departamento	AD-1	15
Erica da Silva Oliveira	Assessor II	AD-2	14

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO TELEVISÃO E RÁDIO CULTURA DO AMAZONAS, em Manaus, 03 de abril de 2024.

OSWALDO JODAS LOPES FILHO
Diretor-Presidente da Fundação de Televisão Rádio Cultura

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 174770

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas – FAPEAM

EXTRATO

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica n.º 010/2023. Processo: 01.02.016301.002936/2023-03 - FAPEAM. Data da assinatura: 12/04/2024. Partes: FAPEAM, de CNPJ n.º 05.666.943/0001-71 e Fundação Hospitalar de Dermatologia Tropical e Venereologia "Alfredo da Matta" - FUHAM, de CNPJ n.º 02.006.782/0001-00. Objeto: alterar os seguintes itens do Plano de Trabalho: 2.1 - Período de Execução; 4 - Cronograma de Execução e 6 - Cronograma de Desembolso, no âmbito do Programa de Apoio à Formação em Ciências Dermatológicas - PRODERM/RH. Signatários: Pela FUHAM: Carlos Alberto Chirano Rodrigues - Diretor-Presidente; Pela FAPEAM: Márcia Perales Mendes Silva - Diretora-Presidente.

Manaus, 18 de abril de 2024.

MARCIA PERALES MENDES SILVA
Diretora-Presidente da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM

Protocolo 174723

Universidade do Estado do Amazonas - UEA

ERRATA A PORTARIA Nº 166/2024 - GR/UEA, publicada no Diário Oficial do Estado do Amazonas, edição 35.178 do dia 07/03/2024, Poder Executivo - Seção II, Pág. 24.
ONDE SE LÊ: ...Gislaine Regina Pozzetti - Valor Mensal R$ 1.863,00...
LEIA - SE: ...Vadzim Ivanou - Valor Mensal R$ 1.863,00...
REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS.

Manaus, 17 de abril de 2024.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 174718

CÂMARA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 008/2024 - CPA

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS e PRESIDENTE DA CÂMARA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e; **CONSIDERANDO** o que consta do Processo nº 01.02.011304.007772/2024-48; **CONSIDERANDO** o parecer favorável do relator no processo apresentado em reunião da Câmara de Planejamento e Administração; **CONSIDERANDO** ainda, a deliberação da Câmara de Planejamento e Administração, em reunião realizada no dia 09 de abril de 2024. **RESOLVE: APROVAR** ANA LÍDIA PAIXÃO DE SOUZA como prestador(a) de serviço voluntário, pelo período de 01(um) ano, de acordo com o que preconiza a Resolução N° 003/2011 - CONSUNIV, atuando no Mestrado em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para a Inovação - PROFNIT/UEA, vinculado à Escola Superior de Tecnologia - EST.
CÂMARA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS.

Manaus, 18 de abril de 2024.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Presidente da Câmara de Planejamento e Administração - CPA/UEA

Protocolo 174719

PORTARIA Nº 351/2024 - GR/UEA

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, **CONSIDERANDO** o Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Educação e o que consta no Processo nº 01.02.011304.010863/2024-60; **CONSIDERANDO** o Artigo 21, inciso XIX, da lei 3656/11, o qual dispõe que as funções abaixo discriminadas são atribuições correlatas à função de docência; **RESOLVE: DESIGNAR** os membros abaixo relacionados para comporem a Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Educação, a partir de 17 abril de 2024:

Nº	NOME	FUNÇÃO
01	Profª. Drª. Vilma Terezinha de Araújo Lima	Coordenadora
02	Prof. Dr. Mauro Gomes da Costa	Vice coordenador
03	Profª. Drª. Rita de Cássia Fraga Machado	Subcoordenadora de Tefé
04	Fabiangela Albuquerque Ferreira da Silva	Secretária do curso

REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS.

Manaus, 18 de abril de 2024.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 174720

Fundação Estadual dos Povos Indígenas do Amazonas - FEPIAM

PORTARIA N° 013/2024 - GP/FEPIAM- O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DOS POVOS INDÍGENAS DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições, e **CONSIDERANDO** o que determina o Art. 117 da lei n° 14.133/21, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados pelo Estado do Amazonas, por intermédio da Fundação Estadual dos Povos Indígenas do Amazonas, **RESOLVE:**
I - ALTERAR A PORTARIA Nº009/2023 - GP/FEPIAM, **QUE DESIGNA OS SEVIDORES RELACIONADOS ABAIXO**, para a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à **FISCALIZAÇÃO** dos contratos firmados entre o **ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio da **FUNDAÇÃO ESTADUAL DOS POVOS INDÍGENAS DO AMAZONAS.**

GESTOR	FISCAL	Nº CONTRATO	OBJETO
WISLEY DA SILVA OLIVEIRA	SERGIO RICARDO MONTEIRO DE ALMEIDA	CONTRATO Nº04/2023 - DM DE AGUIAR	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS
LUAN MAQUINE DIAS	KELLISON RENEY CAVALIER D´BRAGA	CONTRATO Nº 07/2023 - IMPRENSA OFICIAL	SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE DOCUMENTOS OFICIAIS

II - DETERMINAR que os referidos servidores adotem todos os procedimentos necessários à fiscalização e dos possíveis ajustes necessários, observando em especial a Lei nº14.133/21, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portaria.
III - Esta Portaria não possui natureza remuneratória.
GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DA FEPIAM, em 15 de abril de 2024.

NILTON MAKAXI
Diretor Presidente

Protocolo 174700

PORTARIA N° 012/2024 - GP/FEPIAM- O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DOS POVOS INDÍGENAS DO AMAZONAS - FEPIAM, no uso de suas atribuições, e **CONSIDERANDO** o que determina o Art. 67 da Lei n. ° 8.666/93, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados pelo Estado do Amazonas, por intermédio da Fundação Estadual dos Povos Indígenas do Amazonas - FEPIAM, **RESOLVE:**
I - ALTERAR A PORTARIA N°008/2024, **QUE DESIGNA OS SEVIDORES RELACIONADOS ABAIXO**, para a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à **FISCALIZAÇÃO** dos contratos firmados entre o **ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio da **FUNDAÇÃO ESTADUAL DOS POVOS INDÍGENAS DO AMAZONAS - FEPIAM**;

Gestor	Fiscal	N° Contrato	Objeto
	Luan Maquine Dias Titular Edson Sanção Moreira Costa Suplente	Contrato nº002/2019 4ºTA SINETRAM	Serviços de fornecimento de vale transporte
	Kellison Reney Cavalier d´Braga Titular Edson Sanção Moreira Costa Suplente	Contrato nº 003/2019 4ºTA PRODAM	Serviços Técnicos de informática
	Kellison Reney Cavalier d´Braga Titular Wisley da Silva Oliveira Suplente	Contrato nº 005/2019 - 4ºTA - PRODAM	Serviços de transmissão de dados
Wanderson Said Negreiros	Diana Diba de Araujo Barbosa Uchoa Titular Wisley da Silva Oliveira Suplente	Contrato nº002/2020 - 3º TA - CLARO S.A	Serviços de telefonia móvel pessoal
	Wisley da Silva Oliveira Titular Kellison reney cavalier d´braga Suplente	Contrato nº 007/2020 - 2º TA TECWAY	Serviços de locação de veículos
	Luan Maquine Dias Titular Edson Sanção Moreira Costa Suplente	Contrato nº 004/2021 - 2º TA TRIVALE	Serviço de fornecimento e administração de cartão eletrônico refeição e/ou alimentação.
	Wisley da Silva Oliveira Titular Luan Maquine Dias Suplente	Contrato nº005/2022 - 2ºTA PROBANK	Serviço de vigilância patrimonial
	Luan Maquine Dias Titular Kellison Reney Cavalier d´Braga Suplente	Contrato nº013/2023 Centro de Integração Empesa e Escola - CIEE	Serviço de recrutamento e credenciamento de estagiários
	Luan Maquine Dias Titular Kellison Reney Cavalier d´braga Suplente	Contrato nº 001/2023 ALEFCRON	Serviço de limpeza e conservação, com mão de obra de agente de limpa
	Diana Diba de Araujo Barbosa Uchoa Titular Wisley da Silva Oliveira Suplente	Contrato nº002/2023 1º TA - Amazonas Copiadora LTDA	Serviço de Impressão e digitalização
	Kellison Reney Cavalier d´Braga Titular Wisley da Silva Oliveira Suplente	Contrato nº003/2023 PRODAM	Serviço de licença de uso de sistema de informação
	Luan Maquine Dias Titular Wisley da Silva Oliveira Suplente	Contrato nº008/2023 D Avelino	Serviços continuados de Assistente Administrativo
	Luan Maquine Dias Titular Wisley da Silva Oliveira Suplente	Contrato nº011/2023 Via Amazônia Turismo	Serviço de fornecimento, reserva, emissão, marcação, remarcação, confirmação e cancelamento de passagens fluviais e aéreas.

II- DETERMINAR que os referidos servidores adotem todos os procedimentos necessários à fiscalização dos ajustes, observando em especial a Lei nº. 8.666/93, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portaria, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, resoluções que regulem ou venham a regular a matéria inclusive.
III - Esta Portaria não possui natureza remuneratória.
GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DA FEPIAM, em 15 de abril de 2024.

NILTON MAKAXI
Diretor Presidente

Protocolo 174701

PORTARIA N° 017/2024-FEPIAM, **O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DOS POVOS INDÍGENAS DO AMAZONAS - FEPIAM**, no uso de suas atribuições legais e:
CONSIDERANDO, que o art. 75, Inc. II da Lei 14.133/2021, preceitua ser dispensável a licitação para contratação que envolva valores até R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;
CONSIDERANDO, ainda, que o Decreto Federal N° 11.871 de 29 de dezembro de 2023, atualizou os valores estabelecidos pela Lei N° 14.133/2021, modificando o valor previsto em seu Art. 75, Inc. II para R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos);
CONSIDERANDO que o preço constante da proposta apresentada pela empresa SAFE GESTÃO EMPRESARIAL EIRELLI CUNHA LTDA., constante nos autos, está compatível com os preços praticados no mercado e sendo o menor valor global, conforme os documentos que integram o caderno processual;
CONSIDERANDO finalmente o que consta no Processo Administrativo N° 01.02.021301.000538/2024-73.
RESOLVE:
I - DECLARAR dispensável o procedimento licitatório, nos termos do Art. 75, Inc. II da Lei N° 14.133/2021, e Decreto Estadual N° 47.133/2023, Art. 149, Caput, Art. 157, Inciso II e Art. 163 Caput; referente a contratação de empresa especializada no fornecimento aparelho telefônico do tipo; Smartphone e acessórios de gravação e filmagem, a fim de atender as necessidades da FEPIAM, de acordo com as especificações e justificativas constantes no Termo de Referência.
II - ADJUDICAR E HOMOLOGAR o resultado da RDL N° 001/2024 - FEPIAM, referente ao objeto da dispensa em favor da empresa **SAFE GESTÃO EMPRESARIAL EIRELLI CUNHA LTDA**., **CNPJ: 36.987.688/0001-92**, pelo valor global de **R$ 13.460,00 (Treze mil quatrocentos e sessenta reais)**
GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DOS POVOS INDÍGENAS DO AMAZONAS - FEPIAM, em 18 de abril de 2024.

NILTON MAKAXI
Diretor Presidente

Protocolo 174711

Fundação Universidade Aberta da Terceira Idade - FUNATI

EXTRATO
ESPÉCIE: extrato do Termo de Colaboração n.° 002/2023; data de ata de assinatura: 18 de abril de 2024; partes: Fundação Universidade Aberta da Terceira Idade-FUNATI e Fundação de Apoio Institucional MURAKI. Objeto: este termo de colaboração tem por objetivo a contratação de entidade sem fins lucrativos para execução de serviços na gestão da FUNATI, no projeto denominado "Programas de desenvolvimento e inovação nas áreas de ensino, pesquisa, extensão e assistência voltados a qualidade da pessoa idosa", conforme Plano de Trabalho; prazo: 12 (doze) meses; do valor global: o valor global do presente termo de colaboração é de R$ 3.800.000,00 (três milhões e oitocentos mil reais) da dotação orçamentária: as despesas com a execução correrão à conta da seguinte dotação orçamentária U.O: 011304; Natureza de Despesa: 33.50.41; Programa de Trabalho: 12.364.3306.2702.0001. Fonte: 1.599.116.0.0000.0000; fundamento do ato: processo administrativo n.º 01.02.021302.000110/2024-10.

EULER ESTEVES RIBEIRO
Reitor da Fundação Universidade Aberta da Terceira Idade

Protocolo 174675

Processamento de Dados do Amazonas – PRODAM

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
54ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
Estão convocados os acionistas para a 54ª AGO a realizar-se às 11h do dia 29/4/2024, na Rua Jonathas Pedrosa, 1937, com a seguinte ordem do dia:
a) Tomar as contas dos administradores e deliberar sobre as demonstrações contábeis;
b) Deliberar sobre o mandato 2024-2026 dos membros do Conselho Fiscal;
c) Regulamentação da remuneração do Conselho Fiscal e de Administração conforme Lei 6.404/76 associada ao Estatuto;
d) O que ocorrer.

98ª Assembleia Geral Extraordinária
Estão convocados os acionistas para a 98ª AGE a realizar-se em ato contínuo à 54ª AGO, com a seguinte ordem do dia:
a) Recondução de membros do Conselho de Administração;
b) O que ocorrer.

Manaus, 17 de abril de 2024

ALESSANDRO MOREIRA DA SILVA
Presidente do Conselho de Administração da PRODAM

Protocolo 174549

REATIVAÇÃO DE CONTRATO SUSPENSO
O DIRETOR-PRESIDENTE DA PRODAM, usando de suas atribuições legais, autoriza a reativação do Termo de Contrato de Trabalho da empregada CRISTIANNE LIMA MARTINS, mat. 988-1, cargo de Analista de TI 220h, função de Analista de Rede, nível E04, com lotação na SPGSI - Supervisão de Gestão da Segurança da Informação, vinculada à GESIQ - Gerência de Segurança da Informação e Qualidade, a partir de 9/4/2024.

Manaus, 18 de abril de 2024.

LINCOLN NUNES DA SILVA
Diretor-Presidente da PRODAM - Processamento de Dados Amazonas S/A

Protocolo 174657

SUSPENSÃO DO CONTRATO DE TRABALHO
O DIRETOR-PRESIDENTE DA PRODAM, usando de suas atribuições legais, autoriza a suspensão do Termo de Contrato de Trabalho do empregado ABEL GOMES DA SILVA NETO, mat. 1226-2, cargo de Analista de TI 220h, função de Analista de Desenvolvimento de Sistemas, nível F04, com lotação na GSIST - Gerência de Sistemas, no período de 9/4/2024 a 8/4/2026, em decorrência de sua nomeação para o cargo de Diretor Administrativo-financeiro - DIRAF da PRODAM para o biênio de 2024-2026, conforme Ata de Reunião do Conselho de Administração de 8/4/2024.

Manaus, 18 de abril de 2024

LINCOLN NUNES DA SILVA
Diretor-Presidente da PRODAM - Processamento de Dados Amazonas S/A

Protocolo 174658

Companhia de Gás do Estado do Amazonas – CIGÁS

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO - RETIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023
A Companhia de Gás do Amazonas - CIGÁS, por meio do Comitê Permanente de Licitação - CPL, torna público que realizará a seguinte licitação:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023.
CÓDIGO UASG: 926187.
RETIFICAÇÃO DATA DA SESSÃO:
Onde se lê: 29 de abril de 2024, às 8h30min (horário local).
Leia-se: 30 de abril de 2024, às 8h30min (horário local).
OBJETO: Seguro de Responsabilidade Civil de Conselheiros, Diretores e Administradores (Directors & Officers), conforme condições e especificações técnicas constantes no edital e seus anexos.
LOCAL: Via sistema do compras governamentais (www.gov.br/compras).
O edital e seus anexos estarão disponíveis às empresas interessadas nos sítios eletrônicos www.cigas-am.com.br e www.gov.br/compras.

Informações poderão ser obtidas via e-mail: cpl@cigas-am.com.br ou telefone: (92) 3303-3201.

Manaus, 17 de abril de 2024.

ODÍLIO MENDONÇA DA SILVA
Presidente do Comitê Permanente de Licitação da Companhia de Gás do Amazonas

Protocolo 174592

Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas - ADS

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Processo Administrativo nº. 018502.001034.2022. Termo de Colaboração nº. 001/2024 firmado entre a Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas - ADS e a Associação dos Produtores Rurais de Carauari. **OBJETO:** Conjunção de recursos técnicos e financeiros para a concessão das subvenções econômicas, exclusivamente aos produtores de borracha natural bruta. **VIGÊNCIA:** 16/04/2024 a 31/12/2024. **VALOR:** R$ 80.290,00 (Oitenta mil, duzentos e noventa reais) **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Parecer Técnico nº. 002/2022 DITEC, Parecer Jurídico nº. 293/2023 - PJ/ADS de 06/11/2023. **GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO AMAZONAS-ADS**, em Manaus, 18 de abril de 2024.

MICHELLE MACEDO BESSA
Presidente da Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas

Protocolo 174635

PORTARIA Nº. 116/2024-GP-ADS

A Comissão Interna de Licitação da Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas-ADS, neste ato representada por seu Presidente, designado através da PORTARIA N.º 143/2023-GP-ADS, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO que faculta a Administração Pública adota o instituto do credenciamento para as contratações em que o objeto possa ser realizado simultaneamente por diversos contratados e cuja execução seja melhor atendida por meio do maior número possível de fornecedores/prestadores de serviço;

CONSIDERANDO que o referido credenciamento formalizar-se-á através da contratação direta dos interessados, ou seja, dos Credenciados referente ao Edital n.º 001/2024 - CIL - ADS, com fundamento no caput do art. 30 da Lei nº. 13.303/2016;

CONSIDERANDO que as Entidades Jurídicas: MEI, Micro, Pequenas Empresas, Associações e Cooperativas de Moveleiros habilitadas declararam aceitar as condições preestabelecidas no Edital de Credenciamento supra;

CONSIDERANDO os comandos legais insculpidos nos artigos 1°, 3° e 6°, caput e Parágrafo único da Lei n°. 3.453/2009 e a observância ao princípio constitucional da publicidade, previsto no **art. 37 da Constituição Federal de 1988**.

CONSIDERANDO, finalmente, o que consta no **Processo n.º 01.04.018502.000848/2024-98**.

RESOLVE:

I-Tornar pública a **Relação Nominal de Credenciados referente ao Edital n.º 001/2024 - CIL - ADS**, que tem por objeto a "**Contratação de Entidades Jurídicas: MEI, MICRO, Pequenas Empresas, Associações e Cooperativas de Moveleiros para o fornecimento de móveis que atendam a padronização de mobiliários escolares das Escolas da Floresta vinculadas a Secretaria de Estado de Educação e Qualidade de Ensino - SEDUC , no âmbito do Programa de Regionalização do Mobiliário Escolar-PROMOVE**.", referente ao período de **22 de março a 06 de abril de 2024**, nos termos do **Anexo I** deste documento;

II-DECLARAR INEXIGÍVEL o procedimento licitatório, nos termos do **caput do art.30 da Lei nº. 13.303/2016**, para contratação dos integrantes do **Anexo I** deste instrumento;

III-ADJUDICAR o objeto de inexigibilidade em favor das **Entidades Jurídicas** constantes na **Relação Nominal de Credenciados referente ao Edital n.º 001/2024 - CIL - ADS**, referente ao período de **22 de março a 06 de abril de 2024**, constantes no **Anexo I** deste instrumento.

Manaus, 18 de abril de 2024.

ANDRÉ ALEXANDRE DE LIMA RIBEIRO
Presidente da Comissão Interna de Licitação - CIL

IV-HOMOLOGO, **a Relação Nominal de Credenciados referente ao Edital n.º 001/2024 - CIL - ADS**, que tem por objeto a "**Contratação de Entidades Jurídicas: MEI, MICRO, Pequenas Empresas, Associações e Cooperativas de Moveleiros para o fornecimento de móveis que atendam a padronização de mobiliários escolares das Escolas da Floresta vinculadas a Secretaria de Estado de Educação e Qualidade de Ensino - SEDUC**, **no âmbito do Programa de Regionalização do Mobiliário Escolar-PROMOVE**.", referente ao período de **22 de março a 06 de abril de 2024**, nos termos do **Anexo I** deste documento.

MICHELLE MACEDO BESSA
Presidente da Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas

ANEXO I - RELAÇÃO NOMINAL CREDENCIAMENTO N.º 001/2024-CIL-ADS - PROGRAMA DE REGIONALIZAÇÃO DO MOBILIÁRIO ESCOLAR DAS ESCOLAS ESTADUAIS DA FLORESTA – PROMOVE 2024 - PERÍODO: 22 DE MARÇO A 06 DE ABRIL DE 2024.

MUNICÍPIO: BOA VISTA DO RAMOS

Nº	RAZÃO SOCIAL	CNPJ
1	ANTONIO TORRES ARAUJO NETO	12.961.592/0001-97

MUNICÍPIO: CARAUARI

Nº	RAZÃO SOCIAL	CNPJ
2	ELSON PAULINO DA COSTA	04.797.192/0001-60

MUNICÍPIO: CAREIRO

Nº	RAZÃO SOCIAL	CNPJ
3	M. J. MENEZES DOS SANTOS	18.360.846/0001-06

MUNICÍPIO: HUMAITÁ

Nº	RAZÃO SOCIAL	CNPJ
4	FERRAZO E FERRAZO LTDA	05.404.406/0001-53

MUNICÍPIO: ITACOATIARA

Nº	RAZÃO SOCIAL	CNPJ
5	AIDIR F. TOME - EPP	84.539.337/0001-61
6	C A DA C SANTANA	63.659.726/0001-50
7	JOSE ALBERTO BARAUNA MACAMBIRA LTDA	11.204.016/0001-32
8	LEOMAR AREVALO MOREIRA	05.737.822/0001-73

MUNICÍPIO: LÁBREA

Nº	RAZÃO SOCIAL	CNPJ
9	ASSOCIACAO DOS PEQUENOS MOVELEIROS DE LABREA-APEMOL	03.949.297/0001-24
10	VALDIR BEZERRA DE LIMA	08.669.058/0001-34

MUNICÍPIO: MANACAPURU

Nº	RAZÃO SOCIAL	CNPJ
11	C F DA SILVA MOVELARIA	08.283.861/0001-36
12	E F DA SILVA MOVELARIA	17.385.533/0001-31
13	F AIRES DA SILVA	16.481.674/0001-95
14	L C NOGUEIRA DE FARIAS LTDA	31.858.231/0001-64
15	SEPULVEDA E PENA COMERCIO DE MOVEIS LTDA	22.655.640/0001-72

MUNICÍPIO: PARINTINS

Nº	RAZÃO SOCIAL	CNPJ
16	A. M. P. DE ARAUJO	10.228.494/0001-10
17	ASSOCIACAO DOS MOVELEIROS DE PARINTINS	02.355.867/0001-95
18	CLEDENOR MENEZES XAVIER	46.405.755/0001-77
19	EDILSON DOS SANTOS SOUSA	03.684.753/0001-51
20	ELY DOS SANTOS SOUSA	35.751.388/0001-47
21	G. M. DOS S. MARINHO	06.953.923/0001-44
22	INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LIMA LTDA	10.428.424/0001-05
23	J E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	28.832.252/0001-04
24	JAKELYNE DA CRUZ XAVIER	44.299.179/0001-03
25	L SOUZA COMERCIO DE MOVEIS LTDA	50.972.305/0001-33
26	MAGSON DA SILVA RAMOS	47.585.795/0001-00
27	MOVEIS JG LTDA	36.344.251/0001-30
28	O DE S CASTRO	00.887.058/0001-07
29	R M ABECASSIS	63.725.717/0001-10
30	RAIMUNDA FERREIRA NAKAUTH	03.187.425/0001-40
31	SAN RAFAEL MOVEIS, CONSTRUCOES, COMERCIO DE MERCADORIAS EM GERAL E TURISMO LTDA	63.703.383/0001-84
32	V DA R COSTA	40.142.108/0001-33
33	MOVELARIA MARQUINHOS LTDA	34.379.585/0001-14

MUNICÍPIO: TABATINGA

Nº	RAZÃO SOCIAL	CNPJ
34	JOAO AIAMBO VARGAS	23.900.972/0001-38

Protocolo 174646

Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural – AADC

EXTRATO - 3.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 164/2022

ESPÉCIE: 3.º Termo de Aditamento ao Contrato AADC n.º 164/2022; Processo n.º 457/2022; Partes: Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural-AADC (CNPJ: 13.659.617/0001-65) e Ecoart Soluções Ltda (CNPJ: 11.781.576/0001-50); Objeto: Prorrogação da vigência do contrato,

com aporte de recursos; Vigência: 12 (doze) meses; Valor Total: R$ 10.246.110,00 (Dez Milhões, Duzentos e Quarenta e Seis Mil e Cento e Dez Reais); Cobertura Orçamentária: CG 06/2023; Fundamento Legal: Artigo 57, I da Lei nº 8.666/1993; Data de Assinatura: 11/04/2024.

EDVAL MACHADO JÚNIOR
Presidente

Protocolo 174742

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preços Nº 005/2023 - FETEC/BV. CONTRATANTE: Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura - FETEC/BV. CONTRATADA: DW COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 27.864.869/0001-30, detentora do item 02, no valor de R$ 1.650.000,00 (um milhão, seiscentos e cinquenta mil reais). ORGÃO ADESO: Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural - AADC. PROCESSO Nº 75/2024. OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED, para atender as necessidades dos eventos culturais, apoiados e/ou administrados por esta Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural - AADC. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CG Nº 06/2023 - Eventos Artísticos e Culturais FUNDAMENTO LEGAL: Art. 8º, do Decreto Estadual 40.674/2019 e Decreto Municipal 5.111/2021. VALOR GLOBAL: R$ 1.650.000,00 (um milhão, seiscentos e cinquenta mil reais).

EDVAL MACHADO JÚNIOR
Presidente

Protocolo 174767





quinta-feira
18
abr/2024

DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO AMAZONAS

Número 35.206 | Ano CXXXI
www.imprensaoficial.am.gov.br

MUNICIPALIDADES

PREFEITURAS

Silves

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA N. 002/2024

O Município de Silves, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, torna público que fará realizar sessão de:
CONCORRÊNCIA Nº 002/2024. **Objeto:** obras e serviços de engenharia para muro de contenção na Zona Rural, com sessão prevista para o dia **07 de maio de 2024, às 14:00h** (horário de Manaus.
Tipo: Menor preço unitário
Data da abertura da sessão: 07 de maio de 2024, às 14:00h (horário de Manaus).
Local da abertura: Auditório da Prefeitura de Silves, localizada na Av. Senador Alvaro Maia, 01, Centro, Silves-AM.
Informações: Os Editais destas licitações poderão ser consultados no Portal da Transparência da Prefeitura de Silves (https://transparenciamunicipalaam.org.br/p/silves). Outras informações pelo e-mail: licitacao@silves.am.gov.br.

Silves, 17 de abril de 2024.

NUBIA CARVALHO BATISTA
Equipe de Apoio
Comissão Permanente de Licitação

Protocolo 174619

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA N. 001/2024

O Município de Silves, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, torna público que fará realizar sessão de:
CONCORRÊNCIA Nº 001/2024 - Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços comuns de engenharia de construção e reforma de centros sociais, por SRP, na Zona Rural do município de Silves-AM.
Tipo: Menor preço unitário
Data da abertura da sessão: 07 de maio de 2024, às 08:00h (horário de Manaus).
Local da abertura: Auditório da Prefeitura de Silves, localizada na Av. Senador Álvaro Maia, 01, Centro, Silves-AM.
Informações: Os Editais destas licitações poderão ser consultados no Portal da Transparência da Prefeitura de Silves (https://transparenciamunicipalaam.org.br/p/silves). Outras informações pelo e-mail: licitacao@silves.am.gov.br.

Silves, 17 de abril de 2024.

NUBIA CARVALHO BATISTA
Equipe de Apoio
Comissão Permanente de Licitação

Protocolo 174620

C O N S U L T E
diario.imprensaoficial.am.gov.br

DOE
DIÁRIO OFICIAL
DO AMAZONAS
C O N S U L T E
diario.imprensaoficial.am.gov.br
imprensa oficial
GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO
TRABALHO QUE TRANSFORMA



IMPRENSA OFICIAL



131 ANOS | 1892 · 2023

REGISTRANDO A HISTÓRIA, CONECTANDO O FUTURO

quinta-feira
18
abr/2024

DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO AMAZONAS

Número 35.206 | Ano CXXXI
www.imprensaoficial.am.gov.br

PUBLICAÇÕES DIVERSAS

Hospitais

Policlínica Codajás

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº: 02/2024/GAB/POLICODAJAS
A DIRETORA GERAL DA POLICLÍNICA CODAJÁS - ARETA DE SOUZA MELO, nomeada conforme Decreto de 17 de Abril de 2024, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 36.819 de 31 de março de 2016, que regulamenta o acesso à informação no âmbito do Poder Executivo Estadual, e a Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011(Lei de Acesso à Informação);
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 46.558, de 04 de novembro de 2022 que estabelece a obrigatoriedade do uso da assinatura eletrônica, com certificação digital (e-CPF), no sistema de Administração Financeira Integrada - AFI, pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual;
CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 001/2023, que institui o acesso ao Sistema AFI e a concessão de Assinatura Digital no âmbito do Poder Executivo Estadual;
RESOLVE:
I - DESIGNAR, a Servidora CILEUZA OLIVEIRA TORRES, que está ocupando o cargo GERENTE ADMINISTRATIVO FINANCEIRO, CPF nº 723.451.362-00, para responder como GESTOR ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO da UNIDADE GESTORA 017.104 conforme a Instrução Normativa acima mencionada, a partir de 05 de Abril de 2024;
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus/AM, 18 de Abril de 2023.

ARETA DE SOUZA MELO
Diretora de Unidade

Protocolo 174653

Empresas Privadas

AMAZONAS ENERGIA S.A
CNPJ n.º 02.341.467/0001-20
NIRE 1330001232-3
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Ficam os Senhores Acionistas da Amazonas Energia S.A. ("Companhia"), nos termos do artigo 124 da Lei nº 6.404/1976 ("Lei das Sociedades por Ações"), atualizado pela Lei nº 10.303/2001, convocados a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária ("AGO") a ser realizada no dia 19 de abril de 2024, às 09:00 horas, na sede da Companhia, situada na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na Avenida Djalma Batista, nº 4.400 - Unidade 2, Flores, CEP 69058-807, Manaus (AM) para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: **(i)** Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social findo em 31/12/2023; **(ii)** Deliberar sobre a destinação do resultado líquido do exercício e a distribuição de dividendos; e **(iii)** Fixar a remuneração do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva.
INSTRUÇÕES GERAIS: Poderão participar da Assembleia ora convocada, todos os acionistas titulares de ações emitidas pela Companhia na data da Assembleia, por si, seus representantes legais ou procuradores, munidos dos respectivos documentos de identidade e de comprovação de poderes, observado o disposto no artigo 126 da Lei 6.404/1976 ("Lei das Sociedades por Ações").
Com o objetivo de facilitar os trabalhos da Assembleia, a Companhia solicita que o comprovante de titularidade das ações e o instrumento de mandato com poderes especiais sejam depositados na sede da Companhia até 72 horas da data marcada para sua realização.
A Companhia informa que a documentação referente à Ordem do Dia encontra-se disponível na sede da Companhia para consulta por parte dos senhores acionistas e publicada, consoante ao disposto no artigo 133, §3º da Lei 6.404/1976 ("Lei das Sociedades por Ações"), atualizado pela Lei nº 10.303/2001 e de acordo com a Cláusula Oitava, Subcláusula Terceira, Item I, do Contrato de Concessão nº 01/2019-ANEEL.

Manaus-AM, 09 de abril de 2024.

ORSINE R. DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho de Administração da Amazonas Energia S.A

Protocolo 174046

3M MANAUS INDÚSTRIA DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA., torna público que recebeu do **IPAAM**, a **Licença de Operação n.º 220/15-06 2ª Alteração**, que autoriza a fabricação de fitas adesivas, respirador facial, película decorativa autoadesiva de plástico e blocos de papel adesivo para notas, tampas plásticas para estojo de fitas e tachas refletivas para sinalização de rodovias, filmes adesivos BOPP, cintos de segurança para proteção do trabalho em altura, com uma subestação abaixadora de tensão de 69/13,8kV, com dois transformadores de 5 MVA. E a reciclagem (processo de extrusão) dos resíduos plásticos gerados na produção, localizada na Av. Torquato Tapajós, nº 19.307, Área de Transição Urbana, Tarumã-Açu, Manaus-AM, para Indústria Química, com **validade de 66 dias.**

Protocolo 174052

ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS
BOSQUE ALTOS DO TARUMA SPE LTDA
CNPJ 13.039.795/0001-93

DATA, HORA E LOCAL: Aos 19 dias de março de 2024, ás 11:00h, na sede da sociedade empresária limitada BOSQUE ALTOS DO TARUMA LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.039.795/0001-93, com sede na cidade de Manaus, estado do Amazonas, na Av. Margarita, 420, Sala C - Nova Cidade - CEP: 69.097-305, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Amazonas sob o NIRE 13.20055056-1, reuniram-se os sócios da Sociedade, abaixo qualificados:
a) Eládio Messias Cameli, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, empresário, natural da cidade de Cruzeiro do Sul - Acre, portador da cédula de identidade RG 47374 expedida pela SSP-AC e inscrito no CPF nº 035.817.802-1, residente e domiciliado em Manaus - Amazonas, à Alameda Circular Cuba, 159 - Jardim das Américas - Ponta Negra - CEP: 69.037-175;
b) ECZ INCORPORAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Av. Margarita, 420 - Sala H - Nova Cidade - Manaus - Amazonas - CEP: 69.097-305, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 26.190.574/0001-63, com contrato arquivado na MM Junta Comercial do Estado do Amazonas sob o nº NIRE 13.2.00313909, em 02/04/2019, neste ato representado por seu sócio administrador Sr. ELÁDIO MESSIAS CAMELI, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, industriário, natural da cidade de Cruzeiro do Sul - AC, nascido em 11/08/1954, portador da carteira de identidade n° 47.374 - SSP-AC e CPF n° 035.817.802-91, residente e domiciliado à Alameda Circular Cuba, 159 - Jardim das Américas - Ponta Negra - Manaus - Amazonas - CEP: 69.037-175
COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: Gledson de Lima Cameli, brasileiro, empresário, casado em regime de comunhão parcial de bens, natural da cidade de Cruzeiro do Sul - AC, nascido em 26/11/1979, portador da carteira de identidade n° 1.428.763-3 SSP-AM e CPF n° 508.102.602-63, residente e domiciliado à Av. Coronel Teixeira, 5803 - Apto. 1902 - Condomínio Reserva das Águas - Ponta Negra - Manaus - Amazonas - CEP: 69.037-901. E, como Secretário Elaine Costa do Nascimento, brasileira, casada, contadora, RG

0579042-5 SSP-AM, CPF 159.980.702-59, residente a Av. Margarita, 420 - Nova Cidade - Manaus - Amazonas - CEP: 69.097-305.
Iniciado os trabalhos, presidiu a reunião Gledson de Lima Cameli, já qualificado, chamando a mim, Elaine Costa do Nascimento, já qualificado, para secretariar a reunião, ressalvado a dispensa prévia, convocação forma e escrita, pela presença da totalidade dos sócios quotistas, que representa 100% (cem por cento) do capital social da sociedade nos termos do art. 1.072 § 2º do Código Civil (Lei 10.406/2002), dando por aberta e instalada a presente reunião.
ORDEM DO DIA: Consoante ao disposto no artigo 1.082 II da Lei 10.406/2022, os sócios resolver reduzir o capital social no valor de R$ 13.081.644,00 (treze milhões oitenta e um mil seiscentos e quarenta e quatro reais), considerando que o valor atribuído ao capital social se tornou excessivo em relação ao objeto da Sociedade, referente a matricula do imóvel nº 77.050 livro 2 do Cartório do 3º Oficio de Registro de Imóveis da Comarca de Manaus-AM, correspondente área de 12.324,77 m² (doze mil trezentos e vinte e quatro metros quadrados e setenta e sete decímetros quadrados) de área comum, sendo 12.324,77 m² (doze mil trezentos e vinte e quatro metros quadrados e setenta e sete decímetros quadrados) de área privada , de modo que o capital social que atualmente é de R$ 13.760.000,00 (treze milhões setecentos e sessenta mil reais), passará a ser de R$ 678.356,00 (seiscentos e setenta e oito mil trezentos e cinquenta e seis reais). Dessa forma declara ainda que, conforme disposto no artigo 1.084 do Código Civil, que a redução do capital social será realizada restituindo-se a parte do valor das quotas aos respectivos sócios, já qualificados.
DELIBERAÇÃO: Tomada por unanimidade e sem qualquer restrição. Após exame e discussão da matéria, os sócios por unanimidade e sem reservas ou quaisquer restrições, aprovam a redução do capital social por este se apresentar excessivo em relação ao objeto da sociedade.
ENCERRAMENTO E APROVAÇÃO DA ATA: Terminados os trabalhos, inexistindo qualquer outra manifestação, lavrou-se a presente ata que, lida, foi aprovada e assinada por todos os sócios presentes.
Apresente ata de reunião de sócios quotistas, lavrada em seguida à deliberação societária, contém a assinatura de todos os presentes.

Manaus(AM), 19 de março de 2024

ELÁDIO MESSIAS CAMELI
CPF 035.817.802-1
ECZ INCORPORAÇÕES LTDA
CNPJ 26.190.574/0001-63
GLEDSON DE LIMA CAMELI
Presidente
ELAINE COSTA DO NASCIMENTO
Secretária

Protocolo 174350

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO AMAZONAS - CEE/AM
RESENHA Nº 47/2024 - CEE/AM
RESOLUÇÃO Nº 47/2024 - CEE/AM de 02/04/2024
Aprovar a **Matriz Curricular do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano)**, adequada à Base Nacional Comum Curricular/BNCC e ao Referencial Curricular Amazonense/RCA, a ser operacionalizada no **Colégio Fametro**, localizado à Rua 02 Nº 100, Conjunto Bervelly Hills, Chapada, Manaus/AM, a partir do ano letivo de 2024.

FERNANDA DO NASCIMENTO MELO AROUCHA
Presidente Substituta

Protocolo 174432

DETRAN
AVISO DE LEILÃO
ERRATA
Espécie: Errata de aviso de leilão 04-2024 do DETRAN/AM, publicado no DOE do dia 12/04/2024, Publicações Diversas - protoc. 174012, pág. 46.
Onde se lê: sucata de veículos
Leia-se: veículos recuperáveis com documentos

WENDELL WAUGHAN MONTEIRO
Diretor Presidente

Protocolo 174713

HENDERSON MAIA MEDEIROS, torna público que recebeu do **IPAAM**, a **Licença Ambiental Única de Supressão Vegetal n.º 047/2024**, que autoriza a supressão da vegetação para a construção de uma galeria comercial (Shopping Center) em uma área de 0,1994ha, localizado na Avenida Governador José Lindoso, n° 748, Lote 06, Aleixo, Manaus-AM, para Supressão Vegetal, com **validade de 01 Ano.**

Protocolo 174647



USUÁRIO DO SISTEMA
iOA NEWS
Você pode tirar suas dúvidas, receber orientações para dificuldades técnicas e outros, com nossa equipe de suporte.
2101-7500
ramais 7541 | 7542 | 7543
doe.suporte@imprensaoficial.am.gov.br
Estamos à disposição para ajudá-los, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h.
AMAZONAS GOVERNO DO ESTADO TRABALHO QUE TRANSFORMA
imprensa oficial GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

PMZ DISTRIBUIDORA S.A - CNPJ : 22.763.502/0001-07 - NIRE: 1330000576-9 REGISTRADA EM 31/08/1987

BALANÇOS PATRIMONIAIS DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 e 2023 (EM R$)

Ativo	**2023**	**2022**
Circulante		
Caixa e equivalentes de caixa	15.191.357	19.070.018
Contas a receber	168.993.477	111.185.525
Estoques	562.885.474	551.189.648
Tributos e contribuições a recuperar	71.987.305	23.430.266
Outros créditos	18.184.513	12.469.399
	837.242.126	**717.344.856**
Não circulante		
Investimentos	8.500	8.500
Tributos e contribuições a recuperar LP	112.723.184	-
Deposito judicial	193.041	12.919
Imobilizado	55.337.862	52.539.690
Intangível	111.953	149.521
	168.374.541	**52.710.629**
Total do ativo	**1.005.616.667**	**770.055.486**

Passivo e patrimônio líquido	**2023**	**2022**
Circulante		
Fornecedores	92.729.439	65.798.862
Empréstimos, financiamentos e encargos	159.115.325	126.941.823
Obrigações trabalhista e tributárias	26.389.881	20.278.680
Outras contas a pagar	10.358.599	5.995.377
	288.593.244	**219.014.742**
Não circulante		
Empréstimos, financiamentos e encargos LP	6.000.000	56.157.895
Debêntures a pagar LP	87.500.000	117.500.000
Empréstimos com pessoas ligadas	8.495.682	8.514.185
	101.995.682	**182.172.080**
Patrimônio líquido	**615.027.741**	**368.868.663**
Total do passivo e do patrimônio líquido	**1.005.616.667**	**770.055.486**

Felipe Caldeira Carneiro Martins
Diretor Presidente
CPF:651.585.802-78 RG: 2085215-0 SSP/AM

Gisele Ramalho de Araujo
Contadora AM 014376/O-4
CPF: 814.964.782-15 RG: 1851371-9 SSP/AM

DEMONSTRAÇÃO FLUXO DE CAIXA DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023 e 2022 (EM R$)

	2023	**2022**
(=) Lucro do exercício	**237.735.584**	**53.919.543**
Itens que não afetam o caixa operacional	6.482.504	4.691.115
Aumento / (diminuição) das contas de ativo e passivo		
(Aumento) / Diminuição nas contas de ativo	(123.775.931)	(172.351.617)
(Aumento) / Diminuição nas contas de passivo	37.405.001	27.246.997
Caixa líquido das atividades operacionais	**157.847.158**	**(86.493.962)**
Fluxo de caixa das atividades de investimentos		
Aquisição e Baixas de imobilizado	(9.243.109)	(19.018.084)
Caixa líquido das atividades de investimentos	**(9.243.109)**	**(19.018.084)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamentos		
Captação / Pagamentos de empréstimos e financiamentos	(47.984.393)	21.304.268
Captação / Pagamentos de mutuo	(18.503)	8.514.185
Recebimento / Pagamento de dividendos	(2.938.167)	(3.802.670)
Credito de Pis e Cofins ZFM	(112.723.184)	-
Ajustes de cotas	4	4
Dinimuição de Capital	(51.734)	-
Deposito Judicial	(180.122)	(1)
Eventos de incorporação/Cisão	11.413.390	-
Caixa líquido das atividades de financiamentos	**(152.482.710)**	**26.015.786**
Aumento/(redução) líquido de caixa	**(3.878.661)**	**(79.496.260)**
Caixa no início do período	19.070.018	98.566.278
Caixa no final do período	15.191.357	19.070.018
Aumento/(redução) líquido de caixa	**(3.878.661)**	**(79.496.260)**

DEMONSTRAÇÕES DO RESULTADO (EM R$)

	2023	**2022**
Receita líquida de vendas	**1.284.975.769**	**1.115.717.895**
(-) Custo dos produtos vendidos	(906.414.913)	(773.749.109)
(=) Lucro bruto	**378.560.855**	**341.968.786**
(+/-) Despesas/receitas operacionais	(34.244.236)	(226.559.447)
(=) Lucro operacional	**344.316.619**	**115.409.339**
(+/-) Resultado financeiro líquido	**(21.939.264)**	**(34.935.888)**
(-) IRPJ e CSLL	(84.641.771)	(26.553.908)
(=) Lucro do exercício	**237.735.584**	**53.919.543**

DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023 e 2022 (EM R$)

Descrições	**Capital social**	**Reserva legal**	**Reserva de lucros**	**Lucros/prejuízos acumulados (reapresentado)**	**Total**
Saldos em 31 de dezembro de 2021	**238.720.195**	**6.296.648**	**73.734.944**	**(0)**	**318.751.786**
Aumento de capital	72.348.135	(2.349.341)	(69.998.794)	-	-
Lucro líquido do exercício	-	-	-	53.919.543	53.919.543
Reserva legal	-	2.695.977	-	(2.695.977)	0
Reserva de lucros	-	-	51.223.566	(51.223.566)	-
Ajuste de ações	4	-	-	-	4
Distribuição de lucros	-	(66.520)	(3.736.150)	-	(3.802.670)
Saldos em 31 de dezembro de 2022	**311.068.334**	**6.576.764**	**51.223.566**	**(0)**	**368.868.663**
Aumento de capital	48.520.960	-	(48.520.960)	-	-
Aumento de capital - Reserva legal	3.676.337	(3.676.337)			-
Diminuição de Capital	(51.734)				(51.734)
Lucro líquido do exercício	-	-	-	237.735.584	237.735.584
Reserva legal	-	11.887.407	-	(11.887.407)	-
Reserva de lucros	-	-	225.860.739	(225.860.739)	-
Ajuste de ações	4	-	-	-	4
Distribuição de lucros	-	(204.449)	(2.733.717)	-	(2.938.167)
Eventos de Incorporação/Cisão	11.400.828	-	-	12.562	11.413.390
Saldos em 31 de dezembro de 2023	**374.614.729**	**14.583.384**	**225.829.628**	**(0)**	**615.027.741**

Protocolo 174624



Precisa falar com a gente?



SAC

sac@imprensaoficial.am.gov.br
imprensaoficial.am.gov.br/sac
(92) 2101-7500

OUVIDORIA

ouvidoria@imprensaoficial.am.gov.br
imprensaoficial.am.gov.br/ouvidoria
(92) 2101-7519

SAC e OUVIDORIA
Atendimento presencial

Rua Doutor Machado, 86,
Centro CEP 69.020-015 Manaus – AM

Segunda a sexta-feira, das 8h às 14h
Exceto feriados e pontos facultativos

imprensa oficial
GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO
TRABALHO QUE TRANSFORMA